

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE ITAMARACÁ**  
**PORTARIA Nº 005/2022**

**DIR.EXEC/ITAMARACÁ PREV**

“EMENTA - REGULAMENTA E DISCIPLINA O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ITAMARACÁ PREV, AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente do ITAMARACÁ PREV, Autarquia Previdenciária do Município da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 1.246/2013.

Considerando a necessidade de procedimento para realizar o recadastramento obrigatório dos seus aposentados e pensionistas e com o objetivo de melhorar a governança previdenciária.

Considerando o mais recente recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Município da Ilha de Itamaracá, executado por esta Autarquia Previdenciária, respaldada na Portaria de nº 001/2022, onde restou um número reduzido de pessoas para serem recadastradas.

Considerando que esse número de pessoas ainda não fizeram o mencionado recadastramento, pois sua maioria depende de visitas in loco, em virtude da dificuldade, por serem portadores de doenças que impedem a locomoção.

**RESOLVE:**

Fica prorrogado o prazo do citado recadastramento, para os aposentados e pensionistas retardatários, até o dia 20 de abril do corrente ano.

Fica também informado, que os aposentados e pensionistas que não fizeram o devido recadastramento, terão seus benefícios suspensos até a feitura do referido cadastro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 12 de março de 2022.

**JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Gilvan Pereira de Souza

**Código Identificador:82AA8A56**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE ITAMARACÁ**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICO a publicação do dia 17 de fevereiro de 2022, no diário dos Municípios de Pernambuco AMUPE, na página 01. Código do identificador: **6CBFE17E**

Onde se lê:

Apoio Desenvolvimento – Gestão Administrativa LTDA. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº.19.691.095/0001-65

Leia-se:

Apoio Contabilidade LTDA. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.632.181/0001-10

Ilha de Itamaracá, 24 de março de 2022.

**PEDRO MEDEIROS DO RÊGO VENTURA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Gilvan Pereira de Souza

**Código Identificador:8530127D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 - AEDAI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ N.º 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira. CONTRATADA: **B3 TECNOLOGIA LTDA – ME**; inscrita no CNPJ (M.F.), sob o n.º 45.173.570/0001-11, sediada na Travessa Antônio Ramos de Souza, n.º 166 - Centro - Afogados da Ingazeira-PE; CEP: 56.800-000, e-mail: c3tec.ltda@gmail.com, telefone: (87) 3838-2872, Representada por **LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o n.º 132.352.104-66, portador do RG n.º 10147880 SDS/PE; telefone (87) 3838-2872, e-mail: c3tec.ltda@gmail.com, Travessa Antônio Ramos de Souza, n.º 166 - Centro - Afogados da Ingazeira-PE; CEP: 56.800-000 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR e NOTEBOOKS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

*Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2022*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:EA50510F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 - AEDAI**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
CONTRATO N.º 007/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira. CONTRATADA: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (M.F.), n.º 11.004.395/0001-17, sediada na Avenida Doutor Joaquim Nabuco nº 1.277 - Varadouro – Olinda – PE; CEP – 53020310, e-mail: [nbtec@nbtec.com.br](mailto:nbtec@nbtec.com.br), telefone: (81) 3439-6081, representada por ALDENICE BANDEIRA DO Ó, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF (M.F.) sob o n.º 029.341.984-13, portadora do RG n.º 5518906 SDS/PE; e-mail: [nbtec@nbtec.com.br](mailto:nbtec@nbtec.com.br) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETER – DATA SHOW PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico n.º 001/2022

VALOR GLOBAL: 25.749,50 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA: 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

*Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2022*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:018310D5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 - AEDAI**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022  
CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Profa. MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 053.638.704-44, RG Nº 889.643 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Júlio Câmara, 698, nesta cidade de Afogados da Ingazeira. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA; inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.861.730/0001-42, sediada na Rua Scharfemberg de Quadros, n.º 51 - Centro - Primeiro Andar - São José dos Pinhais-PR - CEP: 83-005-090; e-mail: [leticia@digitalpar.com.br](mailto:leticia@digitalpar.com.br), telefone: (41) 3045-0112, representada por MÁRCIO LUIS FINK, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.452 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr CEP 83420-000 email: [financeiro@digitalpar.com.br](mailto:financeiro@digitalpar.com.br) OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO WEBCAM: FULL HD, VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA RESOLUÇÃO: 1080P (1920X1080 PIXELS) E VÍDEO CHAMADA HD 720P (ATE 1280X720PIXELS), PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

VALOR GLOBAL: R\$1.949,85 (hum mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

*Afogados da Ingazeira, 23 de março de 2022*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:2CDF39FC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES  
ARTÍSTICAS**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAL E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.

ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO = DE 25/03/2022 A 22/04/2022

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL = ATÉ 14/04/2022

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RESULTADO = DIA 25/04/2022

PRAZO RECURSAL = DE 26/04/2022 A 02/05/2022

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS = DIA 03/05/2022

Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 99978 1444, o edital poderá ser solicitado através dos email: [culturaesportes.afogados@gmail.com](mailto:culturaesportes.afogados@gmail.com) / [seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br](mailto:seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br)

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de Março de 2022.

**AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSÊCA**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**61F8C1B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0016/2022**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0018/2022, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MEDIANTE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11308.823000/1210-12, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA SER UTILIZADA NO TRANSLADO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$ 289.900,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022, às 10:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 24 de Março de 2022.

**ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**B082857F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Ratifica a IL nº 001/2022, PJ 001/2022, PA nº 011/2022. Art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente a pesquisa de preço(Banco de Preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Pessoa Jurídica:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECOLGICAS LTDA; **CNPJ nº:** 07.797.967/0001-95. **End:** Rua Isabel A Redentora, 2356, Ed. Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR. **Valor:** R\$ 10.865,00.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS –**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**D8F77BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 004/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição

de um veículo de passeio - SAÚDE, abertura efetuada em 17/03/2022. O presente processo foi considerado **FRACASSADO**, tendo em vista preço informado pelo licitante superior ao estimado da licitação.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C79BC80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço para eventual aquisição de 01 ambulância tipo A simples remoção, destinados ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues. Processo Licitatório: 090/2021, Pregão Eletrônico SRP: 078/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 31/01/2022 a 30/01/2023. Valor da Ata: R\$ 115.000,00. Data da Assinatura: 31/01/2022.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA**  
Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C8633525

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO DESC.: **Contratação de empresa especializada de engenharia para requalificação e ampliação da Creche Municipal Professora Edileuza Ribeiro, Localizada no Bairro Ipiranga, no Município de Agrestina/PE.** Empresas Habilitadas: **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI, AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI E NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.** Empresa inabilitada: **AGIL CONSTRUTORA EIRELI.** Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços:** 04/04/2022 às 08:30 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 24 de março de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**768BF22C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º CONTRATO Nº 013/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 013/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de pneumáticos. **Objeto Desc.:** contratação de

empresa para aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Válvulas), para atender a necessidade da Secretaria deste município. **Contratada: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ nº: 08.980.197/0001-84. inscrita no CNPJ nº: 06.536.960/0001-57. Valor global: R\$ 22.753,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Agrestina, 04 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria. Informações na Sala da CPL,

pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**67DBC45D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-EPP (DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI), inscrita no CNPJ nº: 06.536.960/0001-57. Valor global: R\$ 3.653,31** (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**C7A14B92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP (ATACADÃO COMPRE BEM), inscrita no CNPJ nº: 27.390.230/0001-60. Valor global: R\$ 3.743,20** (três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala Da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**4711B802

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (PRODUTOS SOBERANO), inscrita**

**no CNPJ nº: 11.484.341/0001-04. Valor global: R\$ 9.842,50** (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**A3B64E18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI-EPP (ACS HORTIFRUTI), inscrita no CNPJ nº: 30.095.551/0001-47. Valor global: R\$ 7.369,73** (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**4C07885A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 08.971.907/0001-28. Valor global: R\$ 3.899,60** (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**567758E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021. Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO), inscrita no CNPJ nº: 37+731.357/0001-61. Valor global: R\$ 60.732,86** (sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**2B95467D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 – SAÚDE**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina-PE. **Contratada:** CAVALCANTE E MELO LTDA-ME (PANIFICADORA PAI & FILHO), inscrita no CNPJ nº: 08.987.355/0001-28. **Valor global:** R\$ 623,80 (seiscentos e vinte três reais e oitenta centavos).

Agrestina, 25 de fevereiro de 2022.

**SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA.**  
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**720B4BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 053/2021. **Pregão Eletrônico SRP nº** 024/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição de Alimentos. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** CAVALCANTE E MELO LTDA – ME (PANIFICADORA & FILHO). Inscrita no CNPJ nº: 08.987.355/0001-28. **Valor global:** R\$ 121.948,78 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA.**  
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**8BDDF16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.**

**ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.  
PROCESSO Nº: 053/2021**

**ONDE SE LÊ:** Processo: 053/2021. Pregão Eletrônico nº 024/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE. Licitante contratado: Y M S DA SILVA EIRELI – ME (G & A DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ nº: 22.909.366/0001-10. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina. VALOR R\$ 433.166,25 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses.

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022

**JOSUE MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

LEIA-SE: Processo: 053/2021. Pregão Eletrônico nº 024/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE. Licitante contratado: Y M S DA SILVA EIRELI – ME (G & A DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ nº: 22.909.366/0001-10. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina. **VALOR R\$ 433.969,05 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).** Vigência: 12 meses.

Agrestina, 22 de fevereiro de 2022

**JOSUE MENDES DA SILVA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Walber Felix Pereira  
**Código Identificador:**D7FDED0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. **CNPJ** Nº 29.955.518/0001-60; Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	26	R\$ 4.949,00	R\$ 128.674,00
02	02	R\$ 4.444,00	R\$ 8.888,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 137.562,00</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 23 de Fevereiro de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**  
Secretário Exec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**1E8B2110

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 034/2021 – CPL/FMS;** Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** T.I TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 42.950.835/0001-52; Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	R\$ 4.560,00	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 22.800,00</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 14 de Dezembro de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**  
Secretário Exec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**43661E88

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – CPL/FMS:** Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais: **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA; **ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 18.861.730/0001-42; Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	R\$ 1.389,87	R\$ 13.898,70
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 13.898,70</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 14 de Dezembro de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**  
Secretário Exec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**4C1BCE44

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Institui no âmbito do município da Água Preta/PE a Escola Federativa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua Lei Orgânica do Município da Água Preta, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Governo, o núcleo da Escola Federativa do município da Água Preta/PE.

Art. 2º Caberá à Escola Federativa desta municipalidade o gerenciamento de atividades de aperfeiçoamento do funcionalismo municipal.

Art. 3º A implantação e a execução de boas práticas de gestão e governança no âmbito do município.

Art. 4º Conforme termo de adesão ao projeto escola federativa da Secretaria de Governo da Presidência de República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos e o Município da Água Preta, as atividades do Núcleo poderão efetivar-se diretamente pela Escola Federativa ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas que o Município venha a contactar.

Art. 5º O município da Água Preta/PE designará, por Portaria Municipal, servidor qualificado para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**DB806FC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – CPL/PMAP:** Processo Licitatório Nº: 027/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Preta e Fundos Municipais: **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE; **ORGÃO FORNECEDOR:** DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 18.861.730/0001-42; Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	13	R\$ 1.389,87	R\$ 18.068,31
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.068,31</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 14 de Dezembro de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**DE71B099

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**REFERENTE:** Aquisição de 01(um) veículo novo 0km, tipo HATCH 2021/2022 ou 2022/2022 para atender a Secretaria de Educação e 02 (dois) ônibus tipo urbano/rural ano/mod. 2021/2021 ou

2021/2022(0km) para atender demandas de transporte escolar do município de Aliança – PE. **Onde se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.** Fica mantida a sessão de julgamento das propostas e análise de documentos de habilitação designada para o dia 04 de abril de 2022, tendo em vista que a retificação ora informada não afeta a formulação das propostas.

Aliança, 24 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**345A1966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
CONTRATO.**

CONTRATO Nº: 023/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 108.664,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: PAULO MANOEL DA SILVA TRANSPORTES – ME – CNPJ: N °: 18.141.677/0001-05. CONTRATO Nº: 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: Jose Orlando dos Santos 51163780472 – CNPJ: N °: 24.476.493/0001-07. CONTRATO Nº: 025/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 72.448,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: Rafael Vitor Lopes da silva 09406920409 – CNPJ: N °: 27.982.851/0001-33. CONTRATO Nº: 026/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 121.684,00 (cento e vinte um mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: PAULO MANOEL DA SILVA TRANSPORTES – ME – CNPJ: N °: 18.141.677/0001-05. CONTRATO Nº: 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 24.546,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: GILSON VICENTE DA SILVA 03976490458 – CNPJ: N °: 29.697.340/0001-03. CONTRATO Nº: 032/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino

público de aliança. Valor total R\$: 57.644,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: MARCELO PAZ DE ARAUJO 023608924428 – CNPJ: N °: 27.756.694/0001-48. CONTRATO Nº: 033/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 65.290,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS 77237536400 – CNPJ: N °: 27.537.524/0001-72. CONTRATO Nº: 035/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2021. Chamamento publico destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de aliança. Valor total R\$: 35.256,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022. Contratado: JOSIVALDO BARBOZA DE FREITAS 39743446400 – CNPJ: N °: 24.605.428/0001-26.

Aliança 24 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**96CA290B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE**, através de sua gestora, solicita cotação de preços para aquisição de solução de limpeza para higienização eficaz da rouparia do setor de lavanderia da unidade hospitalar do Município de Aliança-PE. Os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor através do email: fmslicitacao@gmail.com. por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 03 (três) dias corridos.

**50 Bombona** - Amaciante enzimático para lavagem roupas hospitalares bb 50 litros. é um detergente líquido, perfumado, indicado para lavanderias em geral – hoteleira, industrial, pro domiciliares, etc. extremamente versátil, apresenta eficiência em: enxágues iniciais de roupas hospitalares, facilitando a umectação e reduzindo o número de operações; pré-lavagem de roupas com sujidade “pesada”; lavagem de roupas finas - ternos confeccionados em lã, seda, nylon e demais tecidos sensíveis a álcalis.

**50 Bombona** - Detergente enzimático para lavagem de roupas hospitalares bb 50 l detergente adicionado de multienzimas indicado para lavagem de roupas com alto grau de impregnação de sujidades oriundas de sangue, proteínas e gorduras.

**50 Bombona** - Pasta umectante para lavagem de roupa hospitalares de todos os tipos bb 25kg detergente em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, facilitando a quebra da tensão superficial. o óleo essencial de pinho inibe o odor desagradável em enxágues iniciais de roupa. sua utilização propicia uma economia substancial na lavagem. indicado para umectação, pré-lavagem ou lavagem de roupas hospitalares e hoteleiras. campo de aplicação: lavanderias em geral (industriais, hoteleiras, hospitalares, clínicas e etc.).

**50 Bombona** - Anti cloro é acidulante para lavagem de roupas hospitalares bb 25 kg é indicado como neutralizante de alvejantes químicos clorados e produtos alcalinos, utilizado através de dosador eletrônico na fase final dos processos de lavagem de roupas brancas e coloridas em lavanderias hospitalares, comerciais, industriais e hotelarias. utilizado manualmente ou em dosador automático . finalidade:neutralizador líquido dos resíduos de cloro e alcalinidade em lavagem de roupas.



**50 Bombona** - Desinfetante e alvejante para roupas hospitalares bb 50 l é indicado para uso na desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares e institucional; bem como alvejamento e remoção de manchas de sangue, alimentos e medicamentos.

Aliança, 24/03/2022

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**1875B60B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº002/2022**

O Prefeito do Município de Altinho, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do setor Licitações e Contratos, no art. 4º da Lei Municipal nº 1.313/2017, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007.

Altinho-PE, 24 de março de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**1DB771C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE RESULTADO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – FMS, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de PRÓTESE DENTÁRIA** conforme Tabela SUS. Após análise dos Documentos de Habilitação e Propostas de preços apresentada, concluiu-se que às empresas **ODONTO CENTER ODONTOLÓGICA LTDA – ME e JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO – ME**, são declaradas CLASSIFICADAS por atendimento às exigências do Edital, e, portanto, **CREDCENCIADAS**. A Licitante **ODONTO CENTER ODONTOLÓGICA LTDA – ME**, estabelecida na Rua Severiano Peixoto, 81 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 27.755.105/0001-07 está credenciada com o valor unitário de **R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito Reais)**, por prótese dentária, e a Licitante **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO – ME**, estabelecida na Rua Idelfonso Freire, nº 261 – Centro – Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ nº 35.152.015/0001-50. também está credenciada com o valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)**.

Angelim 23 de março de 2022 –

**MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS –**  
Presidente da CPLC.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**5F2F3154

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº725/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA À LEI ESTADUAL Nº 15.446/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil e representantes do Poder Público, atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Angelim/PE, serão eleitos nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 15.446/2014 que preconiza: *“a eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro”*.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput acontecerá no mês de fevereiro do ano seguinte às eleições.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Angelim/PE o desempenho das seguintes atribuições:

I - Articular-se com órgãos governamentais e não-governamentais de planejamento ou execução, nas políticas voltadas para pessoas idosas, objetivando uma atuação integrada e eletiva;

II - Monitorar ações sociais relativas às pessoas idosas, visando subsidiar o cumprimento das normas legais existentes a elas pertinentes;

III – Propor à implantação de diretrizes básicas da política municipal voltada a inclusão social das pessoas idosas;

IV - Estimular e motivar a organização e mobilização dos seguimentos interessados nas questões referentes às pessoas idosas;

V - Promover campanhas de conscientização direcionadas a Sociedade em geral, especialmente junto às empresas, visando mostrar a Potencialidade das pessoas idosas;

VI - Opinar sobre recursos financeiros destinados pelo município as Instit Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Angelim - PE.

b) Representante de organizações de grupos ou movimentos de idosos, devidamente reconhecidos, e em plena atividade;

c) Representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção dos idosos.

d) Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10º - Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos desta Lei.



Art. 11º - Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo estadual unificado previsto na Lei Estadual n.º 15.446/2014.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Lei Municipal n.º 579/2008.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Angelim, em 10 de março de 2022.

**MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Laura Luana de Amorim Cysneiros  
Código Identificador: E5FDADC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
LEI Nº 3.018, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Araripina com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Araripina com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).  
**§ 1º** Os parcelamentos e/ou parcelamentos de que trata o *caput* incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

**§ 2º** Os parcelamentos e/ou parcelamentos de que trata o *caput* deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto no inciso I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou parcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou parcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de parcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou parcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento e/ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes.

**Art. 7º** O Fundo Previdenciário do Município de Araripina - ARARIPREV poderá rescindir os parcelamentos de que tratam esta lei nas seguintes hipóteses:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no artigo. 5º;

II - ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores às competências referidas no *caput* deste artigo, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados;

III - falta de pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou alternadas.

**Art. 8º** O Poder Executivo deverá consignar em orçamento anual as dotações necessárias ao adimplemento dos parcelamentos de que tratam esta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador: 643A4BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 065/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o Sr. **GEONALDES ELHEMBERG DE SOUSA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 2946254 SSP-PE e do CPF nº 422.049.414-68, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4F4E03B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**  
**Comissão: CPL/SÁUDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL  
**CONTRATO Nº 012/2022.** Contratado: **ARILSON FERREIRA DA SILVA ME**, com sede na Rodovia BR 316, S/N, Centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94. Valor Contratado: **R\$789.549,41 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**Data de assinatura: 23 de Março de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de Março de 2022.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**90F77673

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AS Nº**  
**005/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AS Nº**  
**005/2021**

**PROCESSO AS Nº 043/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS nº 025/2021**  
**CONTRATADA: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E**  
**CESTAS BÁSICAS EIRELI**  
**CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**

**OBJETO:** *Reequilíbrio econômico financeiro contratual em decorrência do aumento de custo que se em alea econômico extraordinária, no valor de R\$ 16.596,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea “d” da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 11 de Fevereiro de 2022

**PATRICIA CURSINO PADILHA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**8B5CDA85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.599/2021**

MENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PELA COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE** faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Dia Municipal em Memória das Vítimas em Decorrência da Pandemia de Covid-19, que será no dia 08 de abril.

**Art. 2º** - O dia terá como objetivo, entre outros:

I - Guardar a memória dos cidadãos arcoverdenses mortos pela Covid-19;

II - Prestar homenagem às vítimas mortas pela Covid-19;

III - Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;

IV - Demonstrar respeito aos familiares, amigos e aos munícipes que sofreram em razão da pandemia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**C9883D94

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.600/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE** faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços públicos no âmbito do Município de Arcoverde.

• 1º - A prioridade prevista no caput deve ser compatibilizada em igualdade de condições com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

• 2º - Nos serviços de saúde, a prioridade ora estabelecida deve respeitar a Classificação de Risco, podendo ser restringida, a critério médico, para atender a situações de iminente risco à vida.

**Art. 2º** - A pessoa com fibromialgia deve comprovar tal condição mediante apresentação de carteira disponibilizada em site eletrônico pelo Poder Executivo, devendo sua produção digital ser disponibilizada pela Secretaria de Saúde, contendo, entre outros, a respectiva Classificação Internacional de Doenças ? CID apresentada pelo laudo médico com a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM ou laudo médico de forma provisória com as mesmas especificações, incluindo o CID com assinatura e carimbo médico.

- 1º - Para o diagnóstico da doença, e para a respectiva expedição da carteira de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Público deverá garantir o atendimento por médico clínico geral, em caso de não haver no município médico com especialidade capaz de identificar a doença.
- 2º - Como os estabelecimentos privados já devem dar prioridade no atendimento das pessoas com fibromialgia por força da Lei Estadual 16.690/2019, devem informar em seus estabelecimentos, de forma clara e legível, que os portadores da doença têm prioridade no atendimento.

**Art. 3º** - O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 4º** - A fiscalização do dispositivo nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde/PE, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:DF216D99**

#### **GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 2.601/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a administração, funcionamento, fiscalização e comercialização do CGA - Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,**

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente lei estabelece as normas que regerão internamente o CGA - Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde.

**Parágrafo Único** – Para fins de direito e evitar termos repetitivos, serão usadas ao longo da presente lei as seguintes abreviaturas:

**I** - CGA para Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde;

**II** - SEDEC para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**III** - DACGA para Diretoria Administrativa do Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde;

**IV** - DIRT para Diretoria de Rendas e Tributos do Município de Arcoverde;

**V** - SEFIN para Secretaria Municipal de Finanças;

**VI** - TPRU para Termo de Permissão Remunerada de Uso.

#### **Capítulo II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O CGA tem por objetivo a instalação, gestão, supervisão e exploração do uso remunerado de espaços cedidos a título precário e oneroso a terceiros, visando a prática de atividades econômicas nos ramos de gastronomia e artesanato, especialmente

o comércio varejista de produtos a eles conexos, praticando quaisquer atos pertinentes aos seus fins.

• 1º - Os excedentes financeiros alcançados pelas atividades do CGA serão obrigatoriamente reinvestidos no desenvolvimento delas, assim como na formação de capital humano para gestão, desenvolvimento e operação de produtos e processos inovadores nas áreas de gastronomia e artesanato, nas proporções definidas nesta lei.

• 2º - Através de tomada de preços ou qualquer outro procedimento que garanta a participação de todos, e desde que atendam as exigências da legislação, os permissionários poderão ter preferência para fornecer os produtos necessários para administração e conservação do CGA e que serão adquiridos com os excedentes financeiros citados no parágrafo anterior e os valores investidos na manutenção do CGA.

#### **Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** - O CGA será administrado por uma Diretoria Administrativa composta dos seguintes integrantes do poder executivo municipal:

**I** - Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico;

**II** - Diretor(a) Administrativo(a) do CECORA.

**Art. 4º** - Caberá ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico orientar, supervisionar e acompanhar as ações administrativas e gestão estratégica do CGA.

**Art. 5º** - Compete ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico:

**I** - Convocar e presidir reuniões da DACGA;

**II** - Baixar Instruções e Serviços, Circulares ou quaisquer atos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares;

**III** – Tomar as providências necessárias para apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores(as), demais integrantes do quadro funcional do CGA e pelos(as) permissionários(as), inclusive determinando, quando cabível, a instauração de sindicância e processo administrativo, na forma da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos) e na presente lei.

**Art. 6º** - No âmbito do CGA, o(a) Diretor(a) Administrativo(a) do CECORA é o(a) responsável pela administração e fiscalização da área de comercialização e outros equipamentos que venham a ser criados e que fará cumprir fielmente a presente lei, sendo-lhe atribuída a execução das atividades meio e fim e os serviços necessários ao atingimento de suas finalidades e objetivos.

**Art. 7º** – Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) do CECORA:

**I** - Cumprir fiel e criteriosamente esta lei e as decisões do(a) Prefeito(a) do Município, do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, assim como fazer cumpri-los por todos que lhe sejam subordinados;

**II** - Prestar contas dos recursos arrecadados no CGA à SEFIN e à SEDEC;

**III** - Fiscalizar os trabalhos de arrecadação do CGA;

**IV** - Encaminhar cobranças aos permissionários de acordo com a presente lei e as demais normas aplicáveis;

**V** - Recomendar ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico a apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores e demais integrantes do quadro funcional do CGA e pelos permissionários, inclusive solicitando àquele(a), quando cabível, a

instauração de sindicância e processo administrativo, na forma da Lei Complementar nº 02/2001 e na presente lei;

**VI** - Realizar, orientar e acompanhar os trabalhos de fiscalização do CGA;

**VII** - Designar, remover, punir e afastar servidores(as) que infringirem as normas aplicáveis;

**VIII** - Encaminhar para a Secretaria de Administração as solicitações de férias e licenças dos servidores do CGA;

**IX** - Representar o CGA ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

**X** - Gerir o patrimônio e praticar os atos necessários à consecução dos objetivos de gestão do CGA;

**XI** - Encaminhar ao(à) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico propostas de modificações ou de ajustamento da presente lei;

**XII** - Exercer outras atribuições previstas nesta lei ou que lhe forem determinadas ou delegadas pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico;

**XIII** - Emitir informações relativas à administração do CGA a qualquer permissionário no gozo de seus direitos, através de certidão e no prazo previsto em Lei.

**Art. 8º** - Caberá à DACGA baixar as normas e portarias necessárias ao funcionamento do entreposto e ao acompanhamento da dinâmica do abastecimento.

**Parágrafo Único** - A DACGA poderá baixar avisos suplementares destinados a esclarecer e informar sobre o desenvolvimento das diversas atividades do CGA.

#### **Capítulo IV DAS TAXAS, TARIFAS E DOS SERVIÇOS**

**Art. 9º** - O CGA está autorizado a cobrar pela permissão de uso de seus espaços e serviços.

**Art. 10** - Compete à DACGA fixar e determinar, através de Portaria, a cobrança de todas as taxas e tarifas e serviços no âmbito do CGA, observando-se a legislação aplicável.

#### **Capítulo V DO CADASTRAMENTO**

**Art. 11** - Caberá à DACGA a identificação, cadastramento e credenciamento de todos os usuários do CGA.

**Art. 12** - A taxa a ser cobrada pelo cadastramento ou emissão de 2ª via da identificação será fixada por meio de Portaria emitida pela DACGA.

#### **Capítulo VI DA PERMISSÃO DO USO DE ÁREA FIXA**

**Art. 13** - Para a permissão de área fixa, será lavrado um Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU) em caráter precário, oneroso e discricionário da DACGA, disciplinando todos os direitos e obrigações do permissionário.

**Parágrafo Único.** Além daquelas inerentes ao instituto jurídico aplicável às áreas de propriedade do Município, a permissão terá as seguintes características:

**I** - A permissão terá início a partir da sanção desta lei, sendo garantida sua emissão a todos os permissionários já estabelecidos no CGA, desde que atendam as disposições ora previstas;

**II** - Tempo determinado, não superior ao mandato do prefeito.

**III** - Ao término do tempo determinado no TPRU, o(a) permissionário(a) terá preferência para renovação de sua permissão de uso de área por igual período, desde que estejam em dia com as suas obrigações e cumpram as formalidades exigidas por esta lei, hipótese em que a permissão poderá ser renovada quantas vezes se fizer necessário desde que no interesse da administração do CGA;

**IV** - As taxas constantes no TPRU serão estabelecidas pela DACGA de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal, cujos valores serão reajustáveis de acordo com sistema adotado pela DIRT e SEFIN;

**V** - O local será fixo e constante na permissão, salvo disposição em contrário no TPRU;

**VI** - A permissão será transferível na forma prevista no Capítulo VIII da presente lei;

**VII** - A permissão terá natureza particular;

**VIII** - Não exclusividade da área permitida;

**IX** - Padrão locacional: referente à classificação das instalações, em função de sua localização.

#### **Capítulo VII DOS(AS) PERMISSIONÁRIOS(AS)**

**Art. 14** - Considerar-se-á permissionário(a) toda pessoa física ou jurídica que obtenha a devida permissão de uso de área do CGA.

**Art. 15** - Para o cadastramento e a consequente emissão do TPRU, o(a) interessado deverá comparecer à DACGA e formular requerimento formalizando sua intenção e o ramo de atividade que pretende explorar para análise e deliberação da DACGA, anexando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada do RG (Identidade);
- 02 retratos recentes 3x4;
- Comprovante atualizado de situação cadastral no CPF;
- Comprovante recente de residência no Município de Arcoverde;
- Certidão Negativa de Débitos da DIRT/SEFIN.

**Art. 16** - A DACGA manterá um serviço de cadastro organizado e atualizado para todos(as) os(as) permissionários(as), incluindo aqueles(as) que solicitarem permissão e estejam aguardando disponibilidade de área.

**1º** - Pelo serviço de cadastro e identificação, será cobrada uma taxa de expediente, cujo valor e forma de pagamento será determinado pela DACGA.

**2º** - Verificada fraude nas informações cadastrais a qualquer tempo, o(a) permissionário(a) estará sujeito(a) à instauração de processo administrativo para averiguação da questão e eventual aplicação das sanções previstas na presente lei, hipótese em que será feita a comunicação do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**3º** - O exercício, pelo(a) permissionário(a), de qualquer atividade mercantil caso o cadastro e identificação estejam com os prazos vencidos será considerado infração suficiente a justificar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na presente lei e demais normas aplicáveis.

**Art. 17** - Cabe à DACGA examinar os requerimentos de permissão e qualquer alteração na situação jurídica do(a) permissionário(a), inclusive casos de substituição, transferência, falecimento e alteração no ramo de atividade, reservando-se o direito de autorizar ou não, na forma desta lei e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Único:** No ato da assinatura do TPRU, o(a) permissionário(a) confirma estar ciente da presente lei e que a DACGA lhe prestou todos os esclarecimentos necessários e inerentes à permissão.

**Art. 18** – Para emissão do TPRU, o(a) novo(a) permissionário(a) pagará, a título de admissão, o valor correspondente fixado para a permissão de uso em portaria específica, baixada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 19** - Formalizada a autorização para a ocupação da área com a emissão do TPRU, o(a) permissionário(a) terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar as atividades comerciais, salvo prorrogação formal da DACGA.

**Art. 20** - O vencimento mensal para os débitos decorrentes da tarifa por permissão remunerada de uso dar-se-á no quinto dia do mês subsequente ao vencido.

• **1º**- *Permanecendo a pendência após 10 (dez) dias da data do vencimento, o título em aberto é automaticamente enviado para protesto em cartório.*

• **2º**- *Se não houver quitação do débito no prazo de 30 dias, a DIRT encaminhará ao(à) permissionário(a) inadimplente um “Aviso de Cancelamento do TPRU”, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento.*

• **3º**- *Durante as providências contidas nos itens acima, a DIRT poderá negociar a dívida com o(a) permissionário(a) inadimplente de acordo com a legislação vigente, mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida (TCD).*

• **4º**- *Ultrapassadas as etapas supra sem a regularização do débito, a DACGA adotará as providências para cancelamento do TPRU, desocupação e fechamento da loja ou Box.*

**Art. 21 - Também são obrigações dos(as) permissionários(as):**

**I** - Fornecer corretamente e no prazo concedido todas as informações solicitadas pela DACGA no que se refere à qualidade, origem, destino (área onde será comercializado), tipo, preços e outros dados dos produtos ou serviços comercializados;

**II** - Facilitar o ingresso de pessoas credenciadas pelo CGA às lojas e outras dependências para verificação da qualidade, grau de conservação e outros aspectos que possam comprometer a comercialização. Caso se comprove alguma irregularidade, o CGA prestará orientações aos permissionários, e num segundo momento acionará o órgão fiscalizador competente;

**III** - Facilitar o ingresso nas lojas das equipes de órgãos fiscalizadores da atividade comercial exercida;

**IV** - Expor produtos e realizar a operação de compra e venda dentro das especificações do órgão técnico correspondente;

**V** - Recolher a mercadoria quando o uso ou comercialização estiver em desacordo com a presente lei;

**VI** - Acatar as determinações da DACGA e demais integrantes da administração pública municipal;

**VII** - Cumprir as orientações e/ou determinações emanadas dos órgãos de fiscalização da atividade econômica, especialmente PROCON, INMETRO, IPEM, Vigilância Sanitária;

**VIII** - Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do CGA não só quanto ao início e encerramento das atividades, mas também sendo-lhe vedado permanecer inativo(a) enquanto o CGA estiver aberto ao público;

**IX** - Cumprir e fazer cumprir a presente lei, bem como as determinações da DACGA;

**X** - Manter no seu respectivo box ao menos um depósito para lixo, materiais descartados ou que não estão sendo utilizados, sendo vedado jogar dejetos em qualquer local do CGA;

**XI** - Apenas expor à venda mercadorias com os respectivos preços fixados em lugar visível ao público;

**XII** - Não colocar mercadorias perecíveis no chão;

**XIII** – Expor e comercializar mercadorias dentro das normas técnicas aplicáveis, principalmente no tocante à classificação e padronização de embalagem, perfeitas condições de higiene, aptas ao consumo humano e expostos em box;

**XIV** - Não ocupar área reservada à circulação livre circulação de pessoas para armazenagem, exposição e comercialização de mercadorias, ressalvados os casos de conveniência operacional devida e previamente autorizados pela DACGA;

**XV** - Manter e comercializar nos locais de que trata a respectiva permissão apenas os produtos autorizados.

**Parágrafo Único.** *O não cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, bem como das normas específicas que a DACGA entenda necessário editar, sujeitará o(a) permissionário(a) às penalidades previstas na presente lei.*

**Art. 22** - A segurança interna de cada área permissionada pelo CGA é de inteira responsabilidade o(a) permissionário(a) respectivo, cabendo-lhes todas as medidas julgadas necessárias junto aos órgãos competentes, dando-se imediato conhecimento à DACGA.

**Art. 23** – O(A) permissionário(a) não poderá permanecer em inatividade por um período superior a 90 (noventa dias), para os que estiverem em dia com suas obrigações junto ao CGA, e 60 (sessenta dias), para os que estiverem inadimplentes de pagamento do TPRU e/ou outras taxas devidas.

## **Capítulo VIII DA TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO**

**Art. 24** - Os(As) permissionários(as) não poderão, a título algum, ceder ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a permissão que lhes for concedida.

**Art. 25** - Havendo disponibilidade de área por inadimplência, desistência do permissionário e/ou cancelamento do TPRU, caberá exclusivamente à DACGA gerenciar o processo de habilitação dos novos(as) permissionários(as), observando a presente lei demais normas aplicáveis.

**Art. 26** - No caso de transferência de permissão, o(a) interessado(a) observará o mesmo procedimento constante do art. 15 desta lei.

**Parágrafo Único** - Caso a transferência da permissão de uso seja homologada, será recolhida aos cofres do CGA uma taxa de expediente em valor a ser fixado pela DACGA de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 27** - Em caso de falecimento do(a) permissionário(a) pessoa física, os sucessores legais deverão oficiar a DACGA no prazo de 90 (noventa) dias para comunicar e comprovar tal fato, podendo a permissão lhes ser transmitida caso reunidas as condições previstas nesta lei e respeitadas as disposições do instrumento societário do permissionário e do Código Civil, cabendo ao(à) sucessor(a) o pagamento das taxas devidas.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de falecimento de sócio(a) ou titular de pessoa jurídica permissionária, serão observadas as regras do Código Civil e de seu respectivo ato constitutivo e alterações.

**Art. 28** - Sendo o(a) permissionário(a) pessoa jurídica, qualquer alteração contratual relativa ao ramo comercial, dentre as atividades permitidas no CGA (gastronomia e artesanato) conforme art. 2º desta

lei, somente poderá ser efetivada mediante prévia autorização da DACGA, hipótese em que será necessária a assinatura de novo TPRU.

- **1º** - O deferimento da solicitação somente poderá ocorrer se a alteração da pessoa jurídica não infringir as normas da presente lei, hipótese que poderá implicar no cancelamento do TPRU.
- **2º** - Quando a alteração contratual implicar, por qualquer motivo, na mudança da razão social, o TPRU original será objetivo de aditivo, desde que previamente recolhidas as taxas devidas ao CGA.
- **3º** - Configurando-se passagem do controle da empresa ou gerência para um(a) novo(a) sócio(a), não originário(a), o TPRU vigente será automaticamente cancelado, sendo necessário a celebração de um novo, com o pagamento das taxas devidas.
- **4º** - Consideram-se sócio(s) ou titular(es) originário(s) aquele(s) constante(s) do ato constitutivo da pessoa jurídica apenso ao primeiro TPRU emitido em favor desta última.

**Art. 29** - A desocupação da área pelo(a) permissionário(a), a qualquer título, sempre se fará com a presença de representante credenciado(a) da DACGA, a quem serão entregues as chaves e todos os utensílios eventualmente pertencentes ao CGA.

- **1º** - No ato de desocupação, e acompanhando do(a) permissionário(a), o(a) representante da DACGA emitirá laudo atestando a vistoria completa do local e suas instalações, informando as condições apresentadas a fim de constatar observância ou não das normas desta lei pelo(a) permissionário(a), que será convidado(a) a assinar na presença de 02 (duas) testemunhas.
- **2º** - Constatada qualquer irregularidade, o(a) permissionário(a) deverá providenciar, de imediato, os necessários reparos e, não o fazendo, a DACGA providenciará orçamento destes com o consequente envio ao permissionário para conhecimento e custeio.
- **3º** - *Na hipótese de recusa do(a) permissionário(a) desocupante a custear os reparos necessários, a DACGA receberá as chaves, mas o(a) acionará judicialmente para reparar os prejuízos causados, inclusive eventuais perdas e danos.*

#### **Capítulo IX DAS INSTALAÇÕES E SUA DESTINAÇÃO**

**Art. 30** - As dependências e instalações do CGA destinam-se, preferencialmente, a possibilitar a seus(uas) permissionários(as) ao exercício das **atividades econômicas nos ramos de gastronomia e artesanato, especialmente o comércio varejista de produtos a eles conexos e os serviços de apoio a este, resguardada a racionalidade dos objetivos do CGA.**

**Art. 31** - Quanto aos locais que serão objeto de permissão, o CGA poderá:

- I** - Transferir o(a) permissionário(a), se tal medida for entendida pela DACGA como necessária por razões técnicas ou para melhor aproveitamento das instalações;
- II** - Promover as alterações consideradas satisfatórias para melhor funcionalidade do Entrepósito. Neste caso, havendo perda de espaço por parte do(a) permissionário(a), poderá ocorrer uma compensação, caso haja disponibilidade em outro local, ou redução proporcional do valor das taxas devidas;
- III** - Aumentar o espaço físico para comercialização, quando solicitado pelo(a) permissionário(a), mediante comprovada necessidade e observada a respectiva disponibilidade.

- **1º** - As modificações previstas nos Incisos I e II do presente artigo poderão ser feitas desde que a DACGA apresente justificativas técnicas e econômicas ao(à) permissionário(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o ramo de atividade e

outros critérios estabelecidos pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico.

- **2º** - Qualquer alteração na construção civil ou instalações, bem como colocação de paredes, balcões, máquinas ou mezaninos, ou quaisquer outras modificações julgadas necessárias para o exercício da permissão deverão ter a prévia aprovação da DACGA.
- **3º** - O projeto de alterações de serviços de qualquer reforma, conforme Inciso III do presente artigo, deverá ser encaminhado pelo(a) permissionário(a) à análise da DACGA, que aprovará ou não.
- **4º** - As alterações introduzidas em desacordo com a legislação aplicável, as normas deste artigo e seus parágrafos serão passíveis de interdição imediata e aplicação das penalidades cabíveis aos(às) responsáveis.
- **5º** - Em caso de cancelamento do TPRU e exclusão definitiva do(a) permissionário(a), as modificações introduzidas incorporar-se-ão ao patrimônio do CGA. Caso elas estejam em desacordo com os padrões constantes nesta lei ou nas demais normas aplicáveis, ou não for do interesse do CGA mantê-las, a demolição e/ou retirada será realizada por conta do permissionário, devendo a área ser devolvida ao seu estado original.

#### **Capítulo X DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

**Art. 32** - No recinto do CGA é vedado:

- I** - Conservar material inflamável e explosivo, em área que não tenha esta finalidade;
- II** - Queimar fogos de qualquer espécie;
- III** - Lavar as dependências com substâncias de natureza corrosiva, sem observar as devidas recomendações técnicas;
- IV** - Abandonar detritos ou mercadorias nas próprias dependências, ruas de circulação, e áreas de uso comum e/ou quaisquer outras atividades que contribuam para ocupar e sujar a área de comercialização;
- V** - Utilizar produtos químicos destinados à maturação de mercadorias, em desacordo com a legislação vigente;
- VI** - Servir-se de alto-falante ou qualquer outro sistema de chamariz que possa intervir no desenvolvimento normal das operações gerais e particulares dos demais permissionários do CGA;
- VII** - Fornecer bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- VIII** - A comercialização sobre rodas.

**Art. 33** - Não será permitida a confecção, guarda, estocagem e comercialização de qualquer tipo de embalagem, em especial madeira, plástico, papelão ou similares em áreas não definidas pela DACGA para tal fim.

**Art. 34** - Os casos de desrespeito e desobediência à autoridade da DACGA e sua equipe de apoio, inclusive pessoas por elas autorizadas, serão passíveis de aplicação das penalidades previstas na presente lei.

#### **Capítulo XI DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 35** - O CGA funcionará de segunda a sábado no horário de **07:00 a 18:00 horas.**

- **1º** - O horário poderá sofrer variações de acordo com as necessidades e oportunidades, o qual será fixado em Portaria da DACGA.

• 2º - Qualquer autorização de funcionamento fora do horário normal não se dará de forma vinculante ou permanente, sendo concedida em caráter excepcional.

**Art. 36** - O não cumprimento do horário estabelecido pelo CGA implicará na aplicação das penalidades previstas nesta lei.

## Capítulo XII DA PUBLICIDADE

**Art. 37** - O CGA poderá ceder espaços para entidades públicas ou privadas para publicidade, desde que estes não prejudiquem as atividades funcionais e de seus(uas) permissionários(as).

• 1º - Através de norma específica, a DACGA estabelecerá a tabela de preços para a publicidade prevista neste artigo, bem como definirá os casos em que esta poderá ser dispensada, preservando, neste caso, o relevante interesse do CGA e de seus(uas) permissionários(as).

• 2º - Os padrões de uso dos espaços reservados à publicidade serão definidos em norma específica editada pela DACGA.

**Art. 38** - A publicidade por parte dos(as) permissionários(as) ficará restrita às dependências da área de permissão, obedecendo, no entanto, a critérios e padrões definidos pela DACGA.

**Art. 39** - É proibida a veiculação de publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde, ao meio ambiente ou atentem contra a moral e os bons costumes.

## Capítulo XIII DAS PENALIDADES

**Art. 40** - Além das sanções de ordem civil ou penal previstas na legislação vigente, os(as) permissionários(as) faltosos(as) quanto às obrigações previstas na presente lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, aplicada conforme tabela constante no Código Tributário Municipal;

**III** - Suspensão;

**IV** - Cancelamento do TPRU e exclusão definitiva do permissionário;

**Art. 41** - Na aplicação das penalidades listadas acima, que poderão ser graduais e cumulativas, serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos que dela provieram para o CGA e o Município de Arcoverde, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do(a) permissionário(a).

**Parágrafo Único.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da penalidade aplicada.

**Art. 42** - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de normas, descumprimento de deveres e inobservância de qualquer obrigação prevista na presente lei ou nas demais normas aplicáveis aos(às) permissionários(as) e suas atividades econômicas, desde que o(a) permissionário(a) infrator(a) não tenha sido anteriormente punido(a) pela DACGA e que a conduta não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 43** - A penalidade de multa será aplicada nos casos de reincidência, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 44** - A suspensão será aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e/ou multa e da violação das demais proibições e/ou descumprimento das obrigações que não tipifiquem punição sujeita ao cancelamento do TPRU e exclusão definitiva do(a) permissionário(a).

**Art. 45** - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de suas aplicações, respectivamente, se o(a) permissionário(a) não houver, nesse período, praticado nova infração.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de penalidade não terá efeitos retroativos.

**Art. 46** - A penalidade de cancelamento do TPRU e exclusão definitiva dos(as) permissionários(as) será aplicada nos seguintes casos:

**I - Fraude nas informações cadastrais, conforme § 2º, art. 16 da presente lei;**

**II - Omissão em iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da emissão do TPRU, conforme art. 19 da presente lei;**

**III - Inatividade por um período superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 23 e seu Parágrafo Único da presente lei;**

**IV - Reincidência na violação de normas, descumprimento de deveres e inobservância de qualquer obrigação prevista na presente lei ou nas demais normas aplicáveis aos permissionários e suas atividades econômicas.**

**Art. 47** - Compete à DACGA avaliar a infração e aplicar a penalidade de acordo com as regras previstas na presente lei.

**Art. 48** - A aplicação da penalidade prescreve em:

**I** - 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com cancelamento do TPRU e exclusão definitiva do(a) permissionário(a);

**II** - 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

**III** - 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência e multa.

• 1º - O prazo de prescrição se inicia da data em que o fato se tornou conhecido pela DACGA.

• 2º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

• 3º - Interrompido o prazo de prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

## Capítulo XIV DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no âmbito do CGA é obrigada a comunicar o fato ao(à) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico para sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao(à) acusado(a) ampla defesa.

**Art. 50** - São competentes para instaurar a sindicância e o processo administrativo disciplinar, bem como aplicar as penalidades respectivas, o(a) Prefeito(a) do Município e o(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão aplicadas pelo(a):

**I** - Prefeito(a) do Município, quando se tratar de penalidades de exclusão do(a) permissionário(a);

**II** - Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de penalidades de advertência, multa e/ou suspensão.



**Art. 51** - As denúncias sobre irregularidade serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**Parágrafo Único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração às normas aplicáveis no âmbito do CGA ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

## SEÇÃO II DA SINDICÂNCIA

**Art. 52** - A sindicância será instaurada quando a falta não se revele evidente ou quando for incerta a autoria.

**Parágrafo Único.** A sindicância será procedida mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 53** - Da sindicância poderá resultar:

I – O seu arquivamento, comprovada a inexistência de irregularidade imputável ao(à) permissionário(a);

II – A aplicação de pena de advertência, multa ou suspensão de até 30 (trinta) dias, quando comprovada a violação de normas, descumprimento de deveres e inobservância de qualquer obrigação prevista na presente lei ou nas demais normas aplicáveis aos(às) permissionários(as) e suas atividades econômicas;

III – A abertura de processo administrativo, nos demais casos.

## SEÇÃO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 54** - Compete a qualquer das autoridades citadas no art. 50 a criação de comissão de inquérito, que conduzirá o processo administrativo, sendo composta por 3 (três) membros por ela designados, sendo 2 (dois) servidores estáveis e 1 (um) ocupante de cargo em comissão.

**Parágrafo Único.** A presidência da referida comissão será exercida pelo membro ocupante de cargo em comissão, salvo se tiver escolaridade inferior à dos demais membros.

**Art. 55** - Sempre que o ilícito praticado pelo(a) permissionário(a) ensejar a imposição de penalidade de suspensão ou exclusão, será obrigatória a instauração de processo administrativo.

**Art. 56** - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de permissionário(a) por irregularidade cometida no âmbito do CGA, ou que tenha relação com as atividades econômicas relacionadas à permissão de que é titular.

**Art. 57** - A comissão terá como secretário(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) seu(ua) presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 58** - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro(a) ou parente do(a) permissionário(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 59** - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Parágrafo Único.** As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Art. 60** - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – julgamento.

**Art. 61** - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando circunstâncias o exigirem.

• 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do cumprimento de carga horária a que estão habitualmente vinculados até a entrega do relatório final.

• 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

## SEÇÃO IV Do Inquérito

**Art. 62** - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando ao(à) permissionário(a) acusado(a) ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 63** - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

**Art. 64** - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimento, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 65** - É assegurado ao(à) permissionário(a) acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

• 1º O presidente da comissão poderá negar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuirão para o esclarecimento dos fatos.

• 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial do perito.

**Art. 66** - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo(a) Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do(a) interessado(a), ser anexada aos autos.

**Parágrafo Único.** Se a testemunha for servidor(a) público(a), a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao(à) chefe da repartição onde está lotado(a), com a indicação do dia e hora marcada para inquirição.

**Art. 67** - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

• 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

• 2º Na hipótese de depoimento contraditório ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art. 68** - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observando os procedimentos previsto nos arts. 66 e 67 desta lei.

• 1º No caso de mais de um(a) permissionário(a) acusado(a), cada um(a) deles(as) será ouvido(a) separadamente, e sempre que

divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles(as).

• **2º** O(A) procurador(a) do(a) permissionário(a) acusado(a) poderá assistir o interrogatório e a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do(a) Presidente da Comissão.

**Art. 69** - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do(a) permissionário(a) acusado(a), a comissão determinará que ele(a) seja submetido(a) a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um(a) médico(a) psiquiatra.

**Parágrafo Único.** O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**Art. 70** - Tipificado a infração passível de punição na forma desta lei e da legislação aplicável, o(a) permissionário(a) acusado(a) será indiciado(a) com a especificação do(s) fato(s) a ele(a) imputado(a) e da(s) prova(s) que o(s) demonstre(m).

• **1º** O(A) indiciado(a) será citado(a) por mandado expedido pelo(a) Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurada vista do processo na repartição.

• **2º** Havendo dois(uas) ou mais indiciados(as), o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

• **3º** O prazo de defesa poderá ser prorrogado para diligências reputadas indispensáveis, a critério da comissão.

• **4º** No caso de recusa do(a) permissionário(a) indiciado(a) em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou funcionário(a) que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**Art. 71** - O(A) permissionário(a) indiciado(a) que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art. 72** - Achando-se o(a) permissionário(a) indiciado(a) em lugar incerto e não sabido, será citado(a) por edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura, para apresentar defesa.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.

**Art. 73** - Considerar-se-á revel o(a) permissionário(a) indiciado(a) que, regularmente citado(a), não apresentar defesa no prazo legal.

• **1º** A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

• **2º** Para defender o(a) permissionário(a) indiciado(a) revel, a autoridade instauradora do processo designará um(a) servidor(a) como defensor(a) dativo(a), que deverá ter nível superior de escolaridade.

**Art. 74** - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório detalhado, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para forma e a sua convicção.

• **1º** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do(a) permissionário(a) indiciado(a).

• **2º** Reconhecida a responsabilidade do(a) permissionário(a) indiciado(a), a comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes para fixação da penalidade.

**Art. 75** - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

## SEÇÃO V Do julgamento

**Art. 76** - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

**Parágrafo Único.** Reconhecida pela comissão a inocência do(a) permissionário(a), a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

**Art. 77** - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

**Parágrafo Único.** Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o(a) permissionário(a) de responsabilidade.

**Art. 78** - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

• **1º** O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

• **2º** A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 48, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 (Estatuto dos Servidores).

**Art. 79** - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do(a) permissionário(a).

**Art. 80** - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

**Art. 81** - Será assegurado transporte aos membros da comissão, ao(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico e ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) do CECORA quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

## Seção VI Da Revisão do Processo

**Art. 82** - O processo administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do(a) permissionário(a) punido(a) ou a inadequação da penalidade aplicada.

**Parágrafo Único.** No caso de incapacidade mental do(a) permissionário(a), a revisão será requerida pelo(a) respectivo(a) curador(a).

**Art. 83** - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao(a) requerente.

**Art. 84** - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos não apreciados no processo originário.

**Art. 85** - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao(a) Prefeito(a) do Município que, se autorizar a revisão, determinará a constituição de comissão, na forma do art. 54 desta lei.

**Art. 86** - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**Parágrafo Único.** Na petição inicial, o(a) requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 87** - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão de trabalhos.

**Art. 88** - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo.

**Art. 89** - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 50.

**Parágrafo Único.** O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

**Art. 90** - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos que tenham sido retirados em consequência daquela.

**Parágrafo Único.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade originariamente aplicada.

**Capítulo XV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 91** - As comunicações a serem feitas aos(às) usuários(as) e permissionários(as) considerar-se-ão efetuadas mediante a adoção de uma das seguintes providências:

**I** - Entrega de correspondência, mediante recibo, a quem quer que se encontre na área objeto de permissão;

**II** - Aviso no quadro próprio da Administração e/ou no serviço interno de autôfalante, este em horário normal de funcionamento da comercialização do CGA;

**III** - Carro de som;

**IV** - Faixa.

**Art. 92** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde-PE, 13 de julho de 2021.

**JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**D87F31E0

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.602/2021**

EMENTA: Denomina Ruas e Avenida no Loteamento “Novo Rio Branco”, Bairro São Cristóvão, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,**  
Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam denominados os seguintes logradouros no “**Loteamento “Novo Rio Branco”**”, Bairro São Cristóvão:

- A Avenida Projetada I passa a se chamar de **Avenida Antonio Canuto Sobrinho**;
- A Rua Projetada I passa a se chamar **Rua Elena Canuto de Jesus**;
- A Rua Projetada II passa a se chamar **Rua José Ascendino Araújo**;

- A Rua Projetada III passa a se chamar **Rua Rita Rosa de Oliveira**;
- A Rua Projetada IV passa a se chamar **Rua Irene Ferreira Santiago**;
- A Rua Projetada V passa a se chamar **Rua Pedro Canuto de Araújo**;

- A Rua Projetada VI passa a se chamar **Rua Pedro Jeremias da Cunha Filho**;
- A Rua Projetada VII passa a se chamar **Rua João Evangelista de Araújo**.

**Art.2º.** ? Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa denominativa a que se refere a presente Lei.

**Art.3º.** ? Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** ? Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**637B0D15

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.605/2021**

EMENTA: Institui o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Arcoverde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,**  
Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** ? Fica instituído o Agosto Laranja ? Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Arcoverde, a ser celebrado, anualmente, em Agosto, mês em que é celebrada a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**Art. 2º.** ? Durante o Mês da Pessoa com Deficiência será realizada uma Reunião Especial na Câmara de Vereadores para fomentar o debate os direitos e necessidades das pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla.

**Art. 3º.**?O Município, através da Secretaria de Saúde, poderá promover parcerias com centros médicos, convênios da saúde, terapêuticos e outras entidades para eventos, palestras e outras atividades sobre o tema que julgar pertinentes.

**Art. 4º.** ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**D3626B69

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.606/2021**

EMENTA: Fica denominada de Rua LEDENIR SANTANA, a Rua ‘D’, Loteamento MBRITTO, Coliseu, nesta cidade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,**  
Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica denominada de **RUA LEDENIR SANTANA**, a Rua D, Loteamento MBRITTO, Bairro Coliseu, nesta cidade.

Art.2º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a mandar confeccionar a placa denominativa a que se refere a presente Lei.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei 2.593/2021.

#### GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**E97FFCB4

#### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 2.607/2021

EMENTA: Fica denominada de Rua TENENTE CARMELIO MAIA, a Rua 'B', Loteamento MBRITTO, Coliseu, nesta cidade.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica denominada de **RUA TENENTE CARMÉLIO MAIA**, a Rua B, Loteamento MBRITTO, Bairro Coliseu, nesta cidade.

Art.2º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a mandar confeccionar a placa denominativa a que se refere a presente Lei.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário da Lei 2.592/2021.

#### GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

PR

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**2324A6DE

#### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 2.608/2021

EMENTA: Fica denominado de IRACI ALBUQUERQUE MACIEL, o PARQUE VERDE, na imediação do Esporte Clube.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica denominado de **IRACI ALBUQUERQUE MACIEL**, o **PARQUE VERDE**, na imediação do Esporte Clube.

Art.2º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa denominativa a que se refere a presente Lei.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**1DCCCD82

#### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 2.610/2021

EMENTA: “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Arcoverde; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.”

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Arcoverde, o Regime de Previdência Complementar ? RPC a que se referem os §§ 14º, 15º e 16º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social ? RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas Autarquias e Fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Arcoverde a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social ? RGPS.

**Art. 2º** O Município de Arcoverde é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações, bem como para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

**I** - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

**II** ? início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arcoverde - ARCOPREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Arcoverde de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º** O Município de Arcoverde somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

• **1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I** - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II** - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

• **2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

• **3º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

### **Seção II Do Patrocinador**

**Art. 9º** O Município de Arcoverde é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

• **1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

• **2º** O Município de Arcoverde será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 11** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV** - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### **Seção III Dos Participantes**

**Art. 12** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Arcoverde.

**Art. 13** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

• **1º** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

• **2º** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

• **3º** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

• **4º** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

• **1º** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de

benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

- **2º** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
- **3º** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
- **4º** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
- **5º** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### Seção IV

##### Das Contribuições

**Art. 15** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

- **1º** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
- **2º** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 16** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I** - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II** - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

- **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
- **2º** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
- **3º** Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
- **4º** Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador

desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 17** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo Município de Arcoverde que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 19** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei

**Art. 20** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam  
Código Identificador:2AF0D046

#### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 2.611/2021

EMENTA: Institui a data comemorativa do aniversário da Câmara Municipal de Arcoverde e instalação da 1ª. Legislatura, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,

Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica oficializado e instituído no calendário oficial do município de Arcoverde, o aniversário da Câmara Municipal de Arcoverde e da instalação da 1ª. Legislatura, no dia 17 (dezesete) de novembro, em correta relação com a data em que tomou posse o 1º Conselho Municipal de Rio Branco no dia 17 (dezesete) de novembro de 1928.

Art.2º - A comissão gestora do evento será formada pela Mesa da Casa Legislativa e as demais comissões específicas para organização das ações que farão parte do calendário do evento que serão designadas pelo presidente, sempre que possível com a participação de pelo menos um vereador e servidores.

Art.3º - As despesas correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcoverde/PE, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**

Prefeito

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam  
Código Identificador:983A96BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - BB Nº 923899** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Veículo Tipo Van com acessibilidade para um cadeirante (Capacidade para 16 pessoas, incluindo motorista), Zero Km (sem registro de 1º emplacamento) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Empresa Vencedora: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, localizada na Rua Poeta Levino Neto, 934 – Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000. **Valor: R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

Barra de Guabiraba, 24 de março de 2022.

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:7873FAC7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**. O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, resolve corrigir TR através de **ERRATA**.

**ONDE SE LÊ:**

Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração.

**LEIA:**

Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com)

Barra de Guabiraba, 11 de março de 2022.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Presidente da CPL/PMBG.

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:78ED5333**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/2022 – PROC. Nº 006/2022 - FRANGO INTEIRO  
CONGELADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 05/2022 – Proc. Nº 006/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, CNPJ: 21.693.051/0001-16**, com o valor total de **R\$ 257.320,00**.; OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis do tipo Frango Inteiro Congelado, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município,**

Barreiros, em 24 de março de 2022

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:64691FC0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 -  
AQUISIÇÃO DE PEIXE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARREIROS-PE**, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** aquisição de peixe congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município de **Barreiros - PE**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 28 de março de 2022** no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). **Data da sessão pública: 07 de abril de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 24 de março de 2022-

**SEVERINO ARAÚJO -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:9A0AC281**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2022. Processo Nº: 001/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim. Empresa contratada: **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 02.694.924/0001-60**. Valor acrescido: R\$ 1.232.612,40.

Belo Jardim, 17 de março de 2022.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:1BAC98F0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**



**CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr. **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (10, 11, 29) que serão ampla concorrência.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.565.368/0001-65, vencedora dos itens (01, 04, 05, 14, 15, 16, 18, 20, 29, 30), com o valor global de **R\$ 135.533,90 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).** **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.406.114/0001-05, vencedora dos itens (02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31), com o valor global de **R\$ 224.713,80 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).** **POLLYANNA SANTOS CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.223.965/0001-60, vencedora do item (11), com o valor global de **R\$ 69.159,20 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófilo Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 24/03/2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:45AECF51**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalações hidrossanitários, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência. O Pregoeiro comunica que **ONDE SE LER**, “1) INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 19.867.301/0001-45com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, Paulista/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de **R\$ 230.564,89.** **LEIA-SE** “1) INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 19.867.301/0001-45com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, Paulista/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de **R\$ 261.164,89.** E **ONDE SE LER**, 4) J F DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 02.714.536/0001-02com sede Rua Josué Pereira, 25, Centro, CEP: 55660-000, Bezerros-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de **R\$ 210.448,54**”. **LEIA-SE** 4) J F DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 02.714.536/0001-02com sede Rua Josué Pereira, 25, Centro, CEP: 55660-000, Bezerros-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de **R\$ 198.508,54**”. Tendo em vista a desistência da empresa **J F DE ARRUDA CONSTRUÇÕES** no item 208 e consequentemente sua desclassificação no lote em comento. Ficam inalterados os demais termos da publicação de homologação, realizada no Diário oficial do Município em 09 de março de 2022, Edição 3042.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:73242756**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto** Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis, não perecíveis e polpas de frutas) para secretaria de Educação Município de Bonito/PE. **Contratada: DISRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57, com sede na Av. São Domingos, nº 337, Bairro: são José, na cidade de Garanhuns/PE. **Contrato nº 035/2022. Valor Contratado: R\$37.859,52** (trinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove e cinquenta e dois centavos). **Contratada: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.105/0001-11, com sede na Rua Luiz Gomes de Araújo, Bairro: centro na cidade de Quixelô/CE. **Contrato nº 036/2022. Valor Contratado: R\$229.869,18** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2022. Processo nº 001/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/03/2022).**

**BONITO 17 DE MARÇO DE 2022.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:145F00DF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº13, Bairro: centro, na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **Contrato nº 029/2022. Valor Contratado: R\$10.300,00**(dez mil e trezentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 035/2021. Processo nº 046/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/02/2022).**

**BONITO 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:0D547268**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para Secretaria de Educação Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Alterosa, nº499, bairro: Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24. **Contrato nº 018/2022. Valor Contratado: R\$38.011,21** (trinta e oito mil, onze reais e vinte e um centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 021/2021. Processo nº 027/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/02/2022).**

**BONITO 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**F7FE1EF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO Nº**  
**01/2022**

Espécie: Termo de Cessão Gratuita de Uso que entre si Celebram o Município do Bonito /PE e a Associação Atlética Maguary. Objeto: Cedência do Estádio Municipal Arthur Tavares de Mélo, para o fim específico da realização de jogos de futebol e atividades esportivas pela Cessionária. Em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.278/2022. Vigência: até março de 2032, contado da data de sua assinatura. Assinam: Pelo Município: Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César – Prefeito e pela Associação Atlética Maguary: Ytalo Auxiberto de Souza Pontes – Presidente.

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**2DA608C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO N.º**  
**009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022.** Aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2022; Data de Assinatura: 10/02/2022. Preços registrados: Empresas: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 97.532.879/0001-54, R\$ 1.683.914,53; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, R\$ 481.709,16; **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, R\$ 66.304,00; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, R\$ 328.729,60; **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 16.970.999/0001-31, R\$ 54.726,50; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ: 07.752.236/0001-76, R\$ 5.940,00; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 40.256.200/0001/24, R\$ 3.960,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, R\$ 124.378,90; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.400.006/0001-70, R\$ 162.629,00; **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES EIRELI** CNPJ: 35.854.418/0001-40, R\$ 73.032,50; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, R\$ 48.206,50; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, R\$ 65.299,40; **AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.**, CNPJ: 41.851.336/0001-45, R\$ 73.300,00; **BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, CNPJ: 37.778.280/0001-12, R\$ 10.800,00; **MASTERMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 02.662.841/0001-90, R\$ 2.847,00; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.408.899/0001-59, R\$ 9.328,00; **ROSILENE VIEIRA LOPES**, CNPJ: 10.279.430/0001-48, R\$ 1.451,45; **AUTOMAX SOLUCOES EIRELI**, CNPJ: 19.031.878/0001-12, R\$ 4.519,44; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 42.092.374/0001-24, R\$ 24.000,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, R\$ 3.360,00;

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, R\$ 16.260,00; **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 26.240.632/0001-16, R\$ 1.040,00

Buíque, 22 de Fevereiro de 2022.

**JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E511293C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 022 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Evellyn Natália dos Santos e o servidor Iratan Davino dos Santos lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Aziel Almeida de Souza .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 09 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**E02CC646

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 023 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Adriel Henrique Monteiro e o servidor José Claudioaldo Ferreira lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 09 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**91526374

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 024 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Gledson Heber Barros da Silva, a servidora Cleire Mendes Lucas Barros e o servidor Filipe Alexandre de Lira lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**9BCAC8E6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 025/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Shyrlei Raysa Ferreira da Silva e o servidor Alex Diniz de Medeiros lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Jamerson Wellington Ramos da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**860B4C75

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 026/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Ivan Filipe da Silva Melo e a servidora Maria Aparecida Silva lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**C1C06B71

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 027/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Erica Maria de Freitas Duarte e a servidora Rayane Keroly Alves da Silva lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**F094E787

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 028/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Janete Venancio da Costa e a servidora Marta Maria Barbosa da Silva lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**B800FF77

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 029/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Gabriel Cordeiro de França lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 16 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**FBF42C40

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 030/ 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Rose France Maria Gomes Carneiro e a servidora Ivina Leite da Fonseca, lotadas no Gabinete da Presidência, sejam cedidas, ao gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 16 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**FA752C51

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 031 / 2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Roberto José Augusto e a servidora Raissa Fernanda Siqueira Souza Lira, lotados no Gabinete da Presidência, sejam cedidos, ao gabinete do Vereador Wilkemberg dos Vales Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 17 de março de 2022.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**E6F29C16

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 220/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CARLOS FREDERICO WOOLLEY DE MIRANDA JUNIOR** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EC95C32E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 221/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **SANNA PAULA PIRES MARIANO CAMPOS** ao cargo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C396380E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 222/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **CLARA DAENA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS** ao cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2DC4FBC3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 223/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ELIZA MARIA GOMES DOS SANTOS** ao cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4D24D3FC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 224/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **KAROLINE BELEM SEIXAS** ao cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**BE4D47C6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 225/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0251/2022 - SEARH de 17/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **AURYLANNE MIKAELLE BRANDÃO SILVA** ao cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**56C68111

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 228/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 21.059 - SEARH de 22/03/2022, Requerimento feito pela servidora **BARBARA AMANDA BARBOSA DE NEGREIROS COSTA LIMA** de 22/03/2022 e Despacho GRH de 22/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> **BARBARA AMANDA BARBOSA DE NEGREIROS COSTA LIMA**, matrícula nº **34.122**, do cargo de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**5B1642C5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL  
CONVIDADOS PARA O CARNAVAL VIRTUAL DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO 2022. "REGISTRO DE  
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO CICLO  
CARNAVALESCO".**

A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, torna público os convidados selecionados para participar do evento.

	CONVIDADOS	CATEGORIA	CaC
01	Erico Roberto da Silva	Boi Estrela de Dié	0364/2022
02	Ebenezer Silva de Sena	Diretor Musical	0299/2021
03	Amilton da Silva Vilela	Músico de Orquestra -Baixo Elétrico	0161/2016
04	Getúlio Gomes de Araújo	Músico de Orquestra Trompete 1	0067/2015
05	Jackson Gomes da Silva	Músico de Orquestra Trombone 1	0069/2015

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de março de 2022

**DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Executivo de Cultura e Lazer (SECL)

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**6D344356

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – DO PRAZO**

Processo Licitatório n.º 006/2021; Pregão Eletrônico n.º005/2021 Fica aditado por um período de dois meses, a contar do dia 17/03/2022 até 16/05/2022, o contrato n.º086/2021 para fornecimento parcelado de CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, junto à empresa PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ n.º 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Cento – Lajedo – PE.

Cachoeirinha/PE, 24 de março de 2022.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**AD246E91

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2022 - PMC**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 011/2022**, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2022**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA – MORUMBI I – CAETÉS - PE**. Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que as licitantes: **PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 27.056.094/0001-77 e **D' AGENTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.385.077/0001-30, deixaram de cumprir as exigências contida no subitem 9.5.3 do edital, apresentando acervos incompatíveis com o objeto desta licitação, motivo este pelo qual são declaradas **INABILITADAS**.

As licitantes: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 21.636.958/0001-43; **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.741.700/000164 e **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI – EPP (RCL CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ n.º 37.658.554/0001-90, atendem às exigências editalícias, sendo declaradas, portanto, **HABILITADAS**, e, aptas a participarem da segunda fase deste certame.

É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **01 de Abril de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 de Abril de 2022**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 24 de Março de 2022.

**JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**BF558939

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2022 - PMC**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 006/2022 - PMC**, sob a modalidade **Tomada de Preços 002/2022 - PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedos no Bairro de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Caetés/PE, referente ao contrato de repasse Nº 908394/2020.

Após as devidas análises das propostas de preços, apresentadas neste certame, constatou-se o seguinte:

A empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 11.888.179/0001-81, **deixou de apresentar composição de Preços Unitários de diversos itens, portanto, incompatível com as exigências do Edital, sendo assim, declarada DESCLASSIFICADA.**

As empresas: **ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 34.737.334/0001-64 e **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 21.636.958/0001-43, **apresentaram propostas de preços compatíveis com às exigências constantes do edital, sendo declaradas, portanto, CLASSIFICADAS**, e obtendo-se o seguinte resultado:

A empresa **ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 34.737.334/0001-64, **sagra-se VENCEDORA DO CERTAME**, por apresentar em sua proposta, o menor valor, na importância de **R\$ 1.103.386,87 (Um milhão, cento e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**. A empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no

CNPJ nº 21.636.958/0001-43, é declarada Segunda Colocada, por apresentar o Valor de **R\$ 1.182.794,70 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **01 de Abril de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caetés/PE, 24 de Março de 2022.

**JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos - CPL

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**7430256A

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) ambulância, nova, 0 (zero) KM, tipo “A” de simples remoção tipo FURGONETA, oriundos da Emenda Parlamentar 390/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Saúde do Município de Caetés-PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **FIORI VEICULO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 116.280,00

CAETÉS/PE, 25 de Março de 2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**9C95F8EA

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga de botijão de 45 KG), destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Caetés-PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **J.A GÁS, ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52 VENCEDORA DO ITEM: 02 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 45.300,00.

CAETÉS/PE, 25 de Março de 2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**38E135B2

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MARIA CRISTIANE DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.970/0001-54, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 184. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 556.416,51.

CAETÉS/PE, 25 de março de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**10A4D087

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PMC. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caetés – PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 68.511,08.

CAETÉS/PE, 25 de Março de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés- PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**0769EE24

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
SEDUC  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Recarga botijão de 13 KG ), destinado às escolas da rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Caetés – PE..

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **J.A GÁS, ÁGUA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 29.886,00

CAETÉS/PE, 25 de Março de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito de Caetés - PE

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**F844D5F7



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 07/2021; PL Nº100/2021**

Aos 23(vinte e três) dias do mês de março de 2022, às 14h30, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUEL DA SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 01 de janeiro de 2022**, objetivando dar continuidade ao julgamento da habilitação da **Concorrência Pública nº 07/2021, PL nº 100/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS QUE ENVOLVAM CONSERTOS E INTERVENÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL.** Participam do certameas empresas credenciadas: **A) CONSTRUTORA SAM LTDA (CNPJ11.520.665/0001-42)** com 162 laudas de Habilitação; **B) INOVA-CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 12.907.259/0001-08)** com 40 laudas de Habilitação; **C) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA (CNPJ 00.749.205/0001-74)** com 285 laudas de Habilitação; **D) NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ 11.888.179/001-81)** com 52 laudas de Habilitação; **E) J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.539.545/0001-21)** com 132 laudas de Habilitação. O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos recebido em 21.03.2022 (Memorando nº 144/2022/SEINFRA, que conforme bojo do relatório, apenas as empresas CONSTRUTORA SAM LTDA, CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA e J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, foram consideradas habilitadas tecnicamente, conforme os parâmetros estabelecidos no item 4.5 do instrumento convocatório. Ato contínuo procedemos com a leitura da análise da qualificação econômica-financeira, recebido em 23.03.2022 (Memorando nº 75/2022/SEFIN - em anexo), onde a contadora geral verificou que apenas a J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA atendeu a todos os itens 4.4, estando apta/habilitada. A análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista foi realizada pela CPL, onde verificamos que apenas a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP apresentou CND Municipal vencida, não sendo possível sua emissão via site eletrônico oficial, que deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias úteis por força do item 4.3.8.1 do edital, as demais empresas atenderam as exigências do edital (itens 4.2 e 4.3). Em ato contínuo foi declarada **habilitada e apta para abertura de envelope de proposta apenas a empresa J I CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** por atender a todos os parâmetros de habilitação do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e NO Diário Oficial dos municípios (AMUPE). **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.** Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PEDRO EMANUEL DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:** 1432C6EF

**FUNDAÇÃO DE CULTURA  
ERRATA DO CONTRATO 265/2021 DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

**ERRATA DO CONTRATO 265/2021 DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

**Trata a presente Errata da alteração na numeração do contrato, conforme segue:**

**Onde se lê:** Contrato nº 275/2021

**Leia-se:** Contrato nº 265/2021, conforme publicação do extrato em 13/12/2021, Processo de Licitação nº 129/2021, Processo Administrativo nº 140/2021, Inexigibilidade nº 10/2021.

**Camaragibe, 24 de março de 2022**

**MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS**  
Matrícula nº 4.0100076-3

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:** 682CDF60

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem por finalidade a locação de um imóvel situado à Rua Agamenon Magalhães, nº 504, de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Silva, para funcionamento da Creche Municipal, no período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), com base no Parecer da PJM e no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

**Camutanga, 28 de Janeiro de 2022.**

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:** 86077201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 - Objeto:** Locação de um imóvel, situado a Rua Agamenon Magalhães, nº 504, Centro, deste município, destinado ao funcionamento da Creche Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATO Nº 006/2022 - Vigência:** 12 (doze) meses. **Locadora:** MARIA DE LOURDES SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 345.483.864-91, **Valor Total da Contratação** R\$: 14.400,00

(Quatorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

**TALITA CARDOZO FONSECA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Pereira Cabral Silva

**Código Identificador:**F0B54B93

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO 1ª CHAMADA PUBLICA 2022**

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação da 1ª Chamada Pública 2022, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em favor da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, ESTABELECIDA NO SÍTIO LUZ, S/N – CANHOTINHO –PE – CNPJ Nº 33.249.104/0001-93, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 70.855,00 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 24 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**81FAD46D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a retificação do Edital da Concorrência Nº 001/2022, Processo Licitatório Nº 006/2022 – Serviços – Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Diante da solicitação de retificação do edital da Concorrência nº 01/2022, impetrada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco - SINAPRO/PE, na pessoa de seu presidente o senhor Daniel Queiroz, recebida em 24/03/2022, pela Comissão Permanente de Licitação, e tendo seu provimento efetivado, por entender que não reduz o universo de participantes, mas ao contrario, amplia o mesmo. Sempre priorizando os princípios da Administração pública, em especial: legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência.

O Edital do processo em epígrafe teve retificado os seguintes subitens: **4.2 ... a) ... b) ... "b1)** Com exceção de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário)." e **18.2.4 ... "a)** Certidão Negativa ou positiva de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;" **a1) ...; a2) ...; "a3)** Caso o licitante apresente certidão

positiva, não implica a imediata inabilitação do mesmo, cabendo à empresa anexar o seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Lei 11.101/2005)."

O Edital na íntegra está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras., sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br. Aberto vistas ao Processo a qualquer interessado, no mesmo local.

Fica mantida a Sessão de Abertura na mesma data e horário iniciais: 28/03/2022 as 10:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras.

Capoeiras/PE, 24 de março de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:**814D192A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022**

O secretário de Educação do Município de Catende - PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **RECONHECE** o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 02/2022, e em consequência autoriza a contratação da empresa **VR EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.786.019/0001-20**, para a execução imediata dos serviços de: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE**, que após realização deste processo, fora declarada apta à prestação dos serviços em questão, em caráter emergencial.

CATENDE/PE, 24 de março de 2022.

**JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**42D6416C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI)**

A SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI). fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 30/03/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprecatende@gmail.com.

Catende/PE, 24 de Março de 2022.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde - Catende/PE

**Publicado por:**

Edilson José Calazans dos Santos

**Código Identificador:**F7E1DCF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E FRIOS**

A SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 30/03/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 24 de Março de 2022.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde - Catende/PE

**Publicado por:**  
Edilson José Calazans dos Santos  
**Código Identificador:**7BA66259

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**Processo Adm: Nº 007/2022**

**Objeto:** aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.315,00 (quatro mil e trezentos e quinze reais): **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME** (05.140.770/0001-53) com os itens: 5, 6, 7, 13 e 15 no valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). **DIEGO PEREIRA FECHINE ME** (33.634.178/0001-43) com os itens: 1 e 3 no valor total de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais). **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI** (09.061.057/0001-75) com os itens: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 16 no valor total de R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).

CEDRO - PE, 24 de março de 2022

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jorge dos Santos Menezes  
**Código Identificador:**46CC167F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 007/2022**. Modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2022 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMAPA (ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE)**, compreendendo revisão geral da cobertura, construção de pátio coberto, recuperação/reconstrução de pisos, revestimento cerâmico na fachada e paredes, pintura, substituição de esquadrias e portas, implantação de cobogós, instalações elétricas, instalação de bancadas, reparos e reforços estruturais, instalação de forro de PVC, revisões e adequação das instalações hidrossanitárias, melhoria do aspecto e segurança dos

muros e áreas externas, construção de novos banheiros e ampliação da cozinha, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. **Valor máximo aceitável: R\$ 547.333,17** (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos). A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia **12 de abril de 2022 às 10h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 24 de março de 2022.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**40BBC7CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI N. 749 /2022**

Ementa: Autoriza o Parcelamento e Reparcimento de Débitos do Municípios, autarquias e fundações com o IPSEC e dá outras providências.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Instituto de Previdência dos Servidores de Correntes - IPSEC, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, nos termos do que Estabelecido pela EC 113/2021.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado ou reparcimento os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros 1% ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros 0,5% ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 22 de fevereiro de 2022

**HUGO CESAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**4CD3CD55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI N. 750 /2022**

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Correntes; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições constitucionais, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Correntes, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Correntes a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Correntes é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Correntes - IPSEL aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

#### **Seção I**

#### **Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Correntes de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Correntes somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### **Seção II**

#### **Do Patrocinador**

Art. 9º. O Município de Correntes é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Correntes será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

#### **Seção III**

#### **Dos Participantes**

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Correntes.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### Seção IV

##### Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 013/2018, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e **registro das contribuições deste e dos patrocinadores.**

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Correntes que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes, 23 de fevereiro de 2022.

**HUGO CESAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:3241891D**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC AVISO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO Nº. 020/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - FMS**

**A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo que justificou a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – FMS**, tendo-se em conta alteração da respectiva conjuntura fática ensejadora, pois a administração encontrou vantajosidade em adesão de ata SRP,

##### **RESOLVE:**

**REVOGAR** em 22 de outubro de 2021, todos os termos do **Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 – FMS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDROS DE OXÍGENIO EM REGIME DE COMODATO PARA USO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS E AMBULÂNCIAS DO SAMU DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Outras informações podem ser obtidas na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

Cortês, 24.03.2022

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária (\*).

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**BB74D493

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**  
**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação a Construção do Centro de Convenções e Eventos do Município de Cupira/PE. Com material, equipamentos e mão de obra da contratada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto Básico. Resultado da análise e julgamento de Proposta de preço, ficando assim **CLASSIFICADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **28.594.086/0001-47**. Apresentando o valor total de **R\$ 2.072.910,66** (dois milhões setenta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à R. Des. Felismino Guedes, nº 135 - Centro, na Cidade de Cupira - PE.

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**FCBAA0BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº: 002/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 002/2022-FME. Tomada de Preços Nº 001/2022-FME. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Jose Lucio Alves – Comunidade do Mocó no Município de Custódia. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor: R\$297.820,38. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 24/03/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**1F0A2734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº: 003/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMC**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 003/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 003/2022-PMC. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CONVÊNIO: 885381/2019 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05.005.716/0001-03. Valor: R\$284.625,56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.**

Custódia, 24/03/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**5A68684B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2022 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 008/2022. FME. Pregão Eletrônico Nº 0002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Sistema de registro de preço para Aquisição de 03 (três) Veículos Tipo ÔNIBUS 0 km RODOVIÁRIO 48 lugares, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Custódia. Item 1: Hgv – Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31, pelo valor de R\$2.055.000,00.

Custódia, 23/03/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**  
Secretaria de Educação.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 008/2022. Processo Nº 008/2022. FME. Pregão Eletrônico Nº 0002/2022. Compra. Sistema de registro de preço para Aquisição de 03 (três) Veículos Tipo ÔNIBUS 0 km RODOVIÁRIO 48 lugares, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022. 8.8000.8001.12.361.1201.1.9 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Hgv - Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31. Valor R\$2.055.000,00. Vigência: de 24/03/2022 a 24/03/2023.

Custódia, 24/03/2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.**  
Secretaria de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**EE1F3200

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-PMD/2022, DISPENSA Nº 004- PMD/2022. Objeto: aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com aplicação a frio, para manutenção de vias públicas no município de Dormentes – PE. Contratado: W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ:28.754.270/0001-07. Valor: R\$ 14.790,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais). Vigência: de 22/03/2022 até 21/03/2023.

Dormentes-PE, 22 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**2044EC13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2022. Processo Licitatório nº 011/2022. Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de Dormentes. As empresas participantes apresentaram documentos de habilitação em desconformidade com as exigências do edital, sendo declaradas INABILITADAS, motivo pelo qual foi declarado processo licitatório FRACASSADO.

Dormentes (PE), 24 de março de 2022.

**LOURINALDOTEIXEIRA RODRIGUES –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**CAAEDFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 181/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. **ANGELTINA DE LIMA RODRIGUES**, CPF: 045.414.164-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**FACA47E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 182/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. **ANISIA LIMA LUCAS**, CPF: 975.790.334-53, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**330F06C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 183/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. **ELIZABETE CAVALCANTE LUZ**, CPF: 105.703.894-61, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**86E2C9FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 184/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. NATÁLIA GODOI COELHO, CPF: 097.482.564-64, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**0BD357A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 185/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. CICERA JOANA RODRIGUES, CPF: 108.007.954-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**701B361C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 186/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. MAURADE SOUSA RODRIGUES, CPF: 103.768.234-37, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**8A6858D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 187/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. JENEIDE RODRIGUES COELHO, CPF: 086.765.594-14, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**F62BA574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 188/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. FRANCISCA DAMASCENO NASCIMENTO, CPF: 091.695.604-04, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**385AF37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 189/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. JOSINEIDE MARIA TELLES RODRIGUES, CPF: 039.099.144-97, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**1151B699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 190/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. MARIA GENECI DE LIRA, CPF: 009.918.404-45, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**9970462D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 191/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. REGINA CÉLIA DE BRITO LIRA, CPF: 049.067.874-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**AC44A047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 192/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. MARAISIS DE SOUSA LINS, CPF: 119.555.124-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**2E9B5706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 193/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. ADRIANA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO, CPF: 043.176.564-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**813999C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 194/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. MARIA DOS SANTOS NUNES COELHO, CPF: 083.128.124-31, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**EF623A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 195/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. SIMÔNICA DE MACEDO ROCHA, CPF: 021.729.704-84, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**DF437EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 196/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. JAIANEANTUNES DA SILVA, CPF: 114.576.404-57, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**FF6A54D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 197/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª. SUZANA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 067.509.184-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**70CC833A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 198/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Sª.

VITÓRIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 105.717.634-64, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:2F9C9207

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2021.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 102/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: HPS SENTRA EIRELI – EPP (S.S. CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº 20.520.477/0001-05. Acréscimo no percentual de 9,02% (nove vírgula zero dois por cento). Valor de R\$ 290.234,54 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

Escada/PE, 07 de março de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas (\*)

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:B8550683

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATO Nº**  
**019/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: M & P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.191/0001-03. Valor total: R\$ 591.470,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 15 de março de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:BF946CBB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATO Nº**  
**020/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07. Valor total: R\$ 1.487.300,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 15 de março de 2022.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:945480A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 DISPENSA Nº**  
**001/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021,, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE, pela contratação da Empresa: CENTRO DE TECNOLOGIA E ACESSORIA PÚBLICA – CETASP, inscrita no CNPJ nº 29.127.642/0001-38, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por um período de 12 meses.**

Escada (PE), 11 de Março de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:CDAF8005

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2022**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – Abertura realizada em 08/03/2022 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu**

– PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 16 de março de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:36B23595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 016/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2022, Data da Adjudicação: 16/03/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R\$ 124.066,20 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).

Exu-PE, em 16 de março de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:B877AEC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a licitante: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 124.066,20 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).

Exu (PE), 17 de março de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:F77A3630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022**

CONTRATO Nº 164/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A

ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R\$ 124.066,20 (Cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), Vigência: 31/12/2021, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/03/2022.

Exu (PE), 17 de março de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:272C453A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2022**

O Prefeito Municipal de Feira Nova, **Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, a partir do dia **28/03/2022**, das **08h às 13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos abaixo:

Conforme o Estatuto dos Servidores Municipais de Feira Nova – Lei Municipal nº 514 de 28 de junho de 2012, art. 17, parágrafo único, o servidor deverá apresentar uma declaração de bens e valores, que poderá ser preenchido o modelo constante no Anexo I, ou, em caso de não possuir bens e valores, preencher o modelo constante no Anexo II deste presente edital.

CNIS;

Cópia da Certidão de Nascimento;

Cópia da Certidão de Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, caso haja;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Formação;

Cópia da Reservista (apenas se for do sexo masculino);

Cópia do CPF dos pais ou cônjuge;

Cópia do Cartão de Conta Corrente ou Conta Salário do Banco do Brasil

Segundo o artigo 18 da Lei Municipal nº 514 de 28 de junho de 2012, a posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 30 (trinta) dias, motivadamente.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo ou não tomar posse no prazo previsto.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS:**

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>		
CARGO:	<i>AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS</i>	
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
WANDERSON NASCIMENTO DE SANTANA SILVA	16/11/2019	9º
TANAIRE MIRELE DE LIMA SANTOS	02/02/2002	10º

Feira Nova, 24 de Março de 2022.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, número, bairro, cidade – estado, DECLARO, para os devidos fins que possuo os bens constantes na relação abaixo:

- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,
- ...

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Feira Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
 (com reconhecimento de firma em cartório)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a Rua \_\_\_\_\_, número, bairro, cidade – estado, DECLARO, para os devidos fins que possuo não possuo bens ou rendas a serem declarados.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.  
 Feira Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
 (com reconhecimento de firma em cartório)

**Publicado por:**  
 Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**D52081A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA - PL 006/2022 DISPENSA 001/2022 - FMAS**

**Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Ferreiros, referente a Dispensa nº. 001/2022,** que trata da Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022 (dois mil e dois), às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, **ALUÍZIO GALDINO LIMA (Presidente)** e **WENIA CARNEIRO DA SILVA e RODRIGO SOUTO DE MENEZES (Membros)**, designados pela Portaria GP nº. 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes a dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatada o envio da proposta da empresa: SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25. Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preço, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a mesma se encontra habilitada. Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, constatando as seguintes proposições:

SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25	R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA
-----------------------------------------------	--------------------------------------------------

REAIS).

Comparadas às propostas, concluiu a Comissão que a mais vantajosa à Administração, em vista do menor preço global, foi a de **SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25**, que apresentou proposta para o fornecimento dos itens licitados, descritos na Dispensa nº. 001/2022, o valor de **R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA**  
 Presidente

**WÊNIA CARNEIRO DA SILVA**  
 Membro

**RODRIGO DE MENEZES SOUTO**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**0A93D661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2022  
 DISPENSA Nº. 001/2022**

**KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação para **SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25**, que tem objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais a 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais), em favor da pessoa jurídica acima citada.

Ferreiros-PE, 23 de março de 2022.

**KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**  
 Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:**C922506C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **DISPENSA Nº 001/2022.**

Processo: **006/2022.**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e assessoria na área de assistência social, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, capacitando os funcionários da rede Socioassistencial e os Conselheiros Municipais ligados a Assistência Social.

**CONTRATO Nº 005/2022.**

**CONTRATADO: SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25**

**VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 Projeto atividade: 08.122.3004.2039.0000 - Gestão das Ações do FMAS.  
 Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 24 de março de 2022.

**KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**  
 Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**317B5137

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência da candidata aprovada PATRICIA VIRGINIA REIS BRANCO SANTANA, na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, convocados através do Edital de Convocação nº 21, de 1º de março de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 02/03/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** a candidata classificada MARIA DIONEIDE NUNES DA SILVA, CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*, classificação 8, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PSF, para até o dia 31/03/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**7FB90402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando O afastamento temporário da candidata aprovada GABRIELA RODRIGUES QUEIROZ DE VERAS, na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, convocados através do Edital de Convocação nº 14, de 18 de fevereiro de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 21/02/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** a candidata classificada MYKAELLY KALINNE PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*, classificação 9, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PSF, para até o dia 31/03/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**97ADD90C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação nº 14, de 18 de fevereiro de 2022, Publicado no Diário Oficial da AMUPE em 21/02/2022 e, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** a candidata classificada ANA RAQUEL DOS SANTOS, CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*, classificação 53, para o cargo de PROFESSOR(A) I, para até o dia 31/03/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretaria de Administração, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**E86E3805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 082/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora Lucinalva Maria Paiva Patriota, datado de 14 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora Senhora **Lucinalva Maria Paiva Patriota**, matrícula nº 059, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 14 de março de 2022 a 13 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**906EE658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. Objeto: Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de 02 (dois) veículos com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem ao transporte de Professores da zona urbana a escolas da Zona Rural do Município de Flores - PE.** Valor estimado para todos os itens **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Abertura do credenciamento a partir do dia 25/03/2022, o atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação

1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 24/03/2022.

**NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**  
Presidente -CPL

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**439F022A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**GAMELEIRA**  
**ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2022 – CPL/FMS. ONDE SE LER: Processo Licitatório nº: 002/2022. Pregão Eletrônico nº: 001/2021. LEIA-SE: Processo Licitatório nº: 002/2022. Pregão Eletrônico nº: 002/2022

Gameleira /PE, 14 de março de 2022.

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**203D2E31

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 – CPL/FMDS.** Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO - CNPJ nº. 10.974.640/0001-56. Vigência: 12/02/2022 a 12/02/2023. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2022.

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**F56C2A0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 007/2022 – CPL/FMS.** Processo Licitatório nº: 008/2021. Pregão Eletrônico nº. 004/2021. Ata de Registro de Preços nº. 021/2021. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R\$ 296.449,00 (Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.

Gameleira /PE, 15 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**2ED01FCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 008/2022 – CPL/FMS.** Processo Licitatório nº: 008/2021. Pregão Eletrônico nº. 004/2021. Ata de Registro de Preços nº. 019/2021 CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: DROGAFONTE LTDA – CNPJ/MF nº. 08.778.201/0001-26. Valor: R\$ 318.423,00 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais). Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.

Gameleira /PE, 15 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**4FEC23BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 015/2022 – CPL/FMS.** Processo Licitatório nº: 009/2021. Pregão Eletrônico nº. 005/2021. Ata de Registro de Preços nº. 023/2021. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira. Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R\$ 562.867,68 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.

Gameleira /PE, 16 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**65D15F36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2021.** Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: JOSÉ AMARO DOS SANTOS - CPF nº. 744.913.264-87. Vigência: 12/02/2022 a 12/02/2023. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Gameleira/PE, 12 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**9A7AE67B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 003/2022.** Processo Licitatório nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira. Contratada: GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 09.276.997/0001-81. Valor: Gabinete do Prefeito: R\$ 148.795,20; Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 110.714,40; Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 170.712,00; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 36.316,80. Vigência: 03/01/2022 até 03/01/2023.



Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**ROMERO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**A6BA9498

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 001/2022.** Processo Licitatório nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira. Contratada: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA – CNPJ: 11.078.937/0001-04. Valor: Gabinete do Prefeito: R\$ 23.698,80; Secretaria Municipal de Educação: R\$ 23.114,40; Fundo Municipal de Saúde: R\$ 46.228,80; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 23.698,80. Vigência: 03/01/2022 até 03/01/2023.

Gameleira/PE, 03 de janeiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**AA7E8B1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 004/2022.** Processo Licitatório nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades do município da Gameleira. Contratada: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 23.052.799/0001-65. Valor: Secretaria Municipal de Educação: R\$ 64.718,40; Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 83.959,20; Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 167.618,40; Fundo Municipal de Saúde: R\$ 32.359,20. Vigência: 17/01/2022 até 17/01/2023.

Gameleira/PE, 17 de janeiro de 2022.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**ROMERO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**B44841DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 057/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA** – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a comunicação da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração que relata fatos ocorridos no dia 14 de fevereiro de 2022, no horário de aula do 7º (sétimo) período na disciplina ministrada pelo Professor Ademilto Correia dos Santos;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2022 o Conselho de Administração da AESGA orientou encaminhar o caso para avaliação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que devolveu ao Conselho de Administração indicando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar os fatos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Professor efetivo **Ademilto Correia dos Santos, mat. 1-1**, a fim de analisar a conduta do servidor referente aos fatos narrados pela Coordenação Acadêmica do Curso de Administração, dando ao interessado oportunidade de ampla defesa.

**Art. 2º** - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1; Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3; e Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1.**

**Art. 3º** - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, devendo a mesma no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

**Art. 4º** - Designar o servidor efetivo **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, para a suplência da Comissão.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D4878C9E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 060/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA** – Suspende, a pedido, licença para trato de interesse particular de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 359/2021 de 16 de novembro de 2021, que prorroga a licença para trato de interesse particular da servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo, mat 829-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora solicitando o retorno as atividades funcionais a partir do dia 14 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a pedido, a partir do dia **14 de março de 2022**, a licença para trato de interesse particular da servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo, mat 829-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, devendo a servidora consultar a chefia imediata acerca das atividades a serem desempenhadas.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:C6CBEC3E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 061/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 30 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:D5C3FC20

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 062/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 18 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 25 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:C7E28644

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 063/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**EMENTA** – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 06 (seis) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica a servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 06 (seis) dias a partir de 27 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9AB22CEA

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 064/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 24 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1F8F6CA2

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 065/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ataide Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias, para acompanhamento de sua genitora Maria do Carmo Bezerra Nogueira;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ataide Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 13 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2DE9939C

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 066/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Moacyr Evangelista dos Santos, mat. 46-1**, Professor, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 06 de março de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 11 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**912D2D9B

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 068/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 08 (oito) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**, Professor, pelo período de 08 (oito) dias a partir de 10 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**71E014C0

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 067/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, Agente Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, Agente Administrativo, pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 07 de fevereiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C2D05018

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 069/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 09 (nove) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 09 (nove) dias a partir de 31 de janeiro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 09 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DCF46CAF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 070/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0132/2021 de 26 de março de 2021, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar os membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1**; **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**; **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**; como representantes do corpo docente da AESGA; **Maria Eugênia de Alcantara Leite, mat. 551-4**, representante do quadro técnico-administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Hyres Fernanda Teixeira da Silva**, matrícula 18214903, representante do corpo discente da AESGA.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1**, como Presidente da comissão, e **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, como Presidente Adjunta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C236CCE3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022  
À DAVI DE SOUZA LEITE MELO MOURA - ME  
CNPJ: 32.272.175/0001-44  
REF.: NOTA DE EMPENHO Nº 249/2021-OR

**Prezado Sr. Davi de Souza Leite Melo Moura, Representante Legal da Contratada, após várias tentativas frustradas de contato via telefone, e-mail e rede social, pelo Departamento de Compras da AESGA, para que a contratada execute os serviços ora empenhados, conforme orçamento entregue, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento e suporte (front-end, back-end) do site da AESGA, serviço necessário para reformulação da página oficial da instituição. Considerando a necessidade da instituição, fica Vossa Senhoria notificado a se manifestar e executar os serviços contratados ou solicitar formalmente o cancelamento do referido empenho, para que a instituição prossiga com a contratação de um fornecedor diverso. Ressalta-se que se abrirá um prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação para a manifestação.**

**Garanhuns, 24 de março de 2022.**

**JULIANA DE PONTES MELO** -  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1E4961EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1592**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Paróquia São Sebastião, do Bairro da Boa Vista, deste Município.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Paróquia São Sebastião, do Bairro da Boa Vista**, no ano de seu centenário (1922-2022) pelos relevantes serviços prestados, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(**JOHNY ALBINO**)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**297C79DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1593**

EMENTA: Concede a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. Severino Albino da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Vereador Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao **Sr. Severino Albino da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na função de Vereador, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**(Johny Albino)  
Presidente**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4D63C66C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1594**

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Sr. Enemeks Batista da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Sr. Enemeks Batista da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)

Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A5A015B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1595**

EMENTA: Concede a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico) ao Jornalista José David de Melo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico) ao **Jornalista José David de Melo**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Imprensa, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**(Johny Albino)  
Presidente**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1807EE05

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1596**

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) à Dr.ª Mariza Marques Santos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) a **Dr.ª Mariza Marques Santos**, pelos relevantes serviços prestados, na área Jurídica, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FBDA7EA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1597**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. Lailson Simplicio da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. Lailson Simplicio da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C466C0EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1598**

EMENTA: Concede a Medalha Monsenhor Ademar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Espaço Cultural Maria Rita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Monsenhor Ademar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao **Espaço Cultural Maria Rita**, pelos relevantes serviços prestados, na área Cultural, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CDF86276

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1599**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Bruno Laurentino Leite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Bruno Laurentino Leite**, pelos relevantes serviços prestados, na área Empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EC578C03

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1600**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Sandro Robério Santana de Godoy (Sandro Godoy).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Sandro Robério Santana de Godoy (Sandro Godoy)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**453F6B84

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1601**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Salvador da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Salvador da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C26F9A96

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1602**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Deputado Federal André Carlos Alves de Paula Filho (André de Paula).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Deputado Federal André Carlos Alves de Paula Filho (André de**

**Paula)**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco e ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0BDFE8FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1603**

EMENTA: Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede ao Pe. José Aldo Mariano da Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede ao **Pe. José Aldo Mariano da Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(**JOHNY ALBINO**)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**59BDDA2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1605**

EMENTA: Concede a Medalha Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao Sr. José Eraldo Guedes Sabino (Eraldo Caxiado).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:



**Art.1º**Fica concedida a Medalha Hermínio Sampaio de Melo (Homenagem aos Ex-Vereadores) ao **Sr. José Eraldo Guedes Sabino (Eraldo Caxiado)**, pelos relevantes serviços prestados, na função de Vereador, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEINVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2D62A306

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1606**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Jorge Wellington Lima de Matos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Jorge Wellington Lima de Matos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEINVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**77FC8013

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1607**

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Dr.ª Iêda Dias da Rocha Coelho.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Dr.ª Iêda Dias da Rocha Coelho** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEINVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(Johny Albino)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**41236A24

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1608**

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Sr.ª Fabiana Rolim de Andrade.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à **Sr.ª Fabiana Rolim de Andrade** pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEINVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(JOHNY ALBINO)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6E029FEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1609**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à WINFIT ACADEMIA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **WINFIT ACADEMIA**, pelos relevantes serviços prestados na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(**JOHNY ALBINO**)

Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice- Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2FFCBF4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1610**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. Reinaldo Alves Pereira (Prof. Reinaldo Alves).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. Reinaldo Alves Pereira (Prof. Reinaldo Alves)**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns - PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(**Johny Albino**)

Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice- Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CF42C28A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1611**

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Prof. Antonio César Brasil de Moraes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Prof. Antonio César Brasil de Moraes**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, ao Município de Garanhuns - PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(**JOHNY ALBINO**)

Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8D51C995

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1612**

EMENTA: Concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário) à Prof.ª Doutora Monaliza Rios Silva.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário) à **Prof.ª Doutora Monaliza Rios Silva**, pelos relevantes serviços prestados, na área Literária, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**

(**JOHNY ALBINO**)

Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b>	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b>
1º Secretário	2ª Secretária

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8BF2DCEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
RESOLUÇÃO Nº 1613**

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) à Deputada Federal Marília Valença Rocha Arraes de Alencar.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) à **Deputada Federal Marília Valença Rocha Arraes de Alencar**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(JOHNY ALBINO)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B2F121E1

### CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1614

EMENTA: Concede a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalístico) ao Programa de Rádio e Podcast Quarto Poder.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalístico) ao **Programa de Rádio e Podcast Quarto Poder**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Imprensa, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

**SEIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
(JOHNY ALBINO)  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

<b>ALCINDO DE MELO CORREIA</b> 1º Secretário	<b>DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA</b> 2ª Secretária
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**64B86930

### COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 012/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para

assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** que a conselheira tutelar Adriana de Castro Bezerra, estará afastada de suas atividades no período de 22 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 (15 dias), retornando ao ofício em 06 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha"

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1º Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo a conselheira tutelar Adriana de Castro Bezerra, no período que durar o seu afastamento;

**Art. 2º** - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades em 24 de março de 2022 até 05 de abril de 2022 (13 dias), devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 24 de março de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
Presidente do COMDICA-Garanhuns.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D9F54173

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Fiscal de Obras", nos termos da Execução dos Serviços de Reconstrução de Pavimentação Asfáltica; Reconstrução de Estrutura de Contenção; Reconstrução do Sistema de Drenagem Pluvial; Reconstrução de Via Pública, todos os serviços pertinentes à recuperação de danos localizados na Avenida Senador Paulo Guerra, no Bairro da Boa Vista, Município de Garanhuns-PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo para a função de FISCAL DE OBRAS, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais Planejamento; Obras, para fiscalizar Contrato 025/2022 que tem como objeto Execução dos Serviços de Reconstrução de Pavimentação Asfáltica; Reconstrução de Estrutura de Contenção; Reconstrução do Sistema de Drenagem Pluvial; Reconstrução de Via Pública, todos os serviços pertinentes à recuperação de danos localizados na Avenida Senador Paulo Guerra, no Bairro da Boa Vista, Município de Garanhuns/PE, custeadas por convênios, contratos de repasses ou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – Lucimário Paulino Machado, Engenheiro Civil-CREA: 1802637915PE, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Planejamento deste município, CPF Nº: 832.464.794-53, matrícula 7526, portaria 078/2021-GP.

**Art. 2º.** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras

XII – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

**Art. 3º.** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Nacional de Defesa Civil para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**Parágrafo Único** - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:CD6A4A35

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**CONTRATO Nº 042/2022 - CPLC. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 04.420.916/0008-28. **OBJETO:** Aquisição de emulsão asfáltica RM1C - composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré- misturado à frio, aplicado em imprimaduras, superfícies, em serviços de pavimentação rodoviária, pintura de ligação, asfáltico à frio, estabilização de solos na estrada e tapas buracos, obedecendo a legislação em vigor, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. **VALOR GLOBAL: 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

Garanhuns, 15 de março de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:7203CAD3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARA TRATAR SOBRE O  
PROJETO DE LEI DA OUTORGA ONEROSA DE  
ALTERAÇÃO DE USO E PARÂMETROS DE SOLO, NO DIA  
09 DE MARÇO DE 2022**

Foi chamada para a mesa o Procurador Dr. Paulo Couto que conduzirá a audiência, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Pâmela Rodrigues, o arquiteto Marcílio Maia - representante do CAU. A audiência foi iniciada as 09h22min (nove horas e vinte e dois minutos). O Procurador Dr. Paulo Couto, deu início a audiência explicando os motivos da ausência do Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Marinho. O Secretário de Planejamento e Gestão entra nesse momento por um vídeo chamada, explica sua ausência e fala dos desafios para novos empreendimentos, pois o plano diretor trava esses empreendimentos pelo seu tempo. Ele fala que o projeto de lei é um início da revisão do novo plano diretor municipal. E como o plano diretor precisa de um tempo para ser desenvolvido, a PL está sendo elaborada para que alguns empreendimentos possam continuar na cidade. Ele agradece a presença de todos os participantes desta audiência para a ajuda nessa elaboração e a participação de todos os envolvidos na PL. Nesse momento, se junta a mesa a presidente da AESGA a Sra. Adriana Pereira, o Controlador Geral do Município o Professor Luiz Henrique de Almeida e a representante do CREA Juliane Beatriz. O Dr. Paulo convida o Sr. Wellington Xavier (Agente Administrativo da SEPLAG) e o senhor Victor Dantas (Diretor do Departamento de Análise da SEPLAG) para iniciar a apresentação sobre o projeto de lei. O procurador ainda fala que essa

audiência é para sugestões apresentadas para a PL onde ocorrerá após a apresentação. Victor começa se apresentando e explicando o porquê das mudanças e o conceito da PL. É visto em sua apresentação as zonas urbanísticas e os tipos de edificações e uso para atividades. Ocorre uma explanação de como será feita a análise. Ele entre nos assuntos sobre os valores da outorga que serão feitas para edificações ou lotes autônomos. O Sr. Wellington irá explicar sobre os valores no caso de parcelamento. Ele explica que o que contem no plano diretor, mas hoje em dia as zonas próprias para parcelamento já foram utilizadas e que a maioria dos parcelamentos hoje, carecem de novas zonas de expansão; explica que com esse projeto de lei, poderá ser autorizado a criação de núcleos urbanos em uma área rural; condicionado ao cumprimento de diversos procedimentos; ele cita alguns procedimentos para essa modificação; explica que a PL fala que esse núcleo urbano deverá estar dentro de um raio de 3km do perímetro urbano. Para que seja feito esse núcleo serão necessárias duas audiências públicas e conhecimentos do CODEMA e COMPUR. Victor Dantas volta com a palavra para explicar em relação ao valor e as formas de pagamento das taxas da outorga. Ele explica onde o dinheiro dessas taxas podem ser utilizadas no município e que existem algumas penalidades caso haja alguma irregularidade. Ele explica sobre o acesso restrito, relacionados aos equipamentos públicos. E fala sobre a como é feita a porcentagem de divisão dos lotes com essa nova lei. Em relação aos procedimentos para a autorização a partir de alguns documentos necessários na Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Ele encerra a apresentação da PL. Dr. Paulo inicia suas considerações finais sobre o projeto de lei e fala que o plano diretor precisa ser revisto em todos os seus parâmetros. E fala que os imóveis e loteamentos foram construídos de forma irregular e é necessário um instrumento jurídico para o começo desse projeto de lei. Ele fala que essa lei não tem um caráter de anistia, ela tem caráter reparadora e punitiva. Essa lei tem vida própria, e sua vigência é até o plano diretor. Que é um instrumento jurídico transitório. Agora os convidados terão voz para dar suas sugestões e questionamentos sobre esse projeto de lei. O Procurador deixa claro que afirma que para maior transparência toda a audiência está sendo gravada - voz e vídeo. A primeira a participar é arquiteta Mariana Braga, ela fala que está muito feliz por estar aqui discutindo sobre o plano diretor, parabeniza a gestão por fazer algo público para a revisão do plano. Ela faz algumas sugestões sobre os parâmetros urbanísticos e sugeriu uma mudança de título do projeto de lei, fala sobre o artigo primeiro da PL, e chama a atenção sobre a preocupação na redução das áreas naturais do município. Ela fala sobre os problemas relacionados a taxa de uso de solo. Da a sugestão para um estudo de planejamento para a criação de núcleos urbanos. Outro questionamento é o item 4 sobre os valores de pagamento para a outorga. fala sobre o acesso restrito se pode ser feito com o direito de ir e vir e que pode interferir em relação a segurança. Ela fala que no artigo sobre os conselhos não deve ser apenas uma aprovação da comissão, também os conselhos e acha que isso deve ser revisto. E pergunta que quando essa PL for aprovada, quando será feito o plano diretor. E agradece seu momento de fala. Dr. Paulo começa a resposta sobre toda a fala da Arquiteta Mariana Braga e fala sobre a comissão que avaliará os parâmetros. Fala que em relação aos tempos que a cidade não tem para um maior número de audiências públicas. E que suas sugestões serão levadas em consideração. E fala que o início do novo plano será feito 60 dias após essa PL seja publicada. O Engenheiro Agrônomo Walter Leal que trabalha no Vale das Colinas é o próximo que começa a dar suas sugestões que começa lendo uma carta dos sócios e proprietários do empreendimento. Ele pergunta se existe um planejamento para lugares estratégicos para zonear as localidades que tem uma área para a atuação desse tipo de empreendimento. Dr. Paulo fala que nenhum empreendimento será aprovado em zona rural sem um estudo para prejudicar outros envolvidos. O procurador pede que essas perguntas sejam oficializadas. O Sr. Charles do Viana e Moura começa a falar agradecendo e parabenizando pela audiência para a essa elaboração. Ele fala que 72% da população de Garanhuns estão na faixa de renda de até 3 salários mínimos e que empreendimentos de moradia para essa população é importante. Ele fala que não consegue mais vender seus empreendimentos aqui por falta de regularização as leis para construção. E que acha importante para que não ocorram construções irregulares. Dr. Paulo fala da informalidade das construções do município. Pois mesmo que uma construção não seja aprovada pela

prefeitura o proprietário continua sua construção de forma ilegal. A palavra agora é do representante da OAB Antônio Vaz, parabeniza a gestão e ele fala que a PL não trata de condomínios fechados e deixa uma sugestão que trate desses condomínios ou traga uma PL posterior sobre eles. O Sr. César Capitó fez uma sugestão sobre os percentuais. Que também foi um ponto citado pelo Sr. Ubirajara Rezende. Wellington responde que esses percentuais foram colocados em função de cálculos realizados por Engenheiro Civil da SEPLAG, e que havendo contestações justificadas, podem ser revistos. Chegou uma sugestão sobre o horário das audiências públicas para sejam em outro horário, pois existem pessoas que gostariam de participar, mas não podem no horário marcado. O representante do CAU Marcílio Maia tem a palavra e parabeniza a todos pelos posicionamentos que foram feitos. Dr. Paulo passa a palavra para a Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Pamela Rodrigues, ela fala que todo o desenvolvimento ambiental só será possível quando for feito um estudo para saber seus ciclos. E fala que é necessário zelar pelo meio ambiente no presente. Que hoje em dia não existe tanto contato com o meio ambiente sem parar com o desenvolvimento. Para que seja feita a melhor gestão para todos. O Dr. Paulo finaliza a audiência agradecendo a todos os participantes e que todas as sugestões serão vistas e respondidas. E falando que no dia 29 de março será a segunda audiência pública para continuar com esse projeto de lei, que acontecerá no mesmo local. As 12h19 (meio dia e dezenove minutos), a audiência pública foi encerrada. Eu, Emanuella Santos Souto redigiu a presente ata que vai ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:6A277448

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**PROCESSO nº 001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**  
**Objeto:** contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá.

**CONSIDERANDO** a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU exarado através do Acórdão 1.811/2014 e do Acórdão 2.546/2015, **CONVOCAMOS** as empresas: **Rio Branco Construtora EIRELI e Barros Construções e Serviços LTDA** para apresentação de novas propostas saneando os erros encontrados e desde que não majorem os preços propostos. As novas propostas deverão ser apresentadas até o dia 30/03/2022, às 09:00 horas, sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br).

Glória do Goitá, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Luana Taís Rodrigues da Silva  
Código Identificador:1167D675

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para

a execução dos serviços de manutenção em pavimentação, drenagem, vias urbanas e calçadas em toda a extensão no município de Gravata - PE - PE. **Valor máximo Estimado:** R\$2.659.963,56 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais cinquenta e seis centavos). **Data de abertura e realização:** 11/04/2022 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de março de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**

Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**69093E0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU  
PORTARIA 91/2022 - EXONERAÇÃO**

A Presidenta da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais conferidos por lei;

**RESOLVE**

**EXONERAR** o(a) senhor(a) **ALANA LAIS DOS SANTOS LIMA**, portador(a) do RG nº 8.288.691 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 720.291.451-49, do cargo de **JORNALISTA**, no qual foi nomeado(a) pela Portaria de nº 302/2020 de 30 de dezembro de 2020, nesta Câmara Legislativa de Igarassu, com vigência a partir de 07 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 07 de março de 2022.

**ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTE FERREIRA**

Presidenta da CMIG

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

1º Vice Presidente

**DARLAN FERREIRA DE LIMA**

2º Vice Presidente

**JONATAS PESSOA DOS SANTOS**

1º Secretário

**RIVALDO MORAES DA SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Camila de Araújo Guerra

**Código Identificador:**3506E6AD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA Nº 018/2022**

**ERRATA DE EXTRATO DE PORTARIA Nº 018/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº**

09.430.014/0001-10. **Onde se lê:** “NELCINDA MENDES DA SILVA, CPF Nº 707.623.294-68”, **leia-se:** “LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF Nº 685.998.114-87”. **Onde se lê:** “LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF Nº 685.998.114-87”, **leia-se:** “FÁBIO LOURENÇO DE CARVALHO, CPF Nº 083.086.084-06.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**0532AF8C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2022**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Monica dias do Nascimento**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como gestor(a) do contrato.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Leonardo Sebastião da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 685.998.114-87, como fiscal do contrato.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato resultante do processo 001/2021 **Modalidade especial de licitação para teste de soluções inovadoras (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021)**, cujo a vencedora foi a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, com objeto o(a) **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE SOLUÇÃO INOVADORA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, PARTÍCIPE DO PROGRAMA IMPULSIONAR**, que financiará o teste da solução.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de março de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**C55683DD

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotação de preço de dispensa por valor sobre aquisição de ar-condicionado, para fins de atender as necessidades da unidade CECAI (Centro Especializado Casinha Azul de Igarassu) pertencente a Secretaria de Saúde do município de Igarassu. A obtenção das especificação detalhada do produto poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c** **fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 29/03/2022.**

Igarassu, 24 de Março de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**

Fábio Gusmão de Miranda

**Código Identificador:**B3400644

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 15, inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, em favor da contratação da empresa: **AURÉLIA R. LIMA ALVES – ME; INSCRITA NO CNPJ N.º 24.385.083/0001-42, sediada na Rua José Antônio dos Santos, 14 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE; representada por Aurélio Rejane Lima Alves, brasileira, casada, Portadora do CPF n.º 043.631.684-63 e RG 5.956.247 SSP/PE, residente na Rua José Antônio dos Santos, 14 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE; para fornecimento de 1.700 Mochilas padronizadas para atendimento a Rede de Ensino Municipal, pelo valor Global de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais),**

à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 24 de março de 2022

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**378629A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2022**

**PORTARIA Nº 137/2022**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** à pedido do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, o servidor **JUCIANO GOMES MARQUES**, CPF: 064.542.874-40 e RG: nº 6.838.542-SDS – PE, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**61BC3318

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 58/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Sra. Maria das Neves Carvalho de Barros, CPF nº 174.124.554-00, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2022.



**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**0448928E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 59/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a Sra. Roberta Karollem Modesto de Albuquerque Carvalho, CPF nº 074.316.904-28, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2022.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**4C825F35**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 60/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Nº 324, de 08 de junho de 2007,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Sra. Michelanne de Oliveira Vasconcelos, CPF nº 080.534.744-54, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**1BA5B6B8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 73/2022**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:  
MARIA HELENA CARLOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:****Art. 1º** - Conceder a MARIA HELENA CARLOS DA SILVA, matrícula nº 027002, funcionária admitida em de 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 31 de março de 2022 e término no dia 30 de abril de 2022.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**BE6C5BBA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 74/2022**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:  
ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:****Art. 1º** - Conceder a ROSILEIDE ANTONIA DA SILVA HOLANDA, matrícula nº 000010, funcionária admitida em de 10 de agosto de 1998, para o cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de abril de 2022 e término no dia 04 de maio de 2022.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**CBD05F40**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 75/2022**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FLAVIO  
CESAR DE ALBUQUERQUE MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a FLAVIO CESAR DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula nº 000990, funcionário admitido em 01 de dezembro de 1997, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:489F6FE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 76/2022**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 027602, funcionário admitido em 09 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:ED880E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 77/2022**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: AYSLANE KLEDJA DOS REIS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a AYSLANE KLEDJA DOS REIS, matrícula nº 017016, funcionária admitida em 09 de março de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2020 a 09 de março de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:16C07D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 78/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: WERLLES OLIVEIRA PADILHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a WERLLES OLIVEIRA PADILHA, matrícula nº 001117, funcionário admitido em 22 de fevereiro de 2017, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:6E1E9DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 79/2022**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: QUITERIA MARIA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a QUITERIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 002016, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:5065144D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 80/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A):  
PAULA ISABEL FERREIRA DE BRITO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o (a) servidor (a) PAULA ISABEL FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 003802, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 02 de março de 2022 e término em 02 de março de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:01B9E076

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 81/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A):  
MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro

de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o (a) servidor (a) MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 002802, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 23 de fevereiro de 2022 e término em 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:C8717AE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 82/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR  
(A):ROSIMERE NUNES DE OLIVEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o (a) servidor (a) ROSIMERE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 011102, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 28 de fevereiro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:78E34851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 83/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR  
(A):ANTONIA MARIA BARBOSA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o (a) servidor (a) ANTONIA MARIA BARBOSA, matrícula nº 002002, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor II, lotado na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 24 de fevereiro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**E1BB8CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 84/2022**

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A):  
RENIVALDO DA SILVA AGUIAR.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 08 (oito) meses, o (a) servidor (a) RENIVALDO DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 011516, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor II, lotado na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação de função tem início no dia 10 de janeiro de 2022 e término em 10 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**1F80C453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 85/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA ZÉLIA TENÓRIO CAVALCANTE LINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA ZÉLIA TENÓRIO CAVALCANTE LINS, matrícula nº 000823, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 17 de março de 2022 e término em 15 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**BE1B31FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 86/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO, matrícula nº 000265, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 23 de fevereiro de 2022 e término em 24 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba - PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**E81E9CE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 87/2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 001855, funcionário admitido em 05 de abril de 1999, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria de Administração - CEDIDO, férias referentes ao período trabalhado de 05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**B1CC989B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$298.110,72. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE. 24/03/2022.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**25B57365

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para eventual e futura aquisição de fornecimento de material de expediente, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Maria Silva e demais órgão coligados a Secretaria de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.359351/2021-00 PAB, nº 36000.352155/2020-00 e nº 36000.359356/2021-00 MAC. Valor: R\$159.594,20. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 24/03/2022. ...

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EBD56802

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRONICO 001/2022 - PROCESSO 001/2022**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL impetrado pela empresa Telefônica Brasil S/A.

Resultado: **JULGADO PROCEDENTE EM PARTE – EDITAL RETIFICADO**

DATA DE ABERTURA: 06/04/2022 as 11:00

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Itapissuma, 24 de março de 2022.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**CC82F087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 012/2022 - PROCESSO 032/2022 –**

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 300 CILINDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA..JULGAMENTO: “GLOBAL”**

Valor estimado: **R\$75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Data abertura: 06/04/2022, as 09:00.**

**Itapissuma, 24 de março de 2022.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**COFFAE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( LOCAÇÃO DE CARRO PIPA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL EM CARRO PIPA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 28/03/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 24 de Março de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**283C87C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( MATERIAL DE LIMPEZA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 28/03/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 24 de Março de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**2D5EA70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( INSTRUMENTOS MÚSICAIS E DE PERCUSSÃO)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÚSICAIS E DE PERCUSSÃO ”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 28/03/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 24 de Março de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**ADAA72DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 28/03/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 24 de Março de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**FAB636B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( MATERIAIS ESPORTIVOS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 28/03/2022

Endereço para entrega:

Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 24 de Março de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**ED2D26BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022**

Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do decreto 12/2022, publicada na Edição nº 3025, de 14 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico Municipal de AMUPE, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL TIPO TERRENO CONTÍGUO AO CEMITÉRIO PÚBLICO DO **SÍTIO IMPOEIRAS**, DESTE MUNICÍPIO, PARA A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO, COM A FINALIDADE DE EVITAR UM COLAPSO NO SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL TIPO TERRENO CONTÍGUO AO CEMITÉRIO PÚBLICO DO **SÍTIO LOGRADOURO DO COSTA**, DESTE MUNICÍPIO, PARA A EXPANSÃO DO CEMITÉRIO, COM A FINALIDADE DE EVITAR UM COLAPSO NO SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que a desapropriação da área de terrenos improdutivos, oportunizará a ampliação do Cemitério Público do **Sítio Impoeirás**, contribuindo para a abertura de novas sepulturas; visto que o Município de Jataúba-PE necessita urgentemente de uma expansão da rede pública de cemitérios, devido ao grande número de mortes em decorrência da pandemia do COVID 19, e logo, da superlotação dos cemitérios existentes.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a desapropriação da área de terrenos improdutivos, oportunizará a ampliação do Cemitério Público do **Sítio Logradouro do Costa**, contribuindo para a abertura de novas sepulturas; visto que o Município de Jataúba-PE necessita urgentemente de uma expansão da rede pública de cemitérios, devido ao grande número de mortes em decorrência da pandemia do COVID 19, e logo, da superlotação dos cemitérios existentes.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 1-1816, Livro nº 33, fls. 145, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, com área de 1.597,337m², do imóvel adjacente ao **cemitério da Impoeirás**, localizado no Sítio Logradouro do Costa, deste Município. Limitando-se ao NORTE, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo esta a frente do terreno medindo 20,92m, ao SUL, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo este os fundos do terreno, medindo 44,43m, a LESTE com o **cemitério público da Impoeirás** e terras de Margarida Ernestina dos Santos, sendo esta a lateral direita, 41,26m com o cemitério público e 15,00m com terras de Margarida Ernestina dos Santos, a OESTE com terras de Iva Gomes de Oliveira, sendo esta a lateral esquerda do terreno, medindo 56,90m. Perfazendo área de 1.597,337m², tudo conforme Planta de Levantamento topográfica do terreno em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

LEIA-SE:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 1-1816, Livro nº 33, fls. 145, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, com área de 1.597,337m², do imóvel adjacente ao **cemitério Do Logradouro do Costa**, localizado no Sítio Logradouro do Costa, deste Município. Limitando-se ao NORTE, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo esta a frente do terreno medindo 20,92m, ao SUL, com terras de Rui Antônio dos Santos, sendo este os fundos do terreno, medindo 44,43m, a LESTE com o **cemitério público do Logradouro do Costa** e terras de Margarida Ernestina dos Santos, sendo esta a lateral direita, 41,26m com o cemitério público e 15,00m com terras de Margarida Ernestina dos Santos, a OESTE com terras de Iva Gomes de Oliveira, sendo esta a

lateral esquerda do terreno, medindo 56,90m. Perfazendo área de 1.597,337m², tudo conforme Planta de Levantamento topográfica do terreno em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á expansão do Cemitério Público do **Sítio Impoeirás**, no Município de Jataúba.

LEIA-SE:

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á expansão do Cemitério Público do **Sítio Logradouro do Costa**, no Município de Jataúba.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, 24 DE MARÇO DE 2022.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita Municipal de Jataúba

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:89E74BA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. ANANEIDE RAMOS ANDRADE DA SILVA BARROS**, CPF nº 020.635.509-21, do cargo de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher, CC-7, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. ANANEIDE RAMOS ANDRADE DA SILVA BARROS**, CPF nº 020.635.509-21, para o cargo de Diretora de Departamento de Coordenadoria da Mulher, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**9A459F08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS**, CPF nº 032.114.544-54, do cargo de Chefe de Divisão de Benefício e Transferência de Renda, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS**, CPF nº 032.114.544-54, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**6127E74B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA INOCÊNCIO**, CPF nº 275.899.258-29, do cargo de Chefe de Divisão de Articulação Institucional, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA INOCÊNCIO**, CPF nº 275.899.258-29, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**A0CBF944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. MARIA ÍTALA TATIANY DE LIMA MONTEIRO**, CPF nº 047.348.424-26, do cargo de Diretora de Departamento de Administração e Finanças em Saúde, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. MARIA ÍTALA TATIANY DE LIMA MONTEIRO**, CPF nº 047.348.424-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Finanças em Saúde, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.



**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**FAC821E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 075/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO**, CPF nº 057.173.114-78, do cargo de Diretora de Departamento de Regulação, controle, avaliação e auditoria, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO**, CPF nº 057.173.114-78, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**2416E743**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o **Sr. ALEC MARQUES ARAÚJO SANTANA**, CPF Nº 133.354.514-22, do cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear o **Sr. ALEC MARQUES ARAÚJO SANTANA**, CPF Nº 133.354.514-22, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**26FC6D39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 077/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Srta. MILENA EMILY DA SILVA SANTOS**, CPF nº 114.295.414-58, do cargo de Diretora de Departamento de Promoção e Proteção à Saúde, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Srta. MILENA EMILY DA SILVA SANTOS**, CPF nº 114.295.414-58, para o cargo de Diretora de Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**15938C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. DANIELA DE SÁ CARVALHO**, CPF nº 963.825.625-72, do cargo de Diretora de Departamento de Saúde Bucal, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. DANIELA DE SÁ CARVALHO**, CPF nº 963.825.625-72, para o cargo de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**3B6ED6C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a **Sra. SABRINE CANONICI MACARIO DE CARVALHO**, CPF nº 041.383.626-65, para o cargo de Diretora de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**1C2AFF0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. VÂNIA MARIA GOMES LEITE DE SÁ**, CPF nº 036.207.654-56, do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a **Sra. VÂNIA MARIA GOMES LEITE DE SÁ**, CPF nº 036.207.654-56, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**2AC42BE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 081/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Srta. **NARA SUELE DE SOUZA SÁ**, CPF nº 096.358.934-26, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a Srta. **NARA SUELE DE SOUZA SÁ**, CPF nº 096.358.934-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Merenda Escolar, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**02DDCFB4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 082/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Sra. **CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, do cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a Sra. **CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, para o cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social e Igualdade de Gênero e Raça, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**C288130A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 083/2022**

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Sra. **NATÁLIA DA SILVA DINIZ DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 073.760.054-39, do cargo de Chefe de Divisão de Controle das Unidades de Saúde, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a Sra. **NATÁLIA DA SILVA DINIZ DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 073.760.054-39, para o cargo de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**9C18761F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022**

**EMENTA:** Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Srta. **IZABELLA MANIÇOBA BRASIL**, CPF nº 043.645.054-20, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a Srta. **IZABELLA MANIÇOBA BRASIL**, CPF nº 043.645.054-20, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**C21CA90F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2022**

**EMENTA:** Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o Sr. **ALEX DA SILVA XAVIER**, CPF nº 960.313.525-91, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **ALEX DA SILVA XAVIER**, CPF nº 960.313.525-91, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**C662ADFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

**EMENTA:** Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Sra. **LUZENI MARIA DA SILVA**, CPF nº 562.533.114-68, do cargo de Chefe de Divisão de Enfermagem, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – Ato contínuo, nomear a **Sra. LUZENI MARIA DA SILVA**, CPF nº 562.533.114-68, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**DF93FED8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2022**

**EMENTA:** Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o **Sr. GEORGE MAURÍCIO DE SOUZA**, CPF nº 493.694.664-87, do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – Ato contínuo, nomear o **Sr. GEORGE MAURÍCIO DE SOUZA**, CPF nº 493.694.664-87, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, CC-6, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**583B2DEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2022**

**EMENTA:** Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o **Sr. REGINALDO TADEU DE LIMA LACERDA FILHO**, CPF nº 072.135.434-31, do cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – Ato contínuo, nomear o **Sr. REGINALDO TADEU DE LIMA LACERDA FILHO**, CPF nº 072.135.434-31, para o cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**477AE06F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2022**

**EMENTA:** Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o Sr. **RONALDO PEREIRA**, CPF nº 035.705.534-93, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **RONALDO PEREIRA**, CPF nº 035.705.534-93, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:0EDE71A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO DA CRUZ FERRAZ ALVINO**, CPF nº 046.836.024-74, do cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO DA CRUZ FERRAZ ALVINO**, CPF nº 046.836.024-74, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:6B16990D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Srta. **RAYANE KELLY DA SILVA DÓRIA**, CPF nº 089.383.814-47, do cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CC-5, a partir desta data.

**Art. 2º** – **Ato contínuo**, nomear a Srta. **RAYANE KELLY DA SILVA DÓRIA**, CPF nº 089.383.814-47, para o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:35587CB6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA Nº 001/2022**

Processo Licitatório Nº 053/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 63.895.585/0001-75, **ASTHOR BARDEN-IND E COM EQUIP ELETRÔNICOS LTDA**; Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE LABORATÓRIOS DE APREDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM NABUCO-PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/01/2022 até 05/01/2023. Valor: R\$ 695.000,00. Data de Assinatura: 06/01/2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:DFE2BD94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 014/2022. Pregão Eletrônico: 04/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes (cestas básicas) do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 481.500,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R\$ 399.900,00.

Jupi, 24 de março de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**–  
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:1ACFFCFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 013/2022. Pregão Eletrônico: 03/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 110.165,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R\$ 78.870,00.

Jupi, 24 de março de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**–  
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:63391CEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 026/2022.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA.  
CONTRATADA: SRª. **MARILZAN QUIRINO DE ANDRADE**, CPF sob o nº 534.602.004-72. **OBJETO:** Locação de imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Travessa 07 de setembro, 68, Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE destinado a servir de instalação do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. **Valor Global: R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA:** 01 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Jurema/PE, 24 de março de 2022

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador: F2A71737

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº: 00012/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2022**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO MUNICIPAL VALTER DANTAS CALDEIRA (O CALDEIRÃO), LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE Nº 899151/2020 – OPERAÇÃO 1071349-16.** Valor: R\$280.316,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2022 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [comprascpl.itaenga@gmail.com](mailto:comprascpl.itaenga@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 24/03/2022.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
Código Identificador: C88207FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº: 00015/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº:**  
**00017/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº: 00015/2021**

Ata de Registro nº: 00015/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: 02.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO 04.122.0401.2054.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo. 04.122.0402.1019.0000 - Aquisição de Equipamentos Diversos**

destinados a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 15.451.1505.2057.0000 - Manutenção das Atividades limpeza pública. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo.15.451.1505.2057.0000 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo.15.451.1504.2056.0000 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo.25.752.2501.2060.0000 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública na sede, distritos e Povoados. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo.

17.544.1701.2059.0000 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo. 26.782.2601.2061.0000 - Manutenção de Estradas Municipais Passagens Molhadas, Pontes e Outros. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo. 15.813.1506.2058.0000 - Manutenção das Praças, Parques e Jardins. Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo. 17.544.1701.2059.0000 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. 15.451.1503.2055.0000 - Manutenção de Cemitérios Públicos, Necrópoles e Velórios. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. 02.09 - Secretaria de Promoção Social e Direito Humano. 08.122.0401.2052.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Promoção Social e Direito Humanos. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. 08.122.0401.2052.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. Contratados: ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA CNPJ: 24.040.068/0001-62; Valor R\$ R\$ 302.272,13; META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.834.213/0001-42,; Valor R\$ R\$ 254.895,20; VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 69.921.211/0001-63; Valor R\$ R\$ 870,00; THALES AUGUSTO R DA SILVA - CNPJ: 34.859.398/0001-38; Valor R\$ R\$ 192.024,79; Vigência: de 20/09/2021 a 20/09/2022.

Lagoa de Itaenga, 20/09/2021.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
Código Identificador:4E1A7E92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº003/2022**

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 7 de Setembro, Nº44, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo de Licitação nº 003/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRÚTIS, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Santa Rosa e os Programas da Atenção Básica, Postos UBS'S de nosso município, no período de 12 (doze) meses.** Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente.

Lagoa dos Gatos, 24 de março de 2022.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:AA0872A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105, DE 18 DE MARÇO 2022**

**PORTARIA Nº 105, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOEL PEREIRA DE MENEZES**, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 08 de março de 2022 a 06 de maio de 2022, conforme requerida pelo servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:57B60BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO FMS 003/2022**

**ERRATA**

Na publicação do dia 24/03/2022, de Código A34BD302, **ONDE SE LÊ** R\$ 176.258,67, **LEIA-SE** R\$ 175.009,41.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
Código Identificador:0E8ADBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PML 001/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 001/2022, originado do processo licitatório PML 002/2022, Dispensa PML 001/2022**

**Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE.**

**EMPRESA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI-ME**  
CNPJ Nº: 34.488.264/0001-58  
**END: Rua Tavares de Araújo, nº 61, centro, CEP: 57840-000**  
**CONTRATO PML: 001/2022**  
**VIGÊNCIA: até 31 de março de 2022.**  
**VALOR: R\$ 40.604,20 (Quarenta mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)**



Lajedo, 31 de Janeiro de 2022

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**EBEC6B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PML 001/2022**

PROCESSO PML Nº 015/2022, Tomada de Preço PML Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 404.654,31.** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **18/04/2022 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 24/03/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**0B1F7C2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA R. FREI ESTEVÃO, 116 – REDENTOR, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. CPF: 129.103.094-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.575,00. Valor Total: R\$ 18.900,00. Nova Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

LImoeiro, 08 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7DC3BA05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO

DE IMÓVEL SITUADO NA R. CORONEL MANOEL DE AQUINO, 359 – JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF FRANCISCO AZEVEDO LINS, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI. CPF: 097.192.634-40. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.837,50. Valor Total: R\$ 22.050,00. Nova Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

LImoeiro, 08 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D922AF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 007/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA ALEGRIA, 950 – SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO - CTA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JOSÉ HERMES BORGES DA SILVA. CPF: 069.180.424-91. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.575,00. Valor Total: R\$ 18.900,00. Nova Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

LImoeiro, 08 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**71F30250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERONIMO HERÁCLIO, 166 – JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF: 394.032.204-06. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Total: R\$ 42.000,00. Nova Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023.

LImoeiro, 09 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3BFF0BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2021 - FMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021-FMAS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 2.000,00. Valor Total: R\$ 14.000,00. Nova Vigência: 15/01/2022 a 15/08/2022.

LImoeiro, 14 de Janeiro de 2022.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F4B0D5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
030/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
030/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021 FMS. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 24,81478% (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL. CNPJ: 23.993.232/0001-93. Valor do Acréscimo: R\$ 13.174,09. Valor Atual do Contrato: R\$ 66.263,79.

LImoeiro, 27 de Janeiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**717F9CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
036/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
036/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-

90. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Total: R\$ 24.500,00. Nova Vigência: 15/01/2022 a 15/08/2022.

LImoeiro, 14 de Janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0C57EA36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.000,00. Valor Total: R\$ 21.000,00. Nova Vigência: 15/01/2022 a 15/08/2022.

LImoeiro, 14 de Janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**68C6A8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 - FME**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FME. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 2.000,00. Valor Total: R\$ 14.000,00. Nova Vigência: 15/01/2022 a 15/08/2022.

LImoeiro, 14 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6430587A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
051/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
051/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021. Nos termos da Dispensa Nº 006/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO

NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA. CPF: 908.339.884-68. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R\$ 4.500,00. Valor Total: R\$ 22.500,00. Nova Vigência: 05/01/2022 a 05/06/2022.

LImoeiro, 03 de Janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**21866E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021-FME**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021-FME. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ACESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA. CPF: 908.339.884-68. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Total: R\$ 17.500,00. Nova Vigência: 05/01/2022 a 05/06/2022.

LImoeiro, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2A834DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021. Nos termos da Dispensa Nº 007/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACESSORAMENTO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AFINS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Contratada: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS. CPF: 076.227.514-64. Prazo: 05 (CINCO) MESES. Valor Mensal: R\$ 4.600,00. Valor Total: R\$ 23.000,00. Nova Vigência: 05/01/2022 a 05/06/2022.

LImoeiro, 03 de Janeiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**602894B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
058/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
058/2021-FME**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021 FME. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 35,10% (por cento) do Contrato, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.185.558/0001-03. Valor do Acréscimo: R\$ 31.558,08. Valor Atual do Contrato: R\$ 121.457,84.

LImoeiro, 22 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**737D55A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
063/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
063/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021-FMS. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.000,00. Valor Total: R\$ 21.000,00. Nova Vigência: 15/01/2022 a 15/08/2022.

LImoeiro, 14 de Janeiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**729A4844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DO DIRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Contratada: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 11.473.934/0001-67. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 18.600,00. Valor Total: R\$ 223.200,00. Nova Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.

LImoeiro, 01 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0B6ABBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 007/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO CORIOLANO MATEUS, 201 – OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARIA ROCHE GUEVA RAMODRIGUES M. PERUNIZ. CPF: 031.850.654-84. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.200,00. Valor Total: R\$ 14.400,00. Nova Vigência: 01/03/2022 a 01/03/2023.

LImoeiro, 01 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B70A1389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Dispensa Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 38 E Nº 46, BAIRRO SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: EVERTON FELIPE DE OLIVEIRA SILVA. CPF: 110.764.074-12. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 6.000,00. Valor Total: R\$ 72.000,00. Nova Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023.

LImoeiro, 23 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2EDF960B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, Nº 71, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JAILSON GOMES GALDINO. CPF: 653.792.764-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.200,00. Valor Total: R\$ 14.400,00. Nova Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.

LImoeiro, 18 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**145CE3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, Nº 467, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. LUIZ TÁVORA DE ARRUDA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MARLENE DA SILVA ARAGÃO. CPF: 463.321.114-53. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.952,56. Valor Total: R\$ 23.430,72. Nova Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023.

LImoeiro, 09 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B2DCF4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2021 - FMS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº S/N – ALTO SÃO SEBASTIÃO - LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO PSF LUIZ CABRAL PIMENTEL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: LUÍS BARBOSA DA SILVA. CPF: 697.158.828-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.227,66. Valor Total: R\$ 14.731,92. Nova Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

LImoeiro, 08 de Fevereiro de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**01CBF984**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO NULIDADE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 003/2022 - FME****TERMO NULIDADE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 003/2022 - FME****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Processo Licitatório Nº 003/2022.

Pregão Eletrônico. Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.

EMPRESA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 14.425.382/0001-00.

O Secretário de Educação de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE em 23/03/2022. Edição 3052.

Limoeiro, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação de Limoeiro

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**3ECE2F6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2022 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através de seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL - CNPJ Nº 40.786.019/0001-20**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 117.000,00

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO

Limoeiro, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**935BE8F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2022 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através de seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 07.640.726/0009-95**, Obtendo-se um valor Global de R\$ R\$ 77.400,00; **MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ Nº 27.390.535/0001-72**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 148.000,00; **FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 30.430.226/0005-17**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 160.678,70 e **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 30.802.043/0001-51**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 86.715,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5FF7B421**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através de seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, SÓLIDOS URBANO GERADO PELO MUNICÍPIO PARA O ATERRO SANITÁRIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 02.847.691/0001-99**, no valor global de R\$ 209.997,12

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 24 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**72549628**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 066/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ESCRITAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO) LICITAÇÃO (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL), GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI - INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 29.448.657/0001-06**, no valor global de R\$ 459.360,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 24 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1F34AAE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 004/2022 DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.425/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a seguinte ERRATA:

**Onde se tem:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.422/2021**

EMENTA: Dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do Auxílio Emergencial – BOLSA CATADOR, e dá outras providências.

**Leia-se:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.425/2021**

EMENTA: Dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do Auxílio Emergencial – BOLSA CATADOR, e dá outras providências.

Permanecem inalteradas as demais disposições, com vigência retroativa a 11 de novembro de 2021, data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

Limoeiro, 24 de março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**10A0B546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 526, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **MICHELINE BARRETO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº 891.448.644-34, **MARIA LUCIANA DE ALBUQUERQUE MATEUS**, CPF nº 407.547.154-34, e **SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 048.871.064-24, para formarem a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C8C7A7F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 055/2021 – Modalidade **DISPENSA nº.023/2021, PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, localizada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 2941 – Jardim Oceania – João pessoa - PB, **Objeto:** aquisição de Kit educativo Pró-Saúde para campanhas e ações contra violência, suicídio, prevenção e cuidados referentes ao covid-19 e alimentação saudável, desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Macaparana. **Contrato Nº 95/2021**, valor global **R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)**

Macaparana, 24 de março de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**1D9479B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 004/2022 – Modalidade **DISPENSA nº.003/2022, PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **09.035.695/0001-11**, localizada Rua Joaquim Batista de Araújo, 06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRINCIPAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM O INTUITO DE COMBATER O CRESCENTE AVANÇO DO COVID-19, COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS INCLUSOS NO SERVIÇO. **Contrato Nº 28/2022**, valor global **R\$ 35.226,59** (trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Macaparana, 24 de março de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**A022D96A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021**

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2021, assinado em 10 de fevereiro de 2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada de próteses, material médico-hospitalar e psicotrópicos destinados a atender a demanda geral da secretaria de Saúde do Município de Macaparana/PE. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA - EPP:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 24 de março de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**859CD241

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA**  
**AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00044/2021. Tomada de Preços nº 00005/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE.** Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SIT LAUREANO, SN - ZONA RURAL - OROBO - PE, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, neste ato representado por Marciano Barbosa de Lira Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Edificações, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, 12, Centro - Orobó - PE, CPF nº 055.550.804-84, Carteira de Identidade nº 6899050 SDS. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 16/02/2022 a 16/08/2022.

*Machados-PE, 15 de fevereiro de 2022.*

**MARIA RODRIGUES FERNANDES**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C2EB8B08

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO PE 077-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2022 Tipo Menor Preço por item. Objeto Aquisição de Materiais Odontológico consumo (Saúde Bucal) nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 28/03/2022 até o dia 06/04/2022 09:00h, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e julgamento das propostas dia 06/04/2022 a partir das 09:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00m. do dia 06/04/2022 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou através do fone 87 3885 1025 no horário de 8h às 13h, dias ou por E-mail: [licitacao@mirandiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@mirandiba.pe.gov.br) sites [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Estimativa global R\$ 161.188,91. Prazo 180 dias.

Mirandiba PE, 24 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**FF99F623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO PE 008-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 08/2022 Tipo Menor Preço por item. Objeto Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 28/03/2022 até o dia 06/04/2022 10:00h, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e julgamento das propostas dia 06/04/2022 a partir das 11:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 11h00m. do dia 06/04/2022 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou através do fone 87 3885 1025 no horário de 8h às 13h, dias ou por E-mail: [licitacao@mirandiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@mirandiba.pe.gov.br) sites [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Estimativa global R\$ 867.479,50. Prazo 180 dias.

Mirandiba PE, 24 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**54C869C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 28 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	500	100.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	500	100.000,00
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:E45A986B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 057, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500	160.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>0824312022.538 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E INCENTIVO À ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS</b>		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	40.000,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500	40.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>0824312042.232 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST. 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	110.000,00
<b>16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
1442212142.541 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E OUTRAS	500	50.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:8DC136FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 031/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 031/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 643/2021, datado em 10 de agosto de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 213/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, do servidor **FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº: 31.310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**

Vívia de Cássia Pereira  
Código Identificador:5F1D6B38



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 032/2022 - SADS****PORTARIA Nº 032/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 619/2021, datado em 02 de agosto de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 216/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **ILDENE DO RÊGO MEDEIROS**, matrícula nº: 25.275, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**9EDFA00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 033/2022 - SADS****PORTARIA Nº 033/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 754/2021, datado em 03 de setembro de 2021; Considerando CI nº 012/2022 recebido da GCMM/SADS

Considerando Parecer Jurídico nº: 292/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, do servidor **ERON SOARES DA SILVA**, matrícula nº: 25.977, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **06 (seis) meses, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**B9293456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 034/2022 - SADS****PORTARIA Nº 034/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 772/2021, datado em 10 de setembro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 293/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, do servidor **JOAO PAULO LUIZ UCHOA**, matrícula nº: 31.355, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**E045FDD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 035/2022 - SADS****PORTARIA Nº 035/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 807/2021, datado em 15 de outubro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 286/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **JOELMA ALEXANDRE SERAFIM**, matrícula nº: 31.449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**14BDB789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 036/2022 - SADS****PORTARIA Nº 036/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 256/2021, datado em 01 de julho de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 012/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **KELAINE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº: 31.452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**B9240F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 037/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 037/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 008/2021, datado em 05 de janeiro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 004/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **LAIS CARDOSO DE MELO ARAUJO**, matrícula nº: 33.400, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**5B489B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 038/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 038/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 230/2021, datado em 02 de julho de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 178/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **LISSANDRA MENDONÇA DE CARVALHO**, matrícula nº: 33.409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**CFAC8CD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 039/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 039/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 915/2021, datado em 10 de novembro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 351/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **MARIANA CAMPINHO ARAUJO**, matrícula nº: 31.325, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**B581D2D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 040/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 040/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 779/2021, datado em 14 de setembro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 278/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA**, matrícula nº: 28.045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**B8E6CA7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 041/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 685/2021, datado em 16 de agosto de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 274/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **MARIA LIZETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 28.042, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**21BFD97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 042/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 042/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 666/2021, datado em 13 de agosto de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 044/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **SEVERINA ROSEANE DA PAZ ALVES**, matrícula nº: 28.057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**B289B89E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 043/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 043/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 776/2021, datado em 13 de setembro de 2021; Considerando Ofício nº 029/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 279/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **VANESSA KELLY DE PAULA**, matrícula nº: 33.535, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**E4E4863B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 044/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 044/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 891/2021, datado em 04 de novembro de 2021; Considerando Ofício nº 108/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 322/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **CLEIDE MARIA CUNHA**, matrícula nº: 29.102, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**6DB1F1FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 045/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 045/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 006/2021, datado em 04 de janeiro de 2022; Considerando Ofício nº 108/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 045/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **ELIANE PAULA GOUVEIA**, matrícula nº: 31.337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**11953DFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 046/2022 - SADS**

**PORTARIA Nº 046/2022 - SADS**

**Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 946/2021, datado em 24 de novembro de 2022; Considerando Ofício nº 108/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 222/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**CONCEDER licença prêmio**, da servidora **IRLANDIA JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº: 33.513, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 07 de março de 2022.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

**Publicado por:**  
Vívian de Cássia Pereira  
**Código Identificador:**70FCC8CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - PMO - CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022 - PMO - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SEEJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA OS ESTUDANTES DOS 4º E 5º ANOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PARA OS ESTUDANTES DOS 8º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Valor Estimado: R\$ 2.425.973,44 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 25/03/2022 às 14:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 06/04/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 929727.** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de março de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**  
Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**954C3587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 501/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 090.372.984-94**, ocupante do cargo em provimento

por comissão **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 043/2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:AC8944EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 502/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **RENATA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob nº **029.747.004-38**, ocupante do cargo em provimento por comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, símbolo **CC-3**, nomeado através do Ato n. 203/2021

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:5704739B

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 503/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **JACKELINE JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **661.630.214-87**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo **CC-4**, nomeada através do Ato nº 831/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:23FBCA5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 504/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **037.483.724-42**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 503/2017

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:FC23C54D

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 505/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **DAVI MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº **051.190.944-65**, ocupante do cargo em provimento por comissão **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 805/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:C48C29E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 506/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **ISAIAS GOMES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº **280.972.894-15** ocupante do cargo em provimento por comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 049/2018

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:7EA3F004

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 507/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **JOSE AILTON FERNANDES DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob nº **643.951.974-34**, ocupante do cargo em provimento por comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MACRODRENAGEM DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 286/2019

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:CDDA6826

**GABINETE DO PREFEITO**  
ATO Nº 508/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação à servidora **MAGDA FERREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 040.223.024-88**, ocupante do cargo em provimento por comissão **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC-5**, nomeada através do Ato nº 078/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:DA76EF09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 509/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **HELCIAS CAVALCANTI MACIEL JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 046.855.764-46**, ocupante do cargo em provimento por comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 471/2019

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:C859A4E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 510/2022**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **resolve tornar sem efeito o Ato nº 865/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03.01.2022, em relação ao servidor **GILBERTO LUIZ DE FRANÇA, Inscrito no CPF/MF sob nº 612.660.194-72**, ocupante do cargo em provimento por comissão **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC-4**, nomeado através do Ato nº 286/2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:1D94054E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021**

**Espécie:** Contrato nº 120/2021  
**Processo Licitatório:** nº 14/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** LO SOARES DE MORAES-ME  
**CNPJ:** 08.576.285/0001-15  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (colônia infantil e mamadeira infantil), PARA CREHE, PARA ATENDER

A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA.

**Valor:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 07/07/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa LO SOARES DE MORAES-ME: Luiz Otávio de Moraes: Representante legal.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
Código Identificador:0C18D5B8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021**

**Espécie:** Contrato nº 123/2021

**Processo Licitatório:** nº 14/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2021

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 30.294.882/0001-06

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (escova dental infantil e lenços umedecidos para higienização) PARA CRECHE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA.

**Valor:** R\$ 30.327,50 (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 07/07/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI : Auristone Pereira Pessoa : Representante legal.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
Código Identificador:23506FFF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021**

**Espécie:** Contrato nº 110/2021

**Processo Licitatório:** nº 017/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2021

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** HELDER SOUSA MELO-EPP

**CNPJ:** 02.526.364/0001-35

**Objeto:** Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (livro ponto, livro de protocolo, clips nº 4/0, grampeador de papel, lápis preto nº 02, perfurador de papel, pincel quadro cor preta, pincel quadro branco cor vermelha, pincel quadro branco cor azul, cola branca, pasta suspensa, papel jornal, pasta para arquivo, envelope, porta lápis/clips/lembrete, fita crepe), para atender as demandas das Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda/PE.

**Valor:** R\$ 62.640,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 07/07/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa HELDER SOUSA MELO-EPP: Helder Sousa Melo - Representante legal.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
Código Identificador:4719DCF5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021**

**Espécie:** Contrato nº 150/2021  
**Processo Licitatório:** nº 035/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ:** 30.294.882/0001-06  
**Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza, para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal, bem como do prédio sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 22.256,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 15/09/2021  
**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI : Auristone Pereira Pessoa: Representante legal.

**Publicado por:**  
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**8D564705

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO  
 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:**

**Data:** 28 de Março de 2022 **Horário:** 8:30h

**CARGO:**NUTRICIONISTA

NOME CANDIDATO	DO	CPF	CLASS	PONT	CLASSIFICAÇÃO PCD	TIPO DEFICIÊNCIA
FABIOLA BARROS DE LYRA CABRAL		06458680430		6.00	1	FÍSICA
KARLA CRISTINE ESCOREL FREIRE		59114290472		5.50	2	AUDITIVA

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
 Secretária de Educação

**Publicado por:**  
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**0438FCA0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021**

**Espécie:** Contrato nº 147/2021  
**Processo Licitatório:** nº 035/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA  
**CNPJ:** 20.166.545/0001-80  
**Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal, bem como do prédio sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 73.730,00 (setenta e três mil, setecentos e trinta reais).  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 15/09/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA: François Gouveia Langlois - Representante legal.

**Publicado por:**  
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**422E224F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021**

**Espécie:** Contrato nº 146/2021  
**Processo Licitatório:** nº 035/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
**CNPJ:** 09.617.964/0001-58  
**Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda das unidades de ensino da Rede Municipal, bem como do prédio sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE.

**Valor:** R\$ 10.046,32 (dez mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 15/09/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI: Stanley de Oliveira Cipriano - Representante legal.

**Publicado por:**  
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**8525B7DE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 PORTARIA Nº 098, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*  
 Mirella Almeida:  
 Secretária da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 031/2022 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pastor Conrado Paulino.

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora, **Rubistênia Valéria Correia de Andrade, Matrícula nº664057/1, a receber suprimentos**, referente s às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental pastor Conrado Paulino .

**II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento** devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 11 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
 Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
 Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**FEB23A55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 PORTARIA Nº 124, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 36/2022 da Escola Municipal Santa Tereza **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora, **Claudia Betânia Maria dos Santos, Matrícula nº 664383/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Santa Tereza.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de Março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 17 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**22D052EC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora, **Leydejane Batista das Neves, Matrícula nº 70.173-4, receber suprimentos em substituição a servidora Edilene soares das Neves matrícula nº 70.117-3**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Secretaria executiva de Programas e Políticas Educacionais/SEPPE e por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da lei nº 8.666/93.**

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de Março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 11 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**3307444C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 45/2022 da escola Municipal Rotary de Olinda

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Celice Vieira Rocha, Matrícula nº 639010/1, a receber suprimentos**, referente s às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Rotary de Olinda.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 21 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**839DDF73

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 45/2022 da escola Municipal Rotary de Olinda

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Celice Vieira Rocha, Matrícula nº 639010/1, a receber suprimentos**, referente s às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Rotary de Olinda.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Março de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 21 de Março de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**37AD3256

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**Nº 183/2021**

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**Nº 183/2021.**

**Onde se lê: VIGÊNCIA:** 26/10/2021 a 26/10/2021  
**Leia-se: VIGÊNCIA:** 26/10/2021 a 26/10/2022

**Olinda, 17 de março de 2022.**

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO GONÇALVES FERREIRA**  
Procuradoria Geral do Município.



**Publicado por:**  
Ada ney Agra Coutelo  
**Código Identificador:**C89407B4

**SECRETARIA DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2022. Edição 3052 onde foi nomeada, servidora no § 1º, do artigo 1º - São Inspectores de Vigilância Sanitária no Município de Olinda.

**Onde se lê na Portaria 0026/2022, o nome da servidora:**

Jacqueline Souza Antas	Médica Veterinária	Mat. 60.915
------------------------	--------------------	-------------

**Leia-se:**

Jaqueline Souza Soares Paes Barreto	Médica Veterinária	Mat. 60.915
-------------------------------------	--------------------	-------------

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 24 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**  
Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**F66C5528

**SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA 002/2022**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Retificar os Item 7.2.2 do edital e o item 9.2.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento de Oftalmologia nº 002/2022, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/03/2022. Edição 3046, que passará a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que estiver concorrendo.

**Leia-se:**

Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de procedimentos clínicos e de diagnóstico total a que estiver concorrendo.

Revogam-se as disposições em contrário.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**  
Secretária de Saúde de Olinda  
Matrícula: 72377-0

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**5CB40A0A

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 004, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,

**Considerando** o disposto no artigo 2º da Portaria SEFAD n.º 359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RICARDO CESAR DANDA DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.345.464-00, residente e domiciliado à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 1511, Jardim Atlântico, Olinda/PE, como gestor de frota e controle de abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 22 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.**

**ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO**  
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**  
Leandro Carneiro Matos  
**Código Identificador:**205914D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Processo nº: 015/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Objeto Nat.: Compra – Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos destinados as diversas Secretarias da prefeitura Municipal de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 319.190,30 (trezentos e dezenove mil, cento e noventa reais e trinta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **06/04/2022**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orocho@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orocho@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 24 de março de 2022.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**1B9E7560

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Ouricuri, na sede do município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2022, às 08h00min (horário local). Valor R\$ 867.779,91 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 24 de março de 2022.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:6A01A4FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº  
07/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA  
DE FÁTIMA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº  
07/2022**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri - PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 21 de março de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº07/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	DE MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 41 Porta: 115 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 163,74 m² Área Construída de: 106,12 m²	Raimunda Maciel de Melo, brasileira, separada, nascida em 24/06/1944, CPF: 446.290.444-34, RG: 2653694 - SSP-PE. Filiação: Severino Francisco Maciel e Aguida Nogueira Barros, domiciliada na Rua Hildebrando Coelho, 115, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:6CA22108**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - FUNPREV  
ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2022, Edição 3052, referente a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022, ONDE SE LER: Valor: Mensal - R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) durante o período de 60(sessenta) meses. LEIA-SE: Valor: Mensal - R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e

global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) durante o período de 60(sessenta) meses.

Palmares/PE, 24 de março de 2022.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Getúlio Leôncio de Souza  
**Código Identificador:**92B98ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**098/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: D34A5856, onde-se lê: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2021  
Lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2021

Panelas-PE, 29 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**FD66FA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**099/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: 2C66D132, onde-se lê: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2021  
Lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2021

Panelas-PE, 29 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C104D1F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**100/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: E66AC31C, onde-se lê: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2021  
Lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2021

Panelas-PE, 25 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C6A3AF76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**095/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: 30FB8AA9, onde-se lê: visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE.  
Lê-se: visando atender as necessidades das PREFEITURA MUNICIPAL/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE.

Panelas-PE, 29 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**4B3538CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**096/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: 9A580604, onde-se lê: visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE.  
Lê-se: visando atender as necessidades das PREFEITURA MUNICIPAL/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE.

Panelas-PE, 29 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**B73C3EDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**097/2021**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 26/11/2021, Edição 2969, Código Identificador: AF37E7CE, onde-se lê: visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE.  
Lê-se: visando atender as necessidades das PREFEITURA MUNICIPAL/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE.

Panelas-PE, 29 de novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C1D4415D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora no valor Global de R\$ 436,20 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 2.312,30.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 24 de Março de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**44298AA5

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CONFORME PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-TD, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, vencedora no valor Global de R\$ 5.918,50; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 30.301,00 e **VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI - CNPJ Nº 34.246.709/0001-93**, vencedora no valor Global de R\$ 16.999,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 24 de Março de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**07E19A93

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022/PMP. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022- PMP**

Processo nº 012/2022/PMP. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de máquinas pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital., com fornecimento de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 86.632,07(oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos) mensal Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://bnc.org.br/sistema/> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de março de 2022.

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**DED2F233

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/PMP –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMP**

Objeto: O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para contratação de mão de obra especializada de biólogos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pesqueira, conforme quantidades estimadas e valores fixados no Edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone: 87.3835.8708.

Pesqueira- PE, 25 de março de 2022.

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**461FBA28

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº**  
**009/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 006/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 006/2022/FME- - Processo Nº 009/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 006/2022/FME. Compra. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês para atender demanda da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de *Pregão* nº 006/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 22 de Fevereiro de 2022, ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS**

**VIDA NOVA LTDA - ME**— CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de R\$ 104.830,32 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta reais e trinta e Dois centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA** –  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**773BE6B0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 078/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 009/2022/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 006/2022/FME.  
-Objeto Descr.: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês para atender demanda da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato  
-Contrato Nº: 078/LIC/2022/FME  
-Contratado: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME**  
-CNPJ Nº 17.578.712/0001-95.  
- Valor contratado em **R\$ 52.425,16 (Cinquenta e Dois mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesesseis centavos)**.  
-Vigência: 22/03/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 22 de Março de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA**,  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**23ECA034

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
014/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 011/2022/  
FME.**

Processo nº 014/2022/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 1.389.880,10 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de Março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 07 de Abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 07 de Abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 07 de Abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**21F21A81

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
013/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2022/ FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2022/ FME.** Processo nº 013/2022/FME. Pregão Eletrônico nº 010/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários infantis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 475.448,82 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de Março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de Abril de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de Abril de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de Abril de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**BDE07A0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1208/2022**

DISPÕE sobre o trabalho presencial no executivo do município de Petrolândia/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:**

**CONSIDERANDO** que houve uma redução considerável nos casos de COVID-19 no município de Petrolândia/PE;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, há um avanço na vacinação contra a COVID-19 no município de Petrolândia;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado o retorno do trabalho presencial em todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo do Município de Petrolândia/PE a partir de 24/03/2022.

Art. 2º. Os servidores de todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo do Município de Petrolândia/PE que estavam em trabalho remoto deverão retornar imediatamente ao trabalho presencial, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Petrolândia.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Petrolândia, 23 de março de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Nogueira Soares  
**Código Identificador:**377BD3DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**009/2022/PMP**

-Processo Nº: 009/2022/PMP  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2022.  
-Objeto Nat.: Serviço.  
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a 2ª Cavalgada da Renascença na cidade de Poção - PE.  
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: EDUARDO MELO, com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa EDUARDO DIDIER MELO 03474995464, CNPJ nº 41.835.013/0001-68.  
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**69AC1C33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022/PMP**

-Processo Nº: 009/2022/PMP  
-Comissão: CPL  
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2022  
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: EDUARDO MELO, destinada a abrilhantar a 2ª Cavalgada da Renascença na cidade de Poção - PE.  
-Contrato Nº: 018/2022/PMP  
-Contratado: EDUARDO DIDIER MELO 03474995464.  
-CNPJ nº 41.835.013/0001-68.  
-Valor Contratado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a apresentação artística: EDUARDO MELO, no próximo dia 27 de Março de 2022, na cidade de Poção - PE.  
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**B9C47871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2022/PMP**

Processo nº 010/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de equipamentos de informática destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE. Valor R\$ 121.100,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/03/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06/04/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 06/04/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 24 de Março de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**E2030DE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO: PROCESSO**  
**003/2022. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2022**

**UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO: Processo**  
**003/2022. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº**  
**003/2022** Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação e drenagem da continuação da Avenida José Barros de Oliveira, ruas A, B do Arruamento Catucá e continuação da Rua João Carlos de Lorena no município de Pombos - PE. **Foram consideradas habilitadas** as seguintes empresas: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ de nº 13.962.001/0001-69; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ de nº 24.854.223/0001-84; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ de nº 02.951.249/0001-08; VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 20.945.413/0001-56; MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 17.363.675/0001-06; JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, CNPJ de nº 21.921.643/0001-48; DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ de nº 11.963.541-31; ANDRADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ de nº 09.246.118/0001-79; JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ de nº 10.560.289/0001-57; LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 40.354.666/0001-62; REAL ENERGY LTDA, CNPJ de nº 41.116.138/000138. **Empresas consideradas inabilitadas:** MORAES ENGENHARIA E CONSTRU LTDA, CNPJ de nº 40.789.708/0001-98 e a empresa EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI, CNPJ de nº 40.419.104/0001-50. Aberto prazo recursal a partir desta publicação. **Local e data da sessão de abertura das propostas: 04/04/2022. Sala da CPL – Av. Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 09:00h.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com), no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 24 de março de 2022.

**GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA**  
Presidente CPL (\*)

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**0AF90FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:  
004/2022- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2022 – PMP**

UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2022- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 001/2022 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pombos PE.. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 396.929,81**, (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Abertura das Propostas: **06/04/2022** às 09h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 24 de março de 2022.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:D55DDBBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:  
005/2022- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2022 – PMP**

UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 005/2022- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 002/2022 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Insumos de Informática, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Pombos PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 921.203,29** (novecentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos). Abertura das Propostas: **06/04/2022** às 11h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 24 de março de 2022.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:2BABD196**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:  
006/2022- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2022 – PMP**

UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 006/2022- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 003/2022 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) veículo 0(KM) tipo caminhão carga do tipo leve, na cor branca, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Pombos – PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 163.231,11** (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos). Abertura das Propostas: **07/04/2022** às 09h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 24 de março de 2022.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:45AA53FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
UJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022- PMP COMISSÃO: CPL  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2022 –  
FMAS**

UJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 001/2022- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 001/2022 – FMAS. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, estabilizador, Impressoras), Mobiliários ( Gaveteiros, Armários dentre outros), Equipamento Fotográficos e Material de Expediente, para atendimento das necessidades de consumo do Programa Estação Juventude do município de Pombos/PE, para atendimento das necessidades de consumo do Programa Estação Juventude do município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ R\$2.653,89** (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Abertura das Propostas: **08/04/2022** às 10h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 24 de março de 2022.

**MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA**  
Secretária.

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:000A21A6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RESOLVE:Examinados os Autos do processo de Licitação em epigrafe, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar **para a Construção de quadra de esportes, no Município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 890.421/2019/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1063585-28, conforme projeto básico**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** o processo para que produza seus efeitos jurídicos, em favor da empresa: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº10.324.550/0001-10, com sede à Estradas Ubaias, nº 733, Casa Forte, CEP 52.061-080, Recife/PE, no valor total de R\$ 311.212,37 (Trezentos e onze mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos ).

Riacho das Almas, 24 de março de 2022.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:481A84D0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 004/2022. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 002/2022.** Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, para a Aquisição de 01 Veículo Zero Quilometro, Tipo Utilitário Caminhonete Cabine Dupla 4x4, com o objetivo de fortalecer o escoamento da produção agrícola em áreas rurais do município de Ribeirão, conforme recursos previstos na programação financeira do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 532/2020; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: FIORI VEICULO S.A – CNPJ nº 35.715.234/0001-08, com o valor total de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Ribeirão/PE, 24 de março de 2022.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
Pregoeiro

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:29728EE3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 006/2022 – CPL/PMR.** Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2022. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Estruturas de Contenção do Tipo Muro de Arrimo em Pedra Argamassada em Diversos Locais (Antiga BR 101, Rua 13 de Maio – Trecho I, Rua 13 de Maio – Trecho II e Rua Acre) no Município de Ribeirão-PE, conforme Convênio de Cooperação Financeira Nº 003/2021 – SEINFRA, celebrado junto ao Estado de Pernambuco. Contratado: ENCAL CONSTRUTORA EIRELI EPP (ENCAL SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS) – CNPJ nº 24.874.632/0001-42, no valor total de R\$ 1.689.828,62 (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 24/02/2022 à 24/02/2023.

Ribeirão/PE, 24 de fevereiro de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:2B4680E0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 007/2022 – CPL/PMR.** Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2022. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena da Escola Sônia Lustosa, no Município de Ribeirão/PE. Contratado: VIZIR ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.473.496/0001-34, no valor total de R\$ 464.977,40 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 03/03/2022 à 03/09/2022.

Ribeirão/PE, 03 de março de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:BEE5726E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 008/2022 – CPL/PMR.** Processo Licitatório Nº: 003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Compras. Fornecimento de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Contratado: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13, no valor total de R\$ 2.715.403,30 (Dois milhões setecentos e quinze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos). Vigência: 09/03/2022 à 09/03/2023.

Ribeirão/PE, 09 de março de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:B3DDB275**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **038/2022** – Pregão Eletrônico nº **023/2022**. Tipo: Serviço. Objeto: Locação de veículos tipo caminhonete incluindo o motorista, para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento e ações administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: 25/03/2022 até dia 11/04/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 11/04/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro / PE, 24 de março de 2022.

**JESSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:9FCB3281**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – CONCURSO 001/2020**

FICAM OS CANDIDATOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCADOS A COMPARECER A PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 18.1, MUNIDOS DE



TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AR.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE		
BAIRRO	CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA)	06	187/2022	YCARO RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03	188/2022	FABIOLA SILVA DO NASCIMENTO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04	189/2022	GEORGE FERNANDES VIEIRA

SALGUEIRO, 24 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**BB0615C1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 187/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado(a) pelo edital nº 001/2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO – ÁREA NOVA) da Secretaria de Saúde, YCARO RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF n.º xxx.647.xxx-79, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 24 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**62CC20FA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 188/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado(a) pelo edital nº 001/2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) da Secretaria de Saúde, FABIOLA SILVA DO NASCIMENTO, CPF n.º xxx.289.xxx-04, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 24 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**25346A7A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 189/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado(a) pelo edital nº 001/2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) da Secretaria de Saúde, GEORGE FERNANDES VIEIRA, CPF n.º xxx.114.xxx-53, a partir de 24 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 24 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**225FCC9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.400/2022**

**Lei Municipal** n.º 2.400, de 21 de março de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a reserva de vagas especiais de estacionamento de veículos automotores em vias e logradouros públicos para gestantes e pessoas com crianças de colo e acrescenta dispositivo na lei nº 2.103/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta a reserva de vagas de estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, a disporem de 2% (dois por cento) do total de vagas garantidas as gestantes, e às pessoas com crianças de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade, no Município de Salgueiro, e acrescenta dispositivo na Lei nº 2.103/2018.

**Art. 2º.** Os estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem dispor de 2% (dois por cento) do total de vagas reservadas as gestantes, e as pessoas com crianças de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.

§ 1º. As vagas devem ser devidamente sinalizadas e com as especificações no desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º. Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, preferencialmente exibido sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, a credencial de beneficiária, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito em até 30 (trinta) dias da solicitação, e com o devido prazo de validade.

§ 3º. A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 4º. O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão, indicando o início e o fim da vigência do benefício;

§ 5º. A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com

áreas de maior interesse no acompanhamento gestacional, como por exemplo, hospitais, postinhos, clínicas, laboratórios e etc.

**Art. 3º.** Será acrescido o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 2.103 de junho de 2018, que dispõe sobre as áreas especiais de estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos do município de Salgueiro, com a seguinte redação:

**8º-A.** As vagas destinadas às gestantes e às pessoas com crianças de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade devem corresponder à 2% (dois por cento) do total de vagas operadas no sistema de Estacionamento ZONA AZUL.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) após a data de sua publicação.

Salgueiro, 21 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8DD0579D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2022**

**Lei Municipal n.º 2.401, de 21 de março de 2022.**

**EMENTA:** Denomina-se a Rua Projetada 61 localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a se chamar RUA AMAURÍ BARBOSA DA CRUZ e dar outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se, a Rua Projetada 61 localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a se chamar RUA AMAURÍ BARBOSA DA CRUZ e dar outras providências.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Salgueiro se encarregará de comunicar aos órgãos competentes – Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, CELPE, COMPESA e outros, sobre a presente matéria, bem como no prazo de 60 (sessenta) dias providenciará a fixação da placa que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 21 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador Erivaldo Pereira (Lei Municipal N.º 2.045, de 04 de Setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0CF1CF9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2022**

**Lei Municipal n.º 2.402, de 21 de março de 2022.**

**EMENTA:** Denomina-se a Rua Projetada 18 localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a se chamar RUA EMILIA SOUZA DA SILVA e dar outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se, a Rua Projetada 18 localizada no Bairro São Vicente de Paulo (Monte Alegre), passe a se chamar RUA EMILIA SOUZA DA SILVA e dar outras providências.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Salgueiro se encarregará de comunicar aos órgãos competentes – Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, CELPE, COMPESA e outros, sobre a presente matéria, bem como no prazo de 60 (sessenta) dias providenciará a fixação da placa que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 21 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

Proposta de Aatoria do Vereador Erivaldo Pereira (Lei Municipal N.º 2.045, de 04 de Setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A3D8F76A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 25/03/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 06/04/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 06/04/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 1.165.939,23. Referência de tempo: *horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone: (87)3782-1181, e-mail [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com).

Saloá, 24/03/2022.

**RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ricardo Fernando de Souza Segundo  
**Código Identificador:**BF44A137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 016/2018 – 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 016/2018 – Tomada de Preços Nº 001/2018. Objeto Nat.: Obras; Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Manoel Vicente, com mão de obra e material da empresa; **Objeto do Aditivo:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período a partir de 02 de março de 2022 a 02 de março de 2023 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. Contratado: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.654.826/0001-98.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**D81033F0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO e ratifico a **Inexigibilidade 01/2022, Chamada Pública 01/2022** cujo o objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações em favor dos agricultores: **Antônio Leite de Oliveira**, CPF nº 717.639.454-72, **Maria do socorro Lima**, CPF nº 936.275.054-68, **José Reniel Pedro da Silva**, CPF nº 056.002.834-23, **Ricardo Dias de Lima Neto**, CPF nº 109.385.414-63, **Taynan da Silva Alves**, CPF nº 167.013.324-98, **Adeildo de Lima**, CPF nº 123.335.194-01, **Sandra da Silva Alves**, CPF nº 047.231.434-32, **Severino Antônio de Melo**, CPF nº 738.388.404-91, **Orlando Araújo de Lima**, CPF nº 063.464.084-45, **José Dias de Lima**, CPF nº 404.328.404-78, **Diriceu Dias de Lima**, CPF nº 909.162.554-68, **Paulo Dias de Lima**, CPF nº 522.160.394-20 e **José Ailton Dias de Lima**, CPF nº 082.676.224-70, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Saloá, 04 de março de 2022.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**6449B779**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 85/2021**

PROCESSO Nº 034/2021 – DISPENSA Nº 007/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**. CONTRATADO: **OESTE ENGENHARIA LTDA EPP**. OBJETO: Contratação de empresa para reforma da capela mortuária pública no município de Saloá/PE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula de Valor Contratado do contrato original, suprimindo o valor de R\$ 6.024,34 (seis mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). Tal reflexo financeiro foi originado pelas seguintes alterações, justificadas nas planilhas em anexo: 1.1.1 – Acréscimo de R\$ 14.451,38 (catorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). 1.1.2 – Supressão de R\$ 20.475,72 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). 1.2 – O total geral do contrato fica estabelecido em R\$ 76.433,90 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA**– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. **Data do aditivo:** SALOÁ - PE, 28 de fevereiro de 2022.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**87631567**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00007/2022**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.** Valor: R\$368.852,98. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de abril de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de abril de 2022.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 24/03/2022

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**BA92AB76**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, da seguinte maneira: Item 1: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R\$143.380,00.

Sanharó, 24/03/2022

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**5781FBF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Item 1: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R\$143.380,00.

Sanharó, 24/03/2022

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**66B04694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 342/2022 24 DE MARÇO DE 2022**

FIXA O VALOR DO MENOR SALÁRIO BASE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Sanharó/PE será de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** - A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Sanharó, 24 de março de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**D05050B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 343/2022 24 DE MARÇO DE 2022**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Sanharó, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a débitos não tributários e ao IPTU, ITBI, Taxa de Localização e Funcionamento, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos não tributário e dos débitos de IPTU, ITBI e Taxa de Localização e Funcionamento incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, mediante Decreto, à critério do Executivo.

**Art. 3º.** A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

a) 90% (noventa por cento).

III – Para pagamento parcelado:

a) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 06 parcelas mensais;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 07 a 12 parcelas mensais.

**Art. 4º.** Observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei, o parcelamento de débito poderá ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo 5 (cinco) dias após a data do ato da opção e as demais a cada 30 (trinta) dias após a data do vencimento da primeira parcela, observado o valor mínimo para cada parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

**Art. 5º.** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

**Art. 6º.** A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Sanharó.

Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

II – Comprovante de pagamento da primeira prestação, conforme previsto no artigo anterior, e o pagamento integral das despesas judiciais e os honorários advocatícios arbitrados;

III – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica;

V - Cópia do documento de identidade do requerente, no caso de pessoa física.

**Art. 7º.** O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – pelo atraso de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.

III - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

IV - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

V - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

VI - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VIII - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

**Art. 8º.** Fica permitido o parcelamento de débitos parcelados, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 12 (doze), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

**Art. 9º.** Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

**Art. 10º.** A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12.** Esta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sanharó, 24 de março de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**56B5B2F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 007/2022 24 DE  
MARÇO DE 2022**

**COLOCA EM DISPONIBILIDADE O SERVIDOR  
ANTONIO FERNANDES GUEDES COSTA.**

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a Despacho da Vara Única da Comarca de Sanharó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por conta de Despacho do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Sanharó, fica o servidor Antônio Fernandes Guedes Costa em disponibilidade por tempo indeterminado, recebendo integralmente seus vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de março de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**25027673

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 013/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRPC nº 008/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo objetivando Prestação de Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar-condicionado, (tipo Split), aos Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A Sessão do certame será retomada no dia 28/03/2022 às 09:00 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 de março de 2022.

**ROGERSON SILVA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**D775FFA2

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADM. Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022:** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de locação de sistemas, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ME**, CNPJ nº 12.762.609/0001-87, para o fornecimento dos serviços de locação dos sistemas de Gestão de Compras/Contratos/Licitações e Gestão de Estoque objetivando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global do Contrato **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 11/01/2022 e termo final em 11/01/2023.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA.**

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Sandreyli Santana da Silva

**Código Identificador:**8C320B56

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADM. Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022:** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de locação de sistemas, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, firma contrato com a empresa **CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ME**, CNPJ nº 12.762.609/0001-87, para o fornecimento dos serviços de locação dos sistemas de Gestão de Compras/Contratos/Licitações e Gestão de Estoque objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global do Contrato **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 12/01/2022 e termo final em 12/01/2023.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**CB9A84B9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADM. Nº 001-A/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001-A/2022: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços de locação de sistemas, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, firma contrato com a empresa **CGPM – CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ME**, CNPJ nº 12.762.609/0001-87, para o fornecimento dos serviços de locação dos sistemas de Gestão de Compras/Contratos/Licitações e Gestão de Estoque objetivando atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global do Contrato **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Com Vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 13/01/2022 e termo final em 13/01/2023.

**CLOVES GONÇALVES DIAS.**

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**7CE06C29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 015/2022, Processo Administrativo n.º 020/2022, tipo: “MENOR PREÇO” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de computadores e notebooks, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência (anexo I). **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 25/03/2022 à 07/04/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 07/04/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 07/04/2022, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 546.150,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de março de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**582DB8F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 006/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 005/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º

006/2022, Pregão Eletrônico n.º 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo com estrutura apropriada (carroceria) para auxiliar na captura e transporte de animais de grande e médio porte que circulam na Zona Urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características escritas no Termo de Referência, anexo ao Edital: Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **MATHEUS LOPES SILVA, CNPJ N.º. 43.706.032.0001-10**, para o Lote: 1, valor mensal **R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)**; perfazendo um valor estimado de **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**; **vigência 12 (doze) meses.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de março de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**DDEC1A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.784, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI Nº 1.784, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo normal e custo especial) que o Município tem em face do Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo em vista as conclusões do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, a contribuição recolhida por quaisquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações passa a obedecer à tabela abaixo, para que desta forma se garanta a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista:

Custo Normal					Custo Especial
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2022	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	9,60%
2023	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	19,70%
2024	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	29,70%
2025	14,00%	14,00%	14,00%	18,00%	32,81%

Parágrafo Único. Do período do ano de 2026 ao ano de 2050 a Alíquota Extraordinária da Prefeitura a ser praticada será de 35,92% ao ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar somente as alíquotas do Ente e Custo Especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afiação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**13530BBD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.785, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI Nº 1.785, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis, dando outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Através do Programa, o Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista fica autorizado a proporcionar Auxílio Financeiro aos Catadores de Materiais Recicláveis, como ação de apoio a esses trabalhadores que serão atingidos no processo de encerramento das atividades do lixão municipal, em razão da adoção de medidas provenientes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º O Auxílio financeiro referido no artigo anterior será concedido para cada catador previamente cadastrado pelo município, que integre a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e que tenha sido atingido pela erradicação do lixão municipal, considerando também o levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Auxílio financeiro será concedido em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o que integraliza o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada catador.

Art. 5º Para custear às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Município utilizará as dotações do orçamento vigente, ficando autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**626799CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 054/2021  
- PROC. 017/2021 - TP 003/3021 - PREF.**

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS**

**REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº -----006/2021 – PMSBU**

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una - PE.**

**REFERÊNCIA**

Contrato nº 054/2021

**Valor Global de R\$ 265.681,30** (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

**Período de Serviço:** O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **04 (Quatro) meses**, tendo início no ato da assinatura desta Ordem de Reinício.

À: **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ Nº 38.935.406/0001-39**

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA** a reiniciar a obra nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 21 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**5D42E536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 055/2021  
- PROC. 023/2021 - TP 005/2021 - PREF.**

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS**

**REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº -----007/2021 – PMSBU**

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação das Ruas 8, 9 e Travessa da Rua 8 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE.**

**REFERÊNCIA**

Contrato nº 055/2021

**Valor Global de R\$ 226.899,61** (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

**Período de Serviço:** O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **03 (TRÊS) MESES**, tendo início no ato da assinatura desta Ordem de Reinício.

À: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64**

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** a iniciar nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 21 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**69EE72D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 054/2021  
- PROC. 017/2021 - TP 003/3021 - PREF.**

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS**

**REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº -----006/2021 – PMSBU**

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo**

**Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Uma - PE.**

**REFERÊNCIA**

Contrato nº 054/2021

**Valor Global de R\$ 265.681,30** (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

**Período de Serviço:** O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **04 (Quatro) meses**, tendo início no ato da assinatura desta Ordem de Reinício.

À: **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ nº 38.935.406/0001-39**

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA** a reiniciar a obra nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Uma, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Uma, 21 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:8568F7E2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 055/2021**

**- PROC. 023/2021 - TP 005/2021 -PREF.**

**ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS**

**REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº -----007/2021 – PMSBU**

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação das Ruas 8, 9 e Travessa da Rua 8 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Uma - PE.**

**REFERÊNCIA**

Contrato nº 055/2021

**Valor Global de R\$ 226.899,61** (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

**Período de Serviço:** O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **03 (TRÊS) MESES**, tendo início no ato da assinatura desta Ordem de Reinício.

À: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64**

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** a iniciar nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Uma, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Uma, 21 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:49EE4788**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 052/2021 - PROC.**

**003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021; Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021; Aditivo de VALOR contrato referente a: Prestação de serviços de locação de veículos automotor, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratado (a): MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.052.799/0001-65; Valor acrescido: R\$ 6.539,40 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); limitado a 25% do valor global do contrato original, nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93 atualizada -**

**São Bento do Uma: 22/03/2022.**

Gestor:

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:A710781A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**

**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 001/2020 - PROC.**

**032/2019 - PREG. PRES. 018/20219 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2020– PROC. 032/2019 – PREG. PRESENCIAL. 018/2019- FME.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios de gás liquefeito de petróleo (GLP), para as escolas da Rede Municipal de Educação, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº032/2019 – Pregão Presencial 018/2019; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 05/01/2021 a 05/07/2021 –**

**São Bento do Uma, 05/01/2021.**

Gestora

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:306360D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**

**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 109 - A /2021 -**

**PROC. 006/2020 - PREG. PRES. 004/2020 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.E. 2º**

**Termo Aditivo ao Contrato nº 109 A/2021; Processo nº 006/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 109 A/2020; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas de automóveis, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Uma – PE; oriundo do Processo nº 006/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01); e (02), do contrato original. O aumento unitário do item (01) acima citado é de: R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) que antes era de: R\$ 5,49**



(cinco reais e quarenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos); O aumento unitário do item (02) acima citado é de: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) que antes era de: R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavo); O valor global dos itens citados acrescenta um valor de: R\$ 221.072,32 (duzentos e vinte e um mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos); Ficando assim o valor global do contrato original que era de R\$ 1.148.172,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil cento e setenta e dois reais), passa agora a ser de: R\$ 1.369.244,32 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) -

São Bento do Una: 23/03/2022

Gestora:

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:31EF957C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 003/2021 - PROC. 005/2020 - PREG. ELET. 003/2020 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.E.** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021; Processo nº 005/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020; Aditivo do contrato original referente a: Fornecimento de alimentação escolar para o município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020; Contratado (a): J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 02.141.363/0001-72; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01); (03); e (14), do contrato original. O aumento unitário do item (01) acima citado é de: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) que antes era de: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos); O aumento unitário do item (03) acima citado é de: R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) que antes era de: R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 3,01 (três reais e um centavo); O aumento unitário do item (14) acima citado é de: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) que antes era de: R\$ 5,20 (um real e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) -

São Bento do Una: 12/03/2021

Gestora:

**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:231B9368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 030/2021 - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021 - FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S.** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021; Processo nº 010/2021; Modalidade: Credenciamento nº 002/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água potável, para consumo humano através de carros pipas, para atender o hospital municipal, em virtude da

estiação, oriundo do Processo nº 010/2021; Modalidade: Credenciamento nº 002/2021; Contratado (a): SANDRO CINTRA BEZERRA; CNPJ: 40.703.760/0001-80; Valor acrescido: R\$ 19.769,40 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), baseado nos 25%, dos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93. O valor global do contrato original que antes era de: R\$ 79.077,60 (setenta e nove mil setenta e sete reais e sessenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 98.847,00 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais) -

São Bento do Una: 23/03/2022 -

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:3C5B0A16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 025/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S.** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas em São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): JOSÉ PHILLYPE DOS SANTOS BRITO; CNPJ: 30.250.913/0001-27; REALINHAMENTO: Referente aos itens (08); (51); (52) e (55), do contrato original. O aumento unitário do item (08) acima citado é de: R\$ 0,55 (um real e quarenta e oito centavos) que antes era de: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); O aumento unitário do item (51) acima citado é de: R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) que antes era de: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos); O aumento unitário do item (52) acima citado é de: R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) que antes era de: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos); e O aumento unitário do item (55) acima citado é de: R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) que antes era de: R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) - São Bento do Una: 02/07/2021 Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:9EB399F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 013/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 010/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 013 de 30 de setembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MILREAIS)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** -Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**A566113C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 008/2022 - DISPENSA Nº. 003/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2022 - Processo Nº: 008/2022. CPL. Serviços. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção, do sistema de iluminação pública do município de São Caetano-PE, com fundamento, no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: WANDERLEY E WANDERLEY GESTAO EM ILUMINACAO PUBLICA LTDA – CNPJ nº 26.170.953/0001-91, no valor de R\$ 63.371,62 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

São Caetano, 14 de março de 2022.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**C79950E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

MANHÃ	IDA VOLTA	E	ONIBUS	GIRINARDO, BARREIROS, M.REDONDA,	BELMONTE
TARDE	IDA VOLTA	E	ONIBUS	GIRINARDO, BARREIROS, CACHOEIRA, CALDEIRÃO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** OSMERIO OLIMPIO DE BARROS 71165894491, inscrita no CNPJ sob o número 32.298.048/0001-14, com sede à Sitio Caldeirão, nº 350, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 72,07, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 477,46 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 95.492,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.VALOR CONTRATADO R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**E6B133D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE PONTO INICIAL DA ROTA	DA PONTO FINAL DA ROTA
2	NOITE	IDA VOLTA	E VAN	CARMO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** JUCALYSON HOLANDA DA SILVA **11974757455**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.693/0001-24, com sede à Rua Manoel Mendes, nº 710, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 41,58, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 275,45 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais)**.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**3845930A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
3	TARDE	IDA VOLTA	E MICRO		SÍTIO LUIZ PEREIRA, JUREMA, SÍTIO AROEIRA, SÍTIO JUREMA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS 08345911463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.166/0001-03, com sede à Travessa Luiz Pereira de França, nº 690, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 44,87, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
Código Identificador:C9908815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
4	TARDE	IDA VOLTA	E ONIBUS		LUIZ PEREIRA, JUREMA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO GOMES DE SÁ 11062732409**, inscrita no CNPJ sob o número 30.465.620/0001-67, com sede à Sítio Jurema, nº 380, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 41,57, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 55080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
Código Identificador:DCE43EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
5	MANHA	IDA VOLTA	E VAN		SÍTIO TAMBORIL 1, TAMBORIL 2,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANTONIO ALVES DE LIMA 05164202409**, inscrita no CNPJ sob o número 27.258.165/0001-14, com sede à Sítio Tamboril, nº 102, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 27,34, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 181,12 (cento e oitenta e um reais e doze centavos), perfazendo um total de **R\$ 36.224,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
Código Identificador:0C7DB402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
6	NOITE	IDA VOLTA	E ONIBUS		JATOBÁ, CIPAUBA, EXTREMA, SIQUEIRA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANTONIO ALVES FERREIRA 01982504447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.110/0001-89, com sede à Sítio Jatobá, nº 101, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços

será reajustado em R\$ 56,84, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 376,55 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 75.310,00 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**70A96BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

**CPL – SERVIÇOS- OBJETO:** Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
7	M - T - N	CIRCULAR	ONIBUS	VILA FORTUNA, CENTRO,	BELMONTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO: JOÃO BENEVALDO TORRES DA SILVA 02525188454**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.132/0001-40, com sede à Rua Vicente Cipriano da Cruz, nº 65 B, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 56,84, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 376,55 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 75.310,00 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**.

**PRAZO:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 51,37, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 340,30 (trezentos e quarenta reais e trinta centavos), perfazendo um total de **R\$ 68.060,00 (sessenta e oito mil e sessenta reais)**.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F584B2B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

**CPL – SERVIÇOS- OBJETO:** Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
9	TARDE	IDA VOLTA	MICRO	ASSENTAMENTO TERRA NOVA, AS VIDA NOVA, AS. TERRA LIVRE.	LAGOA NOVA
	MANHA	IDA VOLTA	MICRO	ASSENTAMENTO TERRA NOVA, AS VIDA NOVA.	LAGOA NOVA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO: JOSÉ LEANDRO MACEDO DE FRANÇA 13343512443**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.891/0001-01, com sede à Sítio Vida Nova, nº 132, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 21,77, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 144,22 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 28.844,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**CF458AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2018**

**3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO**

**CPL – SERVIÇOS- OBJETO:** Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
8	MANHA	IDA VOLTA	ONIBUS	BOM NOME, MASSAPE, L.PEREIRA, M.REDONDA, JUREMA	BELMONTE
	TARDE	IDA VOLTA	ONIBUS	BOM NOME, LUIZ PEREIRA, JUREMA,	BELMONTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO: MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA 12041316438**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.967/0001-07, com sede à Rua Manoel Pereira Lins, nº 22, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR:** Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 60,16, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 398,57 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de **R\$ 79.714,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais)**.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**57C12236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e equipamentos para atender a Limpeza Pública do Município.

**Valor Total Estimado:** R\$ 275.533,05.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 25/03/2022 até o dia 06/04/2022, 14:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 06/04/2022, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:30h. do dia 06/04/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 24 de março de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**2903A72A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, da seguinte maneira: Lote 1: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 00.226.324/0001-42, pelo valor de R\$390.000,00.

São José do Egito, 24/03/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**970DE796

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para Aquisição parcelada de Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 1: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 00.226.324/0001-42, pelo valor de R\$390.000,00.

São José do Egito, 24/03/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Vanderlania de Lucena Gouveia

**Código Identificador:**58443763

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 010/2022 - DISPENSA Nº 002/2022 -  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 002/2022. Processo Nº: 010/2022. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel situado a Rua Armando Braga, 100, – Centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado à instalação do anexo da Escola Municipal Cleto Campelo - Centro, deste Município de São Lourenço da Mata – PE, Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. Enrique Pergentino Gama dos Santos, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.048.714-28, com o valor global R\$ 207.249,44 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

São Lourenço da Mata, 23 de Março de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Jackeline Gomes da Silva

**Código Identificador:**DF80AAC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

-OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de Projetos Pedagógicos Educacionais para atender a modalidade de Educação Infantil, com material voltado para a introdução à Matemática, Introdução à Robótica, Literatura, Ludicidades e Cuidados na Educação Infantil, de forma a garantir as competências estabelecidas pela nova BNCC, nos eixos de Conhecimento, Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Repertório Cultural, Argumentação, Autocuidado e Autoconhecimento, conforme Termo de Referência.

- Nas especificações dos itens/lotos 05 e 06, onde se lê: “20 caminhas Empilháveis”, leia-se: “12 caminhas Empilháveis”.

- Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 24 de março de 2022.

**ROBSON DE LIMA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**AA8B273A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PROCESSO Nº 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS

A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Ata de Registro de Preços nº. 003/2022- PMSVF**, com validade até o dia 23/03/2023. **Fornecedor Registrado:** DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, CNPJ: 37.465.734/0001-56, totalizando um valor global de: R\$ 270.985,95 (Duzentos e Setenta Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 004/2022- PMSVF**, com validade até o dia 23/03/2023. **Fornecedor Registrado:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, totalizando um valor global de: R\$ 2.673,00 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais).

**Ata de Registro de Preços nº. 005/2022- PMSVF**, com validade até o dia 23/03/2023. **Fornecedor Registrado:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP, CNPJ: 00.910.332/0001-03, totalizando um valor global de: R\$ 1.034,00 (Um Mil e Trinta e Quatro Reais).

São Vicente Férrer-PE, 23 de março de 2022

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**NUANY FRANÇA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**036C81CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**PARA JULGAMENTO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que depois de decorrido o prazo de interposição dos recursos sem nenhum interposto para o citado certame, fica marcado para o dia **28 de março de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, a abertura e julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas no **PROCESSO Nº 010/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**. Os interessados poderão assistir a sessão por meio de vídeo conferência através do link <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> >

**TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > TOMADA DE PREÇO 004 > SALA DE CERTAMES.** Somente participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 24 de março de 2022.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
Presidente da Cpl  
Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**C9367660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**PARA JULGAMENTO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIAS AS ACADEMIA DAS CIDADES – CENTRO – SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que depois de decorrido o prazo de interposição dos recursos sem nenhum interposto para o citado certame, fica marcado para o dia **28 de março de 2022, às 11:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, a abertura e julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas no **PROCESSO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**. Os interessados poderão assistir a sessão por meio de vídeo conferência através do link <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > TOMADA DE PREÇO 005 > SALA DE CERTAMES.** Somente participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 24 de março de 2022.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
Presidente Da CPL  
Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**0AE5CB29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO**  
**DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico nº. 005/2022. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção**

**Individual – EPI's, destinados ao Hospital Maria Alice Gomes Lafayette e as Unidades Básicas de Saúde da Família, para atender as necessidades dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Sertânia/PE.** Valor Estimado: R\$ 460.846,50. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia 13.04.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. O presente Adiantamento decorreu por ocasião de adequação do Termo de Referência, devido a impugnação impetrada pela empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI referente ao item 01. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 24 de Março de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CB36D897

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2022. Pregão Eletrônico nº. 002/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor Estimado: R\$ 490.359,54. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.04.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 24 de Março de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6FBBCC4C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** VENCEDOR: a empresa ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79, pelo valor global de R\$ 109.348,26.

Sertânia, 10 de Março de 2022.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4AD90141

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado: R\$ 1.434,44. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5D674530

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2022. Processo nº 008/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Valor Contratado: R\$ 4.955,25. Vigência: 03.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Janeiro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8A18A94E

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 1.528, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

#### LEI N.º 1.528, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar, no valor de R\$ 29.022.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, amplia o limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022, através da alteração da redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.526, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - SUPRIMIDO (Emenda Supressiva nº 01/2022).

Art. 2º - SUPRIMIDO (Emenda Supressiva nº 01/2022).

Art. 3º - SUPRIMIDO (Emenda Supressiva nº 01/2022).

Art. 4º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor até R\$ 29.022.000,00 (vinte e nove milhões e vinte e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º decorrem de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no valor até R\$ 29.022.000,00 (vinte e nove milhões e vinte e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:D742A8B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Comissão Permanente de Licitação  
Convite Nº 002 / 2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 012/2022, de dirigir e julgar o Convite nº 002/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARLAMENTAR Nº 583/2021 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE. Com a finalidade de receberem os Envelopes de Habilitação e Proposta, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, primeiramente a CPL informa que a presente licitação na modalidade Convite, além das três empresas convidadas (CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54; DNJ COSNTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.912.423/0001-67 e LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.411.800/0001-56), o edital, anexos, projetos básico e aviso do processo, também foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Diário Oficial da União e Site Oficial do Município ([www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br)), tendo em vista ampla divulgação, bem como a manifestação de interessados (não convidados pela administração) até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas, conforme estipulado em edital, na SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – 8. Dando continuidade ao certame, constatou-se que: Das 3 (três) empresas convidadas pela administração, apenas 2 (duas), encaminharam seus envelopes de proposta e habilitação, até o horário marcado para abertura do processo (10:00h), quais sejam:

CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54 e LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.411.800/0001-56.

A CPL faz saber que a empresa convidada pela administração DNJ COSNTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.912.423/0001-67 não encaminhou seus envelopes de proposta e habilitação, até o horário marcado para a presente licitação.

A CPL também informa que a empresa (não convidada) JL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.571.951/0001-90, manifestou interesse em participar da licitação, por meio de e-mail encaminhado a CPL, no dia 21/03/2022. A referida empresa encaminhou também os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A CPL ainda faz saber que a empresa MIVAQ ENGENHARIA – CNPJ: 24.415.447/0001-90, também entregou a esta CPL os envelopes de habilitação e proposta de preços, nesta data de hoje, 24/03/22, porém após pesquisa e análise da CPL, foi verificado que a empresa MIVAQ não manifestou interesse (em meio físico ou digital) em participar do processo em até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas, onde portanto está em desacordo ao estipulado em edital, na SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – 8, portanto a empresa não poderá participar desta licitação. Os envelopes entregues pela empresa MIVAQ ficarão junto a CPL, até que a mesma venha retirá-los.

Diante dos fatos expostos, temos no presente certame a regular participação de 03 ( três ) proponentes, cito as Firms: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54, convidada pela administração, que somente entregou os envelopes de habilitação e proposta de preços, não estando representada na sessão; LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.411.800/0001-56, convidada pela administração, que somente entregou os envelopes de habilitação e proposta de preços, não estando representada na sessão e JL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.571.951/0001-90, a qual manifestou seu interesse em participar do certame por meio de e-mail enviado a CPL na data de 21/03/2022, que também somente entregou os envelopes de habilitação e proposta, não estando representada na sessão. Quanto as empresas DNJ COSNTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.912.423/0001-67 e MIVAQ ENGENHARIA – CNPJ: 24.415.447/0001-90, a CPL faz saber que ambas não tinham representantes na presente sessão. Analisados os envelopes, dos participantes, e achados de acordo com as exigências do Convite, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante dos fatos ocorridos e por não termos os representantes das empresas, presentes na sessão, os envelopes de habilitação e proposta de preços ficarão retidos com a CPL e desde já fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação desta ata, para intensão de recurso quanto ao ocorrido nesta sessão. Caso não haja intenção de recursos dentro do prazo previsto, a abertura dos envelopes de habilitação fica marcada para o próximo dia 29/03/2022 às 10:00hs. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação no quadro de avisos desta prefeitura, no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco e site oficial do município ([www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br)).

Solidão - PE, 24 de Março de 2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Presidente da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**

Membro da CPL

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**

Membro da CPL



**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**D4DD93A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**

Processo Licitatório nº 017/2022

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da Secretária Municipal de Educação referente a aquisição de material de mobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação;

Considerando a necessidade da secretaria de educação referente ao fornecimento e manutenção nas escolas municipais, para com mobiliário escolar/carteiras escolares;

Considerando que a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, compatível com a realidade do mercado atual;

Considerando que o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite de dispensa de licitação,

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material de mobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO.  
CNPJ/CPF: 32.346.750/0001-06.  
ENDEREÇO: RUA JORNALISTA JORGE ABRANTES, Nº 497, CEP: 55.010-430, DIVINOPLIS, CARUARU-PE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Da Justificativa: A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Assim, por todos os motivos, ora elencados, é fato que a aquisição de material de mobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, objeto da licitação na modalidade dispensa que ora se requer, tem caráter estratégico e essencial, tendo em vista as ações a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Solidão - PE, 24 de Março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**FF2ABCA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 006 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de material de mobiliário

escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, em favor da empresa VINICIUS ALLAN S MONTEIRO, CNPJ: 32.346.750/0001-06, com sede na RUA JORNALISTA JORGE ABRANTES, Nº 497, CEP: 55.010-430, DIVINOPLIS, CARUARU-PE, pelo valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

Publique – se

Solidão – PE, em 24 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**AAB7B9F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - CPL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ADJUDICO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº **40.254.264/0001-96**, vencedora dos **ITENS: 01, 06, 12, 14 e 17** no valor total para os itens de **R\$ 115.301,55 (cento e quinze mil trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**; **JOSÉ ÉVERTON FIGUEREDO GOMES - ME**, CNPJ Nº **43.054.383/0001-93**, vencedora dos **ITENS: 03, 18, 50, 61, 62 e 63** no valor total para os itens de **R\$ 302.918,44 (trezentos e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**; **MANUEL JOSÉ GOMES FILHO - ME**, CNPJ Nº **13.253.438/0001-23**, vencedora dos **ITENS: 55 e 58** no valor total para os itens de **R\$ 2.343,75 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**; e, **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **19.450.370/0001-59**, vencedora do **ITENS: 05, 09, 15, 20, 22, 31, 32 e 60** no valor total para o item de **R\$ 170.964,06 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**, por terem ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de março de 2022.

**FELIPE MOURA CÂMARA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**98B8D561

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 223/2021.**

**Contrato nº 223/2021.**

**Dispensa nº 046/2021**

**Processo Administrativo nº 111/2021.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.

**CNPJ:**08.937.139/0001-78.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Severino Carlos da Silva, S/N, loteamento José Urbano, Surubim/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio de Saúde da Família Maracajá, por 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2022.

**Valor:**R\$ 704,19 (setecentos e quatro reais e dezenove centavos).

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022.

**Data de Assinatura:**28/12/2021.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**18145C0A

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2022.**

**Contrato nº** 017/2022.  
**Inexigibilidade nº** 003/2022  
**Processo Administrativo nº** 015/2022.  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
**CNPJ:**07.797.967/0001-95.  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).  
**Vigência:** 15/03/2022 à 15/03/2023.  
**Data de Assinatura:**15/03/2022.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**4CD8479C

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2022.**

**Contrato nº** 024/2022.  
**Inexigibilidade nº** 002/2022  
**Processo Administrativo nº** 005/2022.  
**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** GIVANILDO ALVES DA SILVA MERCADINHO-ME.  
**CNPJ:**12.082.388/0001-04.  
**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição de alimentos, afim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.  
**Valor:**R\$ 1.450,15 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).  
**Vigência:** 23/03/2022 à 23/03/2023.  
**Data de Assinatura:**23/03/2022.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**876B7B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - CPL- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 40.254.264/0001-96, vencedora dos **ITENS: 01, 06, 12, 14 e 17** no valor total para os itens de **R\$ 115.301,55 (cento e quinze mil trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**; **JOSÉ ÉVERTON FIGUEREDO GOMES - ME**, CNPJ Nº 43.054.383/0001-93, vencedora dos **ITENS: 03, 18, 50, 61, 62 e 63** no valor total para os itens de **R\$ 302.918,44 (trezentos e dois mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**; **MANUEL JOSÉ GOMES FILHO - ME**, CNPJ Nº 13.253.438/0001-23, vencedora dos **ITENS: 55 e 58** no valor total para os itens de **R\$ 2.343,75 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**; e, **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.450.370/0001-59, vencedora do **ITENS: 05, 09, 15, 20, 22, 31, 32 e 60** no valor total para o item de **R\$ 170.964,06 (cento e setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**, por terem ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de março de 2022.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**D9AE00EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2022.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1.565, sala 4 e 06, Jardins, Aracaju/SE, visando a **inscrição dos Vereadores Dário de Souza Carvalho Júnior e Manoel Messias Gomes de Sá, no Seminário Nacional de Gestão Legislativa** a ser ministrado no San Marino Hotel, Rua Dr. Noel Nutels, 437, Ponta Verde, em Maceió/AL, no período de 25/03/2022 a 28/03/2022. Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 24 de março de 2022.

**VER. LUCAS BALBINO TORRES**,  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**74780676

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 11/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2022. Objeto:** inscrição dos Vereadores Dário de Souza Carvalho Júnior e Manoel Messias Gomes de Sá, no Seminário Nacional de Gestão Legislativa a ser ministrado no San Marino Hotel, Rua Dr. Noel Nutels, 437, Ponta Verde, em Maceió/AL, no período de 25/03/2022 a 28/03/2022. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n. 44.323.694/0001-73. Valor global: **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 30 dias. Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2022.

Tacaratu, 24 de março de 2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ**,  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**42DA7080

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2022.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26, com sede a Rua Altinho, 19, Madalena, Recife/PE, visando a **inscrição**

dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva e Luiz Gonzaga Nunes no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras e Prefeituras Municipais, no período de 24/03/2022 a 27/03/2022, a ser realizado no Auditório do SESC, com sede a Rua Manoel Clemente, 136, Centro da cidade de Garanhuns/PE. Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 24 de março de 2022.

**VER. LUCAS BALBINO TORRES.**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador:6C7DE0EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 14/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2022. Objeto: inscrição dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva e Luiz Gonzaga Nunes no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras e Prefeituras Municipais, no período de 24/03/2022 a 27/03/2022, a ser realizado no Auditório do SESC, com sede a Rua Manoel Clemente, 136, Centro da cidade de Garanhuns/PE. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratada: UVP – União dos Vereadores de Pernambuco Valor global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 24/03/2022.**

Tacaratu, 24 de março de 2022.

**ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
Código Identificador:09D9004A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 014/2022 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 008/2022 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura 08/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [licitacaotamandare@gmail.com](mailto:licitacaotamandare@gmail.com).

Tamandaré, 24 de março de 2022.

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
Código Identificador:6B581E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 006/2021 de prazo ao Contrato nº 013/2019 do Processo Licitatório nº 042/2019; Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo e drenagem urbana de vias públicas no Loteamento Santo Inácio do Município de Tamandaré. Motivo: Em função dos trâmites legais entre a Empresa e o Município. Contratado: Construtora Pilartex EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10. Vigência: 13/06/2022.

Tamandaré/PE, 03/03/2022

**JORGE LUÍS BANDEIRA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
Código Identificador:7C91E3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO PARA CADASTRO**

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, CONVOCA a todos os interessados em contratar com a Administração, bem como, a todas as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas estabelecidas no Município de Tamandaré ou na Região, para estarem efetuando seu CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO junto à Prefeitura, apresentando atos constitutivos, documentos de regularidade fiscal e trabalhista do interessado, enviando para o e-mail: [cadastrotamandare@gmail.com](mailto:cadastrotamandare@gmail.com), estando apto, sendo emitido certificado.

Tamandaré, 24/03/2022.

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretário de Adm. Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
Código Identificador:A47E32A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 007/2022 de Reequilíbrio Econômico-financeiro. Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Do valor: reajuste de preço do litro de combustível a prazo tipo gasolina comum de R\$ 6,79 para R\$ 7,39 e óleo diesel S10 de 5,72 para R\$ 6,84. Conforme documentação anexadas ao Processo. Fundamentação legal: Inc. II, d, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 23/03/2022

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**E8EB008B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 004/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Em Conformidade com a Ata de Julgamento de Proposta datada de 24/03/2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 004/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022, Contratação de Empresa para execução do serviço de engenharia de pavimentação em pedras graníticas da rua projetada 01 no Engenho Saué Grande – Zona Rural do Município de Tamandaré. Em favor da Empresa: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R\$ 245.154,20 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.

Tamandaré-PE, 24 de março de 2022.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**5E887C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 005/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Em Conformidade com a Ata de Julgamento de Proposta datada de 24/03/2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 005/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022, Contratação de Empresa de engenharia para requalificação do pátio da Igreja de São Pedro, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R\$ 295.876,88 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.

Tamandaré-PE, 24 de março de 2022.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**6A3FFF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO**

**Termo Aditivo 003/2022 de prazo ao Contrato nº 059/2021** do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho 1º Trecho, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 29/04/2022.

**Termo Aditivo 003/2022 de prazo ao Contrato nº 070/2021** do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho 2º Trecho, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 29/04/2022.

**Termo Aditivo 004/2022 de prazo ao Contrato nº 071/2021** do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida Santos Dumont, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 28/02/2022.

**Termo Aditivo 005/2022 de prazo ao Contrato nº 071/2021** do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida Santos Dumont, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 29/04/2022.

Tamandaré/PE, 25/02/2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA.**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**D26FE66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO “SINE DIE”**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré, AVISA aos interessados que o Processo nº 008/2022/Concorrência nº 001/2022, objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, com abertura prevista para o dia 25 de março de 2022 às 09h:00, FICA ADIADA “SINE DIE”, motivado por readequação no edital. Informações podem ser obtidos na sede da Prefeitura, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, de segunda a sexta-feira no horário de 7:00h às 13:00h, ou, ainda, através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 23/03/2022.

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretário de Adm. Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**BEAE3F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA EM TAMANDARÉ/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DOS ENGENHOS SANTO ANDRÉ, DUAS BOCAS E CANTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra de domínio, posse ou propriedade da CIA AÇUCAREIRA SANTO ANDRÉ DO RIO UNA medindo 46,5459ha, 2,388ha e 5,2401ha, localizadas na zona rural do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com as limitações definidas nos memoriais descritivos, conforme detalhado nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação da área industrial dos Engenhos Santo André, Duas Bocas e Canto Alegre, localizadas na Zona Rural, neste município de Tamandaré/PE.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A área referida neste artigo, fica desapropriada pelo valor estipulado nos Laudos da Comissão Municipal Avaliação, constituída pela Portaria nº 367, de 15 de setembro 2022.

Art. 5º Fica autorizada desde já a adoção de providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município de Tamandaré.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 23 de março de 2022.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**5857B19C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022**

Contrato nº. 033/2022. Processo Nº: 032/2021. Pregão Eletrônico Nº:023/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI**- CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R\$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**8CD88FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2022**

Contrato nº. 043/2022. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº:026/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME**- CNPJ:

18.861.730/0001-42.Valor:R\$ 60.642,85 (sessenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**BD98D8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2022**

Contrato nº. 044/2022. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº:026/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **P A N DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**- CNPJ: 31.557.186/0001-08.Valor:R\$ 24.562,40 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**85DFBA8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022**

Contrato nº. 045/2022. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº:026/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP**- CNPJ: 12.007.998/0001-35.Valor:R\$ 20.566,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**3DA1566C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022**

Contrato nº. 046/2022. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº:026/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços

desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 04.473.960/0001-20. Valor: R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**E969FA1C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2022**

Contrato nº. 047/2022. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº:026/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**- CNPJ: 10.820.186/0001-89. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**AAC8A5E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022**

Contrato nº. 048/2022. Processo Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº:027/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**- CNPJ: 10.793.812/0001-95. Valor: R\$ 129.977,28 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**A7F0EB5C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2022**

Contrato nº. 049/2022. Processo Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº:027/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada

para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**- CNPJ: 11.957.607/0001-80. Valor: R\$ 46.414,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**BF4260A8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2022**

Contrato nº. 050/2022. Processo Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº:027/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME**- CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor: R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**FA9FE238

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2022**

Contrato nº. 051/2022. Processo Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº:027/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA ME**- CNPJ: 18.861.730/0001-42. Valor: R\$ 47.565,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**EA782B36

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2022**

Contrato nº. 052/2022. Processo Nº: 038/2021. Pregão Eletrônico Nº:027/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos ao presente edital. Contratada: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA-** CNPJ: 65.149.197/0002-51.Valor:R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: (04/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**57197DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2022**

Contrato nº. 055/2022. Processo Nº: 041/2021. Pregão Eletrônico Nº:030/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME** CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: (20/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**FEFDE27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2022**

Contrato nº. 056/2022. Processo Nº: 041/2021. Pregão Eletrônico Nº:030/2021. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.. Contratada: **FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA EPP** CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor:R\$ 79.577,50 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: (20/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**24F168C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2022**

Contrato nº. 057/2022. Processo Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº:002/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO E GUIA DE CONCRETO-DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 32.495.671/0001-67.Valor:R\$ 323.339,96 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: (25/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**96F7B448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2022**

Contrato nº. 058/2022. Processo Nº: 003/2022. Pregão Eletrônico Nº:003/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO CP II 32, SACO COM 50KG, destinados ao projeto de pavimentação de vias públicas, bem como, a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Urbanismo conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP** CNPJ: 02.930.252/0001-45.Valor:R\$ 76.425,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: (25/01/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**1F61A1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2022**

Contrato nº. 063/2022. Processo Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico Nº:004/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO “PRANCHA E GUINCHO/LANÇA”, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LAISE E EMERSON CONFECÇÕES LTDA-ME** CNPJ: 11.805.958/0002-57.Valor:R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência: (10/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**86A079D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE  
- PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e implantação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, em conformidade com o Manual de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (2014) e Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 24/09/1997), mediante Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico. Valor máximo aceitável R\$ 74.313,58 (setenta e quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 25/03/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 07/04/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 07/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); http://bnc.org.br, Whatsapp: (42) 3026 4550; E-mail: contato@bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**7A3B5EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Autotutela, resolve: REVOGAR o Pregão eletrônico nº 001/2022, Processo nº 001/2022, tipo Registro de Preços, cujo objeto trata da eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexo a este ato convocatório.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**50E0B196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2022**

Contrato nº. 064/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:005/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP** CNPJ: 10.578.395/0001-68. Valor: R\$ 75.162,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais). Vigência: (17/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**–  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**44B3214D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2022**

Contrato nº. 065/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:005/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **PNEU CENTER SURUBIM LTDA** CNPJ: 09.590.747/0001-11. Valor: R\$ 14.415,84 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: (17/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**C6C71BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2022**

Contrato nº. 066/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:005/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME** CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor: R\$ 441.146,92 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: (17/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**–  
Prefeito.



**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**70186F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2022**

Contrato nº. 067/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:005/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA ME-** CNPJ: 19.771.678/0001-04.Valor:R\$ 502.525,06 (quinhentos e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos). Vigência: (17/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**720AF58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2022**

Contrato nº. 068/2022. Processo Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº:001/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME-** CNPJ: 18.319.313/0001-72.Valor:R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência: (18/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**D1F7C067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2022**

Contrato nº. 069/2022. Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico Nº:005/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA EPP** CNPJ: 01.288.673/0001-51.Valor:R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Vigência: (18/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**144F12FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2022**

Contrato nº. 070/2022. Processo Nº: 007/2022. Pregão Eletrônico Nº:007/2022. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de GEOMETRIA VEICULAR COMPLETA (ALINHAMENTO, CÁSTER E CÂMBAGEM) E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS LINHAS LEVES que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **PNEU CENTER SURUBIM LTDA** CNPJ: 09.590.747/0001-11.Valor:R\$ 21.705,00 (vinte e um mil setecentos e cinco reais). Vigência: (23/02/2022 a 31/12/2022).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**F94FEE8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**I TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 036/2021**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 30.857.351/0001-84, neste ato representado pela sua Gestora a senhora KARLA SIMONE DE ALBUQUERQUE CADENGUE, Brasileira, Casada, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLADYCEIA TENORIO DE NORONHA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.308.415/0001-30, estabelecida à Av. Frei Damião de Bozzano, 114, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, Telefone: (87)99656-5999 neste ato representada por seu/sua representante legal, Sra. Claudycea Tenório de Noronha, portador(a) da carteira de identidade nº 7925006, expedida pela SDS/PE, CPF nº 086.719.754-90, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 032/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2021, tendo por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda escolar na forma abaixo:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I – O objeto do presente termo trata do realinhamento de preços com base reequilíbrio econômico financeiro de que trata o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.**

**DOS PRODUTOS E DOS VALORES REAJUSTADOS**

**CLAUSULA II – O contratante fará o realinhamento dos preços do fornecimento de merenda escolar, de acordo com os reajustes considerados que ocorreram durante o período do contrato até o presente momento, de acordo com a solicitação do contratado e com base no Parecer Jurídico, da seguinte forma:**

**TABELA DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**ITEM DESCRIÇÃO**

**PREÇO ARREMATADO PREÇO PROPOSTO**

1 ACHOCOLATADO EM PÓ R\$ 3,96 R\$ 5,71
2 AÇÚCAR CRISTAL. R\$ 2,66 R\$ 4,33
3 ALHO ÍNTEGRO, DE 1ª QUALIDADE. R\$ 10,93 R\$ 32,00
4 AMIDO DE MILHO R\$ 2,23 R\$ 3,85
5 ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, R\$ 2,46 R\$ 4,33
6 BISCOITO DOCE – TIPO MARIA, R\$ 2,83 R\$ 5,50
7 BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER R\$ 2,74 R\$ 5,50
8 CARNE BOVINA CONGELADA R\$ 15,04 R\$ 18,50
9 CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO, R\$ 10,43 R\$ 14,95
10 COLORÍFICO EM PÓ R\$ 0,68 R\$ 0,70
11 COMINHO MOÍDO R\$ 0,67 R\$ 1,82
12 EXTRATO DE TOMATE: R\$ 0,99 R\$ 1,92
15 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, R\$ 4,80 R\$ 6,45
16 MACARRÃO ESPAGUETE, R\$ 1,99 R\$ 3,25
17 MUNGUNZÁ, R\$ 1,59 R\$ 2,41
19 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, R\$ 2,89 R\$ 4,52
20 SALREFINADO, R\$ 0,52 R\$ 1,00
22 VINAGRE, R\$ 1,13 R\$ 1,30
23 XERÉM R\$ 1,59 R\$ 2,41

As demais cláusulas não alcançadas por este termo permanecem sem alteração.

Terezinha, 23 de março de 2022.

**KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**

Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**CLADYCEIA TENORIO DE NORONHA LTDA,**

CNPJ Nº 43.308.415/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:1CAE174B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 037/2021

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, estabelecido nesta cidade de Terezinha a Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 55305-000, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.286.366/0001-95, representado pelo senhor **Matheus Emídio de Barros Calado**, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 8.789.675 SDS/PE. CPF nº 093.940.664-03, na qualidade de CONTRATANTE. DETERMINA, com base no art. 77 da lei 8.666/93:

“Art. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, a partir desta data, o contrato nº 037/2021 firmado em 07/12/2021, com a empresa: **ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ **07.804.258/0001-90**, estabelecida a Rua João Batista Amorim, 556, Centro Guarabira/PB, que teve como

objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Terezinha, 11 de março de 2022.

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:269711AF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE vem ao mercado especializado solicitar cotação de preços com vistas à contratação direta para aquisição dos itens abaixo relacionados:

- 01 Unidade de Reagente Cloro CL2-2 0,010-6,00mg/l, 400 testes, Spectroquant;
- 05 pacotes com 100 unidades de saco plástico estéril com tarja 100ml com Tiossulfato;
- 30 Kits de análises de coliformes/E.Coli/ Meio de cultura destinado à detecção qualitativa ou quantitativa de coliformes totais e Escherichia coli na água;
- 01 Calorímetro digital.

A proposta de preços deverá ser enviada através do e-mail **secretariadesaude@timbauba@gmail.com** até o dia 31/03/2022 em papel timbrado da empresa e contendo as seguintes informações mínimas: assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 24 de março de 2022.

**MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Raquel de Andrade Barbosa  
**Código Identificador:D4385665**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

ADJUDICA e ao mesmo tempo HOMOLOGA, de acordo com o julgamento da CPL, a licitação na modalidade – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, cujo processo é PL – 005/2022**. OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem e construção de muros de contenção em concreto ciclópico em ruas do loteamento Ozanan no Município de Timbaúba com Recurso Próprio.

Vencedores:

**VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.393.361/0001-04, no valor de R\$ 255.616,70 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos);

**CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI**, CNPJ: 07.360.005/0001-75, no valor de R\$ 163.988,06 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos); e

**MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES (MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI)**, CNPJ: 11.211.110/0001-19, no valor de R\$ 102.167,06 (Cento e dois mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário e homologatório o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 24 de março de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**9FD4A300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**

**NOTIFICADA:** NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.130.507/0001-49 situada na Rua Gilda Barbosa S/N Quadra 604 Lote 200 – Guadalajara – Paudalho – PE CEP: 55825000. Vencedora dos itens 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52 e 54.

REFERÊNCIA – CONTRATO Nº 083/2021, oriundo do PL – 051/2021 – PREGÃO N.º 015/2021 - OBJETO: – Contrato de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar.

**CONSIDERANDO os recorrentes pedidos de fornecimentos realizados através de e-mail e aplicativos de conversa por texto, os quais não foram atendidos;**

Fica, por meio desta NOTIFICADA a empresa a realizar fornecimentos que se encontram em atraso, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato. O não cumprimento do contrato poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002 previstas na Cláusula Décima Segunda do Instrumento Contratual.

Informações pelo Fone: (81) 3631.0089.

E-mail: cpl@timbauba.gov.br.

Timbaúba, 24 de março de 2022.

**ARLEIDE DE ALBUQUERQUE GUERRA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**AE77B9ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 051/2021, Relatório nº 002/2022 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

**PENALIDADE:** Advertência.

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 24 de março de 2022.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**96D7B1D8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022**

**Processo Licitatório PMT nº:** 001/2022

**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 001/2022

**Objeto:**O Fornecimento de peixes tipo corvina, para serem distribuídos à população carente do Município de Toritama/PE, durante a comemoração da Páscoa (Programa Peixe Nosso – Lei Municipal nº 784/2001), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADA:**B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.859.799/0001-62.

**Valor Global:**R\$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

**Vigência:** 90 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**179D2A27

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 032/2022**

**Processo Licitatório PMT nº:** 007/2022

**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 003/2022

**Objeto:**Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**CONTRATADA:**M ILKA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.041.013/0001-96.

**Valor Global:**R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**A69D297E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021**  
Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DETENTOR:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.

**OBJETO:**Revisão de Preços do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**A49DCE84

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATADO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021**  
Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

**ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DETENTOR:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.

**OBJETO:**Revisão de Preços do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**8C5B07AC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 025/2021**  
Processo de Licitação FMSnº006/2021 – Tomada de Preços FMS nº 001/2021

**CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO:FF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da Construção de um muro de contenção em concreto armado na UBS – Beatriz Inácio da Silva (Bia Parteira), situada na Rua Barão de Lucena, Bairro Fazenda Velha, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 15/03/2021 à 15/07/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**6877481A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº 030/2021**  
Processo de Licitação nº019/2021 – Concorrência nº 001/2021

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses da Construção da Escola Maria Aurora, localizada na Rua Antônio Soares, bairro Duque de Caixas, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** 12/03/2022 à 12/11/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**9E90582D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**DECRETO Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

## CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I

#### Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do ordenador de despesas e titular da unidade organizacional.

### Seção II

#### Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

#### Subseção I

##### Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

- I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
- II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
- III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
- IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

- I- propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
- II- solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e
- III- solicitar ao órgão municipal responsável pela representação judicial que requeira medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive busca e apreensão.

§2º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado o amplo acesso aos autos.

§4º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo Único. Deverá constar no mandado de intimação:

- I- a identificação da pessoa jurídica, e se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II- a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
- III- a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
- IV- a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
- V- a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
- VI- a identificação da comissão com a indicação do local onde ela e se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a dessa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 9º As intimações far-se-ão:

- I- pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do representante legal, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
- II- por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento;
- III- por meio de correio eletrônico, com prova de envio;
- IV- por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado;
- V- por meio de edital publicado na imprensa oficial; e
- VI- por qualquer outro meio idôneo.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 9º, consideram-se feitas as intimações:

- I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II - no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento;
- III - se por meio eletrônico:
  - a) após 02 (dois) dias úteis, contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico; ou
  - b) na data em que for acusado o recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto na alínea “a”;
- IV- no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência;
- V- se por outro meio de edital publicado, a partir da data de sua publicação; e
- VI- se por qualquer outro meio idôneo, pela forma passível de comprovação de sua realização.

§2º Deverão ser priorizadas as modalidades de intimação estabelecidas nos incisos I ao IV do caput.

§3º Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte, ou quando frustradas as intimações nas modalidades priorizadas, realizará nova intimação por meio de edital.

§4º Para o fim disposto neste artigo, considerar-se:

- I- endereço postal: o endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- endereço eletrônico: aquele informado por meio de declaração;
- III- aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado, por meio de termo de adesão;
- IV- qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação.

§5º o endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento da parte, por meio de declaração de que:

- a) possui endereço eletrônico, indicando-o;  
 b) se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato à Administração Pública, por meio de nova declaração;  
 c) foi cientificado que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista na alínea “b” deste parágrafo, não implicará qualquer vício processual.

§6º O aplicativo de mensagens eletrônicas de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento, através de termo de adesão.

§7º As intimações por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas serão encaminhadas a partir de aparelho celular destinado exclusivamente para essa finalidade.

§8º A adesão ao procedimento de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas é voluntária.

§9º Os interessados em aderir à modalidade de intimação por aplicativo de envio de mensagens eletrônicas deverão declarar que:

I- possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalado em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento;

II- se houver mudança do número do telefone, deverá informá-lo de imediato à Administração Pública, por meio de nova declaração;

III- foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações; e

IV- foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.

§10. Se não houver a entrega e leitura da mensagem pelo intimado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerar-se-á ineficaz a comunicação, podendo ser renovado ou utilizado outro meio de intimação.

§11. As demais comunicações poderão ser feitas utilizando-se as hipóteses previstas no caput deste artigo, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante legal.

§12. A comunicação dos atos será dispensada:

I- quando praticados na presença do representante conforme registro em ata, também por ele subscrita; e

II- quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

§13. Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos das modalidades prioritizadas, será feita nova intimação por meio de edital.

§14. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial na forma do §1º deste artigo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§15. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:

I- descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;

II- apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III- análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;

IV- manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;

V- indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa; e

VI- análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis.

§1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 14. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o servidor público que atue nas licitações e contratos deverá comunicar à autoridade prevista no art. 3º deste Decreto sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

## Subseção II Dos recursos

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

§3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput deste artigo, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Art. 16. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

## CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

### Seção I Disposições gerais

Art. 17. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I- multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II- publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 18. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 14, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao

direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

## Seção II Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

- I- valor do contrato firmado ou pretendido superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- II- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R\$ 3.000,00 (trezentos mil reais);
- III- relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
- IV- reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não a anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
- V- tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
- VI- interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
- VII- paralização de obra pública;
- VIII- situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração do lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
- IX- continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:

- I- a não consumação do ato lesivo;
- II- colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
- III- comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência de ato lesivo;
- IV- ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
- V- comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 22. O valor da multa corresponderá, no mínimo:

- I- a 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
- II- a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 24.

Art. 23. A existência de quantificação dos fatores previstos nos art. 21 e 22 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

- I- mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 22; e
- II- máximo, o menor valor entre:
  - a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
  - b) 03 (três) vezes o valor da vantagem auferida pretendida ou auferida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º Para fins do cálculo do valor de que trata o §2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 24. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração

do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 25. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 16.

§1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

## Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 26. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- I- em edital fixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- II- em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

## Seção IV

Dos encaminhamentos judiciais

Art. 27. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I ao IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitados ao órgão municipal responsável pela representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesadas.

## CAPÍTULO IV

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

## CAPÍTULO V

### DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

- I- a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
- II- a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 30. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 31. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

- I- ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
- II- ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
- III- admitir sua participação na infração administrativa;
- IV- cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
- V- fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para a sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 32. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

- I- a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
- II- o resumo da prática supostamente ilícita; e
- III- a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 30 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 33. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores, preferencialmente estáveis, para a negociação do acordo.

Art. 34. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

- I- esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
- II- avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
  - a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
  - b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
  - c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
  - d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
- III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
- IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 38 deste Decreto.

Art. 35. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 36. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 37. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
 

- I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 31.  
 §2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 38. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 39. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

- I- a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
- II- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de



suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III- a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV- a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI- a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII- o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII- a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IX- a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X- a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;

XI- o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 30 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 31.

§2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 40. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I- a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II- o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo será retomado, e

III- será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 41. Concluído o acompanhamento de que trata o inciso XI do art. 39, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 30 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 38.

## CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 42. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III- impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 43. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 40 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 23 de março de 2022, 69º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

## ANEXO I MODELO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº XXX/202X

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização nº XXX/202X

À (NOME DA PESSOA JURÍDICA)

Endereço: (ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA)

A/C (NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº XXX de 202X, publicada no Diário Oficial nº XXX, de 202X, com fundamento no art. 9. do Decreto Municipal XX/202X, vem com este INTIMAR Vossa Senhoria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Mandado, apresentar DEFESA ESCRITA no processo em tela, em que se encontra indiciado(a), em razão das imputações contidas no Termo de Indiciação, cuja cópia segue anexa a este.

Fica Vossa Senhoria INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste mandado, apresentar:

· Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, referentes aos exercícios 202X e 202X (do ano anterior à instauração do PAR para cálculo do faturamento bruto previsto no art. 6º, I, da Lei Federal nº

12.846/13, que servirá de base para aplicar o percentual da multa, e do ano anterior ao ano de ocorrência do ato lesivo para fins de aferição do lucro bruto líquido previsto no art. 20, VIII do Decreto Municipal nº XX/202X);

· Balanço Patrimonial – BP referente ao exercício de 202X (ano anterior ao ano de ocorrência do ato lesivo para fins da aferição do Índice de Solvência Geral – SG e de Liquidez Geral – LG, previsto no art. 20, VIII do Decreto Municipal nº XX/202X);

· A relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o órgão XXXXX na data XX/XX/202X (data da ocorrência do ato lesivo para fins da aferição do previsto no art. 20, I do Decreto Municipal nº XX/202X);

· Apresentar comprovante de ressarcimento ao erário na hipótese de já ter havido procedimento de ressarcimento ao erário e respectivo ressarcimento em decorrência dos fatos ilícitos apurados neste PAR (para configuração do item previsto no art. 21, IV do Decreto Municipal nº XX/202X);

· Programa de Integridade, caso existente (para aferição do item previsto no art. 21, V do Decreto Municipal nº XX/202X);

Caso exista Programa de Integridade instituído na pessoa jurídica XXXXX e em havendo interesse de apresentá-lo para apreciação da comissão de PAR, este deve ser apresentado por meio do relatório de perfil de conformidade nos termos da Portaria XX nº XX/202X.

Toritama, XX de XXXX de 202X.

(NOME)

Presidente da Comissão de PAR

#### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE ADESÃO A APLICATIVO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 9, §9º do Decreto Municipal nº 143/2022 a pessoa jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:

1 - possui aplicativo de envio de mensagens eletrônicas instalada em seu celular, tablet ou outro equivalente, e que manterá ativa, nas opções de privacidade, a opção de recibo/confirmação de leitura ou acusará recebimento, sendo o aplicativo utilizado o WhatsApp (poderá ser informado outro), através do contato telefônico (DDD) 9 xxxx-xxxx;

2 – foi informado do número que será utilizado para o envio das intimações ou demais comunicações processuais;

3 – foi cientificado que em nenhuma hipótese lhe será solicitado dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para realização de atos de intimação.

Local e data

( Assinatura do Responsável Legal)

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 9, §5º do Decreto Municipal nº 143/2022 a pessoa jurídica xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(Assinatura do Responsável Legal)

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho

**Código Identificador:**387711FA

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

#### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo nº 021/2021 Tomada de Preços nº 003/2021 cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Escola Municipal do Ensino Fundamental I e II, localizado na comunidade Baixa Verde no município de Tracunhaém-PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29; a RETA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39; a CONFIG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.738.830/0001-60; e a CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.649.283/0001-58. Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e contando o mesmo prazo para as empresas contrarrazoar, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o **dia 04/04/2022 às 09h00** na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social).

Tracunhaém-PE, 24 de março de 2022.

**DJAIR BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Djair Batista dos Santos

**Código Identificador:**FOBE9889

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### GABINETE DO PREFEITO EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tupanatinga serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, que poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

**Art. 3º.** Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 4º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, quinta-feira, 25 de março de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**EC8F97A1

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tupanatinga, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanatinga, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**§1º.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Tupanatinga a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**§2º.** A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Ente Federativo, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade competente.

**Art. 2º.** O Município de Tupanatinga é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo titular do Poder Executivo do Ente Federativo que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da alteração ou saldamento de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público, a partir

da data de vigência da publicação da aprovação, pela autoridade competente, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, independentemente de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem como aqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o artigo 40, §16, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no § 1º do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no § 1º do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, a ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Seção I

#### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Tupanatinga de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Tupanatinga somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§1º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever benefícios não programados que:

**I** - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II** - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

#### Seção II

#### Do Patrocinador

**Art. 9º.** O Município de Tupanatinga é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação aplicável, no convênio de adesão e no regulamento e no Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar

**§1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§2º** O Município de Tupanatinga será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, nos instrumentos contratuais firmados, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Regulamento e plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências

necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios.

**Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência;

**II** - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual do plano de benefícios previdenciário.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Art. 12.** Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o artigo 2º desta Lei todos os servidores de cargo efetivo, titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, desde que:

**I** – Tenham ingressado no serviço público após a data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;

**II** – Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no artigo 40, §16, da Constituição Federal e artigo 5º desta Lei; ou,

**III** – Tenham ingressado no serviço público antes da data de vigência da publicação de aprovação, pela autoridade competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

**Parágrafo Único.** Poderão aderir ao Plano de Benefícios, ainda, os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, bem assim os empregados celetistas contratados pelo Município de Tupanatinga e suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário.

**Art. 13.** Os servidores de cargo efetivo referidos no inciso II do artigo anterior poderão, mediante prévia e expressa opção, de forma irrevogável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga.

**Parágrafo único.** O limite previsto no *caput* será aplicado também às futuras contribuições do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social, e não será devida pelo Município de Tupanatinga ou por suas autarquias e fundações, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 14.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§1º** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§2º** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e

condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§3º** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§4º** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 15.** Os servidores e membros referidos no inciso I, do art. 12 serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar concomitante ao ato de posse.

**§1º** É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Tupanatinga, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§2º** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga nos termos do regulamento.

**§3º** A desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§4º** No caso de desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§5º** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Art. 16.** As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada.

**§1º** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

**§2º** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§3º** O Patrocinador poderá, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do plano, antecipar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade.

**Art. 17.** Para definição da base de cálculo das contribuições do Patrocinador e do participante serão considerados os valores do salário, de subsídio ou da remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, inclusive as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas:

**I** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**II** - a indenização de transporte;

**III** - as diárias de viagens;

**IV** - o abono de permanência de que trata o § 19º do artigo 40 da Constituição Federal;

**V** - o auxílio-alimentação;

**VI** - o auxílio-creche; e

**VII** - o salário-família.

**Art. 18.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I** - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II** - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento).

§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutivos de mora estabelecidos no regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 19.** A entidade fechada de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

#### Seção V

#### Do Processo de Seleção da Entidade

**Art. 20.** A escolha da entidade fechada de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Entes Federativos desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Tupanatinga que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, limitado ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única ou parcelados, à Entidade Fechada de Previdência Complementar mencionada no § 2º do artigo 1º.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, quinta-feira, 25 de março de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**A33A6CB9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 014, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS**, portador do RG nº 7625257 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 119.922.034-58, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS**, nível **CC-03**, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**46B5E3A3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: EXONERA JOSÉ ALDEMIR DA SILVA do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA**, portador do RG nº 9324400 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 113.564.534-57, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, nível **CC-03**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**2A393E7F

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**

**Modalidade de Licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022; Processo: Nº 014/2022; **Órgão Gestor:** AMTVISA Agência Municipal de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de sinalização, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do município da Vitória de Santo Antão – PE conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Fornecedor:** R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA CNPJ nº 36.138.703/0001-28. Valor total: **R\$ 121.770,00** (cento e vinte um mil e setecentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2022

**MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHOS**  
AMTVISA

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**13F913E1

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**

**Modalidade de Licitação** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022; Processo: Nº 014/2022; **Órgão Gestor:** AMTVISA Agência Municipal de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de sinalização, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do município da Vitória de Santo Antão – PE conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Fornecedor** HALYNE LUCENA ALVARES **MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91. Valor total: **R\$ 89.599,50** (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2022

**MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHOS**  
AMTVISA

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**0D2F1DA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
00022/2018**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00022/2018– PROCESSO Nº 010/2018. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 00022/2018, o respectivo prazo e acréscimo de seu valor. Contratado: **ANTONIO PAIVA BORGES**, CPF nº 260.218.464-00. Dotação: Função: 10-Saúde Subfunção: 122-Administração Programa: 1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.91-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física. A prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de 14/03/2022 a 14/03/2022, e o valor do presente acréscimo é de R\$ 270,24 (duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Tal acréscimo é o resultado da correção do IPCA (IBGE) 16,12%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 00022/2018 que era de R\$ 1.676,28 (hum mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) passa a ser de R\$ 1.946,52 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação legal: inciso II do Art. 57, art. 65, e parágrafo 2º, Inc. II, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 11 de março de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**A538E27E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. Serviço, objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final do Lixo Hospitalar/infecante**, produzido pela Rede Municipal de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 930 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa: 3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. **Contrato Nº 037/2022.** Contratado: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R\$ 79.354,80 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: de 22/03/2022 à 22/03/2023.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**C4078093

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2022**

Extrato do Contrato Nº037A/2022 - Contrato Administrativo. Dispensa. Cujo objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e termo de referência dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, da prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão.. Dotação Orçamentária - 47001.4.122.904.2.17. Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00. **Contratado: RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.312.813/0001-03**. Valor total: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**07AD517C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021A/2022**

**Contrato Nº 021A/2022. Processo Administrativo. Dispensa. Objeto:** Empresa para serviço de pintura e retelamento do Bloco Administrativo e Salas de aula da Escola Municipal Gilvanete Vieira Guedes – Magistério no bairro de São Vicente de Paulo no Município da Vitória de Santo Antão- PE. Contratado: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.945.413/0001-56**. Valor total: **R\$ 27.574,40 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **Vigência:** 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**

Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**7000678B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2022**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO RÁDIO E TV (TV NOVA), POR MEIO DE SINAL ABERTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO DE VÍDEO AULAS POR RADIOFUSÃO, ENQUANTO SUPORTE DE APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULISTA, a empresa vencedora: **FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV**, inscrita sob o CNPJ nº: 04.005.003/0001-79, com proposta de preços no valor total de **R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)**.

Paulista, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**3BD02418**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
017/2021****1º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 033/2021**MODALIDADE:** Dispensa nº 021/2021**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 1458/2021, datada de 05 de abril de 2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADO:** ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS REIS**INVENTARIANTE:** MARIA ÂNGELA DE SOUZA MIGUEL REIS**CPF:** 339.630.964-20

**OBJETO:** Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 017/2021, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 3569, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOlhIMENTO VÓ RAIMUNDA I**, fica alterada a **Atividade: 4312 – Apoio de Manutenção ao Acolhimento pra Crianças e Jovens**, para 4321 – Ações de Assistência Social Especial de Alta Complexidade e a **Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários**, para 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS tendo como fundamento no art. 58, I da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a alteração/inclusão de **Dotação Orçamentária** tendo em vista as alterações orçamentárias decorrentes da aprovação do PPA 2022/2025 e da LOA 2022.

**ASSINATURA:** 03/01/2022.**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**975BAAC3**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
152/2019****3º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º:** 152/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 109/2019**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 034/2019**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA:** NANCY GOMES QUEIROZ**CNPJ/MF:** 401.401.804-00

**OBJETO:** Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 152/2019, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II**, fica alterada a **Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social**, para 4322 – Ações de Assistência Social Básica e a **Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, para 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, tendo como fundamento no art. 58, I da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a alteração/inclusão de **Dotação Orçamentária** tendo em vista as alterações orçamentárias decorrentes da aprovação do PPA 2022/2025 e da LOA 2022.

**ASSINATURA:** 03/01/2022.**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**8D2AC358**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
125/2012****12º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:** 125/2012**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 223/2012**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 069/2012**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, IIº da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADA:** JACIRA MARIA MEDEIROS BARBOSA.**CNPJ/MF:** 397.909.834-68

**OBJETO:** Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 125/2012, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica alterada a **Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social**, para 4322 – Ações de Assistência Social Básica e a **Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, para 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, tendo como fundamento no art. 58, I da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a alteração/inclusão de **Dotação Orçamentária** tendo em vista as alterações orçamentárias decorrentes da aprovação do PPA 2022/2025 e da LOA 2022.

**ASSINATURA:** 03/01/2022.**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**C60177BB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**025/2021**

**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 025/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021****MODALIDADE: Dispensa nº 034/2021****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1458/2021, de 05/04/2021****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

**CONTRATADA: MÁRCIA CABRAL DE MENDONÇA E SILVA**  
**CPF: 689.515.404-30**

**OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 025/2021, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO VÓ RAIMUNDO II, fica alterada a Atividade: 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Crianças e Jovens de 0 a 18 Anos, para 4321 – Ações de Assistência Social Especial de Alta Complexidade e a Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários, para 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, tendo como fundamento no art. 58, I da Lei 8.666/93.**

**Parágrafo Único – Justifica-se a alteração/inclusão de Dotação Orçamentária tendo em vista as alterações orçamentárias decorrentes da aprovação do PPA 2022/2025 e da LOA 2022.**

**ASSINATURA: 03/01/2022.****KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:907C4ACC**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2020**

Pela presente Ordem de Paralisação, em virtude da falta de repasse dos recursos do Convênio, por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional, determinamos a contratada AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA prorrogar a paralisação de todos os serviços do Contrato nº 062/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de restauração do pavimento e/ou pavimentação de vias no bairro de Maranguape I, no município do Paulista/PE, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022. O prazo de paralisação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 01/02/2022. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Paulista, 07 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti

**Código Identificador:8475BD14**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), devidamente (s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada, com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h- centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentarem a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ENSINO FUNDAMENTAL****VIGIA – SETOR A e LAGOA DO BARRO**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	LEANDRO NOGUEIRA SANTOS	40

**VIGIA – SETOR C, MORAIS e GERGELIM**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	JOSÉ EDSON FEITOSA GOMES	40
CR	FRANCISCO SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	40
CR	JOSE BRUNO DE SOUSA CARVALHO	40

**ZELADOR - SETOR A e LAGOA DO BARRO**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	ALDENI MARIA DA SILVA	60
CR	MARIA NALVETE DE SIQUEIRA SILVA	60
CR	LINDALVA LUISA RAMOS	60

**MERENDEIRA – SETOR A e LAGOA DO BARRO**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	MARIA JOSEFA DE CARVALHO	40
CR	MARIA VILMA DE SOUZA	40

**ENSINO MÉDIO**



**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	ANA ELIENE BATISTA DE SOUSA COELHO	100
2.	AGMAR OLIVEIRA DA SILVA	100
3.	RAILMA PEREIRA DE SANTANA	100
4.	ÉRICA DOS SANTOS CAVALCANTE	90
CR	FRANCISCA ARYSÂNGELA PEREIRA TORRES	90
CR	KELVIN RAMON LIRA E SILVA	80

**AUXILIAR DE CRECHE**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	NUBIA SILVA OLIVEIRA	60
CR	ONEIDE LOPES DE OLIVEIRA FÉLIX	60
CR	MARIA APARECIDA CORDEIRO VIEIRA SILVA	60
CR	JACQUELINE PEREIRA PAIXÃO	60
CR	ANTONIA ROSEANE FLORIANO DE SOUZA	60
CR	DANIELA DE SENA GOMES HOLANDA	60

**ENSINO SUPERIOR****PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO	45
CR	EDELSON EDIMILSON DA SILVA	45
CR	VICTOR GLEUBER DE LIMA SILVA	45
CR	LEOCARDIO HERCULES FLORENCIO BATISTA	40
CR	ANDREA AMARA DOS SANTOS	40

**PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS – SETOR A, B e BOM JARDIM DO ARARIPE**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	JOÃO ARAUJO COSTA	55
CR	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	55
CR	MARIA DE CARVALHO COSTA	55
CR	MARIA HORTENSIA MOTA ANTÃO DE	55
CR	CARVALHO	55
CR	ELVIS GRANJA E SILVA	55
CR	EDNA LUCIA DO CARMO LIMA MATOS	50

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior;**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio;**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**EFFD88BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

#### Ata de Registro de Preço Nº 006/2022

Fornecedor: **ARILSON FERREIRA DA SILVA ME**, com sede na Rodovia BR 316, S/N, Centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.036/0001-94, conforme tabela abaixo:

#### LOTE I

01 VEÍCULO AUTOMOTIVO – IVW Amarok 4X4					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	80	Horas	R\$ 77,98	R\$ 6.238,40
02	OLEO MOTOR	72	Litros	R\$ 40,81	R\$ 2.938,32
03	OLEO CAMBIO	09	Litros	R\$ 30,70	R\$ 276,30
04	ÓLEO EIXO TRASEIRO	09	Litros	R\$ 47,36	R\$ 426,24
05	ÓLEO HIDRÁULICO	06	Litros	R\$ 30,70	R\$ 184,20
06	ÓLEO FREIO	04	Litros	R\$ 23,91	R\$ 95,64
07	FILTRO DE ÓLEO	04	Unid.	R\$ 68,06	R\$ 272,24
08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	04	Unid.	R\$ 171,54	R\$ 686,16
09	FILTRO DE AR	04	Unid.	R\$ 100,95	R\$ 403,80
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	04	Unid.	R\$ 40,28	R\$ 161,12
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	01	Unid.	R\$ 261,46	R\$ 261,46
12	BOMBA HIDRÁULICA	01	Unid.	R\$ 1.481,23	R\$ 1.481,23
13	BOMBA D'ÁGUA	02	Unid.	R\$ 353,23	R\$ 706,46
14	BICO INJETOR	04	Unid.	R\$ 2.518,20	R\$ 10.072,80
15	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	Unid.	R\$ 5.463,17	R\$ 5.463,17
16	SENSOR MAP	02	Unid.	R\$ 484,48	R\$ 968,96
17	SENSOR TEMPERATURA COMBUSTÍVEL	02	Unid.	R\$ 753,53	R\$ 1.507,06
18	CORREIA DENTADA	02	Unid.	R\$ 291,71	R\$ 583,42
19	TENSOR CORREIA DENTADA	03	Unid.	R\$ 369,68	R\$ 1.109,04
20	CORREIA ALTERNADOR	03	Unid.	R\$ 98,33	R\$ 294,99
21	POLIA CORREIA ALTERNADOR	03	Unid.	R\$ 291,82	R\$ 875,46
22	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	R\$ 358,96	R\$ 1.435,84
23	CUBO RODA TRASEIRA	04	Unid.	R\$ 500,84	R\$ 2.003,36
24	DISCO FREIO	04	Unid.	R\$ 261,93	R\$ 1.047,72
25	PASTILHA FREIO	04	Unid.	R\$ 212,25	R\$ 849,00
26	BATERIA 70AMP	01	Unid.	R\$ 638,73	R\$ 638,73
27	BANDEJA SUPERIOR	02	Unid.	R\$ 327,59	R\$ 655,18
28	BANDEJA INFERIOR	02	Unid.	R\$ 840,32	R\$ 1.680,64
29	PIVO INFERIOR	04	Unid.	R\$ 179,82	R\$ 719,28
30	PIVO SUPERIOR	04	Unid.	R\$ 154,19	R\$ 616,76
31	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	04	Unid.	R\$ 69,76	R\$ 279,04
32	BUCHA BANDEJA INFERIOR	04	Unid.	R\$ 83,05	R\$ 332,20
33	CAIXA DE DIREÇÃO	01	Unid.	R\$ 3.455,20	R\$ 3.455,20
34	BARRAS DE DIREÇÃO	01	Unid.	R\$ 187,63	R\$ 187,63
35	TERMINAL DIREÇÃO	04	Unid.	R\$ 118,20	R\$ 472,80
36	LÂMPADA FAROL	12	Unid.	R\$ 58,40	R\$ 700,80
37	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	04	Unid.	R\$ 52,45	R\$ 209,80
38	SAPATA FREIO	04	Unid.	R\$ 422,55	R\$ 1.690,20
39	TAMBOR FREIO	02	Unid.	R\$ 280,56	R\$ 561,12
40	CILINDRO MESTRE FREIO	01	Unid.	R\$ 825,79	R\$ 825,79
41	CILINDRO RODA TRASEIRA	02	Unid.	R\$ 162,47	R\$ 324,94
42	ATUADOR DE EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 649,88	R\$ 649,88
43	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 350,42	R\$ 700,84
44	KIT EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 1.711,21	R\$ 1.711,21
45	VOLANTE MOTOR	01	Unid.	R\$ 4.154,18	R\$ 4.154,18
46	MOLAS MESTRE TRASEIRA	02	Unid.	R\$ 570,10	R\$ 1.140,20
47	FAROL DIANTEIRO	04	Unid.	R\$ 1.109,37	R\$ 4.437,48
48	LANTERNA TRANSEIRA	04	Unid.	R\$ 419,89	R\$ 1.679,56
49	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01	Unid.	R\$ 1.684,99	R\$ 1.684,99
50	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	01	Unid.	R\$ 1.918,54	R\$ 1.918,54
51	PARABRISA	01	Unid.	R\$ 1.455,70	R\$ 1.455,70
52	ALTERNADOR	01	Unid.	R\$ 2.244,43	R\$ 2.244,43
53	CONDENSADOR	01	Unid.	R\$ 1.526,93	R\$ 1.526,93
54	RADIADOR	01	Unid.	R\$ 1.811,90	R\$ 1.811,90
55	VENTILADOR RADIADOR	02	Unid.	R\$ 909,74	R\$ 1.819,48
56	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 442,93	R\$ 885,86
57	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 714,74	R\$ 1.429,48
58	ADITIVO DE RADIADOR	12	Unid.	R\$ 38,57	R\$ 462,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.406,00</b>

#### LOTE II

01 VEÍCULO AUTOMOTIVO – FORD/FIESTA FLEX					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	60	Horas	R\$ 67,60	R\$ 4.056,00
60	ADITIVO RADIADOR	05	Unid.	R\$ 38,57	R\$ 192,85
61	ALTERNADOR	01	Unid.	R\$ 2.066,18	R\$ 2.066,18
62	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 380,14	R\$ 760,28
63	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 246,17	R\$ 492,34

64	ATUADOR DE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 285,50	R\$ 571,00
65	BATERIA 48AMP	01	Unid.	R\$ 423,13	R\$ 423,13
66	BICO INJETOR	04	Unid.	R\$ 235,82	R\$ 943,28
67	BOMBA COMB.	01	Unid.	R\$ 323,11	R\$ 323,11
68	BOMBA D'AGUA	02	Unid.	R\$ 163,73	R\$ 327,46
69	BOMBA ÓLEO	01	Unid.	R\$ 586,66	R\$ 586,66
70	BRONZE BIELA	01	Unid.	R\$ 122,80	R\$ 122,80
71	BRONZE CENTRAL	01	Unid.	R\$ 155,68	R\$ 155,68
72	BUCHA BANDEJA	04	Unid.	R\$ 58,57	R\$ 234,28
73	CABEÇOTE MOTOR	01	Unid.	R\$ 2.265,54	R\$ 2.265,54
74	CABOS VELAS	02	Unid.	R\$ 147,40	R\$ 294,80
75	CATALISADOR	01	Unid.	R\$ 1.210,75	R\$ 1.210,75
76	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 510,44	R\$ 1.020,88
77	CILINDRO MESTRE FREIO	02	Unid.	R\$ 304,12	R\$ 608,24
78	CILINDRO RODA TRASEIRA	04	Unid.	R\$ 66,69	R\$ 266,76
79	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	01	Unid.	R\$ 2.184,71	R\$ 2.184,71
80	CONDENSADOR	02	Unid.	R\$ 783,74	R\$ 1.567,48
81	CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 78,30	R\$ 156,60
82	COXIM AMORT. DIANT.	04	Unid.	R\$ 154,53	R\$ 618,12
83	COXIM AMORT. TRAS.	04	Unid.	R\$ 71,12	R\$ 284,48
84	COXIM MOTOR	03	Unid.	R\$ 224,02	R\$ 672,06
85	DISCO FREIO	04	Unid.	R\$ 135,68	R\$ 542,72
86	FAROL DIANTEIRO L/D	02	Unid.	R\$ 625,93	R\$ 1.251,86
87	FAROL DIANTEIRO L/E	02	Unid.	R\$ 625,93	R\$ 1.251,86
88	FILTRO DE AR	03	Unid.	R\$ 38,70	R\$ 116,10
89	FILTRO DE AR CONDICIONADO	03	Unid.	R\$ 34,03	R\$ 102,09
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	03	Unid.	R\$ 22,42	R\$ 67,26
91	FILTRO DE ÓLEO	03	Unid.	R\$ 22,13	R\$ 66,39
92	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	02	Unid.	R\$ 171,22	R\$ 342,44
93	JG CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	01	Unid.	R\$ 428,30	R\$ 428,30
94	JG JUNTAS MOTOR	02	Unid.	R\$ 575,55	R\$ 1.151,10
95	JG PISTÕES	01	Unid.	R\$ 1.247,66	R\$ 1.247,66
96	JUNTA HOMOCINÉTICA	04	Unid.	R\$ 266,53	R\$ 1.066,12
97	KIT AMORT. DIANT.	02	Unid.	R\$ 41,58	R\$ 83,16
98	KIT EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 653,75	R\$ 653,75
99	LAMPADA 1 CONT.	20	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 81,60
100	LAMPADA 2 CONT.	20	Unid.	R\$ 4,28	R\$ 85,60
101	LAMPADA H4	20	Unid.	R\$ 23,80	R\$ 476,00
102	ÓLEO ATP	06	Unid.	R\$ 30,70	R\$ 184,20
103	ÓLEO FREIO	08	Unid.	R\$ 23,91	R\$ 191,28
104	OLEO MOTOR	96	Unid.	R\$ 34,15	R\$ 3.278,40
105	PARABRISA	02	Unid.	R\$ 816,36	R\$ 1.632,72
106	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01	Unid.	R\$ 930,02	R\$ 930,02
107	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	01	Unid.	R\$ 778,73	R\$ 778,73
108	PASTILHA FREIO	03	Unid.	R\$ 93,04	R\$ 279,12
109	PALHETA LIMPADOR	03	Unid.	R\$ 76,24	R\$ 228,72
110	POLIA CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 115,34	R\$ 230,68
111	RADIADOR	02	Unid.	R\$ 443,69	R\$ 887,38
112	RODA	04	Unid.	R\$ 346,53	R\$ 1.386,12
113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	R\$ 212,73	R\$ 850,92
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	04	Unid.	R\$ 138,90	R\$ 555,60
115	SAPATA FREIO	03	Unid.	R\$ 155,20	R\$ 465,60
116	SONDA LAMBDA	04	Unid.	R\$ 348,08	R\$ 1.392,32
117	TAMBOR FREIO	01	Unid.	R\$ 160,19	R\$ 160,19
118	VALVULAS TESMOT.	02	Unid.	R\$ 319,42	R\$ 638,84
119	VELA IGM	08	Unid.	R\$ 78,71	R\$ 629,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.120,00</b>

**LOTE III**

01 VEÍCULO AUTOMOTIVO – CHEVROLET/MONTANA					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	60	Horas	R\$ 64,50	R\$ 3.870,00
121	ADITIVO RADIADOR	10	Unid.	R\$ 37,89	R\$ 378,90
122	ALTERNADOR	01	Unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
123	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 438,66	R\$ 877,32
124	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 279,70	R\$ 559,40
125	ATUADOR DE EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 310,00	R\$ 310,00
126	BARRA DIREÇÃO	01	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 105,00
127	BATERIA	01	Unid.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
128	BICO INJETOR	08	Unid.	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
129	BIELETA ESTABILIZADOR	04	Unid.	R\$ 62,40	R\$ 249,60
130	BOBINA IGNIÇÃO	04	Unid.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
131	BOMBA COMBUSTÍVEL	02	Unid.	R\$ 303,00	R\$ 606,00
132	BOMBA D'AGUA	02	Unid.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
133	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	R\$ 845,00	R\$ 845,00
134	BUCHA BANDEJA	04	Unid.	R\$ 73,00	R\$ 292,00
135	BUCHAS BARRAS ESTABILIZADOR	04	Unid.	R\$ 20,59	R\$ 82,36
136	CABEÇOTE	01	Unid.	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00
137	CABO EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 233,00	R\$ 233,00
138	CABO FREIO MOV	02	Unid.	R\$ 214,00	R\$ 428,00
139	CABO VELA	02	Unid.	R\$ 142,00	R\$ 284,00
140	CARTER DE MOTOR	01	Unid.	R\$ 481,00	R\$ 481,00
141	CATALIZADOR	01	Unid.	R\$ 1.392,49	R\$ 1.392,49
142	CHAVE DO PISCA	01	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 318,00
143	CILINDRO EMBREAGEM	01	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 210,00
144	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	02	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 180,00

145	CILINDRO MESTRE FREIO	01	Unid.	RS 429,00	RS 429,00
146	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	02	Unid.	RS 27,00	RS 54,00
147	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	01	Unid.	RS 1.776,00	RS 1.776,00
148	CONDENSADOR	01	Unid.	RS 728,00	RS 728,00
149	CORPO BORBOLETA	01	Unid.	RS 1.379,00	RS 1.379,00
150	CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	RS 62,20	RS 124,40
151	CORREIA COMPRIDA	02	Unid.	RS 70,84	RS 141,68
152	COXIM AMORTECEDOR	02	Unid.	RS 100,00	RS 200,00
153	COXIM CAMBIO	01	Unid.	RS 221,69	RS 221,69
154	COXIM INFERIOR CAMBIO	01	Unid.	RS 166,59	RS 166,59
155	COXIM MOTOR	01	Unid.	RS 285,45	RS 285,45
156	DISCO FREIO	04	Unid.	RS 130,00	RS 520,00
157	ELETROVENTILADOR	01	Unid.	RS 766,00	RS 766,00
158	FAROL AUXILIAR	02	Unid.	RS 139,41	RS 278,82
159	FAROL LD	02	Unid.	RS 703,00	RS 1.406,00
160	FAROL LE	02	Unid.	RS 703,00	RS 1.406,00
161	FILTRO AR CONDICIONADO	04	Unid.	RS 34,00	RS 136,00
162	FILTRO AR MOTOR	08	Unid.	RS 32,00	RS 256,00
163	FILTRO COMB.	04	Unid.	RS 20,00	RS 80,00
164	FILTRO ÓLEO	12	Unid.	RS 18,00	RS 216,00
165	JOGO AJUSTAGEM FREIO TRASEIRO	03	Unid.	RS 53,50	RS 160,50
166	JOGO BRONZINA BIELA	01	Unid.	RS 118,00	RS 118,00
167	JOGO BRONZINA CENTRAL	01	Unid.	RS 175,00	RS 175,00
168	JOGO JUNTAS MOTOR	01	Unid.	RS 385,00	RS 385,00
169	JOGO PISTÃO	01	Unid.	RS 1.305,00	RS 1.305,00
170	JUNTA CABEÇOTE	01	Unid.	RS 147,00	RS 147,00
171	JUNTA ESCAPAMENTO	02	Unid.	RS 20,79	RS 41,58
172	JUNTA HOMOCINÉTICA	02	Unid.	RS 246,07	RS 492,14
173	JUNTA LIQUIDA(SILICONE) ALTA TEMPERATURA	03	Unid.	RS 46,14	RS 138,42
174	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA	02	Unid.	RS 46,38	RS 92,76
175	KIT EMBREAGEM	01	Unid.	RS 381,15	RS 381,15
176	LAMPADA 1 CONT	10	Unid.	RS 3,70	RS 37,00
177	LAMPADA 2 CONT	10	Unid.	RS 3,80	RS 38,00
178	LAMPADA FAROL	10	Unid.	RS 21,95	RS 219,50
179	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	01	Unid.	RS 368,00	RS 368,00
180	ÓLEO ATF	04	Litros	RS 29,50	RS 118,00
181	ÓLEO CAIXA MARCHA	03	Litros	RS 31,46	RS 94,38
182	ÓLEO FREIO	03	Litros	RS 22,95	RS 68,85
183	ÓLEO MOTOR	48	Litros	RS 32,15	RS 1.543,20
184	PALHETA LIMPADOR	03	Unid.	RS 72,06	RS 216,18
185	PARABRISA	01	Unid.	RS 621,00	RS 621,00
186	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01	Unid.	RS 580,00	RS 580,00
187	PASTILHA FREIO	06	Unid.	RS 92,00	RS 552,00
188	PIVO	08	Unid.	RS 98,88	RS 791,04
189	POLIA CORREIA ALTERNADOR	04	Unid.	RS 127,21	RS 508,84
190	RADIADOR	01	Unid.	RS 511,00	RS 511,00
191	REGULADOR VOLTAGEM	01	Unid.	RS 324,00	RS 324,00
192	RESERVATÓRIO RADIADOR	01	Unid.	RS 112,00	RS 112,00
193	ROLAMENTO ALTERNADOR	04	Unid.	RS 104,19	RS 416,76
194	ROLAMENTO DIANTEIRO C ABS	03	Unid.	RS 155,00	RS 465,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 41.599,00</b>

**LOTE IV**

02 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – FIAT ARGO					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	60	Horas	RS 67,94	RS 4.076,40
196	ADITIVO RADIADOR	20	Unid.	RS 37,81	RS 756,20
197	ALTERNADOR	02	Unid.	RS 2.183,50	RS 4.367,00
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	RS 549,50	RS 2.198,00
199	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	Unid.	RS 398,85	RS 1.595,40
200	ATUADOR DE EMBREAGEM	02	Unid.	RS 353,00	RS 706,00
201	BARRA DIREÇÃO	02	Unid.	RS 104,26	RS 208,52
202	BATERIA	02	Unid.	RS 414,75	RS 829,50
203	BICO INJETOR	12	Unid.	RS 267,67	RS 3.212,04
204	BIELETA ESTABILIZADOR	08	Unid.	RS 66,71	RS 533,68
205	BOBINA IGNIÇÃO	02	Unid.	RS 270,71	RS 541,42
206	BOMBA COMBUSTÍVEL	04	Unid.	RS 295,71	RS 1.182,84
207	BOMBA D'ÁGUA	04	Unid.	RS 307,27	RS 1.229,08
208	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02	Unid.	RS 872,46	RS 1.744,92
209	BUCHA BANDEJA	08	Unid.	RS 114,06	RS 912,48
210	BUCHAS BARRAS ESTABILIZADOR	08	Unid.	RS 29,15	RS 233,20
211	CABEÇOTE	02	Unid.	RS 2.517,42	RS 5.034,84
212	CABO EMBREAGEM	02	Unid.	RS 112,25	RS 224,50
213	CABO FREIO MOV	04	Unid.	RS 117,08	RS 468,32
214	CABO VELA	04	Unid.	RS 129,27	RS 517,08
215	CARTER DE MOTOR	02	Unid.	RS 369,99	RS 739,98
216	CATALIZADOR	02	Unid.	RS 2.052,00	RS 4.104,00
217	CHAVE DO PISCA	02	Unid.	RS 533,52	RS 1.067,04
218	CILINDRO EMBREAGEM	02	Unid.	RS 244,00	RS 488,00
219	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	04	Unid.	RS 99,50	RS 398,00
220	CILINDRO MESTRE FREIO	02	Unid.	RS 272,10	RS 544,20
221	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	04	Unid.	RS 29,14	RS 116,56
222	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	02	Unid.	RS 1.869,00	RS 3.738,00
223	CONDENSADOR	02	Unid.	RS 892,00	RS 1.784,00
224	CORPO BORBOLETA	02	Unid.	RS 967,69	RS 1.935,38
225	CORREIA ALTERNADOR	04	Unid.	RS 56,91	RS 227,64

226	CORREIA COMPRIDA	04	Unid.	R\$ 1.583,53	R\$ 6.334,12
227	COXIM AMORTECEDOR	04	Unid.	R\$ 175,87	R\$ 703,48
228	COXIM CAMBIO	02	Unid.	R\$ 793,64	R\$ 1.587,28
229	COXIM INFERIOR CAMBIO	02	Unid.	R\$ 393,27	R\$ 786,54
230	COXIM MOTOR	02	Unid.	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
231	DISCO FREIO	08	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
232	ELETROVENTILADOR	02	Unid.	R\$ 623,00	R\$ 1.246,00
233	FAROL AUXILIAR	04	Unid.	R\$ 132,42	R\$ 529,68
234	FAROL LD	04	Unid.	R\$ 1.038,00	R\$ 4.152,00
235	FAROL LE	04	Unid.	R\$ 1.038,00	R\$ 4.152,00
236	FILTRO AR CONDICIONADO	08	Unid.	R\$ 29,97	R\$ 239,76
237	FILTRO AR MOTOR	12	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 900,00
238	FILTRO COMB.	08	Unid.	R\$ 21,35	R\$ 170,80
239	FILTRO ÓLEO	24	Unid.	R\$ 25,75	R\$ 618,00
240	JOGO AJUSTAGEM FREIO TRASEIRO	06	Unid.	R\$ 107,91	R\$ 647,46
241	JOGO BRONZINA BIELA	02	Unid.	R\$ 180,95	R\$ 361,90
242	JOGO BRONZINA CENTRAL	02	Unid.	R\$ 203,26	R\$ 406,52
243	JOGO JUNTAS MOTOR	02	Unid.	R\$ 469,19	R\$ 938,38
244	JOGO PISTÃO	02	Unid.	R\$ 1.331,10	R\$ 2.662,20
245	JUNTA CABEÇOTE	02	Unid.	R\$ 157,00	R\$ 314,00
246	JUNTA ESCAPAMENTO	04	Unid.	R\$ 31,78	R\$ 127,12
247	JUNTA HOMOCINÉTICA	04	Unid.	R\$ 241,07	R\$ 964,28
248	JUNTA LIQUIDA(SILICONE) ALTA TEMPERATURA	05	Unid.	R\$ 47,11	R\$ 235,55
249	JUNTA TAMPA VÁLVULA	04	Unid.	R\$ 102,24	R\$ 408,96
250	KIT EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 648,84	R\$ 1.297,68
251	LAMPADA 1 CONT	20	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 80,00
252	LAMPADA 2 CONT	20	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 84,00
253	LÂMPADA FAROL	20	Unid.	R\$ 26,71	R\$ 534,20
254	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	02	Unid.	R\$ 467,19	R\$ 934,38
255	ÓLEO ATF	08	Litros	R\$ 30,09	R\$ 240,72
256	ÓLEO CAIXA MARCHA	06	Litros	R\$ 32,12	R\$ 192,72
257	ÓLEO FREIO	05	Litros	R\$ 23,44	R\$ 117,20
258	ÓLEO MOTOR	96	Litros	R\$ 36,74	R\$ 3.527,04
259	PALHETA LIMPADOR	06	Unid.	R\$ 89,93	R\$ 539,58
260	PARABRISA	02	Unid.	R\$ 918,53	R\$ 1.837,06
261	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 990,27	R\$ 1.980,54
262	PASTILHA FREIO	12	Unid.	R\$ 139,93	R\$ 1.679,16
263	PIVO	08	Unid.	R\$ 123,61	R\$ 988,88
264	POLIA CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 264,19	R\$ 528,38
265	RADIADOR	02	Unid.	R\$ 1.316,89	R\$ 2.633,78
266	REGULADOR VOLTAGEM	02	Unid.	R\$ 239,05	R\$ 478,10
267	RESERVATÓRIO RADIADOR	02	Unid.	R\$ 187,04	R\$ 374,08
268	ROLAMENTO ALTERNADOR	08	Unid.	R\$ 33,47	R\$ 267,76
269	ROLAMENTO DIANTEIRO C ABS	06	Unid.	R\$ 189,12	R\$ 1.134,72
270	ROLAMENTO TRASEIRO C ABS	06	Unid.	R\$ 261,50	R\$ 1.569,00
271	SAPATA FREIO	06	Unid.	R\$ 285,50	R\$ 1.713,00
272	SENSOR ABS DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 169,00	R\$ 338,00
273	SENSOR ABS TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 203,38	R\$ 406,76
274	SENSOR MAP	03	Unid.	R\$ 157,83	R\$ 473,49
275	SENSOR NIVEL	03	Unid.	R\$ 147,35	R\$ 442,05
276	SENSOR ROTAÇÃO	03	Unid.	R\$ 197,23	R\$ 591,69
277	SENSOR VELOCIMETRO	03	Unid.	R\$ 106,90	R\$ 320,70
278	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	02	Unid.	R\$ 1.484,59	R\$ 2.969,18
279	SILENCIOSO TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 1.379,83	R\$ 2.759,66
280	TAMBOR FREIO	04	Unid.	R\$ 151,87	R\$ 607,48
281	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	03	Unid.	R\$ 226,24	R\$ 678,72
282	TENSOR CORREIA DENTADA	03	Unid.	R\$ 143,96	R\$ 431,88
283	TERMINAL DIREÇÃO	08	Unid.	R\$ 103,00	R\$ 824,00
284	TRIZETA	04	Unid.	R\$ 152,49	R\$ 609,96
285	VELA IGNIÇÃO	24	Unid.	R\$ 111,80	R\$ 2.683,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 114.499,00</b>

**LOTE V**

08 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – FIAT FIORINO/ AMBULÂNCIA					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
286	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	600	Horas	R\$ 66,89	R\$ 40.134,00
287	ADITIVO RADIADOR	32	Unid.	R\$ 37,20	R\$ 1.190,40
288	ALTERNADOR	08	Unid.	R\$ 1.693,22	R\$ 13.545,76
289	AMORTECEDOR DIANTEIRO	24	Unid.	R\$ 514,34	R\$ 12.344,16
290	AMORTECEDOR TRASEIRO	24	Unid.	R\$ 358,74	R\$ 8.609,76
291	ATUADOR DE EMBREAGEM	07	Unid.	R\$ 347,84	R\$ 2.434,88
292	BARRA DIREÇÃO	07	Unid.	R\$ 94,97	R\$ 664,79
293	BATERIA	09	Unid.	R\$ 470,20	R\$ 4.231,80
294	BICO INJETOR	32	Unid.	R\$ 263,49	R\$ 8.431,68
295	BIELETA ESTABILIZADOR	14	Unid.	R\$ 61,44	R\$ 860,16
296	BOBINA IGNIÇÃO	07	Unid.	R\$ 565,09	R\$ 3.955,63
297	BOMBA COMBUSTÍVEL	08	Unid.	R\$ 297,52	R\$ 2.380,16
298	BOMBA D'ÁGUA	08	Unid.	R\$ 273,38	R\$ 2.187,04
299	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	08	Unid.	R\$ 858,84	R\$ 6.870,72
300	BUCHA BANDEJA	16	Unid.	R\$ 71,96	R\$ 1.151,36
301	BUCHAS BARRAS ESTABILIZADOR	16	Unid.	R\$ 15,93	R\$ 254,88
302	CABEÇOTE	08	Unid.	R\$ 2.413,79	R\$ 19.310,32
303	CABO FREIO MAO	08	Unid.	R\$ 177,05	R\$ 1.416,40
304	CABO VELA	32	Unid.	R\$ 100,04	R\$ 3.201,28
305	CARTER DE MOTOR	08	Unid.	R\$ 280,58	R\$ 2.244,64
306	CATALIZADOR	08	Unid.	R\$ 2.019,39	R\$ 16.155,12

307	CHAVE DO PISCA	08	Unid.	R\$ 525,20	R\$ 4.201,60
308	CILINDRO EMBREAGEM	08	Unid.	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
309	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	16	Unid.	R\$ 73,57	R\$ 1.177,12
310	CILINDRO MESTRE FREIO	08	Unid.	R\$ 248,56	R\$ 1.988,48
311	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	24	Unid.	R\$ 27,21	R\$ 653,04
312	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	08	Unid.	R\$ 1.949,91	R\$ 15.599,28
313	CONDENSADOR	08	Unid.	R\$ 716,61	R\$ 5.732,88
314	CORPO BORBOLETA	08	Unid.	R\$ 964,07	R\$ 7.712,56
315	CORREIA ALTERNADOR	16	Unid.	R\$ 48,10	R\$ 769,60
316	CORREIA COMPRIDA	16	Unid.	R\$ 67,67	R\$ 1.082,72
317	COXIM AMORTECEDOR	16	Unid.	R\$ 132,24	R\$ 2.115,84
318	COXIM CAMBIO	08	Unid.	R\$ 262,06	R\$ 2.096,48
319	COXIM INFERIOR CAMBIO	08	Unid.	R\$ 152,11	R\$ 1.216,88
320	COXIM MOTOR	08	Unid.	R\$ 268,21	R\$ 2.145,68
321	DISCO FREIO	32	Unid.	R\$ 130,96	R\$ 4.190,72
322	ELETROVENTILADOR	08	Unid.	R\$ 613,62	R\$ 4.908,96
323	FAROL AUXILIAR	16	Unid.	R\$ 139,56	R\$ 2.232,96
324	FAROL LD	06	Unid.	R\$ 501,69	R\$ 3.010,14
325	FAROL LE	06	Unid.	R\$ 501,69	R\$ 3.010,14
326	FILTRO AR CONDICIONADO	32	Unid.	R\$ 29,50	R\$ 944,00
327	FILTRO AR MOTOR	36	Unid.	R\$ 30,62	R\$ 1.102,32
328	FILTRO COMB.	36	Unid.	R\$ 20,27	R\$ 729,72
329	FILTRO ÓLEO	36	Unid.	R\$ 18,59	R\$ 669,24
330	JOGO AJUSTAGEM FREIO TRASEIRO	18	Unid.	R\$ 83,71	R\$ 1.506,78
331	JOGO BRONZINA BIELA	08	Unid.	R\$ 171,72	R\$ 1.373,76
332	JOGO BRONZINA CENTRAL	08	Unid.	R\$ 180,79	R\$ 1.446,32
333	JOGO JUNTAS MOTOR	08	Unid.	R\$ 372,22	R\$ 2.977,76
334	JOGO PISTÃO	08	Unid.	R\$ 1.265,32	R\$ 10.122,56
335	JUNTA CABEÇOTE	08	Unid.	R\$ 132,78	R\$ 1.062,24
336	JUNTA ESCAPAMENTO	16	Unid.	R\$ 40,27	R\$ 644,32
337	JUNTA HOMOCINÉTICA	16	Unid.	R\$ 260,43	R\$ 4.166,88
338	JUNTA LIQUIDA(SILICONE) ALTA TEMPERATURA	20	Unid.	R\$ 42,82	R\$ 856,40
339	JUNTA TAMPA VÁLVULA	16	Unid.	R\$ 43,15	R\$ 690,40
340	KIT EMBREAGEM	08	Unid.	R\$ 421,07	R\$ 3.368,56
341	LAMPADA 1 CONT	40	Unid.	R\$ 3,94	R\$ 157,60
342	LAMPADA 2 CONT	40	Unid.	R\$ 4,13	R\$ 165,20
343	LÂMPADA FAROL	80	Unid.	R\$ 26,29	R\$ 2.103,20
344	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	08	Unid.	R\$ 523,99	R\$ 4.191,92
345	ÓLEO ATF	40	Litros	R\$ 29,62	R\$ 1.184,80
346	ÓLEO CAIXA MARCHA	40	Litros	R\$ 31,62	R\$ 1.264,80
347	ÓLEO FREIO	30	Litros	R\$ 24,68	R\$ 740,40
348	ÓLEO MOTOR	768	Litros	R\$ 28,28	R\$ 21.719,04
349	PALHETA LIMPADOR	08	Unid.	R\$ 74,06	R\$ 592,48
350	PARABRISA	08	Unid.	R\$ 640,64	R\$ 5.125,12
351	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	08	Unid.	R\$ 421,19	R\$ 3.369,52
352	PASTILHA FREIO	32	Unid.	R\$ 119,57	R\$ 3.826,24
353	PIVO	24	Unid.	R\$ 65,17	R\$ 1.564,08
354	POLIA CORREIA ALTERNADOR	09	Unid.	R\$ 48,97	R\$ 440,73
355	RADIADOR	08	Unid.	R\$ 433,76	R\$ 3.470,08
356	REGULADOR VOLTAGEM	08	Unid.	R\$ 231,86	R\$ 1.854,88
357	RESERVATÓRIO RADIADOR	08	Unid.	R\$ 109,19	R\$ 873,52
358	ROLAMENTO ALTERNADOR	24	Unid.	R\$ 29,62	R\$ 710,88
359	ROLAMENTO DIANTEIRO C ABS	24	Unid.	R\$ 158,16	R\$ 3.795,84
360	ROLAMENTO TRASEIRO C ABS	12	Unid.	R\$ 228,74	R\$ 2.744,88
361	SAPATA FREIO	08	Unid.	R\$ 141,10	R\$ 1.128,80
362	SENSOR ABS DIANTEIRO	12	Unid.	R\$ 178,20	R\$ 2.138,40
363	SENSOR ABS TRASEIRO	12	Unid.	R\$ 209,73	R\$ 2.516,76
364	SENSOR MAP	08	Unid.	R\$ 104,87	R\$ 838,96
365	SENSOR NIVEL	08	Unid.	R\$ 121,09	R\$ 968,72
366	SENSOR ROTAÇÃO	08	Unid.	R\$ 132,07	R\$ 1.056,56
367	SENSOR VELOCIMETRO	08	Unid.	R\$ 154,94	R\$ 1.239,52
368	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	08	Unid.	R\$ 212,69	R\$ 1.701,52
369	SILENCIOSO TRASEIRO	08	Unid.	R\$ 305,80	R\$ 2.446,40
370	TAMBOR FREIO	16	Unid.	R\$ 135,53	R\$ 2.168,48
371	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	08	Unid.	R\$ 229,14	R\$ 1.833,12
372	TENSOR CORREIA DENTADA	16	Unid.	R\$ 152,11	R\$ 2.433,76
373	TERMINAL DIREÇÃO	16	Unid.	R\$ 79,88	R\$ 1.278,08
374	TRIZETA	16	Unid.	R\$ 101,40	R\$ 1.622,40
375	VELA IGNIÇÃO	96	Unid.	R\$ 70,33	R\$ 6.751,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 338.993,01</b>

**LOTE VI**

03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – FIAT SIENA					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	280	Horas	R\$ 69,15	R\$ 19.362,00
377	ADITIVO RADIADOR	45	Unid.	R\$ 38,55	R\$ 1.734,75
378	ALTERNADOR	03	Unid.	R\$ 1.754,80	R\$ 5.264,40
379	AMORTECEDOR DIANTEIRO	06	Unid.	R\$ 516,39	R\$ 3.098,34
380	AMORTECEDOR TRASEIRO	06	Unid.	R\$ 274,64	R\$ 1.647,84
381	ATUADOR DE EMBREAGEM	03	Unid.	R\$ 360,13	R\$ 1.080,39
382	BARRA DIREÇÃO	03	Unid.	R\$ 98,42	R\$ 295,26
383	BATERIA	03	Unid.	R\$ 503,89	R\$ 1.511,67
384	BICO INJETOR	12	Unid.	R\$ 273,08	R\$ 3.276,96
385	BIELETA ESTABILIZADOR	06	Unid.	R\$ 60,36	R\$ 362,16
386	BOBINA IGNIÇÃO	03	Unid.	R\$ 668,98	R\$ 2.006,94
387	BOMBA COMBUSTÍVEL	03	Unid.	R\$ 308,34	R\$ 925,02

388	BOMBA D'AGUA	06	Unid.	RS 296,66	RS 1.779,96
389	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	03	Unid.	RS 823,41	RS 2.470,23
390	BUCHA BANDEJA	12	Unid.	RS 91,25	RS 1.095,00
391	BUCHAS BARRAS ESTABILIZADOR	12	Unid.	RS 19,85	RS 238,20
392	CABEÇOTE	03	Unid.	RS 2.434,94	RS 7.304,82
393	CABO FREIO MAO	03	Unid.	RS 176,85	RS 530,55
394	CABO VELA	06	Unid.	RS 110,35	RS 662,10
395	CARTER DE MOTOR	03	Unid.	RS 294,12	RS 882,36
396	CATALIZADOR	03	Unid.	RS 2.092,85	RS 6.278,55
397	CHAVE DO PISCA	03	Unid.	RS 544,30	RS 1.632,90
398	CILINDRO EMBREAGEM	03	Unid.	RS 301,03	RS 903,09
399	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	06	Unid.	RS 79,58	RS 477,48
400	CILINDRO MESTRE FREIO	03	Unid.	RS 241,46	RS 724,38
401	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	12	Unid.	RS 26,53	RS 318,36
402	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	03	Unid.	RS 1.954,18	RS 5.862,54
403	CONDENSADOR	03	Unid.	RS 742,68	RS 2.228,04
404	CORPO BORBOLETA	03	Unid.	RS 999,14	RS 2.997,42
405	CORREIA ALTERNADOR	09	Unid.	RS 49,85	RS 448,65
406	CORREIA COMPRIDA	09	Unid.	RS 63,47	RS 571,23
407	COXIM AMORTECEDOR	12	Unid.	RS 137,05	RS 1.644,60
408	COXIM CAMBIO	06	Unid.	RS 271,59	RS 1.629,54
409	COXIM INFERIOR CAMBIO	06	Unid.	RS 160,97	RS 965,82
410	COXIM MOTOR	06	Unid.	RS 284,64	RS 1.707,84
411	DISCO FREIO	09	Unid.	RS 132,39	RS 1.191,51
412	ELETROVENTILADOR	03	Unid.	RS 635,94	RS 1.907,82
413	FAROL AUXILIAR	06	Unid.	RS 111,76	RS 670,56
414	FAROL LD	06	Unid.	RS 631,30	RS 3.787,80
415	FAROL LE	06	Unid.	RS 631,30	RS 3.787,80
416	FILTRO AR CONDICIONADO	18	Unid.	RS 27,25	RS 490,50
417	FILTRO AR MOTOR	18	Unid.	RS 35,06	RS 631,08
418	FILTRO COMB.	18	Unid.	RS 22,68	RS 408,24
419	FILTRO ÓLEO	18	Unid.	RS 19,27	RS 346,86
420	JOGO AJUSTAGEM FREIO TRASEIRO	06	Unid.	RS 86,76	RS 520,56
421	JOGO BRONZINA BIELA	06	Unid.	RS 184,61	RS 1.107,66
422	JOGO BRONZINA CENTRAL	06	Unid.	RS 187,37	RS 1.124,22
423	JOGO JUNTAS MOTOR	06	Unid.	RS 369,10	RS 2.214,60
424	JOGO PISTÃO	06	Unid.	RS 1.211,35	RS 7.268,10
425	JUNTA CABEÇOTE	06	Unid.	RS 144,28	RS 865,68
426	JUNTA ESCAPAMENTO	12	Unid.	RS 41,74	RS 500,88
427	JUNTA HOMOCINÉTICA	09	Unid.	RS 253,24	RS 2.279,16
428	JUNTA LÍQUIDA(SILICONE) ALTA TEMPERATURA	06	Unid.	RS 44,38	RS 266,28
429	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA	09	Unid.	RS 44,72	RS 402,48
430	KIT EMBREAGEM	06	Unid.	RS 456,39	RS 2.738,34
431	LAMPADA 1 CONT	18	Unid.	RS 4,08	RS 73,44
432	LAMPADA 2 CONT	30	Unid.	RS 4,28	RS 128,40
433	LÂMPADA FAROL	30	Unid.	RS 27,25	RS 817,50
434	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	03	Unid.	RS 499,70	RS 1.499,10
435	ÓLEO ATF	18	Litros	RS 30,69	RS 552,42
436	ÓLEO CAIXA MARCHA	18	Litros	RS 32,77	RS 589,86
437	ÓLEO FREIO	12	Litros	RS 23,91	RS 286,92
438	ÓLEO MOTOR	120	Litros	RS 30,98	RS 3.717,60
439	PALHETA LIMPADOR (PAR)	06	Unid.	RS 85,08	RS 510,48
440	PARABRISA	03	Unid.	RS 569,15	RS 1.707,45
441	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	03	Unid.	RS 1.090,11	RS 3.270,33
442	PASTILHA FREIO (JOGO)	18	Unid.	RS 123,93	RS 2.230,74
443	PIVO	12	Unid.	RS 67,54	RS 810,48
444	POLIA CORREIA ALTERNADOR	09	Unid.	RS 50,75	RS 456,75
445	RADIADOR	03	Unid.	RS 466,21	RS 1.398,63
446	REGULADOR VOLTAGEM	06	Unid.	RS 246,96	RS 1.481,76
447	RESERVATÓRIO RADIADOR	03	Unid.	RS 113,16	RS 339,48
448	ROLAMENTO ALTERNADOR	12	Unid.	RS 30,70	RS 368,40
449	ROLAMENTO DIANTEIRO C ABS	12	Unid.	RS 163,91	RS 1.966,92
450	ROLAMENTO TRASEIRO C ABS	06	Unid.	RS 243,73	RS 1.462,38
451	SAPATA FREIO	06	Unid.	RS 291,43	RS 1.748,58
452	SENSOR ABS DIANTEIRO	06	Unid.	RS 184,68	RS 1.108,08
453	SENSOR ABS TRASEIRO	06	Unid.	RS 217,36	RS 1.304,16
454	SENSOR MAP	03	Unid.	RS 108,68	RS 326,04
455	SENSOR NIVEL	03	Unid.	RS 118,82	RS 356,46
456	SENSOR ROTAÇÃO	03	Unid.	RS 143,54	RS 430,62
457	SENSOR VELOCIMETRO	06	Unid.	RS 160,58	RS 963,48
458	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	03	Unid.	RS 237,09	RS 711,27
459	SILENCIOSO TRASEIRO	03	Unid.	RS 333,59	RS 1.000,77
460	TAMBOR FREIO	12	Unid.	RS 151,61	RS 1.819,32
461	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	06	Unid.	RS 240,81	RS 1.444,86
462	TENSOR CORREIA DENTADA	09	Unid.	RS 157,64	RS 1.418,76
463	TERMINAL DIREÇÃO	12	Unid.	RS 89,45	RS 1.073,40
464	TRIZETA	06	Unid.	RS 105,09	RS 630,54
465	VELA IGNIÇÃO	36	Unid.	RS 63,53	RS 2.287,08
					<b>RS 156.721,98</b>

**LOTE VII**

02 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – L 200					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
466	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	150	Horas	RS 78,80	RS 11.820,00
467	ADITIVO RADIADOR	08	Unid.	RS 142,62	RS 1.140,96
468	ALTERNADOR	02	Unid.	RS 2.628,56	RS 5.257,12

469	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	R\$ 417,60	R\$ 1.670,40
470	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	Unid.	R\$ 340,06	R\$ 1.360,24
471	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	02	Unid.	R\$ 164,84	R\$ 329,68
472	ATUADOR DE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 659,48	R\$ 1.318,96
473	BATERIA	02	Unid.	R\$ 836,35	R\$ 1.672,70
474	BICO INJETOR	08	Unid.	R\$ 2.494,00	R\$ 19.952,00
475	BOMBA ALTA PRESSÃO	02	Unid.	R\$ 6.773,58	R\$ 13.547,16
476	BOMBA COMBUSTÍVEL	02	Unid.	R\$ 317,65	R\$ 635,30
477	BOMBA D'ÁGUA	02	Unid.	R\$ 740,60	R\$ 1.481,20
478	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02	Unid.	R\$ 1.427,73	R\$ 2.855,46
479	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	04	Unid.	R\$ 56,65	R\$ 226,60
480	BUCHA BANDEJA INFERIOR	04	Unid.	R\$ 66,20	R\$ 264,80
481	BUCHAS BARRAS ESTABILIZADOR	04	Unid.	R\$ 29,33	R\$ 117,32
482	BUCHA CX DIREÇÃO	04	Unid.	R\$ 27,55	R\$ 110,20
483	BUCHA FEIXE MOLAS	04	Unid.	R\$ 53,98	R\$ 215,92
484	CAIXA DIREÇÃO	02	Unid.	R\$ 3.496,12	R\$ 6.992,24
485	CILINDRO MESTRE FREIO	02	Unid.	R\$ 1.443,77	R\$ 2.887,54
486	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 207,90	R\$ 415,80
487	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	02	Unid.	R\$ 3.524,02	R\$ 7.048,04
488	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	02	Unid.	R\$ 1.024,22	R\$ 2.048,44
489	CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 40,59	R\$ 81,18
490	CORREIA COMANDO	02	Unid.	R\$ 249,08	R\$ 498,16
491	DISCO FREIO	04	Unid.	R\$ 306,96	R\$ 1.227,84
492	FILTRO AR CONDICIONADO	04	Unid.	R\$ 53,98	R\$ 215,92
493	FILTRO AR MOTOR	04	Unid.	R\$ 72,25	R\$ 289,00
494	FILTRO COMB.	06	Unid.	R\$ 73,97	R\$ 443,82
495	FILTRO ÓLEO	06	Unid.	R\$ 24,19	R\$ 145,14
496	JOGO AJUSTAGEM FREIO	02	Unid.	R\$ 64,42	R\$ 128,84
497	JOGO MOLAS SAPATA FREIO	02	Unid.	R\$ 54,87	R\$ 109,74
498	KIT EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 1.862,26	R\$ 3.724,52
499	LÂMPADA FAROL	06	Unid.	R\$ 27,07	R\$ 162,42
500	ÓLEO ATF	06	Litros	R\$ 30,50	R\$ 183,00
501	ÓLEO CAIXA MARCHA	09	Litros	R\$ 30,50	R\$ 274,50
502	ÓLEO DIFERENCIAL	08	Litros	R\$ 37,11	R\$ 296,88
503	ÓLEO FREIO	04	Litros	R\$ 23,75	R\$ 95,00
504	ÓLEO MOTOR	192	Litros	R\$ 37,18	R\$ 7.138,56
505	PALHETA LIMPADOR	04	Unid.	R\$ 87,77	R\$ 351,08
506	PARABRISA	02	Unid.	R\$ 933,43	R\$ 1.866,86
507	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 931,57	R\$ 1.863,14
508	PASTILHA FREIO	08	Unid.	R\$ 134,45	R\$ 1.075,60
509	PIVO INFERIOR	02	Unid.	R\$ 237,44	R\$ 474,88
510	PIVO SUPERIOR	02	Unid.	R\$ 138,39	R\$ 276,78
511	POLIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 212,96	R\$ 425,92
512	POLIA CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 127,74	R\$ 255,48
513	RADIADOR	02	Unid.	R\$ 2.296,79	R\$ 4.593,58
514	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04	Unid.	R\$ 778,29	R\$ 3.113,16
515	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	04	Unid.	R\$ 215,93	R\$ 863,72
516	SAPATA FREIO	04	Unid.	R\$ 328,73	R\$ 1.314,92
517	SENSOR MAP	02	Unid.	R\$ 179,12	R\$ 358,24
518	SENSOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL	02	Unid.	R\$ 581,71	R\$ 1.163,42
519	TAMBOR FREIO	04	Unid.	R\$ 331,94	R\$ 1.327,76
520	TENSOR ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 211,47	R\$ 422,94
521	TENSOR CORREIA DENTADA	02	Unid.	R\$ 346,94	R\$ 693,88
522	TERMINAL DIREÇÃO	02	Unid.	R\$ 183,46	R\$ 366,92
523	VÁLVULA EGR	02	Unid.	R\$ 3.165,10	R\$ 6.330,20
524	VENTILADOR DE RADIADOR	02	Unid.	R\$ 1.288,96	R\$ 2.577,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$128.099,00</b>

**LOTE VIII**

02 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – SPRINTER VAN					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
525	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	90	Horas	R\$ 78,87	R\$ 7.098,30
526	ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 2.771,11	R\$ 5.542,22
527	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	R\$ 883,64	R\$ 3.534,56
528	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	Unid.	R\$ 439,47	R\$ 1.757,88
529	ANEL SINCRONIZADOR 1º	02	Unid.	R\$ 148,95	R\$ 297,90
530	ANEL SINCRONIZADOR 3º	02	Unid.	R\$ 177,41	R\$ 354,82
531	ANEL SINCRONIZADOR 5º	02	Unid.	R\$ 174,05	R\$ 348,10
532	ATUADOR DE EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 585,74	R\$ 1.171,48
533	BATERIA 100AMP	02	Unid.	R\$ 918,23	R\$ 1.836,46
534	BARRA DIREÇÃO	02	Unid.	R\$ 198,51	R\$ 397,02
535	BICO INJETOR	08	Unid.	R\$ 3.594,50	R\$ 28.756,00
536	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	Unid.	R\$ 3.185,49	R\$ 3.185,49
537	BOMBA COMB.	02	Unid.	R\$ 800,98	R\$ 1.601,96
538	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	02	Unid.	R\$ 1.246,67	R\$ 2.493,34
539	BOMBA D'ÁGUA	02	Unid.	R\$ 626,90	R\$ 1.253,80
540	BUZINA	02	Unid.	R\$ 61,59	R\$ 123,18
541	CABO FREIO MÃO	04	Unid.	R\$ 135,83	R\$ 543,32
542	CAIXA DIREÇÃO	01	Unid.	R\$ 4.224,08	R\$ 4.224,08
543	CHAVE LUZ	01	Unid.	R\$ 835,36	R\$ 835,36
544	CILINDRO EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 572,62	R\$ 1.145,24
545	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	08	Unid.	R\$ 62,68	R\$ 501,44
546	COMUTADOR IGNIÇÃO	02	Unid.	R\$ 371,54	R\$ 743,08
547	CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 91,04	R\$ 182,08
548	CORREIA COMB	02	Unid.	R\$ 440,36	R\$ 880,72
549	COXIM AMORT. DIANT.	04	Unid.	R\$ 249,86	R\$ 999,44



550	CUBO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	RS 1.230,61	RS 4.922,44
551	DISCO FREIO DIANT.	04	Unid.	RS 248,98	RS 995,92
552	DISCO DE FREIO TRASEIRO	02	Unid.	RS 338,42	RS 676,84
553	EIXO SECUNDÁRIO	01	Unid.	RS 2.251,99	RS 2.251,99
554	EIXO PRIMÁRIO	01	Unid.	RS 2.291,00	RS 2.291,00
555	ENGRENAGEM 1ª	02	Unid.	RS 822,10	RS 1.644,20
556	EMBREAGEM 5ª	02	Unid.	RS 953,39	RS 1.906,78
557	EMBREAGEM RÉ	01	Unid.	RS 519,75	RS 519,75
558	FAROL DIANTEIRO	04	Unid.	RS 1.178,74	RS 4.714,96
559	FECHADURA PORTA	06	Unid.	RS 879,19	RS 5.275,14
560	FILTRO DE AR	04	Unid.	RS 105,38	RS 421,52
561	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	04	Unid.	RS 533,50	RS 2.134,00
562	FILTRO DE ÓLEO	04	Unid.	RS 56,70	RS 226,80
563	FUZÍVEL	20	Unid.	RS 2,03	RS 40,60
564	JUNTA HOMOCINÉTICA	06	Unid.	RS 433,63	RS 2.601,78
565	KIT EMBREAGEM	02	Unid.	RS 1.044,83	RS 2.089,66
566	LAMPADA H7	20	Unid.	RS 27,09	RS 541,80
567	LAMPADA H1	20	Unid.	RS 20,34	RS 406,80
568	LAMPADA 1 CONTATO	20	Unid.	RS 4,06	RS 81,20
569	LAMPADA 2 CONTATO	20	Unid.	RS 4,26	RS 85,20
570	LANTERNA TRANSEIRA	04	Unid.	RS 869,59	RS 3.478,36
571	MAÇANETA PORTA	06	Unid.	RS 84,13	RS 504,78
572	MOTOR PARTIDA	02	Unid.	RS 1.560,12	RS 3.120,24
573	MOLA MESTRE	04	Unid.	RS 645,12	RS 2.580,48
574	ÓLEO CÂMBIO	08	Unid.	RS 30,52	RS 244,16
575	ÓLEO HIDRÁULICO	04	Unid.	RS 30,52	RS 122,08
576	ÓLEO FREIO	04	Unid.	RS 23,77	RS 95,08
577	ÓLEO MOTOR	160	Unid.	RS 35,60	RS 5.696,00
578	PARA BRISA	02	Unid.	RS 1.269,58	RS 2.539,16
579	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	02	Unid.	RS 1.027,00	RS 2.054,00
580	PARA-CHOQUE TRASEIRO	02	Unid.	RS 915,66	RS 1.831,32
581	PASTILHA FREIO DIANT.	08	Unid.	RS 377,28	RS 3.018,24
582	PASTILHA FREIO TRASEIRO	03	Unid.	RS 386,84	RS 1.160,52
583	PIVO	04	Unid.	RS 159,47	RS 637,88
584	RADIADOR	01	Unid.	RS 1.388,23	RS 1.388,23
585	REGULADORPRESSÃO	02	Unid.	RS 788,77	RS 1.577,54
586	RELE AUXILIAR	04	Unid.	RS 25,43	RS 101,72
587	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO	02	Unid.	RS 137,61	RS 275,22
588	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	02	Unid.	RS 369,89	RS 739,78
589	ROLAMENTO COROA	02	Unid.	RS 712,84	RS 1.425,68
590	ROLAMENTO EX DIANTEIRO	02	Unid.	RS 127,16	RS 254,32
591	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	RS 288,98	RS 1.155,92
592	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	04	Unid.	RS 198,51	RS 794,04
593	SENSOR TEMPERATURA COMB.	02	Unid.	RS 1.432,44	RS 2.864,88
594	SENSOR MAP	02	Unid.	RS 341,23	RS 682,46
595	SENSOR NIVEL	02	Unid.	RS 255,86	RS 511,72
596	TERMINAL DIREÇÃO	04	Unid.	RS 158,51	RS 634,04
597	TENSOR CORREIA COMANDO	02	Unid.	RS 554,88	RS 1.109,76
598	TRIZETA	06	Unid.	RS 176,50	RS 1.059,00
599	VENTILADOR RADIADOR	02	Unid.	RS 1.303,37	RS 2.606,74
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 147.899,00</b>

**LOTE IX**

03 VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DUCATO/SAMU/UTI					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
600	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	280	Horas	RS 80,00	RS 22.400,00
601	ALTERNADOR	03	Unid.	RS 2.132,68	RS 6.398,04
602	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	Unid.	RS 800,38	RS 9.604,56
603	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	Unid.	RS 502,89	RS 6.034,68
604	ANEL SINCRONIZADOR 1ª	03	Unid.	RS 321,55	RS 964,65
605	ANEL SINCRONIZADOR 3ª	03	Unid.	RS 317,97	RS 953,91
606	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	03	Unid.	RS 196,35	RS 589,05
607	ATUADOR DE EMBREAGEM	03	Unid.	RS 453,85	RS 1.361,55
608	BATERIA 100AMP	06	Unid.	RS 689,40	RS 4.136,40
609	BARRA DIREÇÃO	06	Unid.	RS 100,09	RS 600,54
610	BICO INJETOR	12	Unid.	RS 2.430,77	RS 29.169,24
611	BOMBA ALTA PRESSÃO	03	Unid.	RS 4.202,29	RS 12.606,87
612	BOMBA COMB.	06	Unid.	RS 1.273,79	RS 7.642,74
613	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	03	Unid.	RS 1.429,61	RS 4.288,83
614	BOMBA D'ÁGUA	06	Unid.	RS 822,80	RS 4.936,80
615	BUZINA	03	Unid.	RS 111,44	RS 334,32
616	CABO FREIO MÃO	06	Unid.	RS 89,84	RS 539,04
617	CAIXA DIREÇÃO	03	Unid.	RS 3.554,62	RS 10.663,86
618	CHAVE LUZ	03	Unid.	RS 631,65	RS 1.894,95
619	CILINDRO EMBREAGEM	03	Unid.	RS 387,14	RS 1.161,42
620	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	06	Unid.	RS 77,79	RS 466,74
621	COMUTADOR IGNIÇÃO	03	Unid.	RS 154,57	RS 463,71
622	CORREIA ALTERNADOR	03	Unid.	RS 115,34	RS 346,02
623	CORREIA COMB	03	Unid.	RS 331,42	RS 994,26
624	COXIM AMORT. DIANT.	09	Unid.	RS 345,25	RS 3.107,25
625	CUBO RODA DIANTEIRA	06	Unid.	RS 256,44	RS 1.538,64
626	DISCO FREIO DIANT.	06	Unid.	RS 215,56	RS 1.293,36
627	DISCO DE FREIO TRASEIRO	06	Unid.	RS 298,74	RS 1.792,44
628	EIXO SECUNDÁRIO	03	Unid.	RS 1.855,80	RS 5.567,40
629	EIXO PRIMÁRIO	03	Unid.	RS 1.911,03	RS 5.733,09
630	ENGRENAGEM 1ª	03	Unid.	RS 827,29	RS 2.481,87

631	EMBREGEM 5ª	03	Unid.	R\$ 959,29	R\$ 2.877,87
632	EMBREGEM RÉ	03	Unid.	R\$ 524,56	R\$ 1.573,68
633	FAROL DIANTEIRO	06	Unid.	R\$ 1.039,27	R\$ 6.235,62
634	FECHADURA PORTA	06	Unid.	R\$ 211,08	R\$ 1.266,48
635	FILTRO DE AR	24	Unid.	R\$ 114,06	R\$ 2.737,44
636	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	36	Unid.	R\$ 82,28	R\$ 2.962,08
637	FILTRO DE ÓLEO	36	Unid.	R\$ 44,52	R\$ 1.602,72
638	JUNTA HOMOCINÉTICA	06	Unid.	R\$ 451,64	R\$ 2.709,84
639	KIT EMBREGEM	03	Unid.	R\$ 2.511,20	R\$ 7.533,60
640	LAMPADA H7	40	Unid.	R\$ 27,25	R\$ 1.090,00
641	LAMPADA H1	40	Unid.	R\$ 20,46	R\$ 818,40
642	LAMPADA 1 CONTATO	60	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 223,80
643	LAMPADA 2 CONTATO	30	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 122,40
644	LANTERNA TRANSEIRA	06	Unid.	R\$ 441,62	R\$ 2.649,72
645	MAÇANETA PORTA	06	Unid.	R\$ 229,41	R\$ 1.376,46
646	MOTOR PARTIDA	03	Unid.	R\$ 1.406,20	R\$ 4.218,60
647	MOLA MESTRE	06	Unid.	R\$ 784,68	R\$ 4.708,08
648	ÓLEO CÂMBIO	24	Unid.	R\$ 30,70	R\$ 736,80
649	ÓLEO HIDRÁULICO	09	Unid.	R\$ 30,70	R\$ 276,30
650	ÓLEO FREIO	09	Unid.	R\$ 23,91	R\$ 215,19
651	OLEO MOTOR	196	Unid.	R\$ 35,81	R\$ 7.018,76
652	PARA BRISA	03	Unid.	R\$ 1.146,36	R\$ 3.439,08
653	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	03	Unid.	R\$ 989,41	R\$ 2.968,23
654	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	03	Unid.	R\$ 831,77	R\$ 2.495,31
655	PASTILHA FREIO DIANT.	09	Unid.	R\$ 225,36	R\$ 2.028,24
656	PASTILHA FREIO TRASEIRO	09	Unid.	R\$ 115,85	R\$ 1.042,65
657	PIVO	06	Unid.	R\$ 156,74	R\$ 940,44
658	RADIADOR	03	Unid.	R\$ 1.473,72	R\$ 4.421,16
659	REGULADOR DE PRESSÃO	03	Unid.	R\$ 536,23	R\$ 1.608,69
660	RELE AUXILIAR	12	Unid.	R\$ 20,43	R\$ 245,16
661	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO	03	Unid.	R\$ 575,32	R\$ 1.725,96
662	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	03	Unid.	R\$ 755,77	R\$ 2.267,31
663	ROLAMENTO COROA	03	Unid.	R\$ 239,50	R\$ 718,50
664	ROLAMENTO EX DIANTEIRO	03	Unid.	R\$ 317,07	R\$ 951,21
665	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	06	Unid.	R\$ 429,34	R\$ 2.576,04
666	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	06	Unid.	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
667	SENSOR TEMPERATURA COMB.	03	Unid.	R\$ 654,26	R\$ 1.962,78
668	SENSOR MAP	03	Unid.	R\$ 373,13	R\$ 1.119,39
669	SENSOR NIVEL	03	Unid.	R\$ 172,63	R\$ 517,89
670	TERMINAL DIREÇÃO	12	Unid.	R\$ 109,57	R\$ 1.314,84
671	TENSOR CORREIA COMANDO	03	Unid.	R\$ 374,10	R\$ 1.122,30
672	TRIZETA	09	Unid.	R\$ 179,54	R\$ 1.615,86
673	VENTILADOR RADIADOR	03	Unid.	R\$ 624,95	R\$ 1.874,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 241.829,96</b>

**LOTE X**

01 VEÍCULO AUTOMOTIVO – FIAT/TORO					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
674	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	90	Horas	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
675	ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 2.594,14	R\$ 5.188,28
676	AMORTECEDOR DIANTEIRO	08	Unid.	R\$ 463,05	R\$ 3.704,40
677	AMORTECEDOR TRASEIRO	08	Unid.	R\$ 482,46	R\$ 3.859,68
678	ANEL SINCRONIZADOR 1ª	02	Unid.	R\$ 321,49	R\$ 642,98
679	ANEL SINCRONIZADOR 3ª	02	Unid.	R\$ 317,35	R\$ 634,70
680	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	02	Unid.	R\$ 165,80	R\$ 331,60
681	ATUADOR DE EMBREGEM	02	Unid.	R\$ 716,33	R\$ 1.432,66
682	BATERIA 100AMP	03	Unid.	R\$ 654,02	R\$ 1.962,06
683	BARRA DIREÇÃO	04	Unid.	R\$ 110,61	R\$ 442,44
684	BICO INJETOR	04	Unid.	R\$ 3.418,40	R\$ 13.673,60
685	BOMBA ALTA PRESSÃO	01	Unid.	R\$ 4.741,14	R\$ 4.741,14
686	BOMBA COMB.	02	Unid.	R\$ 324,94	R\$ 649,88
687	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	R\$ 1.562,60	R\$ 1.562,60
688	BOMBA D'ÁGUA	03	Unid.	R\$ 361,61	R\$ 1.084,83
689	BUZINA	02	Unid.	R\$ 124,18	R\$ 248,36
690	CABO FREIO MÃO	04	Unid.	R\$ 167,25	R\$ 669,00
691	CAIXA DIREÇÃO	01	Unid.	R\$ 2.092,89	R\$ 2.092,89
692	CHAVE LUZ	01	Unid.	R\$ 678,96	R\$ 678,96
693	CILINDRO EMBREGEM	02	Unid.	R\$ 444,72	R\$ 889,44
694	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA	06	Unid.	R\$ 55,30	R\$ 331,80
695	COMUTADOR IGNIÇÃO	02	Unid.	R\$ 127,63	R\$ 255,26
696	CORREIA ALTERNADOR	02	Unid.	R\$ 63,74	R\$ 127,48
697	CORREIA COMB	02	Unid.	R\$ 226,92	R\$ 453,84
698	COXIM AMORT. DIANT.	08	Unid.	R\$ 363,34	R\$ 2.906,72
699	CUBO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	R\$ 681,54	R\$ 2.726,16
700	DISCO FREIO DIANT.	04	Unid.	R\$ 276,83	R\$ 1.107,32
701	DISCO DE FREIO TRASEIRO	02	Unid.	R\$ 381,82	R\$ 763,64
702	EIXO SECUNDÁRIO	01	Unid.	R\$ 1.862,46	R\$ 1.862,46
703	EIXO PRIMÁRIO	01	Unid.	R\$ 1.893,75	R\$ 1.893,75
704	ENGRENAGEM 1ª	02	Unid.	R\$ 826,94	R\$ 1.653,88
705	EMBREGEM 5ª	02	Unid.	R\$ 965,96	R\$ 1.931,92
706	EMBREGEM RÉ	01	Unid.	R\$ 524,56	R\$ 524,56
707	FAROL DIANTEIRO	04	Unid.	R\$ 528,15	R\$ 2.112,60
708	FECHADURA PORTA	06	Unid.	R\$ 368,72	R\$ 2.212,32
709	FILTRO DE AR	04	Unid.	R\$ 60,36	R\$ 241,44
710	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	04	Unid.	R\$ 175,32	R\$ 701,28
711	FILTRO DE ÓLEO	04	Unid.	R\$ 75,10	R\$ 300,40
712	FUZÍVEL	20	Unid.	R\$ 2,73	R\$ 54,60

713	JUNTA HOMOCINÉTICA	06	Unid.	R\$ 1.081,43	R\$ 6.488,58
714	KIT EMBREAGEM	02	Unid.	R\$ 2.103,66	R\$ 4.207,32
715	LAMPADA H7	20	Unid.	R\$ 27,25	R\$ 545,00
716	LAMPADA HI	20	Unid.	R\$ 20,46	R\$ 409,20
717	LAMPADA 1 CONTATO	20	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 74,60
718	LAMPADA 2 CONTATO	20	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 81,60
719	LANTERNA TRANSEIRA	04	Unid.	R\$ 821,01	R\$ 3.284,04
720	MAÇANETA PORTA	06	Unid.	R\$ 249,74	R\$ 1.498,44
721	MOTOR PARTIDA	02	Unid.	R\$ 1.266,50	R\$ 2.533,00
722	MOLA MESTRE	04	Unid.	R\$ 790,72	R\$ 3.162,88
723	ÓLEO CÂMBIO	08	Unid.	R\$ 81,86	R\$ 654,88
724	ÓLEO HIDRÁULICO	04	Unid.	R\$ 30,70	R\$ 122,80
725	ÓLEO FREIO	04	Unid.	R\$ 23,91	R\$ 95,64
726	ÓLEO MOTOR	72	Unid.	R\$ 40,81	R\$ 2.938,32
727	PARA BRISA	01	Unid.	R\$ 1.081,40	R\$ 1.081,40
728	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01	Unid.	R\$ 1.279,95	R\$ 1.279,95
729	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	01	Unid.	R\$ 619,79	R\$ 619,79
730	PASTILHA FREIO DIANT.	04	Unid.	R\$ 292,97	R\$ 1.171,88
731	PASTILHA FREIO TRASEIRO	04	Unid.	R\$ 551,47	R\$ 2.205,88
732	PIVO	04	Unid.	R\$ 114,06	R\$ 456,24
733	RADIADOR	01	Unid.	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67
734	REGULADORPRESSÃO	02	Unid.	R\$ 546,23	R\$ 1.092,46
735	RELE AUXILIAR	04	Unid.	R\$ 20,46	R\$ 81,84
736	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO	02	Unid.	R\$ 256,45	R\$ 512,90
737	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	02	Unid.	R\$ 258,35	R\$ 516,70
738	ROLAMENTO COROA	02	Unid.	R\$ 228,51	R\$ 457,02
739	ROLAMENTO EX DIANTEIRO	02	Unid.	R\$ 314,38	R\$ 628,76
740	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	04	Unid.	R\$ 275,03	R\$ 1.100,12
741	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	04	Unid.	R\$ 963,78	R\$ 3.855,12
742	SENSOR TEMPERATURA COMB.	02	Unid.	R\$ 187,37	R\$ 374,74
743	SENSOR MAP	02	Unid.	R\$ 382,20	R\$ 764,40
744	SENSOR NIVEL	02	Unid.	R\$ 133,03	R\$ 266,06
745	TERMINAL DIREÇÃO	04	Unid.	R\$ 133,03	R\$ 532,12
746	TENSOR CORREIA COMANDO	02	Unid.	R\$ 584,93	R\$ 1.169,86
747	TRIZETA	04	Unid.	R\$ 213,77	R\$ 855,08
748	VENTILADOR RADIADOR	02	Unid.	R\$ 1.881,89	R\$ 3.763,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 123.760,00</b>

Data de assinatura: **23 de Março de 2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA PE 23 de Março de 2022.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:822FAB9F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
2ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001-2022**

<b>SEGUER ABAIXO A 2ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022</b>		
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
3º	CRISTIANO EULINO DOS SANTOS	063.***.***_**
4º	ELIFAS GOMES DE LIMA	014.***.***_**
5º	EMANUEL JEFFERSON DE LIMA AMORIM	115.***.***_**

<b>ENGENHEIRO AMBIENTAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
2º	EMANUELE DIÓGENES GUERRA	107.***.***_**

<b>ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE CIDADANIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
5º	LINDIANY MARIA SOUZA DA SILVA	010.***.***_**
6º	JUSSARA MARIA DE ARRUDA	059.***.***_**

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE CIDADANIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
21º	MARCOS VICTOR GOMES DA SILVA	123.***.***_**
22º	LÍVIA CLARA DE SOUZA SILVA	134.***.***_**
23º	EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA	132.***.***_**
24º	GABRIELLY TATIANE DE LIMA	121.***.***_**
25º	MARIA DAS DORES SANTOS PESSOA	657.***.***_**
26º	JOSEFA GIRLENE DA SILVA SANTANA	099.***.***_**

VISITADOR SOCIAL – SECRETARIA DE CIDADANIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26º	FABIANA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	107.***.***_**
27º	JOSÉ LUIZ DA SILVA	050.***.***_**
28º	SARAMAYA LUCIANA DA SILVA	118.***.***_**

PROFESSOR AUXILIAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	MARIA SUELY SILVA OLIVEIRA	170.***.***_**
11º	KARLA PATRICIA DE ARRUDA TORRES	043.***.***_**
12º	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	039.***.***_**
13º	LIELMA BEZERRA RAMOS	085.***.***_**
14º	PATRICIA BATISTA FRIAS	027.***.***_**
15º	CLAUDENIZE MARIA DOS SANTOS SILVA	749.***.***_**
16º	MARIA GORETE DE LIMA	900.***.***_**
17º	JOELMA MARIA BORBA	990.***.***_**
18º	NILVA CRISTINA DA SILVA	029.***.***_**
19º	MARIA MARCIA DE LIMA	012.***.***_**
20º	ANA CARLA ALVES DE MACEDO	054.***.***_**
21º	FABIANA MARIA ALEXANDRE	062.***.***_**
22º	ANA MARIA DE AMORIM	065.***.***_**
23º	JOSINA MARIA DA SILVA	063.***.***_**
24º	CONCEIÇÃO GENILÂNIA OLIVEIRA LIMA SILVA	079.***.***_**
25º	INGRED PEREIRA DA SILVA	099.***.***_**
26º	MARIA VANESSA DA SILVA	108.***.***_**
27º	TATIANE ALVES DA SILVA	106.***.***_**
28º	VIVIAN ISABELA DA SILVA	124.***.***_**
29º	MARIA CLAUDIANE SILVA CARVALHO	119.***.***_**
30º	GABRIELA PEREIRA QUIRINO	703.***.***_**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31º	LETICIA THAMYRES DA SILVA TEIXEIRA	074.***.***_**
32º	IZABELA VERUSKA SILVA CAVALCANTI	084.***.***_**

PROFESSOR 1º AO 5º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39º	RISONEIDE SEVERINA DE LIMA SILVA	037.***.***_**
40º	LUCLÉCIA MARIA ANDRADE SILVA	012.***.***_**
41º	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	045.***.***_**
42º	LUZIANA MARIA DE LIMA	066.***.***_**
43º	DENILSON DANIEL DA SILVA	050.***.***_**
44º	MARIA REJANE DA SILVA BEZERRA	049.***.***_**
45º	JOSIANE MARIA PEDROZA DA SILVA	057.***.***_**
46º	PRISCILA VIANA GOMES DA SILVA	056.***.***_**
47º	MARILENE FÉLIX DA SILVA	026.***.***_**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
12º	MAVIAEL HERBSON RODRIGUES PONTUAL	965.***.***_**	MATEMÁTICA
13º	ELBA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	037.***.***_**	MATEMÁTICA
14º	REGILEIDE SEVERINA DE SOUZA LINS	082.***.***_**	MATEMÁTICA
15º	JACKSON DARLAN VASCONCELOS PONTES	074.***.***_**	MATEMÁTICA
16º	JOSÉ TRAJANO FILHO	071.***.***_**	MATEMÁTICA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
4º	THAYNARA SABRINA GUEDES DA SILVA	124.***.***_**	CIÊNCIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ESPECIALIDADE
7º	GUSTAVO JOSE NASCIMENTO DE LIMA	098.***.***_**	ED. FÍSICA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DA FAZENDA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5º	MARIA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES	104.***.***_**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	SERGIO ANTÔNIO VALENÇA VAREJÃO	246.***.***_**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE TURISMO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4º	MONIQUE GABRIELLE TAVARES DA COSTA	049.***.***_**

**Publicado por:**  
Danubia da Silva Neves Melo  
**Código Identificador:**95D979FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022**

Aos 24 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Sistema de registro de preço para Aquisição de 03 (três) Veículos Tipo ÔNIBUS 0 km RODOVIÁRIO 48 lugares, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA						
CNPJ: 24.355.745/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM COM ACESIBILIDADE; ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MOTOR DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOVIDO A DIESEL; COM TURBO INTERCOOLER; POTÊNCIA DE 225 CV OU SUPERIOR; CAIXA DE CÂMBIO COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA A RÉ; FREIO A AR (PNEUMÁTICO) A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRO-PNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR E NO PEDAL DE EMBREAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS SEMI-ELÍPTICAS; AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 275 LITROS OU SUPERIOR; RODAS EM AÇO 7,5 x 22,5"; CARROCERIA EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; COMPRIMENTO EXTERNO DE 12.400 MM OU SUPERIOR; LARGURA EXTERNA DE 2.500 MM OU SUPERIOR; ALTURA EXTERNA DE 3.450 MM; CONTENDO 01 (UMA) PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, MAIS UMA PORTA EXTRA DOTADA DE DPM PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE, CONTENDO AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130.000 BTUS; CABINE PARA 02 (DOIS) MOTORISTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 02 (DOIS) MOTORISTAS; CONTENDO AINDA 01 (UMA) ÁREA RESERVADA (BOX) PARA ACOMODAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS; POLTRONA DO MOTORISTA COM ESCOTO ALTO E AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONA DO SEGUNDO MOTORISTA COM NO MÍNIMO 03 RECLINAÇÕES; CONTENDO AS POLTRONAS DE PASSAGEIROS COM AS ESPECIFICAÇÕES: POLTRONAS RODOVIARIAS CONVENCIONAL TIPO 2X2 COM 02 (DUAS) RECLINAÇÕES, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS INCLUSIVE DOS MOTORISTAS; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO RETRÁTIL E APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LEDS; CONTENDO JANELAS LATERAIS MÓVEIS EM VIDRO FUMÊ, COM TRAVA E CORTINA DE TECIDO; CONTENDO AINDA JANELAS DE EMERGENCIA; PARABRISAS LAMINADO; PORTA ESTEPE NO ENTRE-EIXOS DA CARROCERIA; CONTENDO BAGAGEIRO NA TRASEIRA COM BLOQUEIO PNEUMÁTICO NA FECHADURA; CONTENDO FAROL DE NEBLINA NO PARACHOQUE; CONTENDO ILUMINAÇÃO EXTERNA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN; CHAVE GERAL JUNTO AO POSTO DO MOTORISTA; RODA COM PNEU ESTEPE; CONTENDO TAMBÉM KIT MULTIMÍDIA E NO MÍNIMO 02 (DOIS) TELEVISORES INSTALADOS NA CABINE COM AUTOFALANTES PARA CABINE E RESTANTE DA CARROCERIA, CARROCERIA COM PINTURA BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	VOLKSWAGEN	UND	3	685.000,00	2.055.000,00
<b>TOTAL</b>						2.055.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA.

24.355.745/0001-31

Item(s): 1.

Valor: R\$ 2.055.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 24 de Março de 2022

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**956A0113

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de março de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA** CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, com sede à Avenida Doutor Antonio de Castro, 274, Atalaia – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-1004, representada por seu representante legal, Sr. **RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Boa Viagem, 2820, Aptº 901, Boa Viagem – Recife/PE, RG Nº 4.587.108 (SDS/PE), CPF/MF Nº 864.955.184-04.

ITEM	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m.É composto de:1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Aluno FDE/FNDE CJA 06b. Tipo: CJA – 06B.	1515	RS 800,00	RS1.212.000,00
2	Conjunto para professor CJP-01 é composto de:1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: CJP-01. Tipo: CJP -01.	127	RS 1.300,00	RS 165.100,00
3	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Coletivo FDE/FNDE CJC 01. Tipo: CJC-01	58	RS 1.900,00	RS 110.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS1.487.300,00</b>

**Valor Total registrado: R\$ 1.487,300 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 – tiver presente razões de interesse público.
  - 6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  - 6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação	Ind. E Com. De Móveis Kutz LTDA
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ/MF nº 11.295.284/0001-07
<b>IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO</b>	<b>RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ</b>
CPF/MF sob nº 499.224.914-06	CPF/MF sob nº 864.955.184-04
Secretária de Educação	Fornecedor
Ordenadora de Despesas	
Órgão Gerenciador	

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador: DAA5360E**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de março de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa, M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 03.698.191/0001-03, com sede à Avenida Conselheiro Aguiar, 4880, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-020, Telefone (81) 3129-9446, representada por seu representante legal, Sr. **MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Estudante Sinval Meira Henrique, 38, Ipsep – Recife/PE, RG Nº 2.378.231 (SSP/PE), CPF/MF Nº 388.509.404-59.

ITEM	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m.É composto de:1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Aluno FDE/FNDE CJA 06b. Tipo: CJA – 06B.	505	R\$ 820,00	R\$ 414.100,00
5	Conjunto para professor CJP-01 é composto de:1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: CJP-01. Tipo: CJP -01.	43	R\$1.390,00	R\$ 59.770,00

6	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN	Marca: Kutz. Modelo: Conjunto Coletivo FDE/FNDE CJC 01. Tipo: CJC-01	20	R\$1.980,00	R\$ 39.600,00
7	Cadeira Fixa em polipropileno injetado	UN	Marca: Kutz. Modelo: KCFP Tipo: Cadeira Fixa	150	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00
						R\$ 591.470,00

**Valor Total registrado: R\$ 591.470,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação	M & P Ind. Com. Mat. Construção LTDA
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ/MF nº 03.698.191/0001-03
<b>IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO</b>	<b>MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA</b>
CPF/MF sob nº 499.224.914-06	CPF/MF sob nº 388.509.404-59
Secretária De Educação	Fornecedor
Ordenadora de Despesas	
Órgão Gerenciador	

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**3307DA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**



Ao 10º (décimo) dia do mês de março de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/03/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa FIORI VEÍCULO S/A**, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, com sede à Rua João Ivo da Silva, 220, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-100, Telefone (81) 98712-5819, representada por seu Procurador, Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Irmã Maria David, 200, Aptº 3101, Ed. Maria Flávia, Casa Forte – Recife/PE, RG Nº 1.630.242 SSP/PE, CPF/MF Nº 187.584.524-00.

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, FLEX, TRANSMISSÃO MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, ENCOSTO DE CABEÇA MOTORISTA E PASSAGEIROS, GARANTIA DE 36 MESES DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, COR BRANCA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, TAPETES E PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE, DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO MÉDIO 3.500MM, ALTURA MÉDIA 177 MM, LARGURA DO VEÍCULO 1.666 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS, CAPACIDADE NÉDIA DO PORTA-MALAS 200 LITROS, ALTURA DO VEÍCULO 1.523 MM, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 2.304. Destinado para Fundo Municipal de Saúde através Emenda Parlamentar Proposta nº 10291311000121004.	UN	FIAT	MOBI LIKE 1.0 4P FLEX	10	R\$60.399,98	RS 603.999,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 603.999,80</b>

**Valor Total registrado: R\$ 603.999,80 (seicentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico N 005/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Fiori Veículo S/A
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 35.715.234/0001-08
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>GUSTAVO CAVALCANTI NEVES</b>
Secretário de Desenvolvimento Institucional	Procurador
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:65E900B5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2022**

**CONCURSO PÚBLICO – 2017**  
**EDITAL Nº. 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2022

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017, que se deu em 20 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro - Ibirajuba/PE no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o prazo da publicação deste ato, no horário das 08h:00min às 13h:00min, com agendamento antecipado pelo e-mail: drh@ibirajuba.pe.gov.br, para entrevista pré-admissional, com os documentos constantes do anexo II deste Edital, o não comparecimento acarretará as penalidades constante no item 7 letra “a” do Edital do Concurso Público 001/2017.

**Palácio Municipal João Pedro Evangelista** Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I**  
**CONCURSO PÚBLICO – 2017**  
**EDITAL Nº. 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2022**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO**

<b>44 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área adstrita da USF do Mutirão</b>			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	78004913	ZIBEON MATHEUS DE OMENA SARAIVA	CLASSIFICÁVEL
03	78004826	LUCIETE LOPES DE ANDRADE	CLASSIFICÁVEL
04	78003870	NADJA FERREIRA DE FRANCA SILVA	CLASSIFICÁVEL

<b>03 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	78004172	JOAO ANTONIO TEOTONIO DE SOBRAL	CLASSIFICÁVEL
02	78003889	WALERIA GERZELDA MACIEL TORRES	CLASSIFICÁVEL

<b>06 – COZINHEIRA</b>			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	78003500	JOSEILDA MARIA DA SILVA	CLASSIFICÁVEL

<b>08 – MERENDEIRA</b>			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
08	78002634	MARIA ELIANGELA GAMA ONFRE	CLASSIFICÁVEL

13 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	78003649	HELIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL
04	78000599	PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA TOMAZELA	CLASSIFICÁVEL

14 – PEDREIRO			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	78003606	JOSE SILVANO PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICÁVEL

17 – VIGILANTE			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	78002754	ARIMENDES GOMES MARTINS	CLASSIFICÁVEL

22 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
08	78004195	DARA LAIS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL

24 – CONTADOR			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	78004946	MATEUS CLAUDINO TABOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL

25 – ENFERMEIRA PLANTONISTA			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	78002757	MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE	CLASSIFICÁVEL
04	78003131	CLECIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICÁVEL

34 – NUTRICIONISTA			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	78001358	GRAZIELA BEZERRA DE ALCANTARA	CLASSIFICÁVEL

35 – PROCURADOR			
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	78002576	MARIA DIVA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICÁVEL

Palácio Municipal João Pedro Evangelista Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ticyano Rafael Bessa Arruda  
Código Identificador:8AEB1411

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL 001/2022**

**RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022. EDITAL Nº 001/2022.**

**LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS.**

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a lista com RESULTADO FINAL dos Aprovados, Classificados e Eliminados na seleção, regido pelo Edital 001/2022, para comunicar o que segue:

**RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E ELIMINADO PARA OS CARGOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**Anexo I:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargo de Professor do fundamental I ( **anos iniciais 1º ao 5º**).

**Anexo II:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargo de Professor do fundamental II ( **anos Finais 6º ao 9º**).

**Anexo III:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargo de **Psicopedagogo**.

**Anexo IV:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargo de **Psicólogo**.

**Anexo V:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificados e eliminados para o cargo de **Assistente Social**.

**Anexo VI:** Relação Definitiva dos candidatos Aprovados, classificado e eliminado para o cargo de Professores do fundamental I dos Portadores de Deficiência ( **anos iniciais 1º ao 5º**).

Gabinete do Prefeito, Inajá, 25 de Março de 2022.

**MARCELO MACHADO FREIRE**

Prefeito

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022 ANEXO I  
PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE IDADE	PONTOS TÍTULOS	DE PONTOS REDAÇÃO	DA NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MANOEL VALDÉRIO DE ARAÚJO SÁ	27/12/1988	33	6,75	9,20	7,97	APROVADO
2º	CRISTIANE MARIA G. TORRES	14/05/1972	49	7,50	8,40	7,95	APROVADO
3º	JOELMA DE MELO TORRES	15/04/1972	49	7,50	8,00	7,75	APROVADO
4º	CRISTIANO JOSÉ DE ARAÚJO	30/04/1976	45	7,50	7,20	7,35	APROVADO
5º	ANGÉLICA RAQUEL R. DE OLIVEIRA	02/08/1980	41	7,50	7,20	7,35	APROVADO
6º	SANDREANE MARIA DE OLIVEIRA	08/08/1993	28	7,00	7,60	7,30	APROVADO
7º	MARIA SUEVÂNIA DE ARAÚJO	22/07/1984	37	6,50	8,00	7,25	APROVADO
8º	SOLANGE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/10/1967	54	5,25	9,20	7,22	APROVADO
9º	MICHELLE GEDALVA DA SILVA	31/10/1982	39	5,25	8,80	7,02	APROVADO
10º	MARIA GRACIELA DA SILVA SÁ	10/12/1985	36	5,25	8,80	7,02	APROVADO
11º	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	12/12/1977	44	6,00	8,00	7,00	APROVADO
12º	IRAJÁ VICENTE DA CRUZ	18/02/1976	46	6,75	6,80	6,77	APROVADO
13º	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	10/12/1982	39	7,50	6,00	6,75	APROVADO
14º	MÔNICA RISOLETA P. DE ARAÚJO	17/04/1987	34	6,00	7,20	6,60	APROVADO
15º	IRENE MARIA DOS SANTOS	13/11/1978	43	7,50	5,60	6,55	APROVADO
16º	JUCIENE Mª FÉLIX DE CARVALHO	28/02/1991	31	5,50	7,60	6,55	APROVADO
17º	MAQUIAVEL T. DE V. CARVALHO	09/06/1978	43	7,50	5,20	6,35	APROVADO
18º	MARIA VALDETE DA S. SOBRINHO	16/01/1982	40	7,50	5,20	6,35	APROVADO
19º	KATIANE KELLY DOS SANTOS ARAÚJO	07/12/1989	32	7,50	5,20	6,35	CLASSIFICADO
20º	Mª DE FÁTIMA ANDRESSA DE A. SOUZA	21/03/1994	27	7,50	5,20	6,35	CLASSIFICADO
21º	JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA	04/08/1991	30	4,25	8,40	6,32	CLASSIFICADO
22º	MARIA GRACIETE FILHA	29/03/1986	35	6,50	6,00	6,25	CLASSIFICADO
23º	ROSELY SÁ DE MENDONÇA	19/07/1998	23	3,25	9,20	6,22	CLASSIFICADO
24º	DALZIZA ALMEIDA DE O. FREITAS	20/12/1998	23	3,25	9,20	6,22	CLASSIFICADO
25º	JOSÉ MISSIAS ALVES DE OLIVEIRA	19/03/1985	36	5,50	6,80	6,15	CLASSIFICADO
26º	ANA PAULA DAS GRAÇAS	31/08/1985	36	5,50	6,80	6,15	CLASSIFICADO
27º	SANDREANE MALTA XAVIER	07/07/1976	45	4,25	8,00	6,12	CLASSIFICADO
28º	CÍCERA SILVA DE ARAÚJO TIMÓTEO	19/05/1967	54	5,25	6,80	6,02	CLASSIFICADO
29º	CARLA NATIAITE DA CRUZ SANTOS	21/07/1980	41	6,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
30º	AMANDA PRECILIANA DE SÁ GUIMARÃES	28/12/1978	43	6,50	5,20	5,85	CLASSIFICADO
31º	IZA MARIA DOS SANTOS	16/10/1981	40	3,25	7,50	5,37	CLASSIFICADO
32º	JUCIELMA MARIA DA C. SILVA	28/07/1987	34	2,75	8,00	5,37	CLASSIFICADO
33º	VICENTE MANOEL DO NASCIMENTO	20/06/1985	36	3,50	7,20	5,35	CLASSIFICADO
34º	KEITE TAMYRES DE ARAÚJO	24/05/1987	34	4,25	6,40	5,32	CLASSIFICADO
35º	IRANCLÉIDE MARIA DE OLIVEIRA	16/01/1980	42	5,25	5,20	5,22	CLASSIFICADO
36º	INDAMAR BERNARDO DA SILVA	10/11/1994	27	2,75	7,60	5,17	CLASSIFICADO
37º	EVERLANDIA EUNICE DA SILVA	04/07/1996	25	2,75	7,60	5,17	CLASSIFICADO
38º	JÚNIA VALÉRIA R. DE MATOS	12/08/1983	38	4,75	5,20	4,97	CLASSIFICADO
39º	ISLÂNIA ALENCAR DE BARROS	20/06/1987	34	3,00	6,80	4,90	CLASSIFICADO
40º	GILSON GOMES BARBOSA	19/03/1983	38	2,25	7,20	4,72	CLASSIFICADO
41º	ELIANE JACIRA DA SILVA	27/02/1985	36	3,50	5,60	4,55	CLASSIFICADO
42º	CRISTIANO ANTÔNIO DE ANDRADE	14/11/1976	45	2,25	6,80	4,52	CLASSIFICADO
43º	HÉRICA CRISTINA S. SILVA SIRIOS	13/05/1982	39	2,00	6,80	4,40	CLASSIFICADO
44º	MÉRCIA DE ARAÚJO SOUZA	09/04/1987	34	2,00	6,80	4,40	CLASSIFICADO
45º	VANESSA SILVA ARAÚJO	19/12/1995	26	1,75	6,00	3,87	CLASSIFICADO
46º	FABIANA DANTAS DE LIMA	27/04/1982	39	1,00	5,60	3,30	CLASSIFICADO
	JOCÁCIA PEREIRA FAGUNDES	28/06/1990	31		4,80		ELIMINADO
	MÔNICA REGINA QUEIROZ SANTOS	23/07/1991	30		4,80		ELIMINADO
	MARIA CLAUDENICE DO NASCIMENTO QUEIROZ	27/11/1983	38		4,80		ELIMINADO
	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	28/10/1978	43		4,80		ELIMINADO
	MARIA CÉLIA DA SILVA ROQUE	17/01/1970	45		4,80		ELIMINADO
	FRANCISCO ELIS SILVA	20/02/1993	29		4,40		ELIMINADO
	SABRINA GOMES DE ARAUJO	26/02/1998	24		4,40		ELIMINADO
	MARIA EDUARDA R. DA SILVA	04/10/1997	24		4,40		ELIMINADO
	LIRIEL DA SILVA ALVES	25/09/2002	19		4,40		ELIMINADO
	DJANCY ROSANA DA S. CAVALCANTE	03/04/1988	33		4,00		ELIMINADO
	JÚNIOR CÍCERO DE ARAUJO	16/02/1982	40		3,60		ELIMINADO
	RITA DE CÁSSIA FREIRE OLIVEIRA	29/12/1991	30		3,60		ELIMINADO
	MARIA DE FÁTIMA P. DE ARAÚJO	01/01/1993	29		3,60		ELIMINADO
	MARIA JACKELINE P. DE LIMA	13/02/1998	24		3,60		ELIMINADO
	ANA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA	07/09/1988	33		3,20		ELIMINADO
	VANESSA VIEIRA DE LIMA	02/04/1978	43		2,80		ELIMINADO
	MARIA IVONALVA DOS SANTOS	14/04/1985	36		2,80		ELIMINADO
	RAQUEL ANDRÉ LIMA	18/07/1998	23		2,80		ELIMINADO
	CARLA GOMES DOS S. ARAÚJO	28/01/1979	43		2,40		ELIMINADO
	ROSEMAR DA SILVA BARBOSA	03/09/1974	47		2,40		ELIMINADO
	MARIA DAS GRAÇAS DA S. LIMA	31/08/1971	50		2,40		ELIMINADO
	ANTÔNIA CUNHA DE ARAÚJO	26/10/1983	38		2,40		ELIMINADO
	VALDENICE DE ARAÚJO SÁ	20/12/1973	48		2,00		ELIMINADO
	CHARLIANE IRACEMA G.DA SILVA	13/02/1987	35		2,00		ELIMINADO
	MARIA DO CARMO DA SILVA	13/11/1983	38		1,20		ELIMINADO
	MARIA DILMA DA SILVA BIU	16/03/1974	47		0,80		ELIMINADO
	MARIA IVANILDA DOS SANTOS	25/06/1980	41		0,80		ELIMINADO
	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/11/1986	35		0		ELIMINADO
	AURÉLIA NÉUMA DA SILVA	06/07/1977	44		0		ELIMINADO
	CRISTINA MARIA DA SILVA	20/06/1983	38		0		ELIMINADO
	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	28/11/1983	38		0		ELIMINADO
	MARIA JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO	16/11/1990	31		0		ELIMINADO
	MARIA MÔNICA DE QUEIROZ	11/05/1988	33		0		ELIMINADO

	RITA DE CÁSCIA DE C. NASCIMENTO	03/05/1983	38		0			ELIMINADO
	ROSEANE MARIA DA SILVA	04/07/1986	35		0			ELIMINADO
	RUBENS DE FRANÇA E SILVA	12/08/1973	48		0			ELIMINADO
	SILVANY SEVERINA DO NASCIMENTO	04/06/1987	34		0			ELIMINADO
	TATIANA APARECIDA A. DOS SANTOS	25/08/1985	36		0			ELIMINADO
	VANDUIRA SANTOS DA SILVA	24/01/1970	52		0			ELIMINADO
	MARIA DAS GRAÇAS A. DE SOUSA	13/11/1984	37		0			ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**MATEMÁTICA**

ORDEM	Candidato	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	LUCAS GOMES DE SOUZA SÁ	07/07/1995	26	6,50	8,40	7,45	APROVADO
2º	GLEINER ROLIEN DA SILVA PEREIRA	07/03/1988	33	4,25	9,20	6,72	APROVADO
3º	AILSON ANTONIO DE ARAÚJO	10/12/1986	35	7,00	6,40	6,70	CLASSIFICADO
4º	MARLY MARIA DOS SANTOS	26/06/1983	38	7,00	5,20	6,10	CLASSIFICADO
	GEOVANI GENECI DE ARAÚJO	30/04/1980	31		4,40		ELIMINADO
	AYLANA DARLLA GOMES DE ARAÚJO	06/12/1981	40		0		ELIMINADO
	MARIA APARECIDA P. VIEIRA	08/01/1999	23		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**LETRAS**

ORDEM	Candidato	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	LUCIANA XAVIER ALVES	08/10/1986	35	6,50	9,20	7,85	APROVADO
2º	ANA LAURA DOS SANTOS SILVA	04/07/1998	23	2,50	8,40	5,45	APROVADO
3º	MARIA JUSSARA PEREIRA DE LIMA	19/12/1991	30	4,50	5,60	5,05	CLASSIFICADO
4º	FRANCINE PAULA LIMA SOUZA	05/09/1997	24	3,00	6,40	4,70	CLASSIFICADO
	TEREZA CRISTINA B. DE A. ARAÚJO	30/11/1980	41		4,80		ELIMINADO
	CLEONICE MARIA DA SILVA	08/06/1994	27		4,80		ELIMINADO
	JOSIVANIA MARIA DE S. ARAÚJO	31/03/1989	32		4,40		ELIMINADO
	JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA	31/07/1987	34		3,20		ELIMINADO
	JULIANA PAULINO VIEIRA	22/11/1990	31		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JANDILSON BRUNO B. SILVA	23/03/1999	22	6,00	9,20	7,60	APROVADO
2º	MARIA LÍDIA XAVIER ALVES	31/10/1992	29	7,50	6,80	7,15	CLASSIFICADO
3º	JOBSON PEREIRA DA SILVA	27/07/1989	32	5,00	6,40	5,70	CLASSIFICADO
	CRISTIANE MARIA DA SILVA	02/01/1993	29		2,00		ELIMINADO
	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	10/09/1970	51		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**HISTÓRIA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ELIZABETE DANIEL FERREIRA	08/03/1993	28	7,00	8,00	7,50	APROVADO
	ELIZAMA CRISTO DA SILVA	05/07/1986	35		4,00		ELIMINADO
	ROSANGELA DE ARAÚJO T. SÁ	19/11/1966	55		0		ELIMINADO
	JACINTA DE FATIMA G. T. E SILVA	24/04/1986	35		0		ELIMINADO
	LIDYANNE LARANJEIRA DE ARAÚJO	12/05/1991	30		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**GEOGRAFIA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ZELIA RAIMUNDA DE ARAÚJO	26/07/1970	51	7,50	6,40	6,95	APROVADO
2º	MAGNO BARBOSA DE ARAÚJO	08/12/1980	41	6,50	5,20	5,85	CLASSIFICADO
	LOURISVAN BERNARDO DA SILVA	24/09/1992	27		4,40		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JOSIVELTON ANTONIO F. SILVA	26/09/1993	28	6,00	8,80	7,40	APROVADO
	WALDEYLSON VIEIRA NUNES	17/09/1995	26		4,00		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022****ANEXO III  
PSICOPEDAGOGO**

ORDEM	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTOS TÍTULOS	PONTOS REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	DANIELA BEZERRA DA SILVA	04/08/1984	37		3,20		ELIMINADO
	MÁRCIA DE BRITO	04/02/1988	34		2,00		ELIMINADO
	EDIVANIA ERLAINE DE ARAÚJO	03/05/1991	31		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022****ANEXO IV  
PSICÓLOGO**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS TÍTULOS	PONTOS REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MAYANA DE LOURDES R. TORRES	17/02/1994	28	5,75	7,60	6,67	APROVADO
2º	SILVIA MICAELY LIMA FREIRE	08/12/1991	30	6,00	7,20	6,60	CLASSIFICADO
3º	DANIELLY RAYSA T. ARAÚJO	27/04/1995	26	6,00	7,20	6,60	CLASSIFICADO
4º	FRANCIELLY DE SOUZA ARAÚJO	05/12/1994	25	3,50	7,60	5,55	CLASSIFICADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022****ANEXO V  
ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	PONTOS TÍTULOS	PONTOS REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MARIA EUNICE ARAÚJO MEIRA	16/10/1967	54	7,00	8,00	7,50	APROVADO
2º	RÚTY KELLIS BASTOS DE SÁ LOPES	07/01/1979	43	6,50	6,80	6,65	APROVADO
3º	ANA LÚCIA ARAÚJO MENEZES	07/11/1973	48	6,00	6,40	6,20	CLASSIFICADO
4º	KÁTIA VALÉRIA DOS SANTOS	28/05/1982	39	6,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
5º	ALECIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	30/06/1985	36	4,50	7,20	5,85	CLASSIFICADO
6º	JOSIMERE GOMES VIEIRA FARIAS	25/05/1983	38	4,75	6,40	5,57	CLASSIFICADO
7º	LUCILÂNIA Mª DA SILVA M. XAVIER	11/07/1987	34	5,25	5,20	5,22	CLASSIFICADO
	Mª MADALENA DA CONCEIÇÃO	30/05/1987	34		4,80		ELIMINADO
	MÉRCIA IARA NUNES E SILVA	23/12/1986	35		4,80		ELIMINADO
	CLAUDETE MARTA M. DE OLIVEIRA	06/04/1961	60		4,00		ELIMINADO
	PAULLINA KARLA E. DE ARAÚJO	09/02/1976	46		4,00		ELIMINADO
	ANA CRISTINA LACERDA DA SILVA	13/03/1992	29		0		ELIMINADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022 DOS****PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ANEXO VI  
PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS TÍTULOS	PONTOS REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	ISTELA MARIA LIMA	01/06/1972	49		3,20		ELIMINADO
	HELENA PAULA ROSENDO	23/07/1997	24		0		ELIMINADO

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
Código Identificador:646B65EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022. EDITAL Nº 001/2022.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de professores que atuarão no ensino fundamental, nos anos e/ou séries iniciais e finais, psicopedagogo clínico e institucional, psicólogo e assistente social, para o ano letivo 2022. Torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** abaixo relacionados para se **APRESENTAREM**. Comunica o que segue:

**RESULTADO FINAL DOS APROVADOS:**

**Anexo I:** Relação definitiva dos candidatos **Aprovados**, para o cargo de Professor do fundamental I ( **anos iniciais 1º ao 5º**).

**Anexo II:** Relação definitiva dos candidatos **Aprovados**, para o cargo de Professor do fundamental II ( **anos Finais 6º ao 9º**).

**Anexo III:** Relação definitiva dos candidatos **Aprovados**, para o cargo de **Psicólogo**.

**Anexo IV:** Relação definitiva dos candidatos **Aprovados**, para os cargos de **Assistente Social**.

**Anexo V:** CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

**2. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Convoca-se, os candidatos aprovados, para no prazo de dois (2) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, que está situada na rua Rua Padre Agostinho Bohlen, s/n, Centro, para comprovar as condições, elencadas no item 12.1 e seus subitens do edital nº 001/2022.

- De acordo com o item 12.1.8 do edital nº 001/2022. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

- O candidato que não tiver interesse na contratação perderá a vez não podendo ser mais contratado, conforme o item 12.1.10 do edital nº 001/2022.  
- Os candidatos que não tiverem o interesse na contratação, deverão encaminhar ASSINADO POR ESCRITO E ESCANEADO para o e-mail selecaoanaja2022@outlook.com, ou entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Agostinho Bohlen, s/n, Centro, **Termo de Desistência**, cujo modelo segue em **anexo VI** (abaixo deste Edital de Convocação);

Gabinete do Prefeito, Inajá, 25 de Março de 2022.

**MARCELO MACHADO FREIRE**

Prefeito

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022 ANEXO I  
PROFESSORES DAS SÉRIES INICIAIS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MANOEL VALDÉRIO DE ARAÚJO SÁ	27/12/1988	33	6,75	9,20	7,97	APROVADO
2º	CRISTIANE MARIA G. TORRES	14/05/1972	49	7,50	8,40	7,95	APROVADO
3º	JOELMA DE MELO TORRES	15/04/1972	49	7,50	8,00	7,75	APROVADO
4º	CRISTIANO JOSÉ DE ARAÚJO	30/04/1976	45	7,50	7,20	7,35	APROVADO
5º	ANGELICA RAQUEL R. DE OLIVEIRA	02/08/1980	41	7,50	7,20	7,35	APROVADO
6º	SANDREANE MARIA DE OLIVEIRA	08/08/1993	28	7,00	7,60	7,30	APROVADO
7º	MARIA SUEVÂNIA DE ARAÚJO	22/07/1984	37	6,50	8,00	7,25	APROVADO
8º	SOLANGE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/10/1967	54	5,25	9,20	7,22	APROVADO
9º	MICHELLE GEDALVA DA SILVA	31/10/1982	39	5,25	8,80	7,02	APROVADO
10º	MARIA GRAZIELA DA SILVA	10/12/1985	36	5,25	8,80	7,02	APROVADO
11º	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	12/12/1977	44	6,00	8,00	7,00	APROVADO
12º	IRAJÁ VICENTE DA CRUZ	18/02/1976	46	6,75	6,80	6,77	APROVADO
13º	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	10/12/1982	39	7,50	6,00	6,75	APROVADO
14º	MÔNICA RISOLETA P. DE ARAÚJO	17/04/1987	34	6,00	7,20	6,60	APROVADO
15º	IRENE MARIA DOS SANTOS	13/11/1978	43	7,50	5,60	6,55	APROVADO
16º	JUCIENE Mª FELIX DE CARVALHO	28/02/1991	31	5,50	7,60	6,55	APROVADO
17º	MAQUIAVEL TEONE DE VASCONCELOS CARVALHO	09/06/1978	43	7,50	5,20	6,35	APROVADO
18º	MARIA VALDETE DA S. SOBRINHO	16/01/1982	40	7,50	5,20	6,35	APROVADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022  
ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS  
MATEMÁTICA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	LUCAS GOMES DE SOUZA SÁ	07/07/1995	26	6,50	8,40	7,45	APROVADO
2º	GREINER ROLIENE DA SILVA PEREIRA	07/03/1988	33	4,25	9,20	6,72	APROVADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022  
ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS  
LETRAS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	LUCIANA XAVIER ALVES	08/10/1986	35	6,50	9,20	7,85	APROVADO
2º	ANA LAURA DOS SANTOS SILVA	04/07/1998	23	2,50	8,40	5,45	APROVADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022  
ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JANDILSON BRUNO B. SILVA	23/03/1999	22	6,00	9,20	7,60	APROVADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022  
ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS  
HISTÓRIA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA REDAÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ELIZABETE DANIEL FERREIRA	08/03/1993	28	7,00	8,00	7,50	APROVADO

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022  
ANEXO II**

**PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**

**GEOGRAFIA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DE REDAÇÃO	DA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ZELIA RAIMUNDA DE ARAÚJO	26/07/1970	51	7,50	6,40		<b>6,95</b>	<b>APROVADO</b>

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO II PROFESSORES DAS SÉRIES FINAIS**  
**EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DE REDAÇÃO	DA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JOSIVELTON ANTÔNIO F. SILVA	26/09/1993	28	6,00	8,80		<b>7,40</b>	<b>APROVADO</b>

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO III**

**PSICÓLOGO**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DE REDAÇÃO	DA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MAYANA DE LOURDES R. TORRES	17/02/1994	28	5,75	7,60		<b>6,67</b>	<b>APROVADO</b>

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022**  
**ANEXO IV**

**ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DE REDAÇÃO	DA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	MARIA EUNICE ARAÚJO MEIRA	16/10/1967	54	7,00	8,00		7,50	<b>APROVADO</b>
2º	RUTY KELLIS BASTOS DE SÁ LOPES	07/01/1979	43	6,50	6,80		6,65	<b>APROVADO</b>

DATA	
25/03/2022	Publicação da convocação
28 e 29 de MARÇO 2022	Apresentação na secretaria de Educação das 8h às 13h. Obs: Munidos de todos os documentos solicitados no edital Nº 001/2022.
	- Será aceito atestado adimensional com médico do município. - Local: Hospital Municipal

**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**  
**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_; **DECLARO, NÃO TER INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)** para o cargo de \_\_\_\_\_ para o qual fui aprovado(a) na Seleção Simplificada de nº. 001/2022, consoante Edital nº. 001/2022 e, por este ato, **MANIFESTO EXPRESSAMENTE A MINHA RENÚNCIA**, desistindo definitivamente de minha contratação. Inajá-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Publicado por:**  
 Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador: 76061E03**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 058, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de Março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Moreno, 23 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002	5.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	150.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002	200.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>355.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.1002	100.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002	30.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.307 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	9.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002	80.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600	10.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.1002	26.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
<b>Total</b>		<b>355.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**16093618

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.407/2022**

**LEI Nº 3.407/2022**

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira – PCRE e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A presente Lei, denominada **PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PCRE**, objetiva promover a valorização, o desenvolvimento nas carreiras, a avaliação do desempenho funcional e o aperfeiçoamento continuado dos Servidores que atuam no Sistema Público Municipal de Educação de Pescaira, nos termos desta lei, que consolida os princípios e normas a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, os seguintes objetivos específicos:

**I** - Estabelecer a carreira no serviço público de ensino, dotando a Secretaria Municipal de Educação de uma estrutura de cargos compatíveis com a sua estrutura organizacional e de mecanismos e instrumentos que regulem o desenvolvimento funcional e salarial dos servidores;

**I-Grupo 1** – De Apoio Operacional Educacional:

**a)** cargo de nível básico:

**1.** Auxiliar de Serviços Educacionais;

**2.** Porteiro Escolar.

**II** - Adotar os princípios de igual remuneração para igual habilitação, da avaliação do desempenho funcional por mérito e do tempo de serviço para o desenvolvimento na carreira;

**III** - Manter corpo profissional de alto nível, dotado de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade político-institucional da Secretaria Municipal Educação;

**IV** - Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento da Educação Pública do Município.

**Parágrafo Único:** As formações exigidas para os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pescaira, para o exercício das funções de docência e de suporte técnico e pedagógico, são as previstas na Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDBEN.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, o Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pescaira é formado pelos servidores que exercem as funções dos cargos de carreiras de nível básico, médio e superior, dos grupos ocupacionais voltados ao atendimento direto e dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Pescaira.

**Parágrafo único:** A presente Lei dispõe também sobre:

**I** - O quantitativo de cargos públicos no PCRE;

**II** - O quantitativo de cargos de provimento efetivos e de funções gratificadas;

**III** - O modo de estruturação e organização dos Grupos Ocupacionais e respectivos salários e gratificações;

**IV** - Os princípios e critérios do Sistema de Avaliação Funcional de Desempenho;

**V** - O detalhamento das atribuições, requisitos mínimos e competências relativas ao desempenho dos cargos e funções.

**Art. 3º** - Os Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação são regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pescaira, observadas as disposições do Estatuto do Magistério e desta Lei.

**CAPÍTULO II****DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º** - Para efeito do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pescaira – PCRE, entende-se por: **I – PLANO DE CARREIRA** - é o instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes de carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura, organização e definições claras, voltado para o exercício funcional do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pescaira - PCRE;

**II – SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - é o conjunto de Instituições e de órgãos que, sob a ação normativa do Município e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, realizam atividades de Educação na base territorial de Pescaira;

**III – ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL** - é a atividade especializado ou não, que contribui com o processo ensinoaprendizagem;

**IV – ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEGAGÓGICO** - é a atividade que dá suporte às atividades educacionais e de de ensino;

**V – ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL** - é a atividade de apoio técnico relativo ao suporte para o desenvolvimento do educando e à comunidade escolar;

**VI – ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** - é o exercício da docência e de atividades técnicas de função gratificada e de orientação que dão, diretamente, suporte às atividades de ensino;

**VII – CARGO** - é a unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades, bem como, de sua remuneração aos seus titulares;

**VIII – CARGO EFETIVO** - é o cargo cuja provisão decorre de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos e de avaliação especial de desempenho, para sua efetivação;

**IX – EMPREGO PÚBLICO** - é o conjunto de tarefas, deveres e responsabilidades cometidas e cometíveis a um servidor público, cujo vínculo empregatício é de natureza contratual, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, no que couber pelo regime jurídico único;

**X – QUADRO ESPECIAL** - é o conjunto de cargos de provimento efetivo colocados em extinção, constituídos por servidores, os quais serão extintos na medida em que vagarem;

**XI – CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** - é a modalidade de contratação de caráter *pro temporis*, que cumpre atender carência excepcional e temporária de falta de servidor efetivo, de acordo com os termos da legislação vigente, que tem status de “cargo isolado” nas carreiras do PCRE;

**XII – ESTAGIÁRIO** - atividade prestada por estudante em nível médio e/ou superior do Sistema Público Municipal de Educação, visando ao desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação profissional;

**XIII – FUNÇÃO PÚBLICA** - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, de natureza transitória e específica;

**XIV – FUNÇÃO GRATIFICADA** - é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar encargos, atribuída exclusivamente a servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, nas atividades funcionais;

**XV – CARREIRA** - é a organização estruturada de Cargos, de Classes e Níveis, escalonada horizontal e verticalmente, que define a evolução funcional dos servidores, por titulação e tempo de serviço, com retribuição remuneratória crescente, correspondente, bem como, por desempenho;

**XVI – GRUPO OCUPACIONAL** - é o conjunto de cargos, reunidos em função de atividades, do grau de conhecimento necessário ao desempenho, responsabilidades e atribuições assemelhadas, que possuem carreiras específicas e representam as funções relacionadas ao atendimento dos objetivos da Educação Municipal;

**XVII – MATRIZ SALARIAL** - é o conjunto sequencial da linha vertical, de níveis de cada cargo, em sua grade de vencimento;

**XVIII – NÍVEL** - é corresponde ao agrupamento de cargos com as mesmas responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação é atribuída à coluna de promoção vertical do servidor do Sistema Municipal de Educação, dentro da mesma classe, segundo o grau de escolaridade, com seus respectivos vencimentos;

**XIX – REFERÊNCIA** - é correspondente ao símbolo atribuído à linha horizontal por tempo efetivo dos Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, dentro do mesmo nível, com escala crescente anual, até o limite de 40 (quarenta) “steps”;

**XX – CLASSE** - é o lugar onde se agrupam servidores com o mesmo cargo, com a mesma quantidade de referências, em forma de decênio, indicadas pelas letras A, B, C e D, de um mesmo nível, que compõe a progressão da linha horizontal do servidor, do Sistema Público Municipal de Educação;

**XXI – FAIXA SALARIAL** - é a escala de padrão de evolução da linha horizontal de classe em que o servidor se encontra assentado na carreira;

**XXII – SALÁRIO BÁSICO** - é a retribuição pecuniária básica pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao Piso vigente;

**XXIII – REMUNERAÇÃO** - é o vencimento do cargo acrescido de vantagens;

**XXIV – ABONO** - é espécie de gratificação de caráter discricionário, eventual e condicional;

**XXV – ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO** - representa o acréscimo à remuneração, que tem o tempo efetivamente trabalhado no serviço público municipal como fundamento, pago a cada decênio no serviço público municipal de educação;

**XXVI – BÔNUS** - é bonificação de caráter pecuniário discricionário, eventual e condicional;

**XXVII – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** - é o instrumento que contém o conjunto de pressupostos, indicadores, objetivos e normas, que possibilitam aferir o desempenho funcional, para efeito remuneratório do servidor, da melhoria das condições de trabalho e da elevação da qualidade do serviço prestado ao público;

**XXVIII – CLASSIFICAÇÃO** - é a pontuação por desempenho funcional nas carreiras dos Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**XXIX – CONCEITO** - é o nível de classificação da avaliação de desempenho, que define os percentuais de bonificação provisória, sobre o vencimento dos Servidores do Sistema Municipal de Educação;

**XXX – PROMOÇÃO** - é o desenvolvimento vertical do Profissional do magistério da Educação Municipal, de um nível para o outro imediatamente superior, de acordo com a formação e os títulos acadêmicos conferidos ao servidor;

**XXXI – PROGRESSÃO** - é a evolução horizontal do Profissional do Magistério da Educação Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior, no nível da titulação do servidor do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

**XXXII – INTERSTÍCIO** - é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário, para que o servidor se habilite à promoção;

§ 1º A promoção por titulação somente será efetivada quando o servidor obtiver sua titulação em instituições de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, quando realizado no exterior, for revalidada por instituição brasileira credenciada para este fim.

§ 2º A progressão por tempo de serviço e a Avaliação de Desempenho Funcional por mérito, dar-se-ão na forma desta Lei.

§ 3º Após a nomeação do cargo, o servidor não gozará evolução funcional na carreira, enquanto:

**I** - Perdurar o período probatório;

**II** - Perdurar a licença sem vencimentos;

**III** - Perdurar o prazo intersticial de 03 (três) anos da última promoção por mérito;

**IV** - Não tenha obtido média de pontuação necessária no processo de Avaliação Especial de Desempenho;

**V** - Não tenha cumprido os requisitos exigidos para a evolução funcional.

## TÍTULO II

### DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS

#### CAPÍTULO I

##### DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**Art. 5º** - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, os Grupos Ocupacionais da Educação Municipal, com suas respectivas carreiras.

**Art. 6º** - Os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação serão os seguintes:

**I - Grupo 1** = Apoio Operacional Educacional;

**II - Grupo 2** = Apoio Administrativo e Pedagógico;

**III - Grupo 3** = Apoio Técnico Educacional;

**IV - Grupo 4** = Magistério.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS COMPONENTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**Art. 7º** - Compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação os cargos e símbolos dos respectivos quantitativos, vencimentos, carga horária, habilitação e percentuais de gratificações pelo exercício de funções, constantes desta Lei, criados e oriundos da transformação de cargos existentes, resguardada a correspondência de suas atribuições e funções, conforme os anexos I, II, III e IV e as gratificações por função no anexo VI.

§ 1º O professor em acumulação de cargo previsto pela Constituição Federal, poderá usar sua habilitação/titulação e outros direitos e vantagens em ambos os vínculos, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Os professores que se encontram em desvio de função, exceto quando no fiel cumprimento do mandato sindical, do Conselho Municipal de Educação ou no exercício de cargo de provimento em comissão, não terão direito a perceber aulas/atividades, abono, bônus de desempenho funcional, constantes nesta Lei.

§ 3º Os professores que se encontram readaptados, que não desenvolvam atividades técnicas e/ou de apoio pedagógico na Rede Municipal de Ensino, não terão direito a perceber aulas-atividades, abono, bônus de desempenho funcional, constantes nesta Lei.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS

**Art. 8º** - Os cargos de provimento efetivo são distribuídos em níveis, designados pelos numerais romanos aos quais estão associados critérios de habilitação e classes, designados pelas letras às quais estão associados aos decênios, tempo de serviço, caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, exigidos para ingresso.

**Parágrafo único:** Os cargos de provimento efetivo do Sistema Público Municipal de Educação estão descritos e especificados no Anexo VII, da presente Lei e pelo Estatuto do Magistério, em se tratando do cargo de professor.

**Art. 9º** - Os cargos de provimento efetivo estão vinculados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação que são estruturados segundo o nível de instrução exigido para o ingresso, sendo:

**I - Grupo 1** – cargo de nível básico – De Apoio Operacional Educacional:

**1.** Auxiliar de Serviços Educacionais.

**2.** Porteiro Escolar.

**II - Grupo 2** – cargo de nível médio – De Apoio Administrativo e Pedagógico:

**1.** Assistente Administrativo Educacional;

**2.** Assistente de Sala;

**3.** Profissional de Apoio Escolar;

**4.** Instrutor e Intérprete de Libras e Sinais;

**5.** Brailleista.

**III - Grupo 3** – cargo de nível superior – De Apoio Técnico Educacional:

1. Psicólogo Educacional;
2. Fonoaudiólogo Educacional;
3. Secretário Educacional;
4. Bibliotecário Educacional;
5. Assistente Social Educacional.

**IV - Grupo 4** – cargo de nível médio e superior – De Magistério:

1. Professor.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA**

**Art. 10** - As carreiras dos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira – PCRE são constituídas de cargos, com até 06 (seis) níveis de vencimentos, fixados de acordo com o nível de habilitação do servidor, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e do merecimento de até 40 (quarenta) referências, agrupadas em quatro classes, escalonadas em decênios, fixadas de acordo com o tempo de serviço do servidor, assim estabelecida:

##### **I - GRUPO 1:**

- a) **NÍVEL I** - corresponde ao plano inicial da carreira do servidor, com formação em nível básico fundamental, com vencimentos estabelecidos no anexo I desta lei, do referido Grupo Ocupacional;
- b) **NÍVEL II** - corresponde à titulação em nível médio em sua formação, acrescido de mais 07% (sete por cento) sobre o nível I do referido Grupo Ocupacional;

- c) **NÍVEL III** – corresponde à titulação no plano inicial da carreira em nível de graduação em sua formação, acrescido de mais 08% (oito por cento) sobre o nível II do referido Grupo Ocupacional;

##### **II - GRUPO 2:**

- a) **NÍVEL II** - corresponde ao plano inicial da carreira, com formação em nível médio, com vencimentos estabelecidos no anexo II desta lei, do referido Grupo Ocupacional;
- b) **NÍVEL III** - corresponde à titulação em nível de graduação na área sua formação, acrescido de mais 08% (oito por cento) sobre o nível II do Grupo Ocupacional;
- c) **NÍVEL IV** - corresponde à titulação em nível de pós-graduação, em Especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de sua formação, acrescido de mais 06% (seis por cento) sobre o nível III do Grupo Ocupacional;

##### **III - GRUPO 3:**

- a) **NÍVEL III** - corresponde ao plano inicial da carreira do servidor, com formação em nível de graduação com vencimentos estabelecidos no anexo II desta lei, do referido Grupo Ocupacional;
- b) **NÍVEL IV** - corresponde à titulação em nível de pós-graduação, em Especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de sua formação, acrescido de mais 06% (seis por cento) sobre o nível III do referido Grupo Ocupacional;
- c) **NÍVEL V** - corresponde à titulação em nível de pós-graduação, em Mestrado na área de sua formação, acrescido de mais 07% (sete por cento) sobre o nível IV do referido Grupo Ocupacional;
- d) **NÍVEL VI** - corresponde à titulação em nível de pós-graduação, em Doutorado na área de formação, acrescido de mais 08% (oito por cento) sobre o nível V do Grupo Ocupacional;

##### **IV - GRUPO 4:**

- a) **NÍVEL II** – corresponde ao plano inicial da carreira, ao Profissional do Magistério em nível médio, na modalidade Normal Médio, para Educação Infantil, de Jovens e Adultos e para os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, com vencimentos estabelecido no anexo IV, nunca inferior ao Piso Nacional do Magistério vigente, do referido Grupo Ocupacional;
- b) **NÍVEL III** – corresponde à titulação do Profissional do Magistério com formação em nível de graduação, em curso de Licenciatura Plena, para as disciplinas do currículo, em Normal Superior e em Pedagogia, para o exercício do magistério na Educação Infantil, de Jovens e Adultos e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, acrescido de mais 08% (oito por cento) sobre o nível II, do referido Grupo Ocupacional;
- c) **NÍVEL IV** – corresponde à titulação do Profissional do Magistério, em nível de pós-graduação, em Especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de educação, acrescido de mais 06% (seis por cento) sobre o nível III, do referido Grupo Ocupacional;
- d) **NÍVEL V** – corresponde à titulação do Profissional do Magistério, em nível de pós-graduação, em Mestrado Acadêmico na área de educação acrescido de mais 07% (sete por cento) sobre o nível IV, do referido Grupo Ocupacional;
- e) **NÍVEL VI** – corresponde à titulação do Profissional do Magistério, em nível de pós-graduação, em Doutorado Acadêmico na área de educação, acrescido de mais 08% (oito por cento) sobre o nível V, do referido Grupo Ocupacional;

**Parágrafo Único:** As referências em número de 40 *steps* (quarenta) são agrupadas em classes nos níveis, segundo o tempo de serviço de cada servidor, em 04 (quatro) faixas salariais, da letra “A” a “D”.

**Art. 11** - O valor do vencimento, de acordo com os níveis e classes, será fixado em tabelas salariais, obedecendo à diferença de percentual sobre o valor da hora-aula, para o Grupo Ocupacional do Magistério e para o demais Grupos de Apoio Educacional, sobre os vencimentos salariais do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.

**Art. 12** - Os Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, detentores de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, farão jus a um adicional de 03% (três por cento) sobre seus vencimentos e os detentores de curso de pós-doutorado reconhecido pelo Poder Público, na área de formação, farão jus a um adicional de 06% (seis por cento) sobre os vencimentos do referido Grupo Ocupacional que tenha direito;

**Parágrafo Único:** O adicional de que trata o caput deste artigo, dar-se-á uma única vez, quando cumprido os requisitos exigidos.

**Art. 13** - A passagem de um nível para o outro, dar-se-á, por promoção, uma única vez por modalidade, mediante a comprovação pelo servidor da obtenção da titulação exigida pelo nível e quando atendidas às exigências desta Lei, ressalvado quando em período de estágio probatório, quando não estiver em efetivo exercício ou em desvio de função.

§ 1º Quando da promoção, o servidor será fixado na Classe correspondente ao decênio por tempo de serviço.

§ 2º As promoções por titulação se darão, estritamente, de acordo com a ordem cronológica da solicitação pelo servidor, sob pena de nulidade do ato administrativo.

**Art. 14** - O Profissional do Magistério com Licenciatura Curta, na Rede Municipal de Ensino será acrescido 04% (quatro por cento) sobre o Nível II, de acordo com seu tempo de serviço.

**Art. 15** - A passagem de uma Classe para outra superior dar-se-á, automaticamente, por progressão, por tempo de serviço, fixado em decênio, independente de requerimento do professor, ressalvado nos casos previstos por esta Lei ou quando em desvio de função.

**Art. 16** - A classificação por desempenho funcional dar-se-á de acordo com o que estabelece o artigo 29 desta Lei.

**Art. 17** - O interstício referente ao Estágio Probatório é contabilizado para efeito da progressão, além de promoção e desempenho funcional, após o seu cumprimento pelo servidor e desde que tenha alcançado no mínimo 70% (setenta por cento), da pontuação máxima definida no processo de Avaliação Especial de Desempenho.

**Parágrafo Único:** A Avaliação de Desempenho Especial do Estágio Probatório para o Grupo 04, além do que determina o Estatuto dos Servidores, se dará com base nos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto do Magistério Público da Educação Infantil e Fundamental do Sistema Público Municipal de Educação e para os demais grupos, pelo que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos municipais de Pesqueira.

**Art. 18** - O tempo de trabalho externo, prestado pelo servidor, desde que não tenha ocorrido em caráter paralelo e seja idêntico ao cargo exercido no serviço público municipal e que não ultrapasse o número de 05 (cinco) *steps* nas referências, será contabilizado para efeito de complementação de tempo de serviço, para o enquadramento do seu último decênio.

**Art. 19** - O professor do quadro temporário da rede municipal de ensino terá sua remuneração regulamentada em lei, proporcional a sua carga horária e o estagiário perceberá uma Bolsa Estágio correspondente a 20% (vinte por cento) do piso inicial da carreira do magistério.

**Parágrafo Único:** Aos demais cargos na condição de estagiários, segue a proporção do caput deste artigo, de acordo com a matriz salarial a que está vinculado o estudante.

### TÍTULO III

#### DOS DIREITOS E VANTAGENS

##### CAPÍTULO I

##### DOS VENCIMENTOS

**Art. 20** - Fica estabelecido a data do reajuste do Piso Nacional do Magistério, como data base da categoria para a revisão anual dos valores dos salários, tendo como referência mínima, o valor estabelecido no Piso Nacional do Magistério, para os Profissionais do Magistério e do Salário-Mínimo, para os demais Servidores de Apoio, pagos em forma de abono salarial, no referido mês do reajuste.

§ 1º As disposições relativas ao Piso Salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pesqueira.

§ 2º Caberá ao IPSEMP regularizar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a situação de aposentados e pensionistas oriundos da carreira do magistério público municipal, alçado por esta Lei.

**Art. 21** - O governo municipal deverá enviar anualmente, até o dia 15 de fevereiro, à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação, o Projeto de Lei para efetivação do reajuste da hora-aula dos Profissionais do Magistério e do salário mínimo, para os demais Servidores do Quadro Permanente do Sistema Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece a presente Lei e a legislação vigente.

##### CAPÍTULO II

#### DAS GRATIFICAÇÕES, DA AJUDA DE CUSTO, DA BOLSA DE TUTORIA, DO ABONO, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DOS BÔNUS E DOS ADICIONAIS

##### SEÇÃO I

#### DAS GRATIFICAÇÕES, DA AJUDA DE CUSTO PARA TRANSPORTE E DA BOLSA DE TUTORIA DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

**Art. 22** - Serão atribuídas uma gratificação mensal de transporte aos Servidores do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, lotados e em efetivo exercício de suas funções, em escolas classificadas de difícil acesso por complexidade de transporte, para o deslocamento de trabalho e viceversa, dentro do município até os seus limítrofes, fora do perímetro urbano da cidade, para cobrir despesas de deslocamento ao trabalho e de qualificação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da promulgação desta Lei, terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para estabelecer a classificação das escolas de difícil acesso por complexidade de transporte e os critérios para o recebimento do valor da gratificação a ser paga aos servidores, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 2º O direito à gratificação de difícil acesso, cessará independente do tempo de serviço e nos seguintes casos:

**I** - Remoção ou transferência do professor para outra escola não classificada como de difícil acesso;

**II** - Perda da classificação de difícil acesso, pela escola;

**III** - Afastamento do cargo ou da função em que estar lotado, para qualquer eventualidade;

**IV** - Cedência, permuta ou colocado à disposição de outras entidades, órgãos municipais, estaduais ou federais;

**V** - Mudança de função, no período de afastamento, de licença, de férias, de recesso e aposentadoria.

**Art. 23** - Será considerada ajuda de custo de transporte mensal aos integrantes das Equipes Técnicas e de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, que exerçam sistematicamente, conforme necessidade de trabalho, serviços externos na área rural, junto às escolas da rede municipal de ensino e demais órgãos, bem como, aos servidores que residam na área rural do município e desenvolvam atividades na sede, quando convocado pela Secretaria de Educação Municipal.

**Parágrafo Único:** A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo se norteará pelos parâmetros estabelecidos para a gratificação de transporte aos Servidores do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira e será concedida somente nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação não forneça transporte para a locomoção ao servidor.

**Art. 24** - Os Profissionais da Educação integrantes do quadro efetivo do município que exercerem Tutoria em Projetos, Programas de Formação Continuada e outras de cunho técnico e pedagógico na rede municipal, farão jus durante o efetivo exercício das atividades, a uma bolsa no valor de 05% (cinco por cento), calculada sobre o vencimento básico de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, referente ao nível básico inicial da Carreira do Magistério Municipal.

**Parágrafo Único:** A bolsa de tutoria que trata o caput deste artigo, cessará quando o Profissional da Educação deixar de exercer as referidas atividades na Rede Municipal.

**Art. 25** - Aos Profissionais da Educação em efetivo exercício de suas funções, serão concedidas gratificações mensais sobre os vencimentos referentes ao nível básico inicial da carreira, de:

**I** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador de Apoio;

**II** - 15% (quinze por cento) ao Inspetor Escolar;

**III** - 15% (quinze por cento) ao Orientador Educacional;

**IV** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador das Bibliotecas Escolares;

**V** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador dos Laboratórios de Informática Educacional;

**VI** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador Pedagógico;

**VII** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador de Área;

**VIII** - 15% (quinze por cento) ao Supervisor de Educação Ambiental e do Campo;

**IX** - 15% (quinze por cento) ao Supervisor de Educação Indígena e Quilombola;

**X** - 15% (quinze por cento) ao Assessor Educacional;

**XI** - 15% (quinze por cento) ao Coordenador do Comitê Gestor de Avaliação Funcional;

**XII** - 15% (quinze por cento) ao Secretário do Comitê Gestor de Avaliação Funcional;

**XIII** - 20% (vinte por cento) ao Coordenador Escolar;

**XIV** - 20% (vinte por cento) ao Coordenador de Ensino.

**Art. 26** - Será concedida gratificação calculada sobre o vencimento referente ao nível básico inicial do Profissional da Educação, pelo efetivo exercício da função de Diretor e Secretário Escolar, de acordo com o número de alunos da Unidade de Ensino, classificada por categoria, conforme o porte da escola, da seguinte forma:

**I** - De 250 a 500 alunos: 25% (vinte e cinco por cento), considerada Unidade Educacional de Pequeno Porte;

**II** - De 501 a 750 alunos: 30% (trinta por cento), considerada Unidade Educacional de Médio Porte;

**III** - Mais de 750 alunos: 35% (trinta e cinco por cento), considerada Unidade Educacional de Grande Porte.

§ **1º** A gratificação por função de Diretor Escolar-Adjunto corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do percentual de gratificação do Diretor Escolar da Unidade de Ensino.

§ **2º** A gratificação por função de Secretário Escolar corresponderá a 70% (setenta por cento) do percentual de gratificação do Diretor Escolar da Unidade de Ensino.

§ **3º** A gratificação por função de Secretário Escolar-Adjunto corresponderá a 65% (sessenta e cinco por cento) do percentual de gratificação do Diretor Escolar da Unidade de Ensino.

§ **4º** O servidor detentor do Cargo de Secretário e Bibliotecário Educacional farão jus aos valores das gratificações das funções estabelecidas no caput deste artigo, enquanto estiverem no exercício da função.

**Art. 27** - As gratificações de que tratam o caput dos artigos 25 e 26 cessarão com a mudança de função, ou durante o período de licenças ou afastamentos do servidor.

## SEÇÃO II

### DO ABONO DE FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

**Art. 28** - O pagamento do abono constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do professor, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do início do período do gozo das férias e o Décimo Terceiro Salário, conforme dispõe a legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, poderá, no mês de junho, dentro de suas condições, efetuar o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário.

## SEÇÃO III

### DO BÔNUS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

**Art. 29** - Será atribuído anualmente, Bônus de Desempenho Educacional - BDE, anual, variável e provisório de 50% a 100% (cinquenta a cem por cento) calculado sobre o valor de 150 (cento e cinquenta) horas-aula do Professor, referente ao nível básico inicial da Carreira do Magistério e aos demais Servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, lotados nas unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, o vencimento básico do nível inicial, que atinjam conceitos de desempenho funcional por mérito coletivo, estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único:** As avaliações de desempenhos constantes nesta Lei caracterizam-se como processo pedagógico-participativo, integrados e solidários, visando ao desenvolvimento do Professor e demais Servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, que prestam apoio nas suas respectivas carreiras, no âmbito do Magistério Público Municipal.

**Art. 30** - Para efeito de concessão, o conceito de classificação da avaliação de desempenho funcional por mérito coletivo e os percentuais de bonificações sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, são:

**I – (A) DESEMPENHO SATISFATÓRIO** = BDE anual, equivalente a 100% (cem por cento) do valor 150 (cento e cinquenta) horas-aula do Professor, referente ao nível básico inicial da Carreira do Magistério e do vencimento básico do nível inicial, para os demais Servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, que representa pontuação de performance coletiva entre 8,0 e 10,0 na consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido conjunto da respectiva unidade administrativa;

**II – (B) DESEMPENHO PARCIAL** = BDE anual, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor 150 (cento e cinquenta) horas-aula do Professor, referente ao nível básico inicial da Carreira do Magistério e do vencimento básico do nível inicial, para os demais Servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, que representa pontuação de performance coletiva entre 5,0 e 7,9 na consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido conjunto da respectiva unidade administrativa;

**III – (C) DESEMPENHO INSUFICIENTE** = BDE anual impede o recebimento de bônus aos Profissionais do Magistério e demais Servidores do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, que representa pontuação de performance coletiva entre 0,1 e 4,9 na consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido conjunto da comunidade escolar, da respectiva unidade administrativa.

§ **1º** Os Profissionais que estão à disposição da Entidade de Classe da Categoria e do Conselho Municipal de Educação, no fiel cumprimento do exercício de suas funções, terão direitos a perceber automaticamente, conceito “**B**” de classificação de desempenho funcional sobre seus vencimentos, durante o cumprimento de seus respectivos mandatos.

§ **2º** Os Servidores que estão afastados por período de até 06 (seis) meses, para o uso de Licença Prêmio, sabática, maternidade e adoção, bem como para cursos, congressos, seminários e eventos correlatos ou que tenham vínculo de no mínimo 06 (seis) meses na unidade, serão considerados aptos à avaliação de desempenho funcional, com direito a percepção do bônus.

§ **3º** As unidades de trabalho que obtiverem conceito “**C**” na avaliação de desempenho funcional, passarão por um acompanhamento sócio-funcional específico, com treinamento e capacitações dirigidas para superação de suas deficiências.

## SEÇÃO IV

### DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR DE VALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO

**Art. 31** - As avaliações de desempenho por mérito coletivo serão realizadas anualmente, por um Comitê Gestor de Avaliação Funcional constituído por 05 (cinco) membros titulares, com os seus respectivos suplentes, responsáveis por todo o processo de operacionalização do sistema de avaliação constante nesta lei, sendo constituído por:

**I** - Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com formação superior pertinente;

**II** - Um representante indicado pelo Corpo Técnico Educacional;

**III** - Dois representantes indicados pelas Entidades de Classe da Categoria.

§ **1º** O processo de avaliação de desempenho funcional só poderá ocorrer com a presença de, no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Comitê Gestor de Avaliação Funcional, que terão a prerrogativa de criar grupos de trabalho, com a finalidade de melhor atender às necessidades de suas atividades e desde que estejam presentes os agentes responsáveis pela fiscalização.

§ **2º** A reunião ordinária ocorrerá uma vez a cada ano, e as extraordinárias quando se fizer necessário pelo Coordenador, quando convocada pela Secretaria Municipal de Educação ou por autoconvocação de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros.

§ **3º** Os membros do Comitê Gestor de Avaliação Funcional serão homologados, através de portaria.

§ 4º Em sua primeira reunião, ouvido os presentes, será indicado pela gestão entre seus pares titulares, um Coordenador e um Secretário, observando critérios que contemplem a competência e o compromisso no exercício das funções elencadas, no qual farão jus à gratificação prevista nesta lei, com direito de ficar à disposição de parte ou total de sua carga horária, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de desenvolver com presteza as atividades do respectivo órgão.

§ 5º Os resultados dos diversos mecanismos de avaliações de desempenho instituídos no âmbito municipal, estadual e federal, para aferir a qualidade da educação na rede pública, o Projeto Político Pedagógico homologado e o Plano de Ações e Metas pactuado com a instância superior das unidades da Secretaria Municipal de Educação, são os parâmetros fundamentais que servirão de base para a avaliação de desempenho funcional coletivo.

§ 6º As atividades de avaliação de desempenho funcional de que trata o caput deste artigo, serão fiscalizadas nas unidades de ensino pelos Conselhos Escolares e em âmbito institucional, pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 7º Após o término da avaliação de desempenho funcional das suas unidades, a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação dos resultados, para as Comunidades Educacionais da Rede Municipal de Pesca.

§ 8º A função dos Membros do Comitê Gestor de Avaliação Funcional e de Fiscalização é considerada como atividade de caráter relevante para o Serviço Público do Município.

§ 9º Quando os membros do Comitê Gestor de Avaliação Funcional e de Fiscalização se tratar de servidores, durante o período de exercício de suas funções, terão direito de ser substituídos em suas faltas pela municipalidade, sendo resguardadas sua carga horária e remuneração, bem como o retorno às respectivas unidades em que estão lotados.

## SEÇÃO V

### DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

**Art. 32** - Além das atribuições previstas nesta lei, compete ao Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho Funcional:

**I** - Informar aos profissionais da Educação sobre o processo de avaliação em todos os seus aspectos, fornecendo inclusive, cópia da respectiva ficha de avaliação funcional, quando solicitado pelos servidores, após o término e resultado do exame;

**II** - Fazer registro sistemático e objetivo de todo o processo de avaliação dos profissionais avaliados, dando-lhe conhecimento do resultado no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;

**III** - Considerar o período anual de fevereiro a dezembro, para fins de registro para avaliação funcional da Secretaria de Educação;

**IV** - Propor, inclusive quando cabíveis, ações para o aprimoramento do PCRE, considerando a contínua necessidade de adequação à dinâmica própria da Administração Municipal e da legislação vigente;

**V** - Agir com total transparência em todas as suas ações, avaliando atentamente os indicadores estabelecidos nesta Lei, bem como, julgar os recursos administrativos referentes à avaliação funcional.

## SEÇÃO VI

### DOS INDICADORES DE DESEMPENHO FUNCIONAL

**Art. 33** - Compõem os indicadores para o processo de avaliação de desempenho funcional por mérito coletivo da unidade de trabalho:

**I** - Avaliação do nível de aprendizagem do corpo discente;

**II** - Avaliação do grau de evasão escolar da unidade;

**III** - Avaliação do grau de repetência escolar da unidade;

**IV** - Avaliação das condições do espaço físico e de matérias de trabalho da unidade;

**V** - Avaliação do uso dos recursos didáticos na prática pedagógica;

**VI** - Avaliação das atividades desportivas, de lazer, culturais e do grau de interação da unidade com a comunidade;

**VII** - Avaliação do cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ações e Metas da Unidade;

**VIII** - Avaliação do processo de gestão da unidade, dos resultados, como o grau de transparência, nível de organização, agilidade dos trabalhos administrativos e de atendimento ao público;

**IX** - Avaliação da quantidade e qualidade da merenda ofertada na Unidade Escolar;

**X** - Avaliação do nível de apoio pedagógico de planejamento e de execução educacional, práticas inovadoras e da orientação pedagógica prestada na unidade;

**XI** - Avaliação das atividades coletivas e de formação continuada da unidade;

**XII** - Avaliação do uso de novas tecnologias da unidade, no cotidiano educacional;

**XIII** - Avaliação do currículo comprovado dos Profissionais da referida unidade de trabalho;

**XIV** - Avaliação da produção de conhecimento dos Profissionais da unidade de trabalho, inerente a sua área de atividade;

**XV** - Avaliação do processo de recuperação de aprendizagem para os estudantes da unidade;

**XVI** - Dados de avaliações internas da rede, bem como, de avaliações externas da rede, legalmente constituídas;

**XVII** - Avaliação do nível de satisfação dos usuários dos serviços de educação, tendo em vista a busca pela eficiência e eficácia no cumprimento da função pública de prestar uma educação de qualidade;

**XVIII** - Avaliação nível de produtividade das atividades desenvolvidas na unidade de trabalho;

**XIX** - Avaliação dos programas e projetos desenvolvidos pela unidade de trabalho;

**XX** - Avaliação da assiduidade na unidade de trabalho;

**XXI** - Avaliação da pontualidade na unidade de trabalho;

**XXII** - Avaliação das relações interpessoais na unidade de trabalho;

**XXIII** - Avaliação da conduta ética dos servidores da unidade de trabalho;

**XXIV** - Avaliação do uso de feedback entre a chefia imediata e o servidor, com vista a melhoria dos processos adotados;

**XXV** - Autoavaliação coletiva da unidade.

§ 1º O questionário com os indicadores para avaliar o desempenho nas unidades de trabalho na Secretaria Municipal de Educação serão subdivididas em 10 (dez) eixos de competências e habilidades, assim constituídos:

#### I – PARA OS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES:

**a) As Habilidades Técnicas e o Desenvolvimento Profissional** - constituídas pelos incisos V, XI, XII, XIII e XIV do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;

**b) O Compromisso Institucional da Gestão Escolar e Pedagógica** - constituídas pelos incisos IV, VI, VII, VIII, X e XXIV do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;

- c) **O Compromissos Profissional** - constituídas pelos incisos XV, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- d) **O Foco no Resultado de Aprendizagem, Evasão e Repetência** - constituídas pelos incisos I, II e III do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- e) **O Nível de Satisfação dos Usuários** - constituídas pelos incisos XVI, XVII e XXV do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades.

## II – PARA OS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SME:

- a) **O Foco em Resultados** - constituídas pelos incisos X, XVI, XVII, e XXV do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 30 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- b) **A Inovação** - constituídas pelos incisos V, X e XII do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 15 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- c) **O Trabalho em Equipe** - constituídas pelos incisos XI e XXIV do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 20 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- d) **O Comprometimento e Desenvolvimento Profissional** - constituídas pelos incisos XII, XIV, XVIII, XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 30 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades;
- e) **O Foco no Cumprimento de Projetos e Metas** - constituídas pelos incisos VII e XIX do caput deste artigo, cujo somatório dos descritores dos indicadores totaliza no máximo 25 pontos da média final obtida no eixo de competências e habilidades.

§ 2º Para o processo de avaliações de desempenho funcional da unidade de trabalho do Sistema Municipal de Educação, participarão docente, alunos, pais de alunos e servidores de apoio operacional, administrativo e técnico, através de preenchimento de questionários específicos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o conjunto da educação, poderá baixar normas regulamentares, para o fiel cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º A unidade que discordar do resultado da avaliação de desempenho funcional, poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado, mediante recurso fundamentado, com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de assinaturas de servidores lotados na referida unidade, a revisão do resultado de sua avaliação

§ 5º O recurso será apreciado em única instância pelo Comitê Gestor de Avaliação Funcional, que deverá proferir decisão no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do recurso.

§ 6º No exame do recurso da unidade, caberá ao Comitê Gestor de Avaliação Funcional determinar a realização de nova avaliação, confirmar o seu resultado ou reformá-lo.

## CAPÍTULO III

### DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**Art. 34** - A cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, os Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, em suas respectivas carreiras, farão jus automaticamente, ao adicional de tempo de serviço no valor de 10% (dez por cento), sobre seus vencimentos mensais, incorporado a sua remuneração, correspondente à soma das referências do período efetivamente prestado à educação municipal, ou quando da disposição da Entidade de Classe da Categoria e do Conselho Municipal de Educação.

## CAPÍTULO IV

### DOS ENQUADRAMENTOS

**Art. 35** - Os enquadramentos no Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, constantes nesta Lei, se darão da seguinte forma:

**I** - Os atuais Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação ficarão lotados nas respectivas classes e níveis, de acordo com a titulação e o tempo de serviço de cada um.

**II** - As promoções, progressões, abono, bônus e gratificações dos servidores efetivos, dar-se-ão exclusivamente por Portaria, dentro dos ditames legais da presente Lei.

## CAPÍTULO V

### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

**Art. 36** - Conforme legislação vigente, o município de Pesqueira – PE aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação e de Apoio, em efetivo exercício de suas funções, na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único:** Em havendo saldo dos recursos do FUNDEB nos 70%, por não atingir o percentual mínimo exigido no caput deste artigo, será destinado ao pagamento de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções, farão jus ao abono que deve levar em conta a proporcionalidade de sua jornada de trabalho e do nível de vencimento, que não será incorporado a remuneração.

## TÍTULO IV

### DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

## CAPÍTULO I,

### DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ESTAGIÁRIOS



**Art. 37** - Nos termos da legislação vigente, o Poder Executivo, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá contratar servidores por tempo determinado, e estagiário.

**Parágrafo Único:** A contratação de servidor por tempo determinado e estagiário dar-se-á observando o que determina o Estatuto do Magistério e o Regime Jurídico Único do Município (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira), quando confirmada a quantidade insuficiente de servidores e de professores para o atendimento normal das aulas, para a celebração de convênios com fins educacionais, com prazo determinado ou a fim de atender outras emergências.

**Art. 38** - A contratação de que trata o caput do artigo 37 será sempre em caráter suplementar e emergencial, mediante verificação prévia da falta de servidores e de professores na Rede Pública Municipal de Ensino com habilitação específica, para atender as necessidades do quadro, dentro do que estabelece a legislação do município.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39** - Com a participação efetiva do conjunto dos seus servidores, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar programas sistemáticos de desenvolvimento dos Recursos Humanos, que envolvam aspectos de conhecimento, habilidade e motivação, visando formar, ampliar e aprimorar a qualificação profissional de seu quadro de pessoal.

**Art. 40** - Os enquadramentos do PCRE, constantes nesta Lei, entrarão em vigor imediatamente após a sua promulgação, para os ativos e inativos, de acordo com os percentuais entre os níveis e as classes estabelecidas.

§1º Os atuais Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação ficarão lotados nas respectivas classes e níveis, de acordo com a titulação e o tempo de serviço de cada um.

§2º As complementações de carga horária dos servidores efetivos, dar-se-ão por Portaria, dentro dos ditames legais da presente Lei.

§3º Os atestados médicos não compensados, Licença para Tratamento de Saúde, Licença sem Vencimentos, Licença para Acompanhar Tratamento de Saúde do Cônjuge ou Convivente que Comprove União Estável, Licença Sem Vencimento para Acompanhar Cônjuge ou Convivente Estável, Companheiro(a) Homoafetivo(a) e Filhos, Licença para Atividade Político-Eletiva, desvio de função, período de cedência e permuta, não integra a contagem do tempo para efeito de progressão, exceto para os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pesqueira, cedidos e em efetivo exercício, para as instituições a que se refere o § 3º do art. 7º da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 26 da referida Lei.

§4º Para os casos previsto no parágrafo anterior, serão enquadrados quando cumprido as formalidades legais, na retomada do efetivo exercício de suas funções na Educação Municipal.

§5º Os reajustes anuais para o cargo de professor, com base nesta Lei, tomarão como referencial mínimo, o reajuste do Piso Nacional do Magistério e, para o demais, o reajuste do salário mínimo.

§6º O reajuste salarial do magistério para ativos e inativos, de acordo com o que estabelece a presente Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo os seus retroativos a serem pagos em 04 (quatro) parcelas: a primeira em abril, a segunda em maio, a terceira em julho e a quarta em agosto do corrente ano.

**Art. 41** - A partir da vigência desta Lei, o Poder executivo Municipal tem até 30 (trinta dias) para as demais implantações do PCRE.

**Art. 42** - Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquelas realizadas com pessoal docente, técnicos da educação e demais servidores, quando em desvio de função ou que estejam em desacordo com os parâmetros vigentes, salvo dispositivos legais estabelecidos em Lei.

**Art. 43** - O abono em forma de rateio e o bônus anual de mérito de desempenho funcional, constante nesta Lei, serão considerados de forma isolada e autônoma, não sendo utilizados para fins de cômputo de qualquer vantagem ou indenização, nem serão incorporados aos proventos da aposentadoria do Profissional do Magistério e demais servidores.

**Art. 44** - As gratificações de natureza funcional constantes nesta Lei, não terão caráter cumulativo do ponto de vista financeiro e, cessarão imediatamente, com a interrupção do efetivo exercício da função no Sistema Público Municipal de Educação, de acordo com as normas legais vigentes, não podendo ser incorporados aos proventos da aposentadoria do profissional.

**Parágrafo Único.** Os cargos constantes nesta Lei terão direito a perceber a gratificação pelo efetivo exercício da função, quando legalmente constituídos.

**Art. 45** - *Mediante anuência do associado, o órgão competente do município descontará em folha de pagamento, a contribuição sindical, creditando-a em favor da Entidade de Classe a qual são vinculados os Funcionários do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o pagamento da folha de pessoal.*

**Parágrafo Único.** *A Administração Municipal não poderá deixar de efetuar o desconto em folha de pagamento da contribuição sindical, exceto quando manifestado livremente e de forma expressa e individual, pelo servidor a sua Entidade de Classe, que fica obrigada a comunicar oficialmente ao órgão competente do município.*

**Art. 46** - Os professores leigos e de licenciatura curta são considerados cargos em extinção do Quadro Especial, diante da ausência de titulação necessária, o que torna impeditivo de serem enquadrados na coluna vertical por promoção, estabelecida pela presente Lei.

**Art. 47** - Fica assegurada para o contingente de pessoal do Quadro especial, a progressão por tempo de serviço, nos termos da Lei.

**Art. 48** - O adicional por tempo de serviço constante no artigo 34 desta Lei, não se aplica aos empregados públicos, que fazem parte do quadro do magistério público municipal nos seus Grupos Ocupacionais.

**Art. 49** - A Administração Municipal terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da vigência desta lei, para a realização da Conferência Municipal de Educação, a instalação do Comitê Gestor de Avaliação Funcional, dos Conselhos Escolares, da reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos e da reformulação dos Regimentos Internos das unidades educacionais e dos Planos de Ações e Metas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação adotará todos os meios necessários para a integral realização das diversas ações contidas no caput deste artigo, a fim de atingir a consecução de seus objetivos.

**Art. 50** - O pagamento de bônus advindo do resultado das avaliações de desempenho funcional, provenientes dos recursos do FUNDEB, poderá ser efetuado no ano em curso do exame.

**Parágrafo Único:** Desde que haja disponibilidade financeira nos recursos da Educação e tempo hábil para a realização de todas as atividades do processo avaliação pelo Comitê Gestor de Avaliação Funcional.

**Art. 51** - O Conselho Municipal de Educação em âmbito institucional e os Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino são responsáveis pela fiscalização do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, pela natureza de suas funções.

**Art. 52** - Fica para todos os efeitos, com a concessão da aposentadoria ao servidor, a extinção do seu vínculo empregatício e a vacância do cargo.

**Art. 53** - Os efeitos financeiros desta Lei serão considerados a partir do enquadramento de todos os Servidores do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, que têm direito.

**Parágrafo Único:** Os recursos para fazer face aos dispêndios financeiros decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações já existentes no Orçamento Municipal e por transferências do Governo da União, através do Ministério da Educação nos termos da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 e das Leis Federais nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 54** - O Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação de Pesqueira – PCRE poderá sofrer modificações pelo Poder Executivo através de medidas legais, quando analisado pela Secretária Municipal de Educação e ouvida a Categoria, sempre que ocorrerem alterações nas legislações específicas na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como para atender aos casos omissos e às necessidades de aperfeiçoamento desta Lei.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente as decorrentes da Lei 3012/11.

Pesqueira, 23 de março de 2022

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal Em Exercício

## ANEXO I

### Cargos Transformados

CARGOS EXISTENTES	Nº	CARGO TRANSFORMADO	Nº	VENCIMENTOS
Zelador		Auxiliar de Serviços Educacionais	80	Salário Mínimo
Merendeira				
Serviços Gerais				
Porteiro		Porteiro Escolar	40	Salário Mínimo
Assistente Administrativo		Assistente Administrativo Educacional	54	R\$ 1.440,00

## ANEXO II

### Cargos Criados

NOMECLATURA	Nº	VENCIMENTOS
Assistente de Sala	110	R\$ 1.500,00
Profissional de Apoio Escolar	60	R\$ 1.500,00
Instrutor e Intérprete de Libras	02	R\$ 1.500,00
Braillista	02	R\$ 1.500,00
Psicólogo Educacional	02	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo Educacional	02	R\$ 2.500,00
Secretário Educacional	02	R\$ 2.500,00
Bibliotecário Educacional	02	R\$ 2.500,00
Assistente Social Educacional	02	R\$ 2.500,00

## ANEXO III

### REQUISITOS DE FORMAÇÃO OU ESCOLARIDADE PARA O INGRESSO NO CARGO

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS
ASE	Auxiliar Serviços Educacionais de	Ensino Fundamental
PE	Porteiro Escolar	Ensino Fundamental
AAE	Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio
AS	Assistente de Sala	Ensino Médio
PAE	Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio
IIL	Instrutor e Intérprete de Libras.	Ensino Médio, com Formação em Libras
B	Braillista	Ensino Médio, com Formação em Braille
PE	Psicólogo Educacional	Graduação em Psicologia, com prioridade em Especialização Psicologia na Educação
FE	Fonoaudiólogo Educacional	Graduação em Fonoaudiologia, com prioridade em Especialização em Fonoaudiologia Educacional
SE	Secretário Educacional	Graduação em Secretariado
BE	Bibliotecário Educacional	Graduação em Biblioteconomia
ASE	Assistente Social Educacional	Graduação em Serviço Social
P	Professor	Magistério em Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, para o Ensino Infantil, de Jovens e Adultos e dos Primeiros Anos do Ensino Fundamental e para disciplinas afins nos Anos Finais do Ensino Fundamental

## ANEXO IV

### Do Cargo de Professor na Educação Pública Municipal

Símbolo Cargo	Habilitação	Nível	Decênio	Valor Hora- aula	Carga Horária	Professores Lotados
P2	Magistério	II	1d = 13	R\$ 19,23	150h/a	44
			2d = 04			
			3d = 05			
P3	Licenciatura Plena	III	1d = 13	R\$ 20,76	150h/a	41
			2d = 09			
			3d = 03			

P3	Licenciatura Plena	III	1d = 08	R\$ 20,76	200h/a	63
			2d = 11			
			3d = 05			
			4d = 01			
P4	Especialização	IV	1d = 31	R\$ 22,00	150h/a	130
			2d = 16			
			3d = 03			
P4	Especialização	IV	1d = 73	R\$ 22,00	200h/a	239
			2d = 57			
			3d = 06			
			4d = 03			
P5	Mestrado	V	1d = 01	R\$ 23,54	150h/a	01
P5	Mestrado	V	2d = 03	R\$ 23,54	200h/a	06
P6	Doutorado	VI	-	R\$ 25,42	-	-

**ANEXO V**  
**Quadro Especial do Magistério Municipal**

Símbolo Cargo	Habilitação	Nível	Decênio	Valor Hora-aula	Carga Horária	Professores Lotados
Em extinção	Leigos	-	3d	R\$ 8,08	150 h/a	05
Em extinção	Licenciatura Curta	-	-	R\$ 19,99	150h/a	05
Em extinção	Licenciatura Curta	-	4d	R\$ 19,99	200h/a	02

**ANEXO VI**  
**Dos Cargos da Educação Pública Municipal**

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL
ASE	Auxiliar de Serviços Educacionais	80
PE	Porteiro Escolar	40
AAE	Assistente Administrativo Educacional	54
AS	Assistente de Sala	110
PAE	Profissional de Apoio Escolar	60
B	Braille	02
III	Instrutor e Intérprete de Língua	02
PE	Psicólogo Educacional	02
FE	Fonoaudiólogo Educacional	02
SE	Secretário Educacional	02
BE	Bibliotecário Educacional	02
ASE	Assistente Social Educacional	02
P2	Professor	595
P3	Professor	135

**ANEXO VII**  
**Funções Gratificadas do Magistério**

HABILITAÇÃO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO	SÍMBOLO	PERCENTUAL
Especialização	Coordenador de Apoio	16	FGCA	15%
Especialização	Inspetor Escolar	06	FGIE	15%
Especialização ou Biblioteconomia	Coordenador das Bibliotecas Escolares	-	FGCBE	15%
Especialização	Coordenador dos Laboratórios de Informática Educacional	-	FGCLIE	15%
Especialização	Coordenador Pedagógico	27	FGCP	15%
Especialização	Orientador Educacional	-	FGOE	15%
Especialização	Coordenador de Área	04	FGCA	15%
Especialização	Supervisor de Educação Ambiental e do Campo	01	FGSEA	15%
Especialização	Supervisor de Educ. Indígena e Quilombola	-	FGSEIQ	15%
Licenciatura Plena	Coordenador do Comitê Gestor de Avaliação Funcional	-	FGCCG	15%
Licenciatura Plena	Secretário do Comitê Gestor de Avaliação Funcional	-	FGSCG	15%
Especialização	Assessor Educacional	04	FGAE	15%
Especialização	Coordenador Escolar	02	FGCE	20%
Especialização	Coordenador de Ensino	01	FGCE	20%
Especialização	Diretor Escolar - I	12	FGDE1	25%
Especialização	Diretor Escolar - II	03	FGDE2	30%
Especialização	Diretor Escolar - III	03	FGDE3	35%
Especialização	Diretor Escolar- Adjunto	06	FGDAE	Vide § 1º do Art. 26
Especialização ou Secretariado	Secretário Escolar	18	FGSE	Vide § 2º do Art. 26
Especialização ou Secretariado	Secretário Escolar- Adjunto	-	FGSEA	Vide § 3º do Art. 26

**ANEXO VIII**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL**

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Educacionais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral, recebe e entrega documentos, correspondências e objetos, encaminha pessoas aos diversos setores da instituição e executa tarefas inerentes aos serviços de merenda, selecionando alimentos, preparando refeição e distribuindo-as aos alunos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

**I** - Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolos;

**II** - Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Unidade, acompanhando ou prestando informações;

**III** - Abastecer máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica;

**IV** - Operar máquinas copiadoras e controla cópias solicitadas;

**V** - Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;

**VI** - Zelar pela segurança dos alunos, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes;

- VII** - Zelar pela segurança da instituição, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização;
- VIII** - Zelar pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e a higiene do local;
- IX** - Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;
- X** - Efetuar serviços de arrumação, transportes e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;
- XI** - Coletar o lixo, para depositá-lo em lixeira ou em incinerador;
- XII** - Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- XIII** - Informar quando há necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios;
- XIV** - Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares;
- XV** - Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
- XVI** - Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios;
- XVII** - Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições;
- XVIII** - Manter a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;
- XIX** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental.

**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

**CARGO:** Assistente Administrativo Educacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax e telex, digita textos, documentos, dados e informações.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações e documentos;
- II** - Receber, conferir, protocolar e encaminhar correspondências e documentos aos setores da instituição ou a outros órgãos;
- III** - Classificar documentos e correspondências;
- IV** - Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos;
- V** - Preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, Diário Oficial e outras fontes;
- VI** - Informar processos em tramitação na unidade de trabalho;
- VII** - Efetuar cálculos pertinentes à sua atividade;
- VIII** - Secretariar reuniões e outros eventos;
- IX** - Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade;
- X** - Organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade de trabalho onde atua;
- XI** - Requisitar e controlar material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;
- XII** - Executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
- XIII** - Participar direta ou indiretamente de serviços relacionados a verbas, processos e convênios;
- XIV** - Executar outras tarefas administrativas inerentes ao cargo;
- XV** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Nível Médio completo.

**CARGO:** Assistente de Sala

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Auxiliar o professor no processo educativo-pedagógico em sala, no Ensino Infantil, viabilizando ações que garantam os direitos da criança, que promovam o educar e cuidar de forma indissociável, com ações que garantam a higiene, a saúde e o bem-estar da criança, desenvolvendo atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e da Rede.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Auxiliar o professor no preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- II** - Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- III** - Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- IV** - Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças;
- V** - Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- VI** - Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- VII** - Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- VIII** - Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;
- IX** - Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;
- X** - Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- XI** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:** Nível Médio completo.

**CARGO:** Profissional de Apoio Escolar

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

O profissional de apoio ao estudante com deficiência, em suas atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado até 03 (três) alunos, para que realizem essas atividades com independência, que ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Prestar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
- II** - Atender a demanda de apoio quando a necessidade específica do estudante, público-alvo da Educação Inclusiva, não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;
- III** - Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia do estudante;
- IV** - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Inclusiva, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais, no contexto da escola;
- V** - Auxiliar nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

**VI** - Prestar auxílio ao estudante no cumprimento de atividades na sala de aula;

**VII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:** Nível Médio completo.

**CARGO:** Instrutor e Intérprete de Libras e Sinais

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

O Instrutor e Intérprete de Libras no âmbito educacional é aquele que ocupa a função pública no município de Intérprete de Libras e Sinais, tendo como função primordial estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua Brasileira de Sinais – e os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

**I** - Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

**II** - Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

**III** - Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

**IV** - Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

**V** - Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;

**VI** - Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

**VII** - Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro negro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;

**VIII** - Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

**IX** - Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

**X** - Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;

**XI** - Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

**XII** - Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;

**XIII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:** Nível Médio completo.

**CARGO:** Brailista

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

O Brailista no âmbito educacional é aquele que ocupa a função de realiza transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa, na Rede Pública no Municipal de Ensino, tendo como função primordial estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários – e os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo para o braille.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

**I** - Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;

**II** - Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

**III** - Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;

**IV** - Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

**V** - Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;

**VI** - Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação, por órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;

**VII** - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

**VIII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Nível Médio completo, com formação em Braille.

**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL**

**CARGO:** Psicólogo Educacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realiza atividades de orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores e alunos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

**I** - Orientar o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicopedagógico do aluno;

**II** - Realizar diagnóstico, emite parecer e proceder à avaliação psicológica do aluno;

**III** - Acompanhar os alunos portadores de deficiências;

**IV** - Realizar atividades de prevenção das causas das necessidades educativas especiais junto à escola;

**V** - Realizar atividades de prevenção de situações comportamentais que interfiram na aprendizagem do aluno;

**VI** - Elaborar textos e material psicopedagógico;

**VII** - Participar da elaboração do currículo e do planejamento das atividades da escola;

**VIII** - Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;

**IX** - Participar de estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;

**X** - Participar do planejamento e avaliação das atividades de sua área de atuação;

**XI** - Participar do planejamento das atividades das Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico, dos Centros de Reabilitação e Educação Especial e das escolas especiais;

**XII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Graduação em Psicologia, com prioridade em especialização em Psicologia direcionada à Educação.

**CARGO:** Fonoaudiólogo Educacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realiza atividades de orientação e acompanhamento na área da linguagem e proporcionar o desenvolvimento das habilidades da criança e a sua inclusão social.

- I** - Fazer o estudo, a avaliação, o diagnóstico do distúrbio e prosseguir com o tratamento dos transtornos relacionados à comunicação oral e escrita;
- II** - Participa do planejamento educacional na elaboração, acompanhamento e execução de projetos, programas e ações que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências de educadores e educandos, visando à otimização do processo de ensino e aprendizagem;
- III** - Contribuir para a elaboração de atividades diárias que envolvam o desenvolvimento normal da linguagem, fala e das habilidades auditivas, além de propor estratégias que auxiliem a aprendizagem;
- IV** - Promover a prevenção de problemas físicos ou orgânicos e no desenvolvimento de diagnósticos funcionais para elaborar o tratamento, onde os objetivos são a evolução da funcionalidade do corpo;
- V** - Dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
- VI** - Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
- VII** - Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- VIII** - Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
- IX** - Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- X** - Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- XI** - Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
- XII** - Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
- XIII** - Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- XIV** - Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- XV** - Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- XVI** - Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e do horário de trabalho pedagógico individual;

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Graduação em Fonoaudiologia, com prioridade em Especialização em Fonoaudiologia Educacional.

**CARGO:** Secretário Educacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realiza atividade de assessoramento à gestão na educação e na escola exercendo a função gratificada de Secretário Escolar, responde pela secretaria e apoia os serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da gestão e da escola;
- II** - Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral;
- III** - Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
- IV** - Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno;
- V** - Abrir prontuários para alunos novos e arquivar os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
- VI** - Analisar dados de aprovação, reprovação, recuperação e evasão de alunos;
- VII** - Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
- VIII** - Lavrar atas de resultados;
- IX** - Responsabilizar-se por toda a escrituração, expedição de documentos escolares e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como pela autenticidade dos mesmos;
- X** - Analisar o expediente e submete-o a despacho do gestor;
- XI** - Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
- XII** - Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores da escola;
- XIII** - Analisar, instruir e divulgar documentos relativos às normas vigentes no tocante a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional dos servidores da escola;
- XIV** - Realizar levantamento dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;
- XV** - Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
- XVI** - Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos;
- XVII** - Preparar relatório de frequência dos servidores da escola;
- XVIII** - Articular-se com todos os setores da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos;
- XIX** - Convocar, por determinação da direção ou do Conselho Escolar, reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
- XX** - Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação;
- XXI** - Garantir o apoio às atividades do Conselho Escolar e de Classe;
- XXII** - Executar outras atividades correlatas, contidas no Estatuto do Magistério;
- XXIII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Graduação em Secretariado.

**CARGO:** Bibliotecário Educacional

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Além de orientar ao educador no seu ambiente de trabalho, poderá exercer a função gratificada de Coordenador das Bibliotecas Escolares ou de Chefe de Biblioteca Escolar, cataloga e guarda as informações, orientar sua busca e seleção na biblioteca e tem como objetivo principal levar a informação de um modo a incluir todos os indivíduos, com diversos recursos disponíveis.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Disciplinar para o bom uso das bibliotecas, assegurando organização e funcionamento e funcionalidade;
- II** - Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
- III** - Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- IV** - Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- V** - Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- VI** - Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
- VII** - Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- VIII** - Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- IX** - Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- X** - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XI** - Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- XII** - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
- XIII** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV** - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- XVI** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Graduação em Biblioteconomia.

**CARGO:** Assistente Social Educacional**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Tem como princípio a responsabilização compartilhada, visando uma abordagem de atuação integrada e interdisciplinar, de forma a contribuir para uma aproximação da realidade e compreendendo o sujeito em sua totalidade, no ambiente escolar.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Atender e acompanhar de forma sistemática às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- II** - Elaborar de Plano de Trabalho de equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território;
- III** - Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- IV** - Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
- V** - Levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial;
- VI** - Realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico e cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas;
- VII** - Realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo professores e equipe gestora/pedagógica da unidade escolar;
- VIII** - Participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde;
- IX** - Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento;
- X** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Graduação em Assistência Social.

**GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO****CARGO:** Professor**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Exercício da docência no Ensino Infantil, de jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

- I** - Planejar, preparar e ministrar aula;
- II** - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem, de modo contínuo, sistemático e processual, através da preparação e aplicação de múltiplos instrumentos de avaliação, utilizando os resultados para redirecionar a sua prática pedagógica, visando o sucesso escolar do aluno;
- III** - Registrar os resultados da avaliação de aprendizagem, de acordo com as orientações estabelecidas pela política educacional do município, para cada modalidade e nível de ensino;
- IV** - Atender o aluno com dificuldade de aprendizagem através da oferta de atividades pedagógicas diferenciadas que promovam experiências significativas de aprendizagem, em aulas regulares ou complementares;
- V** - Planejar e preparar material de apoio didático;
- VI** - Organizar e divulgar a produção intelectual dos alunos e produzir textos pedagógicos;
- VII** - Manter articulação com a comunidade, visando ao conhecimento das condições de vida e das características socioculturais dos alunos, para subsidiar o planejamento e a prática pedagógica;
- VIII** - Manter contato com os pais e responsáveis, visando o acompanhamento da vida escolar dos alunos, a elevação do aproveitamento escolar e da frequência;
- IX** - Participar das atividades de:
  - a) Elaborar, executar, acompanhar a avaliação de planos, programas e projetos escolares e propostas curriculares, bem como, das políticas de ensino da Rede Pública Municipal;
  - b) Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário;
  - c) Selecionar livros, textos e material de apoio didático;
  - d) Participar de capacitação destinada à atualização e aperfeiçoamento profissional;
  - e) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, promovidas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola, reuniões de pais, Conselhos de Classe, Conselho de Ciclo e Conselho Escolar;

- f) Exercer coordenação de área de disciplinas específicas do Currículo do ensino fundamental, conforme estabelece esta Lei;
- g) Exercer coordenação pedagógica sobre as práticas dos profissionais que atuam no ensino infantil, de jovens e adultos do ensino fundamental;
- X** - Desenvolver ações pedagógicas com vistas à interdisciplinaridade, exigida pela dinâmica curricular;
- XI** - Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico;
- XII** - Articular atividades interescolares;
- XIII** - Contribuir junto ao aluno, para compreensão e amadurecimento do processo democrático da escola, colaborando para a livre organização do corpo discente;
- XIV** - Trabalhar práticas educacionais que atendam aos anseios, interesses e necessidades do público-alvo, respeitando a diversidade cultural e identidade étnica.
- XV** - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- XVI** - Executar outras atividades correlatas;

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Magistério em Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, para o Ensino Infantil, de Jovens e Adultos e dos Primeiros Anos do Ensino Fundamental e Licenciatura Plana para disciplinas afins nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL**

**CARGO:** Porteiro Escolar.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realiza serviços de portaria, realizando controle de acesso físicos de pessoas, objetos, bens e veículos, com a finalidade de auxiliar na prevenção de furtos, roubos ou danos ao patrimônio.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I** - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância;
- II** - Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares;
- III** - Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;
- IV** - Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- V** - Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar;
- VI** - Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- VII** - Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas, zelando pelo bem estar e integridade física.
- VIII** - Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS DE INSTRUÇÃO:**

Ensino Fundamental.

**Justificativa:** A transformação do Cargo de Porteiro, para Porteiro Escolar no Grupo de Apoio Operacional justifica-se pela necessidade perene de profissional capacitados, responsável pela entrada e saída de estudantes, professores e demais visitantes nas escolas da Rede Municipal e de sua segurança.

Pesqueira, 23 de março de 2022

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**A8FA9383

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 004/2022 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** a Secretaria de Administração e Finanças, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 24/03/2022, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO **FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado neste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de **TENDAS**, destinadas ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente edital.



Empresa **EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.015.710/0001-41, com sede na Estrada Margens da BR 101 sul KM 155, nº 612, sala 08, Centro, Ribeirão - PE, CEP: 55520-000, telefone: (87)99638-3713, E-mail: eduardosfslicitacao@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Sr. Eduardo de Freitas Sales, Brasileiro, solteiro, reside à Rua Conselheiro José Cesar de Andrade, ( Lot. São José) 155, Gravatá - PE, empresário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENDAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6M X 6M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, COM A MONTAGEM, O TRANSPORTE E A DESMONTAGEM	DIÁRIA	250	R\$ 580,00	R\$ 145.000,00
2	TENDAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 5M X 5M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, COM A MONTAGEM, O TRANSPORTE E A DESMONTAGEM	DIÁRIA	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
3	TENDAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 10M X 10M, COM COBERTURA EM LONA BRANCA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, COM A MONTAGEM, O TRANSPORTE E A DESMONTAGEM	DIÁRIA	50	R\$ 1.098,00	R\$ 54.900,00
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL</b>					<b>R\$ 267.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 267.400,00..... (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)</b>					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro do quantitativo estimado, fica obrigado a atender o pedido efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata, será divulgado em meio eletrônico.

4 – DO PREÇO: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) cancelar o registro, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.1 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.2 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**rio formoso (PE), 24 de março de 2022.**

**NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde do Rio Formoso (PE)

**EDUARDO DE FREITAS SALES**

Eduardo Construção de Edifícios EIRELI

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:9A450B0B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO

PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: A. R. VERISSIMO LTDA						
CNPJ: 04.419.989/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	2000	0,14	280,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2000	2,22	4.440,00
3	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE	GERMED	FRASCO	2000	4,05	8.100,00
4	ACICLOVIR 50MG/G – CREME COM 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	200	1,46	292,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP	80000	0,03	2.400,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	50000	0,03	1.500,00
7	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,22	2.200,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	FRASCO	3000	0,62	1.860,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	COMP	500	0,26	130,00
10	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,10	100,00
11	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,22	220,00
12	AMBROXOL 6MG/ML	FARMACE	FRASCO	4000	1,10	4.400,00
13	AMBROXOL 3MG/ML	FARMACE	FRASCO	5000	1,10	5.500,00
14	AMIODARONA 200MG	ZYDUS	COMP	1500	0,34	510,00
15	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250MG + 62,5MG/5ML) – SUSPENSÃO ORAL 75 ML	EMS	FRASCO	1500	9,77	14.655,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	EMS	COMP	8000	0,93	7.440,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	1,90	5.700,00
18	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CAPS	40000	0,14	5.600,00
19	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	60000	0,02	1.200,00
20	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	60000	0,05	3.000,00
21	ATENÓLÓL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30000	0,04	1.200,00
22	ATENÓLÓL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30000	0,05	1.500,00
23	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	60000	0,94	56.400,00
24	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	5,74	17.220,00
25	BUDESÔNIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE – 120 DOSES	ACHÉ	FRASCO	1000	14,16	14.160,00
26	CAPTÓPRIL 25MG	EMS	COMP	200000	0,04	8.000,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	GEOLAB	COMP	1000	0,62	620,00
28	CAVERDILÓL 6,25MG	EMS	COMP	5000	0,06	300,00
29	CAVERDILÓL 12,5MG	LEGRAND	COMP	5000	0,12	600,00
30	CAVERDILÓL 25MG	EMS	COMP	5000	0,15	750,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	TEUTO	FRASCO	3000	4,80	14.400,00
32	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	50000	0,26	13.000,00
33	CETOCONAZOL 2% – CREME DERMATOLÓGICO COM 30G	GEOLAB	BISNAGA	1000	3,14	3.140,00
34	CETOCONAZOL 2% – SHAMPOO FRASCO 100ML	NATIVITA	FRASCO	100	3,79	379,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30000	0,20	6.000,00
36	CLONIDINA 0,100	BOEHRINGER	COMP	1000	0,20	200,00
37	CLONIDINA 0,200	BOEHRINGER	COMP	1000	0,22	220,00
38	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMP	3000	0,28	840,00
39	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G – POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	500	13,20	6.600,00
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	SOBRAL	BISNAGA	3000	1,01	3.030,00
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML	FARMACE	FRASCO	2000	1,23	2.460,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE – 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	1,04	3.120,00
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMP	10000	0,03	300,00
45	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	COMP	30000	0,06	1.800,00
46	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMP	10000	0,05	500,00
47	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	20000	0,06	1.200,00
48	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML	FARMACE	FRASCO	3500	0,88	3.080,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80000	0,11	8.800,00
50	DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	COMP	1000	0,23	230,00
51	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	BELFAR	COMP	60000	0,05	3.000,00
52	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	COMP	80000	0,04	3.200,00
53	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	MEDQUIMICA	COMP	60000	0,06	3.600,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMP	60000	0,12	7.200,00
55	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	1000	10,45	10.450,00
56	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	3,12	1.560,00
57	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	5000	0,39	1.950,00
58	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP	200000	0,05	10.000,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	250000	0,02	5.000,00
60	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (MR)	RANBAXY	COMP	3000	0,23	690,00
61	GLICERINA 95% SUPOSITÓRIO – INFANTIL	EMS	SUPOSIT	300	1,30	390,00
62	GLICERINA 95% SUPOSITÓRIO – ADULTO	EMS	SUPOSIT	300	0,50	150,00
63	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) – DOSAGEM (100 A 930 MCG DE CUMARINA/ML) – FR 100ML XAROPE	NATULAB	FRASCO	1000	1,85	1.850,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	500000	0,02	10.000,00
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	EMS	FRASCO	2000	1,95	3.900,00
67	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR C/ 30 ML	NATULBA	FRASCO	5000	1,11	5.550,00
68	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMP	25000	0,13	3.250,00
69	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50000	0,18	9.000,00
70	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	0,55	275,00
71	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	EMS SIGMA PHARMA	COMP	500	0,16	80,00
72	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	COMP	500	0,12	60,00
73	ITRACONAZOL 100 MG	NOVAQUIMICA	COMP	500	0,57	285,00
74	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	60000	0,65	39.000,00
75	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	COMP	2000	0,17	340,00
76	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	COMP	2000	0,21	420,00
77	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	COMP	2000	0,20	400,00
78	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	PHARLAB	BISNAGA	1000	2,00	2.000,00
79	LORATADINA 10MG	CIMED	COMP	12000	0,10	1.200,00
80	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FR C/ 100 ML	MARIOL	FRASCO	2000	2,00	4.000,00

81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	COMP	800000	0,06	48.000,00
82	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	12000	0,20	2.400,00
83	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO	BELFAR	FRASCO	2000	1,31	2.620,00
84	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	300000	0,06	18.000,00
85	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMP	600000	0,06	36.000,00
86	METILDOPA 250MG	EMS	COMP	30000	0,36	10.800,00
87	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	40000	0,67	26.800,00
88	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMP	15000	0,10	1.500,00
90	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	SANOPI MEDLEY	COMP	6000	0,60	3.600,00
92	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR 10ML	MARIOL	FRASCO	1500	0,75	1.125,00
93	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	SANVAL	BISNAGA	3000	4,54	13.620,00
94	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30000	0,11	3.300,00
95	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2000	6,00	12.000,00
96	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 28G	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1500	1,89	2.835,00
97	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	HIPOLABOR	BISNAGA	3000	4,75	14.250,00
98	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2000	1,98	3.960,00
100	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMP	2000	0,10	200,00
101	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50000	0,07	3.500,00
102	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000	3,79	3.790,00
103	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADORES	GREENPHARMA	BISNAGA	3000	3,02	9.060,00
104	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	COMP	50000	0,22	11.000,00
105	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E), VIT. “A” e “E”, LECITINA SOJA – FRASCO COM 200ML – LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100ML	HELIANTO FARMACEUTICA	FRASCO	6000	2,72	16.320,00
106	ÓLEO MINERAL 100% – 100 ML	IMEC	FRASCO	1500	2,05	3.075,00
107	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAPS	240000	0,07	16.800,00
108	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000 UI/G (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400 UI/G (VITAMINA D) – BISNAGA COM 45 G	NATIVITA	BISNAGA	1200	2,37	2.844,00
109	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50000	0,08	4.000,00
110	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML – 10ML	FARMACE	FRASCO	6000	0,74	4.440,00
111	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	VIC PHARMA	POTE	300	7,00	2.100,00
112	PERMETRINA 1% – LOÇÃO – 60ML	NATIVITA	FRASCO	1800	1,21	2.178,00
113	PERMETRINA 5% – LOÇÃO – 60ML	NATIVITA	FRASCO	1800	2,18	3.924,00
115	PREDSONA 5MG	SANVAL	COMP	30000	0,06	1.800,00
116	PREDSONA 20MG	SANVAL	COMP	50000	0,13	6.500,00
120	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – 120ML	NATULAB	FRASCO	2000	1,00	2.000,00
122	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	3000	1,00	3.000,00
123	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS – 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000	0,69	2.070,00
124	SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40000	0,10	4.000,00
125	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	12000	0,06	720,00
126	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	60000	0,07	4.200,00
127	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	70000	0,10	7.000,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA – BISNAGA 50G	NATIVITA	BISNAGA	500	4,22	2.110,00
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA – POTE 500G	NATIVITA	POTE	500	35,09	17.545,00
130	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 50 ML	EMS	FRASCO	4000	2,62	10.480,00
131	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50000	0,12	6.000,00
132	SULFATO FERROSO 125MG/ML OU 25MG/ML – GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	2000	0,08	160,00
133	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	2000	1,48	2.960,00
134	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BELFAR	COMP	150000	0,03	4.500,00
136	VITAMINA C – ÁCIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP	40000	0,10	4.000,00
138	VARFARINA 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	1000	0,18	180,00
140	ADENOSINA 6MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300	8,45	2.535,00
141	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPORFARMA	AMP	1200	1,57	1.884,00
142	ÁGUA DESTILADA 10ML	SAMTEC	FA	30000	0,25	7.500,00
143	ÁGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	FA	1000	2,58	2.580,00
144	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500	1,90	950,00
145	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMP	400	1,14	456,00
146	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,64	492,00
147	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	1000	2,73	2.730,00
149	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMP	1000	0,69	690,00
150	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	2500	4,68	11.700,00
151	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	1500	5,84	8.760,00
153	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FA	300	2,76	828,00
154	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	400	0,58	232,00
155	BROMOPRIDA 10MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	5000	1,08	5.400,00
156	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	UNIÃO QUIMICA	POTE	15	21,14	317,10
158	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FA	1000	7,61	7.610,00
159	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA – IV	TEUTO	FA	5000	7,74	38.700,00
160	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	UNIÃO QUIMICA	FA	1000	3,54	3.540,00
161	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	UNIÃO QUIMICA	AMP	2000	1,14	2.280,00
163	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	600	15,55	9.330,00
164	CLINDAMICINA 300MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPORFARMA	AMP	1200	3,67	4.404,00
165	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	400	0,32	128,00
166	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	400	0,32	128,00
167	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	400	0,32	128,00
168	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	1,30	520,00
169	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMP	5000	0,96	4.800,00
171	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3ML	TEUTO	AMP	3500	0,72	2.520,00
173	DIMENDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,37	685,00
174	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	10000	0,43	4.300,00
175	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	AMP	200	6,26	1.252,00
177	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	200	2,12	424,00
178	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN LABORATORIOS	SERINGA	300	27,51	8.253,00
179	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	4000	1,84	7.360,00
180	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	3000	1,26	3.780,00
182	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	AMP	500	1,94	970,00
183	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	AMP	4000	0,57	2.280,00
184	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (40MG)	SANTISA	AMP	400	1,10	440,00
187	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR	FA	400	1,84	736,00

188	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU FARMACEUTICA	FA	400	25,00	10.000,00
189	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	400	4,36	1.744,00
190	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FA	3000	2,35	7.050,00
191	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	5000	4,10	20.500,00
192	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CSL BEHRINGER	AMP	12	233,30	2.799,60
193	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	ASPEN PHARMA	FA	2000	18,16	36.320,00
194	INSULINA HUMANA REGULAR – 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ASPEN PHARMA	FA	200	19,60	3.920,00
195	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (VASO) – 20ML	HYPOFARMA	FA	200	2,37	474,00
196	LIDOCAINA 2% SEM VASO – 20ML	HIPOLABOR	AMP	300	4,12	1.236,00
197	LIDOCAINA 2% SEM VASO – 5ML	HIPOLABOR	AMP	600	1,06	636,00
198	METILERGOMETRINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,59	795,00
199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	6000	0,40	2.400,00
200	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	2000	2,96	5.920,00
201	NEOESTIGMINA, METILSULFATO SOL INJETÁVEL 0,5 MG – 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	0,72	72,00
202	NITROGLICERINA 25MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	200	28,78	5.756,00
203	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE – PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	HYPOFARMA	AMP	50	12,36	618,00
204	NOREPINEFRINA 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	200	9,00	1.800,00
205	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,16	580,00
206	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FA	1000	23,07	23.070,00
207	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	HYPOFARMA	AMP	1200	1,18	1.416,00
208	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU FARMACEUTICA	FA	500	1,73	865,00
209	PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUN	AMP	2000	24,86	49.720,00
212	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL 500 ML	JP FARMA	FA	300	6,97	2.091,00
213	SOLUÇÃO MANITOL 20% – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRESENIUS	FA	300	3,91	1.173,00
214	SORO FISIOLÓGICO 100ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	F/A BOL OU	6000	1,95	11.700,00
215	SORO FISIOLÓGICO 250ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	F/A BOL OU	3000	2,22	6.660,00
216	SORO FISIOLÓGICO 500ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	F/A BOL OU	25000	2,51	62.750,00
218	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) 500ML – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FRESENIUS	F/A BOL OU	5000	2,53	12.650,00
219	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	RINGER	F/A BOL OU	8000	2,89	23.120,00
220	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% NACL E 5% GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	F/A BOL OU	2000	2,58	5.160,00
221	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	200	0,74	148,00
222	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	200	7,90	1.580,00
223	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	FA	20	21,00	420,00
224	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SANTISA	AMP	4000	0,72	2.880,00
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	8000	0,77	6.160,00
226	ACIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB SANUS	COMP	25000	0,24	6.000,00
227	ACIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB SANUS	COMP	25000	0,51	12.750,00
228	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000	3,49	6.980,00
229	ALPRAZOLAM 0,5MG	ACHÉ	COMP	12000	0,07	840,00
230	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	15000	0,07	1.050,00
231	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMP	15000	0,12	1.800,00
232	AMTRIPTILINA 25MG	GERMED	COMP	120000	0,07	8.400,00
233	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	28000	0,19	5.320,00
234	BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	CRISTALIA	AMP	1500	2,04	3.060,00
235	BROMAZEPAM 3MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	10000	0,08	800,00
236	BROMAZEPAM 6MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	10000	0,13	1.300,00
238	CARBAMAZEPINA 400MG	SANOFI MEDLEY	COMP	30000	0,41	12.300,00
239	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	SANVAL	FRASCO	2500	9,29	23.225,00
240	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB FARMA	COMP	17000	0,37	6.290,00
241	CETAMINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	CRISTALIA	AMP	500	79,00	39.500,00
242	CLOBAZAM 10MG	SANOFI MEDLEY	COMP	5000	0,44	2.200,00
243	CLOBAZAM 20MG	SANOFI MEDLEY	COMP	5000	1,00	5.000,00
244	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	6000	0,05	300,00
245	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	120000	0,05	6.000,00
247	CLOPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	300	1,48	444,00
248	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	70000	0,23	16.100,00
249	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	30000	0,20	6.000,00
250	CLORPROMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCO	200	5,55	1.110,00
251	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	30000	0,04	1.200,00
252	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	50000	0,05	2.500,00
253	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	SANTISA	AMP	1000	0,68	680,00
256	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60000	0,11	6.600,00
258	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000	3,28	3.280,00
259	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	6,13	613,00
260	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100	3,10	310,00
261	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	AMP	100	4,43	443,00
262	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200	12,00	2.400,00
263	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CAPS	100000	0,07	7.000,00
264	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	12000	0,13	1.560,00
265	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	60000	0,19	11.400,00
267	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	6,80	1.360,00
268	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML – GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200	2,22	444,00
271	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	12000	0,39	4.680,00
273	LEVOMEPRAMAZINA 4% EM 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	200	8,70	1.740,00
274	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML (5MG)	HIPOLABOR	AMP	200	8,19	1.638,00
275	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML (15MG)	HIPOLABOR	AMP	200	8,38	1.676,00
276	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML (50MG)	HIPOLABOR	AMP	200	22,00	4.400,00
277	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	CRISTALIA	AMP	100	3,74	374,00
278	MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500	3,48	1.740,00
280	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	RANBAXY	COMP	2000	0,30	600,00
283	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMP	15000	0,57	8.550,00
285	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	GEOLAB	COMP	1500	0,33	495,00
286	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	1,83	366,00
287	RISPERIDONA 0,5MG/ML – GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1200	10,98	13.176,00

288	RISPERIDONA 1MG			PRATI DONADUZZI	COMP	30000	0,09	2.700,00
289	RISPERIDONA 2MG			PRATI DONADUZZI	COMP	36000	0,12	4.320,00
290	TOPIRAMATO 50MG			EMS	COMP	2000	0,15	300,00
291	TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML			TEUTO	AMP	2000	0,95	1.900,00
292	AZITROMICINA 500MG			PHARLAB	COMP	20000	0,94	18.800,00
293	IVERMECTINA 6MG			VITAMEDIC	COMP	20000	0,65	13.000,00
294	METFORMINA 850MG			PRATI DONADUZZI	COMP	200000	0,06	12.000,00
<b>TOTAL</b>								1.496.461,70

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	3000	0,34	1.020,00
135	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	SANTISA	FRASCO	2000	0,81	1.620,00
172	DICLOFENACO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/ML 3ML	HYPOFARMA	AMP	1000	1,46	1.460,00
269	LEVETIRACETAM 250MG	MOMENTA	COMP	5000	2,70	13.500,00
<b>TOTAL</b>						17.600,00

VENCEDOR: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.600.270/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
89	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	ACCORD (SP)	COMP	6000	0,30	1.800,00
91	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	ACCORD (SP)	COMP	4000	1,10	4.400,00
114	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	2000	3,94	7.880,00
117	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-S (SP)	COMP	45000	0,13	5.850,00
118	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE M(MG)	COMP	100000	0,04	4.000,00
119	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE SPRAY COM 120 DOSES	GLAXOSMITHK (RJ)	FRASCO	2000	9,90	19.800,00
139	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML – AMP 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1300	3,88	5.044,00
152	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL-(SP)	FA	300	8,05	2.415,00
181	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMP	400	1,55	620,00
210	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL (SP)	AMP	1200	2,00	2.400,00
237	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	60000	0,15	9.000,00
246	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – GOTAS	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1000	1,64	1.640,00
255	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	400	2,50	1.000,00
272	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	30000	0,69	20.700,00
279	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML – 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	100	6,89	689,00
281	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	RANBAXY FAR (RJ)	COMP	2000	0,55	1.100,00
284	OXCARBAMAZEPINA 600MG	UNIÃO QUIMI (DF)	COMP	10000	1,56	15.600,00
<b>TOTAL</b>						103.938,00

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75MMOLES SÓDIO) GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75MMOLES GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G (20MMOLES DE POTÁSSIO E 65MMOLES CLORETO) CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9G (10MMOLES CITRATO).	NATULAB	ENV	5000	0,59	2.950,00
186	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	FA	10000	0,40	4.000,00
217	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) 250ML – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRESENIUS KABI	F/A OU BOL	1000	2,60	2.600,00
254	FENITOÍNA 100MG	HIPOLAB	COMP	40000	0,15	6.000,00
<b>TOTAL</b>						15.550,00

VENCEDOR: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 35.753.111/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
157	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FA	2000	6,30	12.600,00
<b>TOTAL</b>						12.600,00

VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA

CNPJ: 26.754.510/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
148	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	1000	3,37	3.370,00
<b>TOTAL</b>						3.370,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. R. VERISSIMO LTDA.

04.419.989/0001-23

Valor: R\$ 1.496.461,70

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.274.237/0001-85

Valor: R\$ 17.600,00

- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

27.600.270/0001-90

Valor: R\$ 103.938,00

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

23.706.033/0001-57

Valor: R\$ 15.550,00

- NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.

35.753.111/0001-53

Valor: R\$ 12.600,00

- ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA.

26.754.510/0001-48

Valor: R\$ 3.370,00

**Total: R\$ 1.649.519,70**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 07 de Junho de 2021

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**36D4EBCF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 28 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE LEITES MEDICAMENTOSOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: NUTRI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 10.782.968/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Fórmula polimétrica pediátrica nutricionalmente complet, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoprotéica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata com 400g.	PEDIASURE/ABBOTT	LATA	200	35,00	7.000,00
4	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo, formulado com maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, sacarose, rico em vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten, com sabor. Lata com 400g	PEDIASURE/ABBOTT	LATA	100	38,00	3.800,00
6	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica e normoprotéica, formulada com caseinato de cálcio, proteína de soja, maltodextrina, sacarose, FOS e inulina, óleos vegetais. Rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten, sabores variados. Lata com 400g	PEDIASURE/ABBOTT	LATA	100	38,00	3.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.600,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NUTRI HOSPITALAR LTDA.  
10.782.968/0001-70  
Valor: R\$ 14.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 28 de Maio de 2021

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**D0310784

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 344/2022 24 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO DEFINIDO PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sanharó, com base na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação que define e confirma seu valor, o Piso Nacional do Magistério.

**Parágrafo único.** Com base na portaria citada no caput deste artigo, o valor para o professor Nível 1, Classe A passa a ser:

I. R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para professores com 150 horas de carga horária; e  
II. R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para professores com 200 horas de carga horária.

**Art. 2º** Os demais Níveis e Classe obedecerão a progressão e valores apresentados no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de março de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

Lei nº 344, de 24 de março de 2022

#### Tabela de Progressão de Níveis e Classes

Carga Horária	Nível2	Habilitação	Classes1							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			3 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos
150 horas	I	Magistério	2.884,22	2.941,90	3.000,74	3.060,76	3.121,97	3.184,41	3.248,10	3.313,06
	II3	Graduação	3.316,85	3.383,19	3.450,85	3.519,87	3.590,27	3.662,07	3.735,32	3.810,02
	III	Pós-Graduação	3.648,54	3.721,51	3.795,94	3.871,86	3.949,30	4.028,28	4.108,85	4.191,02
	IV	Mestrado	4.013,39	4.093,66	4.175,53	4.259,04	4.344,22	4.431,11	4.519,73	4.610,13
	V	Doutorado	4.414,73	4.503,03	4.593,09	4.684,95	4.778,65	4.874,22	4.971,70	5.071,14

Carga Horária	Nível2	Habilitação	Classes1							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			3 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos

200 horas	I	Magistério	3.845,63	3.922,54	4.000,99	4.081,01	4.162,63	4.245,89	4.330,80	4.417,42
	II3	Graduação	4.422,47	4.510,92	4.601,14	4.693,17	4.787,03	4.882,77	4.980,42	5.080,03
	II	Pós-Graduação	4.864,72	4.962,02	5.061,26	5.162,48	5.265,73	5.371,05	5.478,47	5.588,04
	IV	Mestrado	5.351,19	5.458,22	5.567,38	5.678,73	5.792,30	5.908,15	6.026,31	6.146,84
	V	Doutorado	5.886,31	6.004,04	6.124,12	6.246,60	6.371,54	6.498,97	6.628,95	6.761,52

1. A progressão de uma classe a outra é calculada à ordem de 2% (dois por cento);
2. A progressão do nível I para o nível II é calculado à ordem de 15% (quinze por cento);
3. A progressão do nível II em diante é calculado a ordem de 10% (dez por cento).

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**48D3043D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**CONSIDERANDO** as vagas surgidas em razão de ausência e desistência de alguns candidatos.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá-los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais, seguindo sequência de classificação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no dia 28/03/2022 de 9h às 12h.

NOVOS CONVOCADOS - PROFESSOR I			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0152	LUZINEIDE INACIO DA SILVA BERNARDO	35	345º
0206	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	35	346º
0252	MARIA SEBASTIANA DE FRANCA SANTANA	35	347º
0091	ELIZABETE MAGALHÃES MARQUES DE OLIVEIRA	35	348º
0409	REINILDES CLAUDINO FERREIRA	35	349º
0694	MARIA DAS DORES CARNEIRO DE VASCONCELOS	35	350º
0042	EDSON BRITO DA SILVA	35	351º
0370	VALDINETE BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	35	352º
0088	GILDA LEITE FERREIRA	35	353º
0185	ZULEIDE DANIEL DE OLIVEIRA	35	354º
0068	CARLA RENATA DA SILVA	35	355º
0553	MAGALI CRISTINA SIMAO DA SILVA	35	356º
0384	ANA CLAUDIA CARDOSO BRANCO	35	357º
0443	JUDITE LEITE FERREIRA LEITE	35	358º
0023	VANIA BRITO DE ARAUJO MARQUES	35	359º
0460	MARIA DO CARMO DE SOUSA ARAUJO	35	360º
0259	ROSÉ CIRIACO FERREIRA	35	361º
0017	JOSEANE GREGORIO DA LUZ	35	362º
0746	EDILENE CASTRO SILVA	35	363º
0798	MIRIAN MARIA DA SILVA	35	364º
0360	DIANA MARIA RAMOS	35	365º

**Publicado por:**  
Anderson Silva Gusmao  
**Código Identificador:**4785886E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**A D J U D I C A Ç Ã O**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 017/2022, Modalidade Dispensa nº 006/2022, que tem por objeto a aquisição de material de mobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, resolve ADJUDICAR, os itens, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	V.Total
1	Conjunto Aluno Adulto em tubo 30x50cm, encosto e assento em polipropileno, tampo da mesa em MDF.	Unidade	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
2	Cadeira Universitária Pop com porta livros em tubo 20x20cm, pintura epox, encosto e assento e prancheta em polipropileno	Unidade	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.280,00</b>



Em favor da empresa: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO, CNPJ: 32.346.750/0001-06, com sede na RUA JORNALISTA JORGE ABRANTES, Nº 497, CEP: 55.010-430, DIVINOPLIS, CARUARU-PE, pelo valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 24 de março 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**BDEB142C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 017/2022, Modalidade Dispensa nº 006/2022, que tem por objeto a aquisição de material de mobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, resolve HOMOLOGAR os itens da dispensa, conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	V.Total
1	Conjunto Aluno Adulto em tubo 30x50cm, encosto e assento em polipropileno, tampo da mesa em MDF.	Unidade	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
2	Cadeira Universitária Pop com porta livros em tubo 20x20cm, pintura epox, encosto e assento e prancheta em polipropileno	Unidade	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
TOTAL				R\$ 17.280,00	

Em favor de: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO, CNPJ: 32.346.750/0001-06, com sede na RUA JORNALISTA JORGE ABRANTES, Nº 497, CEP: 55.010-430, DIVINOPLIS, CARUARU-PE, pelo valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 24 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**34CA85A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 ,  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Cicero José dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré-PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/02/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: Limpa Fossa Porto LTDA - ME**, CNPJ nº **02.358.814/0001-28**, com sede na Estrada Sítio Canoas, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Telefone (81) 3527-9483, representada por seu representante legal, o Sr. **José Valter Pereira de Amorim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Colégio, nº 23, Nossa Senhora, Ipojuca - PE, RG Nº 262097898 - SSP/SP, CPF/MF Nº 362.401.924-49.

**Valor Total registrado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de turismo, Evento, Cultura, Esportes e Comércio do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO de 20 (vinte) cabines sanitárias químicas, 10 ( dez) Masculino 10 (dez) feminino individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, suspiro de 3 do tipo chaminé, piso antiderrapante, janelas de ventilação laterais e fundo , trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário com tampa no assento, mictório (só para o masculino), medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, com caixa de dejetos com volume do tanque com capacidade de 220 litros. Instalação e limpeza devem ser executadas por viatura com sistema de vácuo por conta da contratada.</b>	Diária	1.200	70,00	84.000,00

**VALOR Total:** O valor total estimado para do objeto supracitado é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;  
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura;

**Ação:** 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;

**Despesa:** 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 24 de fevereiro de 2022.

**CICERO JOSÉ DOS SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

Contratante

Limpa Fossa Porto LTDA - ME  
 CNPJ Nº 02.358.814/0001-28  
**JOSÉ VALTER PEREIRA DE AMORIM**  
 CPF: 362.401.924-49  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF nº:

Nome:  
 CPF nº:

**Publicado por:**  
 Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**B77675FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**5ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <[www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)> e no site da Prefeitura de Toritama <[www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

**2 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.

d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.

e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.

f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;  
 b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
 c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 d) Cópia do Título de Eleitor;  
 e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).  
 f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.  
 g) Cópia do comprovante de residência;  
 h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP  
 j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;  
 k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;  
 l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.  
 m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.  
 n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.

- o) 02 fotos 3x4  
 p) Declaração de bens;  
 q) Declaração de vínculos;  
 r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 24 de março de 2022.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
15º		119	MARIA DO CARMO SOARES PIMENTEL BARBOSA	01/07/1978	20	35	55

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: PSICÓLOGO (A)							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
8º		54	RENATO NUNES DE LIMA	31/03/1984	35	00	35

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
8º		182	ANA PAULA DA SILVA	05/03/1986	50	00	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: MOTORISTA							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
10º		24	JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA NETO	04/04/1998	35	20	55
11º		157	ALLISON GUSTAVO DA SILVA	24/09/1995	50	00	50

**Publicado por:**  
 Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:**A7C81CA8